SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2370

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 004-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarani nº 139, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.670/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Senhor WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Sitio Nossa Senhora Aparecida, sn, Bairro Guaraci, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8083687-2/SESP-PR e CPF/MF nº 008.265.529-43; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani nº 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970-000, com Ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob nº 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o Senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 411 - Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.547.494-6-PR e CPF nº 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 004/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário Ajustado
01	Gasolina comum	R$ 5,54	R$ 6,07
02	Alcool comum	R$ 4,33	R$ 4,86
TOTAL DO ADITIVO: 795,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 7.653,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 de outubro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA
Presidente da Câmara

ALBINO L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

FABIO JOSE SOBRINHO
CPF.: 021.846.609-90

VALDIR DONIZETHE PEREIRA
CPF.: 015.401.419-40

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:202A6FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.077.	Atividades do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
106 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.077.	Atividades do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
104 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0FA745B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.122.0005.2.005. Atividades da Secretaria de Administração
21 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007.10.301.0007.2.012. Atividades da Atenção Básica de Saúde 55 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.007.10.301.0007.2.077. Atividades do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.000,00

7.000,00

105 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02.009.12.361.0009.2.028. Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 332 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS

18.000,00

7.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.122.0005.2.005. Atividades da Secretaria de Administração

19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 02.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007.10.301.0007.2.012. Atividades da Atenção Básica de Saúde

3.000,00

53 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
02.007.10.301.0007.2.077. Atividades do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
107 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02.009.12.361.0009.2.029. Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 144 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

7.000,00

Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9B7F53CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021
Pregão Presencial Nº 74/2021
Partes: **Município De Enéas Marques** e **DOUGLAS POSSAN**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de decoração, iluminação em led, personagens natalinos e demais materiais para ornamentação da praça municipal e prédios públicos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **8.218,00 (oito mil e duzentos e dezoito)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (13/10/2021 à 13/10/2022)**.

Data Assinatura: **08/10/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A91BF1D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 102/2021

Designar Marlon Bif como Encarregado de divisões, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 11 da Lei Municipal n° 2.468, de 07 de fevereiro de 2019, **DESIGNAR** o servidor MARLON BIF, inscrito no CPF sob o Nº 037.088.819-74, ocupante de cargo de Oficial Legislativo do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, como ENCARREGADO pelas Divisões de Plenário – DPO e de Processo Legislativo – DPL.
Art. 2º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 31/2019 e nº 88/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F678B5C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 103/2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução n° 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Recepcionista, JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN, ocupante do Cargo de Auxiliar Legislativo, e LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Oficial de Serviços Gerais, todos do Quadro de servidores permanentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GCPL, nos termos dos artigos 6°, 7°, 8° e 9° da Lei Municipal n° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Comissão ficará assim composta da seguinte forma:

CARGO	NOME	CPF
Presidente	João Leonardo Pinelli Milhan	099.433.559-80
Secretário	Lucas Ataliba Rantin de Carvalho	099.711.639-00
Membro	Camila de Souza Bueno dos Santos	072.589.219-66

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 32/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A3E8037B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 104/2021

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE, ocupante do Cargo de Oficial de Serviços Gerais, MONICA CRISTINA GONZALVES, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo e LUZIA AZEVEDO DIAS, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, todos do Quadro de Servidores Permanentes, para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens,** da Câmara Municipal de Sarandi, símbolo GCPR nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 2469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2° A Comissão ficará assim composta da seguinte forma:

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Monica Cristina Gonzalves	023.524.399-06
Secretário	Luzia Azevedo Dias	062.114.578-55
Membro	Sandra da Mata Clemente Duarte	944.126.269-20

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 74/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B8AD4887

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 105/2021

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores ANGELA ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Operador de Comunicação, LUZIA AZEVEDO DIAS, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais e JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, todos do quadro de servidores permanentes, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GSPAD, nos termos dos Arts. 15, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 2469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º A Comissão ficará assim composta da seguinte forma:

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Luzia Azevedo Dias	062.114.578-55
Secretário	Angela Alves de Almeida	035.349.789-43
Membro	João Roberto dos Santos Lopes	064.844.249-77

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 25/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:51954247

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 106/2021

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, **NOMEAR** servidor para exercer a função de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, Conforme abaixo:

01	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	CPF: 099.433.559-80

EQUIPE DE APOIO

01	LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO	CPF: 099.711.639-00
02	CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	CPF: 072.589.219-66

Art. 2º REVOGA em todo seu teor a Portaria Nº 044/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6C754A7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega na sede da Câmara Municipal de Sarandi de pão tipo francês, pão tipo francês preparado com presunto e muçarela e pão tipo francês preparado com mortadela.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.342,80 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, CEP: 87.111-000.
Data: 10/11/2021. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste aviso.

Sarandi/PR, 14 de outubro de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 044/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0AD2A9B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM ANTENA DE RÁDIO TRANSMISSÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM ANTENA DE RÁDIO TRANSMISSÃO

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA**
CNPJ/CPF:	**81.728.644/0001-00**
OBJETO:	**Locação de 01 (um) espaço na "Torre" (Antena de Telecomunicações), de propriedade do LOCADOR, para instalação de Antena de Transmissão de Telecomunicações, localizada no imóvel constituído pela Data de Terras nº 06 (seis), da Quadra nº 83 (oitenta e três), no Jardim Independência, no Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 14 de outubro de 2021 à 13 de outubro de 2023**
ASSINATURA	**14 de outubro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B5EE1926

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	85/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para Serviços de Buffet e aquisição de alimentos para eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Sarandi/PR, mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, seguindo a legislação e normatizações técnicas vigentes.

Em favor da(o):

1) BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.361.387/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 454.795,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

2) REGINALDO JOSE DE LIMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.025.840/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.244,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:74465A1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produtos para Dietas Enterais, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 04/11/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 04/11/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de outubro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:DDB246C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 554/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1646 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FF0CD468

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 157/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.262,44 (onze mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	882	Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.262,44

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 11.262,44.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.09.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos Complementares da União ao Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	882 - Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.262,44

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 11.262,44.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:50C1549A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2021, com abertura e julgamento em 14 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 066/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 1
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07	ITENS 5,6,7
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11	ITENS 1,2,3,4,8,9

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 14 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:6D615757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 066/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 14/10/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 066/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11

Que apresentaram os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 14 de outubro 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:50C810B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/10/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos Classe I e II gerados pelo parque de máquinas do município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site

http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br

Informações complementares através dos telefones (46)3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:7918A334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E QUARENTA (240) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRI-BUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE EXTREMA POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 49.288,80 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES",** com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 29 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 14 de outubro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:6A378B36

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 21/2021

PORTARIA Nº 21/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **NOMEAR,** o Sr. **Sergio Hosoume**, portador do RG nº 5.586.466-7, para desempenhar a função de pregoeiro "AD HOC" e dos servidores **Adriano Muniz de Carvalho e Aline dos Santos Carlos de Souza,** como equipe de apoio, para os procedimentos de licitação Pregão Eletrônico desta autarquia municipal, para aquisição de 01 conjunto motobomba submersível para poço artesiano barro preto.

II – Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:02470550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 15/10/2021 até às 08h00min do dia 03/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 03/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 03/11/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B862FCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

Número do Processo: 0018.0012652/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁTICA LTDA
Do Acréscimo de Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 13,455652067%, acrescentando a importância de R$43.380,04 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos) ao valor contratual.
Da Atualização do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Primeiro Termo Aditivo, será o saldo do contrato nº 097/2021, acrescido do valor correspondente a 13,455652067% do contrato de origem, o que equivale a R$43.380,04 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos), **assim atualizando o valor contratual para**

R$365.772,74 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais, setenta e quatro centavos).
Da Atualização do Saldo Contratual: O saldo do contrato, conforme manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda encontra-se zerado, assim, o valor do saldo contratual será o valor de R$43.380,04 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos).
Data da Assinatura: 04/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:366D095A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0010978/2021
Objeto: *Construção CMEI Monte Santo*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 90,76% (noventa virgula setenta e seis por cento) sobre o valor do contrato.
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº 192/2018 previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do **contrato de R$112.394,22 (cento e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e dois centavos), será acrescido de R$102.008,91** (cento e dois mil, oito reais, noventa e um centavos), **atualizando o saldo contratual para R$214.403,13** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais e treze centavos).
Data da Assinatura: 05/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:893A743C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021

Número do Processo: 0018.0010685/2021
Objeto: *O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 6.907,13m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMONILIÁRIOS EIRELI EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 025/2021 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/09/2021, finalizando-se em 30/11/2021.
Data da Assinatura: 24/08/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EA416B12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2019

Número do Processo: 0018.0011469/2021
Objeto: *Locação de cama elástica, locação de piscina de bolinha, locação de carrinho de pipoca e locação de carrinho de algodão doce.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 222/2019, pelo período de 12 (doze) meses, **finalizando-se em 08 de outubro de 2022.**
Data da Assinatura: 28/09/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:92BA995A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2018

Número do Processo: 0018.0011265/2021
Objeto: *O objeto desta contratação de pessoa jurídica da área da saúde, para a prestação de serviços de consultas médicas generalistas, nos seguintes termos: Local: Exclusivamente no Pronto Atendimento 24 horas do município, com teto mensal de 2.900 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Da Inclusão de Valor: As partes de comum acordo, procedem a inclusão do valor de R$1.064.880,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao Terceiro Termo Aditivo – Procedimento nº 0018.0012499/2020.
Parágrafo Único. O valor descrito na Cláusula Primeira, refere-se a quantidade de 725 (setecentos e vinte e cinco) horas a mais ao contrato anteriormente firmado de 2900 (dois mil e novecentos) horas mensais, deste modo, **a quantidade de horas/mensais deve ser atualizada para 3625 (três mil, seiscentos e vinte e cinco) horas.**
Da Atualização do Saldo Contratual: O valor do saldo contratual para a cobertura financeira da execução contratual deste Quarto Termo Aditivo, será o valor de R$1.064.880,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Do Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será R$5.324.400,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 27/09/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7DD218E4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2020

Número do Processo: 0018.0013677/2021

Objeto: *O objeto do presente contrato é a execução de objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.885,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 117/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 969

Data da Assinatura: 08/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:700309C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021

Número do Processo: 0018.0013678/2021
Objeto: *O objeto do presente contrato é a execução de objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.446,97m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 004/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 969

Data da Assinatura: 08/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:41BBA3E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021

Número do Processo: 0018.0013777/2021
Objeto: *O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 009/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 969

Data da Assinatura: 08/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FA9E602C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021

Número do Processo: 0018.0013773/2021
Objeto: *O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 6.907,13m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 025/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 969

Data da Assinatura: 08/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CB9D0379

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2020

Número do Processo: 0018.0013776/2021
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua Laranjeiras, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 055/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 969

Data da Assinatura: 08/10/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:84FEB6A7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2021

Número do Processo: 0018.0014750/2019
Objeto: *O presente convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para concessão, pelo* ***DAYCOVAL,*** *de empréstimos e financiamentos com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da* ***CONSIGNANTE*** *(doravante designados* ***"SERVIDORES")****, em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BANCO DAYCOVAL S/A
Da Vigência e Denúncia: O presente convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES,** sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 27/09/2021

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C50AE133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.271/2021

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 565.174,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	02	Departamento de cultura	
Atividade	13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.3.60.45.00-3031	Subvenções Econômicas	360.000,00
Rubrica	3.3.90.31.00-3031	Premiações Cult., Art., Científ., Desport. e outras	205.174,70

Art. 2° Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 565.174,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento ao repasse dos recursos constantes da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na forma a seguir demonstrada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1031	565.174,70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3BCC4F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 21 de outubro de 2021."

Art. 2.º O Parágrafo único do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 110/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 927, de 06 de Outubro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza."

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7C6F4CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 397 de 20 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/07/2018, Edição 1557:

Onde se lê: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.583,08 (hum mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos, constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 119.

Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.625,29 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 150.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E4F2724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VALDIR FELIZARDO DE JESUS, matrícula nº 3140, RG nº 3.977.364-3, CPF nº 542.077.899-87, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar de Almirante Tamandaré, a partir de 01 de outubro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D45E544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 605/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0000101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JAIR DE ALMEIDA NETO, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 1118, Nível e Referência AA-24, portadora do RG nº 3.429.745-2, inscrita no CPF sob nº 519.330.989-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 3º, da EC nº 47/05 (Fórmula 85/95), com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.359,77 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos, folha de nº 56, no cargo público efetivo que exercia, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:026A1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. CLAUDETE NAZARENO, Matrícula n° 6523, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de outubro de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014218/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:39371194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida aos servidores:
I - ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ, matrícula 6851, com percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) através da portaria 879 de 25 de novembro de 2019, para 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II. Tendo deixado a Coordenação Pedagógica das Escolas Rurais e assumido a função de Coordenador Pedagógico da SMEC, conforme solicitação no Ofício nº 404/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0009708/2021, a partir de 01 de agosto de 2021.

II - MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA, matrícula 2139, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) através da portaria 420 de 25 de julho de 2018, para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível II e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, pelo exercício em Unidades Educacionais definidas como de difícil provimento. Tendo assumido a Coordenação Pedagógica das Escolas Rurais João Johnson e Maria Cavassin Manfron, conforme solicitação no Ofício nº 448/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0010700/2021, a partir de 01 de agosto de 2021.

III - SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA, matrícula 6470, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) através da portaria 884 de 25 de novembro de 2019, para 30% (trinta por cento). A alteração se faz necessária devido ao aumento de educandos na Unidade Educacional (porte 2 para porte 3), conforme solicitação no Ofício nº 462/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0010699/2021, a partir de 01 de agosto de 2021.

IV - CLAÚDIA ELIAS, matrícula nº 2249, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) através da portaria 714 de 18 de maio de 2017, sobre o vencimento base para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II. Atualmente a professora exerce suas funções na Escola Especial Roza Bini de Oliveira, conforme solicitação no Ofício nº 460/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0010703/2021, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada às servidoras abaixo relacionadas:

I - LETICIA FERNANDA PISTORI, matrícula 6391, referente a atuação da Coordenação Pedagógica do CEI Joana de Angelis, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, conforme solicitação no Ofício nº 454/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0010702/2021, a partir de 01 de agosto de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:56B6843A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para estudos sobre a regulamentação das Feiras Livres e Feiras Específicas no Município de Almirante Tamandaré:

I - Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Sandro Miguel Mendes (Presidente)
Luiz Carlos Teixeira da Luz (Secretário)

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Crislaine Daniele Weber dos Santos
Simone Sinira Stedile

III - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
Anna Karina Brandt
Silvana Aparecida Norberto

IV - Secretaria Municipal da Fazenda
Estephanie Nadja Bolwerk
Giovane Luis Demogalski

V - Secretaria Municipal de Urbanismo
Claudia Maria Lewek de Queiros
Francilei Fernandes dos Santos

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:36A43C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 14 (quatorze) de outubro de 2021, o servidor **MAURICIO MACHADO GODOIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.709.722 - 2 SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 105.797.809-45** e matrícula nº **508714,** ocupante da função de CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3663CBE6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2021 DE 01/10/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 644/2021 de 08/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

426 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.500,00

Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:661C8402

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 82/2021 DE 04/10/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$106.000,00 (cento e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

70 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 11.000,00
71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 65.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

178 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

214 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUIDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

495 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

Total Suplementação: 106.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 76.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 787 5.000,00
Total da Receita: 106.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:941B3214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – ID 2276

Processo Administrativo nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
SRP Nº 011/2021

DAS PARTES
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R. V. SCOLARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.535/0003-30.

DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO
O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do Item/Lote 01 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de **R$ 93,28 para R$ 105,00** e Item/Lote 02 **R$ 340,00 para R$ 370,00, atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 08/10/2021**, conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário Antigo	Valor Unitário Novo
1	Gás de Cozinha GLP (Botijão de 13 Kg)	Super Gás Bras	93,28	105,00
2	Gás GLP 45 Kg (Cilindro)	Super Gás Bras	340,00	370,00

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1** - Gás de Cozinha GLP (Botijão de 13 Kg) no valor de **R$ 105,00** (Cento e cinco reais); **Lote 2** - Gás GLP 45 Kg (Cilindro) no valor de **R$ 370,00** (Trezentos e setenta reais); estará vigente a partir de **15/10/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 089/2021, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:

Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BA35900F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FRANCISCO APARECIDO CARVALHO**, lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de 03/02/2019 a 03/02/2020, a partir de **13/10/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7CBB123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.872/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	17 à 21 de outubro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - Palácio Iguaçu – cerimônia de entrega caminhão pipa; - SEDU; - SEAB; - Instituto das Águas; - Priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Marcel Micheletto, Ademar Traiano, Gugu Bueno e Hussein Bakri.
Memorando nº	044/2021
Diária:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C7FDB88

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.873/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Arilson Batista de Souza,** motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, **03 (três) diárias** para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	17 a 21 de outubro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o Prefeito para participar de audiências junto aos órgãos do Governo do Estado do Paraná: Palácio Iguaçu – cerimônia de entrega caminhão pipa; SEDU; SEAB; Instituto das Águas; Priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Marcel Micheletto, Ademar Traiano, Gugu Bueno e Hussein Bakri.
Memorando nº	045/2021
Diária:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FB96E49A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.874/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Enio Vieira Jandrey,** motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	15 de outubro
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, o qual irá realizar consulta Médica no Hospital Infantil Sagrada Família de Londrina.
Memorando nº	046/2021

Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA8A6306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03/2021

SÚMULA: O CMDCA, CMAS aprovaram o Relatório Final da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020; o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Lei Municipal nº. 3.435, de 29 de junho de 2021, no uso das suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº02/2021do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o ofício nº. 02/2021 da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 14 de outubro de 2021.

RESOLVEM:
Art. 1º- Aprovar o Relatório Final da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14 de outubro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente CDMCA

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91A65019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 19/2021 CDMCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas final da Deliberação nº 081/2016 (CEDCA/PR) – "Fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF) em 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas final da Deliberação nº 081/2016 (CEDCA/PR) –Fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14de outubro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12868043

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 20/2021 CDMCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - aprova o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR, com referência do 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14 de outubro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4A68F21

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.405 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), autorizado pela Lei nº. 3.478 de 13 de outubro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.52.00.00.1835 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1835 - Transferências Especiais - Equipamentos para Micro pavimentação Asfáltica, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:27C6C0FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.406 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.479 de 13 de outubro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*70.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trate decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*80.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49EC084B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.407 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.016.400,00 (um milhão dezesseis mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.480 de 13 de outubro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*216.400,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.52.00.00.1836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*100.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1834 OBRAS E INSTALAÇÕES	*700.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); e fonte: 1836 -Transferências Especiais - Estruturação de Feiras, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*216.400,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1ECBD953

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.409 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Valdomiro Roberto Rodrigues.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **VALDOMIRO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 2.230.678 SESP/MG, inscrito no CPF nº 415.858.286-53, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora JULIA ALVES PEREIRA, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.046,37 (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 05 de outubro de 2021.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9D0D0CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.421 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º. Nomear** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, **a partir do dia 11 de outubro de 2021**.*

Pregoeiro: Fernando Henrique Suzzi Zechel
Membro: Bruna Muriele Romano Reys
Membro: Maycon Eduardo Flosino

Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos**, a partir do dia 11 de outubro de 2021.

Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. **15.257 de 13 de agosto de 2021.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de Outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA9C53BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.422 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	126/2021	**Vigência:**	14.10.2021 a 11.06.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANISTICOS EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 476.576,52		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:368A9D85

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 9.404 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Decreto nº. 9.404, de 11 de Outubro de 2021, publicado na edição nº. 2368, de 13 de outubro de 2021, páginas 01 e 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1° - Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

Leia-se:

Art. 1° - Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Superávit financeiro da fonte: 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

Andirá, 14 de outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F5AE54A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.423 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **TÂNIA REGINA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 25 de outubro de 2021, com término em 24 de janeiro de 2022,** (**2º. Padrão**), referente ao período aquisitivo: **17-02-2012 a 15-02-2017**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 **de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80CE5582

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.424 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de outubro de 2021**, **a Servidora Pública Municipal LENI COSTA BERTAZINE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo, 08-09-2018 a 07-09-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de outubro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAD6ED39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.425 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA GOMES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 01-02-2019 – 31-01-2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFFE8373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/10/2021 à 27/10/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 27/10/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 27/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 27/10/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0B9A96E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 761 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 29 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI NAKAHARA,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 13/03/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 14 de outubro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4467837B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 085/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 003/2021

OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a Cessão de Uso de áreas físicas da Estação Ferroviária, destinadas à instalação de Máquinas **Vending Machine**, para venda automática de Snacks, Bebidas Frias, Bebidas Quentes, Pipoca e Bolinhas e/ou Adesivos, conforme descrição do Anexo I.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 005/2021 no uso de suas atribuições comunica aos interessados no objeto da Concorrência Pública Nº PMA 003/2021, a decisão de **SUSPENDER** o processo pela necessidade de adequações no Termo de Referência do Edital.

Antonina, 14 de Outubro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente/CPL.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FAA9ADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 279/2021

DECRETO Nº 279/2.021

EXONERA DIRETOR ADM DE SAÚDE MENTAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** RG nº 3.699.389-8 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DE SAÚDE MENTAL– SIMBOLO CC1,** a partir de 13/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EF8E6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 280/2021

DECRETO Nº 280/2.021

NOMEIA COORDENADOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** RG nº 3.699.389-8 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL,** a partir de 13/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B72FF0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 281/2021

DECRETO Nº 281/2.021

NOMEIA DIRETORA ADM DE SAÚDE MENTAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **THAMI ASANUMA ORANDES DA GRAÇA,** RG nº 5.373.002-7 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADM DE SAÚDE MENTAL– SIMBOLO CC1,** a partir de 14/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D6995C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado emitido pelo Diretor do

Departamento de Cultura e Turismo; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2021,** cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Roda Gigante de 22 metros de altura para os eventos Astorga Luz, AgroAst e Réveillon 2022, pelo período de 02/12/2021 à 02/01/2022 , conforme segue:

- Onde se lê, no item 8.1. do Anexo I do edital e item 2.1. da Minuta do Contrato:
O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% em até 10 dias após a montagem, mediante atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Cultura e apresentação de nota fiscal; 50% em até 10 dias após a desmontagem, mediante atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Cultura e apresentação de nota fiscal.

- Leia-se:
O pagamento será realizado da seguinte forma: 100% em até 10 dias após a montagem, mediante atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Cultura e apresentação de nota fiscal.

- Considerando, a retificação acima, ficam alterados o horário e data da sessão pública do pregão eletrônico, conforme segue:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 10:00 (Dez horas) do dia 29 de outubro de 2021. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 14 de outubro de 2021.

IDA JAQUELINI MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E9ABCC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/10/2021 a 22/10/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃ OFINAL
- Heloisa Helena de Souza (já convocada na lista de Afrobrasileiros)	**6,20**	**30º lugar**
- Maycon Douglas dos Santos	**6,20**	**31º lugar**

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Celso de Souza Santos	**7,00**	**21º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77071FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/10/2021 a 22/10/2021**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: DENTISTA PSF (AFROBRASILEIROS)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ALINE CRISTINA TOMAZ	**8,40**	**1º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE61294E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 068/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Merenda Escolar	32.135,40	06/10/2021
- FUNDEB 60%	48.928,22	06/10/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	1.174.053,14	08/10/2021
- Apoio ao Transporte Escolar	4.525,05	08/10/2021
- FUNDEB 60%	165.771,01	08/10/2021

- INCRA - ITR	624.157,14	08/10/2021
- FUNDEB 60%	51.777,29	11/10/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	250.159,46	13/10/2021

Astorga, 14 de Outubro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FAB34503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 01

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 01
A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova-PR, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 820 de 17 de setembro de 2014, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pela Senhora Ivania Correa, eleita na 1ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 09 de janeiro de 2020 – Gestão 2020/2023,
RESOLVE: Publicar a Resolução n.º **05/2021**, do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova-PR, da Secretaria Municipal da Saúde, de 13 de outubro de 2021.
Torna pública a Resolução n.º 05, do Conselho Municipal de Saúde.
Resolução nº 05, de 13 de outubro de 2021. Aprova o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova-PR. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – Gestão 2020/2023, em sua reunião extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014; e Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social; Considerando que o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 22 de março de 2019;
Considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 04/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal da Saúde de Balsa Nova- PR
Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova- PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5E550676

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2021

PORTARIA N.º 316/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6794/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **GRAZIELA APARECIDA FIOR,** portadora do RG n.º 8.269.506-0, registrada na matrícula n.º 47087, do cargo de "Diretor de departamento", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C0AFFE58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2021

PORTARIA N.º 317/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6858/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **CLAUDIA MAURENTE,** portadora do RG n.º 8.565.374-1, registrada na matrícula n.º 44901, do cargo de "Educador/Cuidador", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 05.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B12884B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2021

PORTARIA N.º 318/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6904/2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido **DAIANE ROSA SCHWEBEL,** portadora do RG n.º 12.718.547-6, registrada na matrícula n.º 46948, do cargo de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7D524772

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa KLAS VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.797.143/0001-27, com sede à rua General Mario Tourinho, n° 1733, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de serviços de agenciamento de viagens visando aquisição de passagens aéreas - evento da COMESP, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, no valor de até R$ 5.296,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e seis reais), com prazo de execução e vigência de 30 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002.2006 – 3.3.90.33.01.00;

Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5D16AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.5/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.508,13 (três mil, quinhentos e oito reais e treze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7D787FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

Súmula: Exonera servidor por aposentadoria e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 14 de outubro de 2021, a Senhora **JACERLEI APARECIDA CORREIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.644.641/PR.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:510C468E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 49/2021

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2.365, do dia 07 de Outubro de 2021 e na TRIBUNA DO INTERIOR edição 10.583 na pg 2 de 07 de outubro de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso de licitação do Pregão presencial para registro de preço**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA nº 276/2017; 373/2018; 773/2019; 868/2020; 1055/2020**.

ONDE SE LÊ: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT MESA DE TRABALHO – FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO..

LEIA-SE: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO.

MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO**.**
Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:90A47643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, HIDROPAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 43.195.840/0001-60.
Objeto: aquisição de peças novas genuínas/originais, para manutenção de Máquinas Pesadas da frota municipal, conforme objeto descrito no anexo I.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5300	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5310	07.001.20.606.0010.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5320	07.001.20.606.0010.2072	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5330	07.001.20.606.0010.2072	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5340	07.001.20.606.0010.2072	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5350	07.001.20.606.0010.2072	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$83.467,88 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 08/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6647DCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 14/10/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
01	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,85	R$ 5,6,08

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 13 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4EBC9CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 079/2021 – PROCESSO N.º 38/2021

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 07.289.188/0001-89
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 38/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 079/2021
Objeto: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 5277,07 m² na Rua Pedro Masieiro Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR
Data Homologação: 13/10/2021
Data Assinatura: 13/10/2021
Vigência: 330 dias
Valor R$: 988.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:64FC7F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **27/10/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de colchões. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7A140FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 45/2021

PORTARIA Nº 045/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Marta Opuskevicz, nomeada pela Portaria nº 06/2004 de 13 de fevereiro de 2012 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, para serem gozadas de 14/10/2021 a 02/11/2021, sendo ainda, pagos a título de indenização, 1/3 de férias proporcionais, bem como, abono pecuniário de 10 (dez) dias, juntamente com o vencimento do mês de abril 2021, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 14 de outubro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:8F0CC7B0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 44/2021

PORTARIA nº 044/2021

Súmula: Dispõe sobre a adequação do subsídio do presidente da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 21440 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a Recomendação Administrativa nº 01/2021 do Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico apresentado pela assessoria jurídica da presidência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque;

RESOLVE:

I – RECONHECER a extrapolação do limite estabelecido na Constituição Federal, a partir do mês de março de 2021, data em que houve a revogação da Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE-PR;
II - DETERMINAR a adequação do subsídio do presidente da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, a partir de outubro de 2021, para R$ 5.064,45 (cinco mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Boa Ventura de São Roque - PR, 07 de outubro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F63E9820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - PMBVSR

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 04/11/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**
VALOR TOTAL R$ **152.356,77 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).**
Prazo de execução: **120 (Dias).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EC5FC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2021 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº02/2021
EDITAL Nº 41/2021 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Nº 02/2021:

ENSINO MÉDIO

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18455	MAGUIANE GLODEN LOPES	17/07/2005	88
2º	18406	RAIANE SERBAI	21/02/2005	72
3º	18515	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	13/02/2004	64
4º	18482	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	19/07/2003	60
5°	18369	MAHIELLY FERNANDA DA SILVA CASAGRANDE	10/02/2005	60
6°	18386	RAISSA KRAUCZUK	22/12/2004	56
7°	18516	HELLEN LARISSA MOREIRA DE SOUZA	07/08/2004	52

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 15, 18, 19, 20 ou 21 de Outubro de 2021, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos

situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Outubro de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

VANDERLEI HONORIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:819FB8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 51/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com o edital e anexos a pedido da Secretaria de Educação deste município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º051/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE 01 - BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59, situada na Rod. Pr 466, Km 51, Sn, Linha Sitio, Boa Ventura de São Roque/Pr, neste ato representado pelo Sr. **JOSEMAR GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 5.843.619-4 SSP/Pr e CPF nº 804.457.999-00.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:

BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59, vencedora do **Lote 01**, item 01. Conforme relatório em anexo no valor de **R$ 12.600,00 (dose mil e seiscentos reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 12.600,00 (dose mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque14 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:04263C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 03/2021

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - EIEF, nomeada através do Decreto Municipal Nº 139/2021, vem:

TORNAR PÚBLICO: Que não houve inscritos no prazo estipulado**.**

ABRIR NOVO PRAZO DE INSCRIÇÃO: As inscriçoes serão realizadas na Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas de 18 de a 22 de outubro de 2021.

Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2021.

MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA
Diretora

IVONETE ANTUNES MOREIRA
Coordenadora

ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA
Professora

BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS
Professor

MARILZA APARECIDA RODRIGUES
Representante da APMF

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CB563DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
Pregão Nº 53/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO 07689936601.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.576,25 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO RUMENIK PEREIRA AMBRÓSIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F2B88E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 015.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 015/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVIES – UVR E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ÁREA DO TRANSBORDO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 215.283,48

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
02	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 76.767,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 292.050,97 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:94CC2D61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos de engenharia, para suprir a demanda de serviços do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme especificações integrantes deste Edital.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Rosmir Marcos Dallabrida

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5B5AF3ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184 2021

PORTARIA nº 184/2021
Data 14/10/2021

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Jair Bortolini	400	Operador de Máquinas Rodoviárias – Temporário Estatutário	20%	13/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C01921CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CONTROLADORIA INTERNA
ALTERA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 372/2021

Altera os membros para Comissão da Unidade Gestora de Transferência Voluntária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, as normas legais da resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, decorrentes das regras

voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:
Art 1º - Ficam nomeados a composição dos membros para a comissão da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, atendendo os preceitos legais,
Parágrafo primeiro: A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, é o órgão responsável pelo controle e prestação de contas, das transferências voluntárias que diz respeito a Resolução 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014 do TCE- PR e demais legislações pertinentes, que tem entre suas atribuições o seguinte:
Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade concedente ou tomadora;
Controle da aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais/estaduais ao órgão competente, apontando no termo de convênio;
Observância das normas deste Decreto e demais atos normativos emanados pelo Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado, ou ainda, por quem de direito.
Parágrafo segundo – Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade tomadora, na forma de resolução 28/11, alterada pela Resolução 46/2014 do TCE-PR, ou em regra que venham sobrepô-la.
Parágrafo terceiro – Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o município é a entidade concedente, na forma da resolução 28/2011, alterado pela Resolução 46/2014 do TCE-PR, ou regras que venham sobrepô-la.
Art. 2º- Visando consolidar a composição dos membros, ficam nomeados e ratificados a composição dos membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL- UGTM os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
Leuci Vicente	766.826.339-04	Sec. Mun. De Educação e Cultura
Luiz Antonio Polli	047.558.419-84	Secretaria Municipal Administração
Jeferson Luiz C. Caron	019.961.129-70	Sec. Mun. De Viação, Obras, e Serviços Urbanos
Everson José Scremin	029.974.419-19	Sec. Mun. De Esportes
Gerson Antonio Agibert Cavassin	084.328.889-23	Sec. Mun. De Saúde
Suellen Batista de Souza	063.916.299-19	Sec. Mun. De Assistência Social
Davi dos Santos Viana	032.499.959-32	Sec. Mun. De Finanças
Rafael da Cruz Vidal	101.253.399-92	Secretaria Municipal de Industria a Comércio
Leonardo Marcondes das Dores	111.777.979-33	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Art. 3º - O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.
Art. 5º - Este Decreto terá seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul,14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Lima Gonçalves
Código Identificador:BD190138

CONTROLADORIA INTERNA
ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS E RESPONSÁVEIS PELAS LIQUIDAÇÕES DA DESPESAS

PORTARIA N.º 072/ 2021

"Alteração de membros da portaria da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente no Artigo 15, parágrafo 8º da Lei nº 8666/93, artigo 73 da Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa 84/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DESIGNA:

Artigo 1º - Ficam designados os abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná a partir de 13 de outubro de 2021:

1 – Presidente
Luiz Antonio Polli. CPF 047.558.419-84

2 – Gabinete do Prefeito
Suzamara Pontes dos Santos. CPF 090.705.649-04

3 – Controle Interno
Suzana de Lima Gonçalves. CPF 067.431.509-08

4 – Procuradora Municipal
Priscila Rodrigues. CPF: 051.918.509-08

5 – Assessoria de Planejamento
Diervan Henry Milani. CPF 938.851.139-53

6 – Secretaria Municipal de Administração
Luiz Antonio Polli. CPF 047.558.419-84

7 – Secretaria Municipal de Finanças
Davi dos Santos Viana. CPF 032.499.959-32

8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Leonardo Marcondes das Dores. CPF 111.777.979-33

9 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Leuci Vicente. CPF 766.826.339-04

10 – Secretaria Municipal de Esportes
Everson José Scremin. CPF 029.974.419-19

11 – Secretaria Municipal de Saúde
Gerson Antonio Agibert Cavassin. CPF 084.328.889-23

12 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Suellen Batista de Souza. CPF 063.916.299-19

13 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Jeferson Luiz C. Caron. CPF 019.961.129-70

14 – Secretaria Municipal de Industria a Comércio
Rafael da Cruz Vidal. CPF 101.253.399-92

Artigo 2º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.
Artigo 3º - O atestado de recebimento a que se refere o Artigo 73 da Lei 8.666/93, se dará em diante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve contar o nome do agente responsável, o número deste ato, a fonte dos recursos com que serão pagos, o número de convenio, operação de credito, ajuste, auxilio ou congênere, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.
Artigo 4º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município terá como obrigações de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul através de licitações públicas e compras diretas.

Artigo 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Artigo 6º - Esta portaria terá seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2021.
Artigo 7º - *Revogam*-se as*disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Lima Gonçalves
Código Identificador:14724800

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 11 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.293,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 61.769,04 (Sessenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FA99E072

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 11 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.786,64 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6C255CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 7-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para perfuração de poço artesiano na Linha São Sebastião, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 30.192,10 (trinta mil cento e noventa e dois reais e dez centavos)**, em favor da empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única até 30 (trinta) dias após a consecução dos serviços contratados, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1E8F384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/202

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2021–
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 59/2021

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo "Menor Preço/Por Lote", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **28 de outubro de 2021**, objetivando a seleção de propostas para o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso**, para o período de 12 (doze) meses**.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 14 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:659B6A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
REGULAMENTA CONSELHO

DECRETO Nº 3.086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul-PR – CMMA, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO 1 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N. º 1.570 de 2021, integra o SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único- A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º- Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei Municipal N. º 1.570 de 2021.

CAPÍTULO 2- DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º- A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme os Parágrafos 1º,2º,3º e 4º do Art.4º da Lei Municipal N. º 1.570 de 2021, com 6(seis)membros, de forma paritária entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Sociedade Civil, com um representante titular seguintes órgãos:
I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
EMATER/PR local.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Assistência técnica privada;
Comunidades Rurais.

Art. 4º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 4 (quatro) anos, permitindo-se a recondução.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:
Presidência
Vice-presidência
Secretaria Executiva
Secretário colegiado.

Art. 6º- A diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de quatro anos, permitindo a recondução.

Art. 7º- Compete ao Presidente:
Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
Assinar, junto com os demais membros, as atas aprovadas nas reuniões;
Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
Designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
Resolver, "ad referendum" do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 8°- O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, formado por todos os seus membros, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 9º- Compete ao Vice-presidente representar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na ausência temporária ou permanente do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 10 - A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.

Art. 11 - Compete à Secretaria Executiva:
I -secretariar os trabalhos do CMDAA;
II – prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros;
III – transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente e do CMDAA;
IV – lavrar as atas das reuniões do CMDAA;
V – cientificar os Conselheiros das reuniões;
VI – expedir e receber correspondências;

VII – distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudo e relatos dos Conselheiros;
VII – manter em ordem os arquivos do CMDAA;
IX – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 12 – Compete ao Colegiado:
I - Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II - Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;
V - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VI - Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VII - Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
VIII- Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
IX - Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
X - Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 13 - Compete aos Conselheiros:
I - Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDAA;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
IV - Representar o CMDAA quando por delegação do Presidente;
V - Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
VI - Propor a criação de câmaras técnicas;
VII - Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
VIII – Auxiliar na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO 3- DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 14 - O Colegiado se reunirá ordinariamente em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 15 - A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do quadriênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único - No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado.

Art. 16 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 17 - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:08F09609

CHEFE DE GABINETE
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul, criado pela Lei Municipal N. º 1.570 de 2021 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Municipal N. º 1.570 de 2021, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:
I - melhoria da qualidade do ambiente;
II - desenvolvimento integrado e sustentável;
III - promoção da educação ambiental; e,
IV - elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão administrados pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

Art. 5º - Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação, e sua movimentação deverá ser na forma das normas aplicadas à administração pública municipal.

Art. 6º - O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº º 1.570 de 2021, que o criou, assim compreendidos:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Bom Sucesso do Sul;
XIII – outras receitas eventuais.

Art. 7º - Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental.

Parágrafo único – O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada Lei Municipal N. º 1.570 de 2021, compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar pela iniciativa de seu Presidente a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§1º - O Plano de Aplicação terá início em Janeiro e término em Dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

§2º - O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.

Art. 9º - As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Parágrafo único. Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.

Art. 10 – A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja o próprio Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e deverá passar pela aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;
II - apresentação do balanço referente ao último exercício;
III - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 11 - A gestão do FMMA contará com o apoio do Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12 - Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.

Art. 13 - O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:32ACB2CC

CHEFE DE GABINETE
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

DECRETO Nº 3.088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021; Processo Licitatório nº. 78/2021; 2021 e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratico, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o estabelecimento de especificações exatas, tanto de tamanho quanto de peso, possibilitando a aquisição de bem compatível com o deslocamento sob os caminhões prancha disponibilizados pela Administração;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se utilizar a máquina vencedora da licitação para realizar trabalhos habituais no setor rodoviário, visto ser esta de porte maior que o esperado, inviabilizando as operações em vias mais estreitas (bastante requisitada por esta municipalidade) e também o seu deslocamento por meio de caminhões prancha.

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as prescrições legais, muito embora estas tenham sido insuficientes ao atendimento do interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021; Processo Licitatório nº. 78/2021; e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º. O presente Decreto possui efeitos retroativos, entrando em vigor na data de 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:F34C2B28

CHEFE DE GABINETE
ERRATA - ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se nula a publicação 07/10/2021 no Diário Oficial do Município, referente ao Decreto nº. 3.083, de 06 de outubro de 2021, tendo em vista a ocorrência de duplicidade na numeração.
O Conteúdo deste Decreto permanece inalterado, vigorando a partir do dia 07/10/2021 através do Decreto 3088, de 14 de outubro de 2021.
Desta forma, haverá a devida correção e publicação no dia 14/10/2021 do Decreto com a numeração correta.
É este o Despacho.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:6D790D51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2021
CONTRATADA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.582.119/0001-03
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com a troca de marcas da ração para peixes onívoros LAPA Perdigão proteína bruta 28%, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 124/2021, agora passe a ser; ração para peixes onívoros Anhambi proteína bruta 28%.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:A53D781D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021.

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, na cidade de Cascavel – PR, conforme especificações mínimas constantes no

anexo I do Edital.**Data da sessão de abertura:** 04/11/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 71.414,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de Outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AB36FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SUPERVISORA DE CONSULTA PARA DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Central Eleitoral sendo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TITULARES: SOLANGE TREVISOL CANTENARO – CPF: 042.056.759-33
MARIA RAFAELA PICAGEVICZ - CPF 082-337.789-07
GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA - CPF: 098.080.999-12
ANA ROSA BARBOSA - CPF 775.775.409-78
SIRLENE TOSTA DAS NEVES JORDÃO CPF: 985.567.209-78

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
TITULARES: FABIO BISSI - CPF: 819.062.189-00
SANDRA MARA BELARMINO FIGUEIRA- CPF: 067.242.319

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PAÇO MUNICPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5C476DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091 / 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Marisina Venancio da Silva Bonatto - CPF: 000.456.469-37

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Gracielli Cristiane Radecki de Oliveira - CPF: 098.080.999-12
SUPLENTE: Solange Trevisol Cantenaro – CPF: 042.056.759-33

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Jaqueline Rigamonte Andrade - CPF: 018.038.499-67
SUPLENTE: Sandra Mara Belarmino Figueira - CPF: 067.242.319

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Ivonete Milani – CPF: 028.403.439-83
SUPLENTE: Maria Augusta Peregrino - CPF: 025.870.549-31

REPRESENTANTES DAS APMFs DAS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Luana Dams - CPF: 058.192.789-33
SUPLENTE: Fabio Bissi -CPF:819.062.189-00

REPRESENTANTES DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL :
TITULAR: Rosangela Gomes Modolo - CPF: 024.375.559-78
SUPLENTE: Marli de Fátima da Cruz - CPF: 559.004.109-00

REPRESENTANTES DA APAE:
TITULAR: Rosiney Aparecida Zanin – CPF: 015. 242. 859-62
SUPLENTE: Gessica Macedo – CPF: 061.568.939-62

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (APMI):
TITULAR: Valdineia Luzia Schiles – CPF: 062. 314.349-66
SUPLENTE: Josiani Caimi - CPF: 038. 691.299-80

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:
TITULAR: Adriano Moreira da Silva Junior - CPF: 965.470.739-04
SUPLENTE: Aparecida de Lourdes Citron Farias – CPF: 960.350.139-53

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:932D0B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGBILIDADE Nº 008/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico n° 006/2021 – FNDE.

Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01,02	**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29**	**R$ 538.500,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, com quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BB2D0D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014:

Resolve:

Art. 1° - Concede dispensa parcial apenas em um padrão de 20 horas no período da manhã, mat. 73, da jornada de trabalho da servidora Municipal **Sra. HEBE DE CASSIA TOFFOLI STOCKER**, portadora da Carteira de identidade sob o numero 4.381.967-4 e inscrita no CPF nº: 603.708.239-15, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no primeiro dia útil do mês de outubro de 2022, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade do seu curador.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de 13/10/2021sua revogando as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DE8A1685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 560/2020.

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 - (doze mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 100	FONTE - 0001	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
Ficha 120	FONTE - 0001	3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 12.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 14 de outubro de 2021.

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8E1A4F04

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e vinte e um, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2021 e Prestação de Contas e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2021. A audiência foi transmitida ao vivo, pela página do Facebook da Câmara Municipal de Cafeara. O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, e passou os valores previstos e arrecadados, bem como a despesa prevista e a empenhada pelo município até o 2º quadrimestre de 2021. Passou então, a apresentação dos resultados, a saber: Receita prevista total para 2021 – atualizada: nReceitas correntes: R$18.607.241,87 (dezoito milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); Receitas de Capital: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); Receitas intra-orçamentárias: R$2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais). O Total das receitas realizadas até o 2º quadrimestre de 2021, foi o valor de R$13.345.281,85 (treze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Das receitas correntes: R$11.953.290,76 (onze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos); Receitas de capital: R$30.220,89 (trinta mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$1.361.770,20 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos). Quanto às despesas: Despesas previstas para 2021 – atualizada: R$21.599.502,41 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos); Despesas correntes: R$18.077.805,14 (dezoito milhões, setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos); Despesas de Capital: R$1.059.773,50 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); Despesas intra-orçamentárias: R$2.356.634,77 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos); Reserva de contingência: R$105.289,00 (cento e cinco mi, duzentos e oitenta e nove reais). O Total das despesas realizadas até o 2º quadrimestre de 2021, foi o

valor de R$12.317.634,34 (doze milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Despesas correntes (valor empenhado): R$10.178.553,27 (dez milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); Despesas de capital (valor empenhado): R$221.758,19 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos); Despesas intra-orçamentárias (valor empenhado): R$1.917.322,88 (um milhão, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); Reserva de contingência: 0,00 (zero centavos). Demonstrou ainda, o Resultado do exercício (total das receitas – total das despesas), cujas fontes de pesquisa são o Sistema de Informações – acompanhamento mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitidas em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, sendo o valor de: R$1.027.647,51 (um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). O senhor Marcos Rogério informou que em 31/08/2021 o município possuía, um superávit de R$1.027.647,51 **(**um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), ou seja, de Receita superior as Despesas. Houve disponibilidade de caixa líquida em 30/04/2021: R$2.750.840,16 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos). E em 31/08/2021, o valor de R$3.467.764,88 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Prefeitura – e; R$11.729.579,21 (onze milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) – Fundo de Previdência, em 30/04/2021, e R$11.875.953,74 (onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), em 31/08/2021. Observa-se grande elevação na disponibilidade de Caixa na Prefeitura Municipal enquanto o Fundo sofreu moderada elevação. Quanto a Resultado Primário, o senhor Marcos informou: Receita primária total - realizada: R$11.735.902,29 (onze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos); Despesa primária total + RP + RPNP (paga até o quadrimestre: R$9.262.490,85 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos); Resultado primário acima da linha: R$2.473.411,44 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos); Resultado primário abaixo da linha: R$531.597,14 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos); Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$(144.680,00) (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais); Resultado Nominal Acima da Linha R$2.401.704,19 (dois milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos); Resultado Nominal Abaixo da Linha (ajustado): R$459.889,89 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$785.599,69 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). Quanto a Evolução da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o senhor Marcos demonstrou que em 31/08/2021 a Despesa Total com Pessoal atingiu de R$7.700.906,94 (sete milhões, setecentos mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), atingindo 45,01% (quarenta e cinco, vírgula zero um porcento), considerado índice normal. O senhor Marcos Rogério informou que até o 2º Quadrimestre de 2021, 31/08/2021, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF. Destaca-se que neste quadrimestre o menor índice de despesa com pessoal. O município de Cafeara, continua aplicando medidas para redução do índice de gastos com pessoal, como por exemplo a redução de horas extras e implantação do banco de horas. O índice menor verifica-se pelo fato da não aplicação das elevações por escolaridade, e pela redução dos números de funcionários. Observa-se ainda a necessidade da realização de concurso público que tão logo acarretará na elevação do índice. Quanto a Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, atingiu 4,28% (quatro vírgula vinte e oito porcento) ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o valor de R$732.388,04 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). Feitas estas demonstrações, o senhor Marcos passou ao Detalhamento da Dívida consolidada Líquida, sendo que o saldo em trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, foi no valor de R$ 1.397.907,92 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos) e a Dívida consolidada em 31/12/2020 no valor de R$ 1.445.273,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos), e Saldo no 2º quadrimestre de 2021, no valor de R$ (2.160.224,81) – dois milhões, cento e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). E a dívida consolidada em 31/08/2021, no valor de R$1.307.540,07 (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos). O senhor Marcos informou que Até o 2º Quadrimestre de 2021, 31/08/2021, o Município atendeu ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01, uma vez que a disponibilidade de caixa bruta menos o resto a pagar processados em 31/08/2021 no valor de R$ 3.467.764,88 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), é superior em R$ 2.160.224,81 (dois milhões, cento e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), ao saldo da dívida consolidada no mesmo período no valor de R$ 1.307.540,07 (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos). Lembrando que poderíamos ter uma dívida de até R$20.529.159,06 (vinte milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), ou seja 120% da Receita Corrente Líquida. Informou Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 22,04% (vinte e dois vírgula zero quatro porcento), sendo R$2.480.780,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos); Serviços públicos de Saúde – 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro porcento), sendo R$2.195.782,89 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Conforme demonstrado, o Município no 2º Quadrimestre de 2021, atendeu parcialmente os limites constitucionais exigidos pela LRF, relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, o senhor Marcos, concluiu que o município de Cafeara, apesar da instabilidade econômica brasileira causada pela pandemia mundial do Covid 19, cumpriu praticamente todas as metas fiscais. E que, portanto, o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, em sua maioria atenderam de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme convite publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, seria realizada a prestação de contas dos gastos e serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Cafeara referente ao segundo quadrimestre de 2021, mas como não houve representante da Secretaria de Saúde para trazer as informações dos serviços prestados, o senhor Marcos apresentou somente valores dispendidos com a saúde no município. Foi lido o relatório de pagamentos por data de emissão, o qual finalizou o 2º quadrimestre com o valor de R$ 2.670.835,10 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), do exercício e R$ 205.224,87 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) do exercício anterior, totalizando o valor de R$ 2.876.059,97 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) as despesas com a saúde do município até o 2º quadrimestre de 2021. O Senhor Marcos após a apresentação do relatório, deixou a palavra livre para algum questionamento, mas como não houve questões a serem respondidas, o Senhor Marcos agradeceu todos pela presença e deu por encerrada a Audiência Pública, referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7C5BA675

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade no serviço público, a partir de 08 de outubro de 2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, após ser considerado(a) apto(a) na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Art. 18 da Lei nº 362/2011:

SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
AMANDA QUERLINE DA SILVA	08/10/2018	08/10/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 14 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CBE5EFC2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº. 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 15 a 29 de outubro do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: PSICÓLOGO
- LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - CPF nº 098.169.839-58

Cafeara/PR, 14 de outubro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89232A22

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2086/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL APMF DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerandoa necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe a Diretoria e o Conselho Fiscal da APMF da Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

Considerando o novo Estatuto Padrão Resolução nº 3.313/2021 GS/SEED.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal da APMF da Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

I - DIRETORIA:

Presidente: Maria José Vasconcelos Alecrin - CPF nº 017.874.439-57
Vice-Presidente: Patrícia Marcelino da Silva - CPF nº 027.826.289-92

1ª Tesoureira: Alexandra Andressa de Oliveira - CPF nº 072.962.289-46
2ª Tesoureira: Silvia Gracielli Felix Ferracioli - CPF nº 062.073.729-80

1ª Secretária: Juliene Garbosa Marques - CPF nº 031.893.669-00
2ª Secretária: Nilza Luzinete dos Santos Galdiolli - CPF nº 019.620.739-80

II - CONSELHO FISCAL:

Titular: Francieli Arquino da Graça - CPF nº 075.692.659-98
Suplente: Elizete Ferreira Alves - CPF nº 025.727.789-71

Titular: Gabriela de Souza Nascimento - CPF nº 453.865.808-17
Suplente: Marli Bento Pacheco Sperandio - CPF nº 037.520.209-05

Titular: Gilmara Milani Lazaretti - CPF nº 021.048.649-09
Suplente: Luciana Aparecida Moreira - CPF nº 074.559.999-16

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Cafeara-PR, 14 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5208BA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 152 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "III CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" de Cafelândia - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.397/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e as Leis n° 1.542/2017 e 1.705/2019 que alteram o Plano Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a "**III CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** que se realizará no dia 27 de outubro de 2021 (quarta-feira), a partir das 08h00min no Auditório da

Casa da Cultura, situado na Praça Brasília, nesta cidade de Cafelândia - Paraná.

Art. 2º - A "**III CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**" desenvolverá seus trabalhos com os seguintes objetivos:

I. OBJETIVO GERAL:
Acompanhar o processo de avaliação e monitoramento implementação das metas apontadas no Plano Municipal de Educação, através da avaliação e monitoramento das estratégias propostas no Plano Municipal de Educação.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) integrar os diversos níveis e modalidades de ensino com vistas a revisão das estratégias do Plano Municipal de Educação;

b) propor reformulações necessárias e planejamento de ações para fortalecer a elaboração de políticas educacionais no município de Cafelândia;

c) colaborar para a definição de políticas educacionais que promovam a garantia das condições de oferta de ensino com qualidade, a valorização da diversidade e inclusão social.

Art. 3º - A "**III CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** será coordenada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação conforme Decreto Municipal nº 066 de 16 de abril de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:98975E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 691/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **LIAMARA MALAQUIAS,** Matrícula 007891-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4D6163A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 692/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ISABEL ALVES DA SILVA	SERV.SERV.GERAIS	007645-1	601/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E18C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 693/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLEANE DE LIMA SANTOS,** Matrícula 008010-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6FB4F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 030/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,),

Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 030/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039931	ANA KARLA DEBIAZI	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FABEE2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 092/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021
PROCESSO N° 131/2021

ATA Nº 092/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021
PROCESSO N° 131/2021

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, (14/10/2021), às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto n° 130/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 131/2021, na Modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, cujo objeto da presente licitação é a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **SALA Nº 07**: *DESTINADO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;* A SALA ESTA LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO "HONORINO ÂNGELO TRICHEZ". PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **SALA Nº 04:** AULA DE VIOLÃO**; SALA Nº 06:** AULA DE TECLADO**; SALA Nº 10:** SORVETERIA**.** AS SALAS ESTÃO LOCALIZADAS PRAÇA BRASILIA. Conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Verificou-se a presença das seguintes empresas: **CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 26.217.401/0001-91, sediada em Cafelândia-PR, representado pela Sr. Charles Pereira Rocha, devidamente inscrito no CPF nº 067.112.399-89, **MAURA P. M. DA SILVA CONFECÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.210.120/0001-30, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Maura Pereira Moncao, devidamente inscrito no CPF nº 000.518.979-97, **ELIZETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.006.326/0001-91, sediada em Cafelândia-PR, representado pela Sra. Elizete Dias da Silva de Re, devidamente inscrito no CPF nº 050.917.929-77. Aberto o envelope de habilitação para análise, verificou-se que a participante estava em conformidade com o Edital. Assim, a seguir foi aberto o envelope de proposta de preço, da sala nº 04, com o valor de R$161,64 (Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), em seguida houve abertura do envelope da Sala nº 07, com o valor de R$ 403,13 (Quatrocentos e Três Reais e Treze Centavos) e logo após houve abertura do envelope da Sala nº 10, com o valor de R$ 242,46 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos). Não houve manifestação de recurso, ao qual se disse satisfeito com o resultado. Para a sala nº 06 não houve interessados, restando assim deserto a referente sala. Portanto a Comissão Permanente de Licitação julga e declara vencedor a proposta de maior valor conforme o objeto da licitação a empresa **CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989, com o valor de R$161,64 (Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais por 12 (doze) meses, MAURA P. M. DA SILVA CONFECÇÕES, com o valor de R$ 403,13 (Quatrocentos e Três Reais e Treze Centavos) mensais por 12 (doze) meses e ELIZETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977, com o valor de R$ 242,46 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensais por 12 (doze) meses .** Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h10min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

JULIANA GOMES
Membro

Charles Pereira Rocha 06711239989
CHARLES PEREIRA ROCHA

Maura P. M. da Silva Confecções
MAURA PEREIRA MONCAO

Elizete Dias da Silva de re 05081792977
ELIZETE DIAS DA SILVA DE RE

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E0D38E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2019 PREGÃO N 074/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2019 PREGÃO N 074/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: Fundação Educacional Padre Luiz Luise, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, situada na Rua Dr. Plínio Costa, nº 110, Centro, Município de Cafelândia, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Adami, portador da cédula de identidade n° 1.581.815-8, devidamente inscrito no CPF n° 361.841.019-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo contratual em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 14/10/2022, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira do contrato originário (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original sem reajuste de valor, sendo o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor máximo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme ofícios da Secretaria de Assistência Social, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e Luiz Carlos Adami
Data da Assinatura: 14/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2B1337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.331.877/0001-77, endereço AVENIDA MANOEL RIBAS, 7423 - CEP: 82400000 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL advanced@sieg-ad.com.br, TELEFONE: 41 3677- 6434 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) STEFANY ALBERTI, portador da cédula de identidade RG Nº 11.137.721-9, devidamente inscrito no CPF N° 077.439.189-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e STEFANY ALBERTI
Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022.
Data da Assinatura:14/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9CE6C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LAZARO BEZERRA SOARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, endereço RUA CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO, 445 - CEP: 38183038 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Araxá/MG, E-MAIL lazarobsoares@hotmail.com, TELEFONE: (034)3662-1887 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LAZARO BEZERRA SOARES, portador da cédula de identidade RG Nº 19691761051644, devidamente inscrito no CPF N° 377.416.594-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 4.398,80 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LAZARO BEZERRA SOARES
Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022.
Data da Assinatura:14/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E24503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO , 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubiratã/PR, E-MAIL mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44)3543-1434 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, portador da cédula de identidade RG Nº 13.069.567-1, devidamente inscrito no CPF N° 125.753.559-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 94.868,25 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022.
Data da Assinatura:14/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF0147B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 539.984,61 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022.
Data da Assinatura:14/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3E07F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI,** sediada na Frederico Jensen, 1866 - Cep: 89066304 - Bairro: Fundos-Itoupavazinha, Telefone:048 99153-8953, e-mail: vambel.sc@gmail.com, na cidade de Blumenau/SC inscrita no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIANO DE MORAES CARDOSO** portador(a) do RG Nº 3391697 devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.934.349-88
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **FABIANO DE MORAES CARDOSO**
Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022.
Data da Assinatura:14/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE723EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 042/2017, segundo as informações constantes em Ata nº 87/2021 e 91/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, **na modalidade Chamada Pública n° 004/2021**, que tem por objeto a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Agricultura e Meio Ambiente para firmar parceria por meio de Termo de Fomento nos termos e condições estabelecidas no Edital, verificando-se como vencedoras do certame as organizações: **LAR SÃO ROQUE, APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA, ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS - AMA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA – APAE, ASEUC ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA, CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA, SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA, ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA – ACCPR E ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.** O valor total e de R$ 957.400,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) Portanto, pelas Entidades proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pela comissão de Habilitação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 137/2021 no Processo e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A90D8BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO N° 01 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspende a revisão geral concedida pela Lei Municipal n.º, 716 de 18 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que na Reclamação n.º 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI´s nº 6.450 e 6.525-DF;

CONSIDERANDO que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais",

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste de 6,10% – IPCA, concedido pela Lei Municipal n.º 716, de 18 de maio de 2021, na forma de revisão geral anual, aos servidores, que compõe a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão.

§ 1º - A suspensão determinada no caput terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

§ 3º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos, até o mês de setembro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de outubro de 2021.

Campina do Simão, 13 outubro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:22897473

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 907, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 907, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Retifica a descrição do conteúdo do Art. 1º. do Decreto nº 133 de 15 de maio de 2008.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: com fundamento no Decreto-Lei nº

3.365 de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e amparado no Artigo 85º, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica a transcrição do conteúdo do Art. 1º, que fica assim descrito "Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e especifica: Um imóvel situado no município de Campina do Simão, Estado do Paraná com medida de 544.500 m² (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), sendo desapropriado uma área de 800 m² (Oitocentos metros quadrados), situado no imóvel Araras, nas coordenadas N 7232888 E 414432, sob transcrição 22.477, folhas 174, livro 3-N do 1º Oficio Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Paragrafo Primeiro: Permanecem inalterados todos os outros descritos do Decreto nº 133 de 15 de maio de 2008.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8BAF186E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO OITAVO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 10.270,92 (dez mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8BF16F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 79/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS
CONTRATO 79/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Zailita Chicouski Lopes**.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0ABF6B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N°. 026/2021

SÚMULA: Aprovar a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34/2010, em Reunião Extraordinária n°07/2021 realizada em 08 de outubro de 2021 às 15h30, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1°.: Aprovar a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2019-2021;

Artigo 2°.: Ação a ser inserida no PMDPI – 2019-2021: Aquisição de terreno para construção do CCI em imóvel próprio;

Artigo 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2021.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:E581F246

GABINETE
DECRETO Nº. 1.607, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2021, que dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Tesouraria da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, aliado com a necessidade de formalizar a atuação do departamento de tesouraria do Município e seus procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2021, que "dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Tesouraria da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul", na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.607, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Tesouraria da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Versão: 01.
Data: 28/09/2021.
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1607/2021.
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007, e Artigo 23, inciso VII da Lei Municipal 434/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Tesouraria da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, que deve observar o que segue:

Manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do Parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal;
O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56, da Lei Federal 4320/64;
Os pagamentos de despesas deverão ser efetuados exclusivamente pela Tesouraria através de estabelecimentos bancários credenciados podendo ser nas seguintes formas Ted - Doc - Depósito Identificado – Ordem Bancária;
Efetuar escrituração diária da movimentação contábil e financeira com fechamento de saldos através de sistemas informatizados;
Manter atualizados os saldos das contas bancárias;
Emissão de razão diária de cada conta movimentada;
Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao Prefeito e Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento diariamente;
Observar os estágios da receita: lançamento, arrecadação e recolhimento;
Realizar conciliações bancárias diariamente;
Verificar a regularidade fiscal através das certidões do FGTS, INSS e TRABALHISTA com visto do responsável pela verificação;
Não efetuar pagamento sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
Revisar os documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, somas e pagamentos;
Comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação;
Anexar cópia do depósito bancário à documentação da contabilidade;
Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
Manter depositado em contas bancárias específicas de recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, enfim os recursos disponíveis devem ser controlados por contas bancárias segundo suas fontes de recursos, estabelecidas pelo Art. 8 da LRF, verificando se os valores não utilizados de forma imediata estão devidamente aplicados no mercado financeiro;
Não pagar tarifas bancárias de contas vinculadas a convênios;
Não efetuar pagamentos sem a efetiva verificação de saldo contábil e saldo financeiro;
Manter os lançamentos da receita atualizados e lançá-los diariamente;
Manter o controle das disponibilidades através do diário de bancos;
Manter os documentos arquivados em local próprio, considerando uma ordem que facilite a localização dos mesmos quando necessário;
Manter relatório atualizado de todas as contas com o tipo de aplicação financeira de cada uma;
Efetuar pagamentos em ordem cronológica por data de vencimento;
Cumprir rigorosamente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à geração de informações solicitadas para abastecimento de dados no SIM-AM.

Art. 2º Havendo necessidade poderão ser regulamentados outros procedimentos de Tesouraria que esta Administração considerar necessários.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 01/2015 do Controle Interno.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:C877FF39

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 76 2019

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 76/2019 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 10/10/2021 à 08/01/2022, e prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja 18/10/2021 a 16/01/2022, com fundamento nos incisos I, IV do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA25EEAC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 176 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.176/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 98/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 23.632.584/0001-13. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 176/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 16/10/2021 à 15/10/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de outubro de 2021.

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7EF0BE4C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 19 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.19/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA MÉDICA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato nº. 19/2021, em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 14/10/2021 à 13/04/2022, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 1.155.600,00(hum milhão, cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EDB4B64

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 137 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 137/2021
PROCESSO Nº. 234/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 137/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I I.I DO EDITAL., para o dia 22 de abril de 2021, às 14h00min, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 28 de outubro de 2021 às 14h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E9AA586

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RAMON MARQUES NARDONI SELA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/10/2021 A 30/03/2022**
VALOR:	**R$ 5.746,40 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78ABC05A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data a Portaria nº. 764/2016, datada de 30 de maio de 2016, publicada na Edição do Jornal União nº. 641 página 10 de 25 à 31/05/2016, *que demitiu o Servidor* ***CICERO JOSUÉ DE OLIVEIRA VICENTIN - Matrícula nº. 325100****, ocupante do cargo de provimento de Operador de Máquinas, por ter este infringido o disposto no Art. 170 da Lei Municipal nº. 09/2004,* em cumprimento ao determinado no acórdão dos autos nº. 0000694-41.2017.8.16.0037, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AC317A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2021

Tendo em vista a revogação da Portaria nº. 764/2016, através da Portaria nº. 982/2021, em decorrência da determinação judicial contida no acórdão dos autos nº. 0000694-41.2017.8.16.0037, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR, o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E I N T E G R A

O Servidor **CICERO JOSUÉ DE OLIVEIRA VICENTIN – R.G: 5.432.810-9 -PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4C58E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Fabiano de Lima.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Fabiano de Lima.

Art. 2º O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, entregue em sessão legislativa em data a ser aprazada.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:1A0F71E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

SÚMULA: Concede Título de Jovem Cidadão Destaque.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o Título de Jovem Cidadão Destaque ao Senhor Wanderson Daniel da Silva Costa.

Art. 2º O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, entregue em sessão legislativa em data a ser aprazada.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER
Vice-Presidente

JULIANO DA SILVA
1º Secretario

JOSEMAR VEIGA
2º Secretario

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:F3BBF776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1041/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR MARCOS WESLEY LAZARINO)

SÚMULA: Altera o artigo 2° da Lei Municipal n° 427/2002.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2° da Lei Municipal n° 427/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2°. O “Dia do Evangélico” será comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano”. (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 07 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D13933D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1043/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 019/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADORES SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO E VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: Inclui a "Cavalgada em honra a Nossa Senhora Aparecida" no Calendário Oficial do Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Campo do Tenente a Cavalgada em honra a Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 14 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B098BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1042/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2021 –PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADORES JULIANO DA SILVA E PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: Inclui a "Procissão ao Morro de Santa Cruz" no calendário do Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Campo do Tenente a Procissão ao Morro de Santa Cruz.
Parágrafo único. A Procissão ao Morro de Santa Cruz, realizada anualmente na Sexta-Feira Santa, tem início na Igreja Matriz Cristo Rei, localizada na área central do município, e término na Igreja Santa Cruz, situada no Morro de Santa Cruz, localidade de Santana, município de Campo do Tenente.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR, 14 de outubro de 2021.

WERVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:50264470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
Objeto: Registro de preços de areia, resíduos de areia, saibro, brita e rachão. Data de abertura e julgamento das propostas: 04/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com, no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 13 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:78963C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 19/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, **CONCORRÊNCIA,** nº 2/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma da Escola Municipal João Paulo II, área total de 2.495,94 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente/Pr, no endereço acima descrito e poderão ser retirados no endereço eletrônico www.campodotenente.pr,gov.br, link licitações ou solicitados via e-mail licitacaoctpr@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado. Telefones para contato (41) 3628 1795 / 3628 1313, de segunda à sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Campo do Tenente, 13 de outubro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:835DF439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.918.297-0/PR e inscrita no CPF Nº 066.522.949-66, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO** - Nível 11, nomeada pela Portaria nº 365/2014, matrícula: 2657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2020 à 18/06/2021**, como segue:

- 18/10/2021 a 06/11/2021
- 13/12/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:927E6348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.148.525-0/PR e inscrito no CPF Nº 086.798.499-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 078/2016, matrícula: 2823-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/02/2020 a 11/02/2021**, como segue:

- 18/10/2021 a 27/10/2021
- 03/01/2022 a 22/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E13F01BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.503.736-0/PR e inscrito no CPF Nº 015.389.191-00, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL** - Nível 28, nomeado pela Portaria nº 151/2013, matrícula: 2490-1, com jornada de trabalho de 12/36 (doze por trinta seis), lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/05/2020 a 04/05/2021**, como segue:

- 13/10/2021 a 11/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A0855F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF Nº 056.994.849-57, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 103/2015, matrícula: 2742-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/01/2020 a 11/01/2021**, como segue:

- 18/10/2021 a 16/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9873B4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.519.471-8/PR e inscrita no CPF Nº 027.867.779-76, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeada pela Portaria nº 162/2003, matrícula: 1677-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2020 a 01/06/2021**, como segue:

- 02/01/2022 a 12/01/2022
- 02/02/2022 a 12/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:95C78197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral, responsável pela Organização e Acompanhamento da Eleição dos Diretores das Escolas e CMEIS municipais, conforme segue:

-Secretaria de Educação
ANDREIA CORREA SANTOS
ELISANGELA PERIN

-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves
JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO

-Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
IOLANDA SOARES PEREIRA

-Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro
LOURDES DE FÁTIMA DE MELLO RIBEIRO

-Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo
GILCE DE ALMEIDA

-Escola Municipal do Campo Miguel Martim
ROSENILDO BAYER CORDEIRO

-Escola Municipal do Campo São Pedro
OSMAR MULLER JUNIOR

-Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno
EDENIR BARBOSA DE COL

-Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva
JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA

- Escola Municipal Ormi França Araújo
JULIANA FERREIRA

- Escola Municipal Tereza Stavny da Silva
ANTONIO VALDIR DE QUADROS

Art. 2º A Comissão Eleitoral ficará sob a Presidência da Sr.ª **ELISANGELA PERIN** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Caberá a Comissão a organização e o acompanhamento de todo o Processo Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:714033BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 022/2021, Processo Administrativo nº 166/2021. Objeto: "Contratação de empresas para realizações de 01 (uma) Palestra para Secretaria de Assistência Social – Casa Lar e 01 (uma) Palestra/Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e profissionais que compõe a rede de proteção à criança e adolescente".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Item	Valor R$
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	34.798.600/0001-69	**01**	**R$ 4.000,00**
JOCELITA APARECIDA DA SILVA 06729068990	27.680.119/0001-09	**02**	**R$ 450,00**

Candói, 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:52194994

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2021
(Processo Administrativo nº 155/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 119/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários em geral, para atendimento de todas as Secretarias Municipais**".
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	VALOR
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	23.837.209/0001-00	**R$ 9.629,00**
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	**R$ 30.154,00**
NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP	74.085.358/0001-09	**R$ 49.998,00**
PATRICIA DE MORAES HINZ – EPP	06.718.646/0001-95	**R$ 72.975,00**
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	75.997.858/0001-71	**R$ 179.612,00**
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	**R$ 80.286,00**
TOTAL		**R$ 422.654,00**

Itens **DESERTOS**: Lote 01 itens 11 e 21, Lote 02 itens: 06, 07, 025, 029, 034, 042 e 044.

Candói, 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F231A545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAGO SEXTO - De cada serviço será fornecido a empresa solicitação do quantitativo e memorial descritivo e croqui do local, indicando local e forma de execução de cada trabalho;
PARAGRAGO SÉTIMO - A empresa, quando for executar serviço no Município, deverá apresentar no mínimo os seguintes equipamentos:
I – Pá carregadeira ou motoniveladora;
II – Rolo compactador;
III – Máquina acabadora de asfalto (Vibroacabadora).
PARAGRAGO OITAVO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAGO NONO – A contratada deverá recolher ART/RRT antes do início de cada serviço solicitado.
PARAGRAGO DÉCIMO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar os serviços como espalhamento, compactação e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário, sendo a quantidade mínima 5 toneladas.
PARAGRAGO DÉCIMO PRIMEIRO– O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FLORACI MIRANDA Nº 519, SITIO RECREIO PARAÍSO, CASCAVEL-PR CEP 85803-312
CNPJ: 82.658.253/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: Nelso Dalmina, portador da Cédula de Identidade nº 864.767-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 1315, Bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.	1.000	Toneladas	545,00	545.000,00
VALOR TOTAL					545.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se

dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
1 – A Solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE EXECUÇÃO – Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - 4.1 - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de outubro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68
Prefeito Municipal

Pedreira Rio Quati LTDA
NELSO DALMINA
CPF: 025.239.739-87
Representante Legal

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A5E8033D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
CNPJ: 09.016.017/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO TEMÁTICO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM O TEMA: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", SUBTEMA "DIREITO A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"
PREÇO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 dia

Catanduvas, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:051675B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 179/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, inscrita no CNPJ 09.016.017/0001-01, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 633, sala 01, centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, CEP 85.478-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Renan Zanco, portador da cédula de identidade nº 10.992.916-6 SSP/PR inscrito no CPF nº 076.506.309-35, residente e domiciliado na estrada Principal, Linha Campo Sales, Zona rural, na Cidade de Ibema, Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **26/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO TEMÁTICO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM O TEMA: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", SUBTEMA "DIREITO A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atingir o objetivo a contratada deverá realizar o aprimoramento em eixos, conforme segue:

EIXO 1 – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiências;
EIXO 2 – Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
EIXO 3 – Financiamento de Políticas Públicas para pessoas com deficiência;
EIXO 4 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.09.08.122.1200.2022.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é de 1 dia.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é 10 dias a contar da data de emissão do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de outubro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Centro Educacional Ibtech LTDA
RENAN ZANCO
Representante Legal
CPF 076.506.309-35

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6D168974

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600549	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	13

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:957DB083

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 017/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Silvana Aparecida Vieira Rambo	035.615.219-75	Professor	15/10/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:595B1E7F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2021

O candidato a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 016/2021, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 04/10/2021, Edição nº 2362, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistaram através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600956	VILSON EZEQUIEL CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	12

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4FB7F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – ID Nº 079

LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E. R. NICOLAU INFORMÁTICA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência até 120(cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B983EBB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 291 /2021

DECRETO Nº 291 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 3.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.1065 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 7.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinário (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 7.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinário (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 53.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2081 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 4.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO À PRECATORIOS REQUISITORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 3.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D8FA9134

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 287/2021

DECRETO Nº 287/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 511 Taxas – Prestação de Serviços.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
511 Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 511 Taxas – Prestação de Serviços.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
511 Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:26F93B3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 290 /2021

DECRETO Nº 290 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 16.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTE DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A64977A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 289 /2021

DECRETO Nº 289 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 496 HPP-Transferência SUS/SESA – Hospital de pequeno porte.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 11.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENMTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
496 HPP- Transferência SUS/SESA – Hospital de pequeno porte.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP-Transferência SUS/SESA – Hospital de pequeno porte.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 11.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
496 HPP- Transferência SUS/SESA – Hospital de pequeno porte.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FDB66BE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº286/2021

DECRETO Nº286/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.002 FUNDEF

12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 7.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 31.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 98.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Setembro R$ 140.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1545D1C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2021

DECRETO Nº 288/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 17.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 36.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 303 Setembro R$ 109.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:01AC946C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09h00m do dia 27/10/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL DE VACINA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET, PARA O SETOR DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 14.250,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/10/2021 –

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F836A23D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021 - ID Nº 10621

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021 - ID Nº 10621
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CELI ALVES DA SILVA CRESPO - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE PRESENTES, PARA ENTREGAR AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO `` DIA DOS PROFESSORES ´´.
VALOR GLOBAL: R$ 10.118,00 (Dez Mil, Cento e Dezoito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0847C781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 655/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ZELIA DA SILVA DO VALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F571DDF7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 656/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 13(treze) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:10A92051

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 657/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 08(oito) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2BC3905C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº658/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando parecer Medico Pericial, feita na Clínica PMT (Paraná Medicina do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora IVANI BARBOSA BESTEL cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está **APTA**, para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias com mudanças de setor de trabalho para realizar atividades leves com restrições ao movimento do membro superior direito. Pelo período de 08/10/2021 a 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:88D2444E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº659/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando parecer Medico Pericial, feita na Clínica PMT (Paraná Medicina do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA cargo efetivo de ELETRECISTA lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, que conforme laudo médico, o mesmo está **APTO**, para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para esforço em membro inferior direito, restrição para carregar peso acima de 5(cinco) quilos ou atividades em altura. Pelo período de 08/10/2021 a 08/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:24D57C45

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº660/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando parecer Medico Pericial, feita na Clínica PMT (Paraná Medicina do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora EDICLEIA DE MATOS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está **APTA**, para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias com atividades que elevem membro superior e/ou carregar peso superior a 5(cinco) quilos pelo período de 08/10/2021 a 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC266EBB

SECRETARIA GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE EMPOSSAR: TERMO DE POSSE NOME: ANA MARIA DE SOUZA REPARTIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF:103.224.229-90 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOCAL: BOMBA

TERMO DE POSSE

Nome: ANA MARIA DE SOUZA
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:103.224.229-90
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Local: BOMBA

Aos 14(quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) **02/2021** e Edital de convocação **09/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 14/10/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

_____
Empossado (a)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7189404F

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº645/2021 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora MARCIA TEREZINHA SANTANA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, para ser usufruídas a partir de 10(dez) de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3EDD4B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 646/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora VILMARA APARECIDA BESTEL ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9EA998A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 647/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora ELIZABETH RAAB ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 26/12/2019 a 25/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F4C11B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 648/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 14(quatorze) de outubro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 18/01/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B34AC1B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 649/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59DD30BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 650/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80F671BE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA - CNPJ Nº 18.795.231/0001-02

OBJETO: Aquisição de lanches para serem entregues aos alunos das escolas das Redes Municipais em comemoração ao Dia das Crianças, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 6.148,32 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B340C13

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 10.742.589/0001-57

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 209,00 (duzentos e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B39EBE7A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:855D3DE5

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RS-MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ nº 13.383.196/0001-92

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A59B3786

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RN BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA ME - CNPJ nº 26.668.902/0001-94

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 221,37 (duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1FD7B19B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 28.491.296/0001-00

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD6CC33B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 32.648.650/0001-34

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 5.035,04 (cinco mil e trinta e cinco reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38D67816

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA - CNPJ nº 34.910.336/0001-03

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4A398532

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ECOPLANET PRINT LTDA - CNPJ nº 37.867.192/0001-48

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 676,70 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:92DFB37D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 194/2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 93 e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Cerro Azul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Cerro Azul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 048/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando a Portaria Municipal n.º 201/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

II - panificadoras, padarias e confeitarias: de segunda a domingo, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

III - lojas de material de construção: sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

IV – hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

V - salões de beleza e estética, permitido o atendimento individual.

VI – Eventos, tais como: casamentos, aniversários, reuniões técnicas: limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, quando for o caso, não excedendo a limite máximo de 300 (trezentas) pessoas.

§1º Fica permitido o atendimento delivery em todos os estabelecimentos comerciais todos os dias da semana, inclusive finais de semana, sem limitação de horário.

§2º Em todos os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cerro Azul, deve ser observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do

estabelecimento, sem contar os funcionários, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§3° Os estabelecimentos comerciais com mais de 05 (cinco) funcionários deverão disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar o controle do fluxo de entrada, higienização das cestinhas, carrinhos e afins e ainda, oferecer álcool em gel 70% aos clientes.

Art. 4º O descumprimento da quarentena nos casos suspeitos/analise ou testado positivo para COVID-19, será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 5º É permitido a pratica de atividades esportivas de caráter coletivo, tais como: futebol, basquetebol, voleibol entre outros.
Parágrafo Único: Ficam permitidos campeonatos em nível municipal com a comprovação de imunização completa da COVID-19.

Art. 6º Fica permitido a utilização dos logradouros públicos, tais como: calçadas, praças, ruas, como extensão do estabelecimento comercial, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da ocupação dos logradouros por mesas e cadeiras, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, em todas as direções.

Art. 7º Fica proibido festas particulares, aglomerações e afins, permitido apenas eventos, tais como: casamentos, aniversários, reuniões técnicas, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, quando for o caso, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§ 1º - Para a realização do evento será necessário com a antecedência de 20 (vinte) dias solicitar junto a Vigilância Sanitária a AUTORIZAÇÃO, sendo proibida a realização do evento sem a anuência da Vigilância Sanitária, respeitando todos os protocolos sanitários, tais como: medição da temperatura, álcool 70%, uso de mascara, distanciamento de 1,5 metro e 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 8º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10 As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11 Todas as atividades religiosas de qualquer natureza, permitido o funcionamento com capacidade máxima de 70% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do templo, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 12. Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal, exceto berçário, infantil I, infantil II e infantil III, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,0 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Paragrafo Único: Fica definido recreio de 10 (dez) minutos, sendo uma turma por período, com a supervisão dos professores.

Art. 13. Para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - ficam proibidos os velórios cujo óbito tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito; como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

IV - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

V - nos casos em que o velório for proibido, em decorrência da confirmação de COVID-19, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a COVID-19, estão liberados velórios durante o período diurno com duração máxima de até 06 (seis) horas;

VII – nos casos em que os velórios se iniciarem até às 14h59min, o sepultamento deverá ser realizado até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia;

VIII – nos casos em que os velórios se iniciarem após às 15 (quinze) horas, o sepultamento poderá ser realizado entre as 06 (seis) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte, sendo permitida a realização do velório entre o período das 18 (dezoito) horas até às 06 (seis) horas, não se aplicando o período máximo descrito no inciso VI deste artigo, porém, não podendo ultrapassar a duração máxima de 15 (quinze) horas;

IX - alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;

X - os presentes no velório deveram manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

XI - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XII - ao entrar e sair dos locais em que sejam realizados os velórios, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 14. É de responsabilidade do emitente das declarações de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais municipais e policiais militares, as denuncias por descumprimento do Decreto Municipal podem ser feitas pelos os seguintes telefones: 3662-1467 (Vigilância Sanitária), 3662-1333 (Fiscalização) e 190 (Policia Militar).

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 17. É obrigatório o uso de máscara, no município de Cerro Azul, por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-COV-2, mesmo aqueles que já tiveram contato com o vírus ou foram vacinados com uma ou duas doses. Nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à suspensão do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 19. Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 15 de Outubro de 2021 e vigorará até às 23h59min do dia 18 de Novembro de 2021.

Art. 20. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 163, de 28 de agosto de 2020, no que for incompatível com este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de Outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BCAE4A92

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EFR TECH EIRELI - CNPJ nº 38.075.284/0001-58

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D16A62E2

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 41.232.530/0001-42

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 27.935,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7733CBB1

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MACRO COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 42.838.296/0001-64

OBJETO: AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 11.701,98 (onze mil, setecentos e um reais e noventa e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F67895C

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CASA PARANÁ AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
CNPJ nº 86.867.421/0001-30

OBJETO: AQUISIÇAO DE FERRAGENS, CIMENTO, AREIA, PEDRAS E FERRAMENTAS *EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO***,** conforme necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL: R$ 547.658,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2A135DAD

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Onde se lê:

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **18 de OUTUBRO de 2021,** com **início às 09h00min,** nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

Leia - se:

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **18 de OUTUBRO de 2021,** com **início às 13h30min,** nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2392940A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 190/2021. EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, a Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº RG nº 8.340.574-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretora do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0763D662

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 191/2021. NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, JOSÉ PAULO BITENCOURT, portador do RG nº 24138070 SESP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C5EF8BE5

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**05 de NOVEMBRO de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**. Valor Máximo: R$ **366.790,40 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D898B761

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**04 de novembro de 2021**, às 13h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão carroceria, compreendendo o transporte de bagagem sendo: móveis, utensílios, vestuários, objetos e demais pertences, demandas da Associação de Reciclagem local, atendendo aos usuários de Políticas públicas no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min horas do dia 04 de novembro de 2021. Valor Máximo: R$ **92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB30A496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 199/2021

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 199/2021

Dispõe sobre a alteração e inclusão de procedimento no Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura e incluir o procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO – RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR - COM MEDICAÇÃO RANIBIZUMAB

INCLUIR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.374-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR - SEM MEDICAÇÃO	500,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06B20B8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 201/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 201/2021

Alterar a Resolução 091 de 11 de julho de 2019 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido à alta demanda nos setores administrativos e os impedimentos de aumento de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.
Resolve:
Art. 1º Alterar a Resolução 091 de 11 de julho de 2019 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde – Anexo X – Empregos em Confiança, adaptando a nomenclatura dos empregos em confiança, sem alteração de remuneração ou descritivo do emprego, nos seguintes termos:

DE:	PARA:
Encarregado de Manutenção	Encarregado de Processo Regulatório

Art. 3º Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação
.
Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F75DE4C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 10.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 14/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FF47802

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 93/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 24.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 14/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99C53731

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO – PE 037/2021

A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação - PE nº 037/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 18/10/2021.
Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas incluindo a calibração mestre e qualificação térmica, de acordo com as normas da ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo i que vincula o termo de referência.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62B32C98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO – PE 038/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 038/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BA1991B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
67ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 199 de 14 de outubro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração e inclusão de procedimento no Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO – RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR - COM MEDICAÇÃO RANIBIZUMAB

INCLUIR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.374-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR - SEM MEDICAÇÃO	500,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82D336C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
73ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 200 de 14 de outubro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre de alteração de nomenclatura na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

OPM	
DE	**PARA**
PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 05 FUROS	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 06 FUROS

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41FB8F70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 200/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 200/2021

Dispõe sobre alteração de nomenclatura na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura da OPM constante na tabela de Credenciamento nº 001/2018:

OPM	
DE	**PARA**
PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 05 FUROS	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 06 FUROS

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2316C2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 027/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	14º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade

prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC9CBF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 203-2021 - DL 33-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 203/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Revisão no Veículo FIAT Ducato Ambulância - Placa RHA-0I40. Valor R$ 566,90 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (950), Fonte 303. Data da assinatura 15/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B565AAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO 04-2021 - CHAMADA PUBLICA 14-2018 - HORAS MAQUINA

HABILITAÇÃO 04/2021 SMDEIT
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas na Chamada Pública 014/2018.
Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Empresa: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S/A
CNPJ: 07.510.884/0004-16

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Horas máquina/horas de caminhão OBS: as máquinas necessárias deverão ser definidas posteriormente pela Secretaria de obras e viação	250	Horas

Assim sendo afirmo o presente.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

MICHAEL RENAN BONOMI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6E68FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 76-2021 - PE - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 76/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional. Valor máximo estimado: R$ 37.440,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:65CAEDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 05/2021

Processo Administrativo nº. 434/2021.
Inexigibilidade nº 01/2021
Contrato nº. 05/2021

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do Instrumento de Prorrogação do Contrato nº 06/2019, será de responsabilidade da Servidora Evely Sousa Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 86944073 e CPF/MF 060.414.389-36.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04.
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº. 1183, Velha, município de Blumenau – Santa Catarina, CEP 89036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional, o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6-PR e CPF nº. 488.200.089-04.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo Contratação de 03 (três) módulos eSocial, conforme a seguir especificado:

Software	Unidade	Valor mensal
GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO	LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 989,70 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
GP-ESOCIAL COMUNICADOR	LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.169,85 (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
GP-ESOCIAL PORTAL DO SERVIDOR	LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 989,70 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
TOTAL MENSAL:		R$ 3.149,25 (três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Total Anual:		**R$ 37.791,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais).**

Valor: O valor total anual do contrato é de R$ 37.791,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), sendo o pagamento na forma mensal, no valor de R$ 3.149,25 (três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão alocadas junto à dotação orçamentária 3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

Prazo: Prazo O prazo de execução do presente contrato é para 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por interesse da Administração Pública CONTRATANTE, nos termos da legislação regente.

Colombo, 01 de outubro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5E97CBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 10/2019

Cessão de software de disponibilização online de normas municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, CEP 83414-290, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, sala 02, itapema – Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 220.562, e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, CONTRATADA; acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente e consoante proposta apresentada, nos termos da legislação vigente e dos Processos Administrativos nºs. 337/2019; 403/2020 e 432/2021: PRORROGAR POR DOZE MESES o Contrato nº. 10/2019, firmado entre Contratante e Contratada, além das seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor total do presente contrato é de **R$ 9.809,52 (Nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 2.452,38 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas as demais disposições contratuais que não conflitem com a presente, ora acordada, em especial aquelas alusivas ao objeto, forma de pagamento, características e execução dos serviços, segurança e confiabilidade de dados, e quanto às responsabilidades das partes, nos termos estipulados no contrato e do disposto na Lei nº. 8666/93 e demais normas pertinentes aos contratos administrativos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 13 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Liz Serviços Online LTDA.
CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal
Contratada

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor MARCELINO SCROK, portador da cédula de identidade RG nº. 5.051.635-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0D443827

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 931/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2364 de 6 de outubro de 2021.
Onde lê-se: Adriane Kempe,**Leia-se**: **Adriana Kempe**.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:21E5ADC5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 933/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2364 de 6 de outubro de 2021.
Onde lê-se: PORTARIA N.º 934/2021, **Leia-se**: PORTARIA N.º 933/2021.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:22D1BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO: 22126/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Marcelo Nunes Monteiro.
Contratada:FMF EVENTOS EPROJETOS LTDA, CNPJ n.º 37.718.743/0001-01.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 150.039,82 (Cento e cinquenta mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de outubro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F2EC078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021) PROCESSOS: 24765/2021 E 26778/2021.

Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.343/0001-40.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Chamamento Público 010/2021.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E2F660D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 350/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO: 20839/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rural João José Gasparin, do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 31/08/2021 e prazo de vigência até 31/10/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3FF66E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados (Item 05) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE683A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 104/2021
Objeto: Aquisição de VEÍCULOS DIVERSOS, atraves do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades das demandas da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:768D5D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 105/2021
Objeto:Contratação de Empresa Especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021 até às 13:00 horas do dia 29 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 29 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de outubro de 2021.

HELDERLUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C114417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 PROCESSO: 6276/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Robson Luiz Aleixo.
Contratada:SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 339.999,97 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de outubro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C83A7F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 349/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO: 19640/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.635.220/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Antonio André Johnsson, do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 30/09/2021 e prazo de vigência até 30/11/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0DCB9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 016/2021

Súmula: "Institui Comissão de Investigação e Processante no âmbito da Câmara Municipal de Contenda-PR e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Câmara Municipal de Contenda, em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo nº 205;

CONSIDERANDO a decisão plenária sobre o recebimento da denúncia e instituição da Comissão de Investigação e Processante, nos termos do inciso II, do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda-PR,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Contenda – PR a Comissão de Investigação e Processante, com o objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia de Protocolo nº 205, de 13 de outubro de 2021.
Art. 2º A Comissão de Investigação e Processante será composta por 04 (quatro) Membros Titulares e 05 (cinco) Membros Suplentes, quais sejam:
I - Membros Titulares:
- Fabio Cavalim da Silva - Presidente;
- Eder Afonso Klemba - Relator;
- Alexsandro Miguel Tulik de Freitas - Membro;
- Márcio Rogério Francisco - Membro.
II - Membros Suplentes:

- Newton dos Santos Padilha - 1º Suplente;
- Arcilio Mazur - 2º Suplente;
- João Fernandes Ribeiro - 3º Suplente;
- Marcos Schinda da Silva - 4º Suplente;
- Leandro dos Prazeres Gonçalves - 5º Suplente.

Art. 3º A Comissão de Investigação e Processante terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno. Os casos omissos serão supridos pelas disposições regimentais de caráter geral e pela Legislação Federal específica sobre crime de responsabilidade.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Investigação e Processante, poderá, mediante registro em Ata e aprovação por maioria simples dos membros, solicitar a presença de Assessores Legislativos ou Jurídicos para intervir em qualquer feito, de maneira a auxiliar e conduzir os trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com eficácia até o julgamento final da denúncia formulada sob Protocolo nº 205, de 13 de outubro de 2021, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 14 de outubro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:38A9E3DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 14 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:17204FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	LIVIA MARIA DONDALSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 13 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B707CFDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	TIAGO DE SIQUEIRA NUNES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 14 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FBDFDFAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	JOAO CARLOS SOARES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 14 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:02A814B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA SAÚDE a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BRUNO ROCHA DOS SANTOS
2º	ANDRE EWERSON DA ROSA
3º	ANA PAULA SAMPAIO
4º	SIVALDO JOÃO WRONSKI
5º	ADENILSON PADILHA THENORIO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 14 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B90803A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CARLOS ROBERTO FERREIRA FAGUNDES
2º	JACEMIR JOSE NEVES PRESTES JULIO
3º	NATALIO ADENILSON ZAVORNE DE OLIVEIRA
4º	KAITON PROCOPIO DA SILVA
5º	ALEXANDRE GAVLETA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALESSANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
2º	ANTONIO AFONSO SAMPAIO JUNIOR

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 14 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:685743D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO da Associação para Amparo e Desenvolvimento da Pessoa Carente – AADPC de Contenda.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Lei federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial aos artigos 1º, 3º e 9º que tratam do funcionamento das entidades ou organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 05 de Outubro de 2021, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da Associação para Amparo e Desenvolvimento da Pessoa Carente – AADPC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.278.880/0001-84, com sede em Contenda/PR.

Art. 2º A Associação para Amparo e Desenvolvimento da Pessoa Carente (AADPC) está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 003/2021.

Art. 3º A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de outubro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B500D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920190001 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 05 de Outubro de 2021, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação nº 410620920210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS através da Emenda Parlamentar 202181000789. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, encontrando-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de outubro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:354EFB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2021

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2021 de 14/10/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Aline Ritterbusch
Objeto: Função Temporária de Técnica em Enfermagem
Prazo: De 18 (dezoito) de outubro de 2021 a 18 (dezoito) de outubro de 2022
Valor: R$ 1.550,49

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:A9C60FA6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 003/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - PSS 004/2021

EDITAL Nº 003/2021, de 14 de outubro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2021 de 16 de setembro de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO A Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de MÉDICO DA FAMÍLIA.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
1.1. MÉDICO DA FAMÍLIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Alenilde Pereira Souza	59.614/21
2.	Angela Hoppen	59.580/21
3.	Edvaldo Lisboa Santos	59.615/21
4.	Leia Rigo Mezalira	59.603/21
5.	Murilo Parzianello dos Santos	59.574/21

Coronel Vivida - PR, 14 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D2855EA0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.760, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 7.760, de 14 de outubro de 2021.

Destitui, a pedido, Servidora da Função de Confiança, e cancela Gratificação por Função – FG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020,
Considerando a solicitação contida no Oficio nº. 767/2021 de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**
Art. 1º. Fica destituída, a servidora **Ana Caroline Sedor,** da Função de Confiança de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Padrão FG-1, a partir de 06 (seis) de outubro de 2021.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação–FG-1, concedida através do Decreto nº. 7.573 de 01/03/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir 06/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B6564094

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 047, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 047, de 14 de outubro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),
Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná. **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Autoridade Fiscal no âmbito das ações da Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Carla Sangaletti**, ocupante do cargo público de Farmacêutica, a partir de 15 de setembro de 2021.
Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:71317CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de

outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 120.206,20. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 29 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 29 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 45.916,67. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9AE1E557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2021
DATA: 16.09.2021 ABERTURA: 08.10.2021 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município, de acordo com o termo de referência – Anexo I.
Considerando a desistência de interpor recursos, recebido por e-mail em 08 de outubro de 2021 e que, a proponente participante foi INABILITADA por não atender ao exigido no edital, o presente CHAMAMENTO tornou-se FRACASSADO.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DC535D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 014/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**MTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
Objeto:	Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Valor total:	Será de R$ 2.899,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	14 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:269ADEA9

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 015/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Franco Comércio de Decorações Ltda, sob o CNPJ 07.206.010/0001-27
Objeto:	Aquisição de persianas
Valor total:	Será de R$ 4.665,88 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	14 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:06B60B39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAVER PARA MELHORIAS EM ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO CASA DA GENTE I EM DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de novembro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 99.995,64 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB2398A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17705/2021

DECRETO Nº 17705/2021

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, estabelecido pelo Decreto nº 16781/2021, para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E084DA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 156/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 156/2021

Contrato	138/2021 – Dispensa de Licitação nº 048/2021.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadora	Zelia Tereza Schopfer - CPF nº 679.889.469-00.
Objeto	Locação de espaço físico, imóvel com área de 792,00 metros quadrados para instalação do ambulatório de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na rua Juvêncio Piana, 272, Centro Sul.
Valor	R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8F82A3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM VEICULO MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL; **CONTRATADO:** ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido em caso de eventual interesse público; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.110,17 (cinco mil cento e dez reais e dezessete centavos); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 11 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FD945EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 03 de novembro de 2021, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 182.999,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:170AD086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA Nº 004/2021

Ato de Diária nº 004/2021

Súmula: Concede Diária a Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 005/2001, de 22 de novembro de 2001, resolve:
Fica Concedida Diária ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Alvaro José Fontoura
Cargo: Efetivo de Secretário Executivo – Símbolo SE.
Data Início: Em 14 de outubro de 2021.
Data Fim: Em 14 de outubro de 2021.
N° de Diárias: 01 (uma) diária sem pernoite.
Valor Unitário: R$ 68,61 (sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) sem pernoite.
Valor Total: R$ 68,61 (sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Município Destino/UF: Teixeira Soares – PR.

Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos – 41111.33901400
Objetivo da Viagem: Referente viagem para entrega de documentação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Vara Civil de Teixeira Soares em cumprimento ao Oficio dos Autos.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2021.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:5DD559D4

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA Nº 003/2021

Ato de Diária nº 003/2021

Súmula: Concede Diária a Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 005/2001, de 22 de novembro de 2001, resolve:
Fica Concedida Diária ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Jamel Sultane
Cargo: Efetivo de Contador – Símbolo CO.
Data Início: Em 06 de outubro de 2021.
Data Fim: Em 06 de outubro de 2021.
N° de Diárias: 01 (uma) diária sem pernoite.
Valor Unitário: R$ 148,16 (cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) sem pernoite.
Valor Total: R$ 148,16 (cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
Município Destino/UF: Curitiba– PR.
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos – 41111.33901400
Objetivo da Viagem: Referente à viagem para o Município de Curitiba para tratar de assuntos na Empresa Equiplano Sistemas LTDA, referente ao site eletrônico do Portal de Transparência da Câmara Municipal na internet.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 08 de outubro de 2021.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:05D14EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA Nº 002/2021

Ato de Diária nº 002/2021

Súmula: Concede Diária a Membro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 005/2001, de 22 de novembro de 2001, resolve:
Fica Concedida Diária a Membro da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Lourival Pacondes da Silva Júnior
Cargo: Eletivo de Vereador – Presidente da Mesa Diretora.
Data Início: Em 13 de setembro de 2021.
Data Fim: Em 13 de setembro de 2021.
N° de Diárias: 01 (uma) diária sem pernoite.
Valor Unitário: R$ 160,56 (cento e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos) sem pernoite.
Valor Total: R$ 160,56 (cento e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos).
Município Destino/UF: Curitiba– PR.
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos – 41111.33901400
Objetivo da Viagem: Referente à viagem para o Município de Curitiba para tratar de assuntos no Escritório Político do Deputado Estadual Delegado Fernando Francischini.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 05 de outubro de 2021.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:C4273108

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 194/2021

DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 600.700,00 (seiscentos mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.843.0202.0008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO: **3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Contribuição ao PASEP**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
VALOR: **700,00 (setecentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **125 – FNDE Programa Transporte Escolar Federal**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2027 – Manter a Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 – Fundeb 60%**
VALOR: **19.000,00 (dezenove mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6053 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança E Adoles. Criança Feliz**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

TOTAL:..... R$ 600.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
– Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte 493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 15.000,00

II) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Excesso de Arrecadação na Fonte 790 - Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz, Conta de Receita: - 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 - Transf. FNAS Fdo Criança E Adolesc. Programa Criança Feliz 790, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 10.000,00

III) – anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.843.0202.0008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO: **3.2.91.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.843.0202.0008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO: **4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contratual Resgatado**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.843.0202.0008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO: **4.6.91.71.00.00 – Principal da Dívida por Contratual Resgatado**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **13.000,00 (treze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.364.0601.2015 – Manter Atividades de Ensino Técnico e Superior**
ELEMENTO: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **14.000,00 (quatorze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **125 – FNDE Programa Transporte Escolar Federal**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Informação – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **18.000,00 (dezoito mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2022 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2027 – Manter a Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – Fundeb 60%**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2027 – Manter a Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **102 – Fundeb 40%**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2027 – Manter a Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **102 – Fundeb 40%**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2031 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2031 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2045 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6053 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6053 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6053 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
VALOR: **700,00 (setecentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **70.000,00 (setenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.002 – Departamento de Engenharia e Obras**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2060 – Manter o Departamento de Engenharia**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:.... R$ 575.700,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 600.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7C836030

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

OBJETO: Manutenção do veículo FORD KA, ano/modelo 2018/2018, placa BEW6G74, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B2DF0DA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo caminhão cavalo mecânico com reboque prancha (usado), para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C543463B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 15/10/2021 às 08:30h do dia 03/11/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09hr do dia 03/11/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 03/11/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:41870ED8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 091/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019, 870/2020 e 644/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Que devido a alterações no termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado novas datas:

Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 15/10/2021 às 13:30h do dia 04/11/2021.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00h do dia 04/11/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 04/11/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D919684E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 032/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 81.715.609/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de **R$ 11.728,75 (onze mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a **5,3472%** do valor original contratado.
§ 2º - Fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 250.072,01 (duzentos e cinquenta mil e setenta e dois reais e um centavo) para R$ 238.343,26 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B237D274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
PORTARIA N°334/2021

PORTARIA Nº 334/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 45/2021, Processo 68/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para os veículos e Máquinas pertencentes a frota municipal.	VALDIR VALÉRIO BLEICH
	Fiscal Suplente
	LUIS DAL PAI

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BD6136EE

PREFEITURA
PORTARIA N°335/2021

PORTARIA Nº 335/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 46/2021, Processo 69/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de plantas, vasos, ferramentas e demais insumos necessários para o desenvolvimento do Projeto Florescer, através da Secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul.	GIOVANI LUIZ PIZATTO
	Fiscal Suplente
	SILVANA FÁTIMA ONGARATO

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3D3DC156

PREFEITURA
PORTARIA N°336/2021

PORTARIA Nº 336/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 47/2021, Processo 70/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões, para atender a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.	VALDIR VALÉRIO BLEICH
	Fiscal Suplente
	ADILSON RIBEIRO

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:376B1545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 58/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 58/2021
CONTRATADA: VIDROLAR VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ: 20.554.403/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de troca de vidros e instalação de espelhos nas Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dia do mês de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3E4EA952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 1 DO CONTRATO Nº.27/2021

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.27/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 3.599,71 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EA22DE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°14 DO CONTRATO Nº.5/2021

Termo de aditivo n°14 do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 2.824,48 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:02ED46E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido pelo Município de Flórida, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para Revisão completa de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal. "Desenvolvimento do diagnóstico urbanístico municipal, suporte técnico para realizações de audiências públicas, elaboração de todos os mapas, desenhos, gráficos e infográficos necessários para o Plano Diretor Municipal e a revisão de Lei de uso e ocupação do solo, Elaboração do plano Diretor Municipal.
VALOR ESTIMADO	R$ 55.000,00
FORNECEDOR	FMF - PROJETOS

Flórida, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D72FE080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para Revisão completa de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal. "Desenvolvimento do diagnóstico urbanístico municipal, suporte técnico para realizações de audiências públicas, elaboração de todos os mapas, desenhos, gráficos e infográficos necessários para o Plano Diretor Municipal e a revisão de Lei de uso e ocupação do solo, Elaboração do plano Diretor Municipal..
Valor total da Contratação	: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2021.

Flórida, **06 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3C981D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.859, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.859, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Constitui e nomeia Comissão Municipal para avaliação prévia dos imóveis e benfeitorias, situados neste município de Flórida- PR, para fins de desapropriação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de Imóveis e benfeitorias, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, integrada dos seguintes membros:

I. Sergio Cesnik, RG nº 4.902.563-7/PR e CPF nº 704.750.329-34;
lI. Cesar Augusto Moreira, RG nº 13.037.103-5/PR e CPF nº 089.974.619-58;
lIl. Carlos Antonio Zavatini, RG nº 4.193.371-2/PR e CPF nº 564.349. 799-91;
IV. José Carlos Gusmão, RG nº 624.284/PR e CPF nº 189.048.749-04;
V. Emerson Pastre, RG nº 5.834.360-9 e CPF nº 016.995.919-89;

Art. 2° - Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F9724FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS N.º 015/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2021

Dispõe sobre a aprovação da adesão e do plano de ação do município de Francisco Beltrão/Pr referente ao repasseda Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR - Incentivo COVID.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso desuas atribuiçõesque lhe confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a LeiOrgânica da Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembrode 1993;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR - IncentivoCOVID, que corresponde a recurso para custear Benefício Eventual e Serviços da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13/10/2021, registrada na Ata nº 008/2021/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a adesão do município de Francisco Beltrão/Pr ao repasse da Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR - Incentivo COVID.
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, o plano de ação apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao repasse da Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR - Incentivo COVID.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4B78879

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_21 - LICENÇA PRÊMIO - ADAO ALVES PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 357 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 13/10/2021)

Concede ao servidor ADAO ALVES PEREIRA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAO ALVES PEREIRA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 28 de janeiro de 2022, conforme processo n.º 372 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EACE2D7E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
388_21 - REDISTRIBUIÇÃO - PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 388 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Servidora Pública Municipal RENATO PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI, matrícula n.º 222771, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 20 de setembro de de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43C5AEEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
389_21 - REDISTRIBUIÇÃO - GORETE MACIEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 389 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal GORETE MACIEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal GORETE MACIEL, matrícula n.º 200331, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36B5E94F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
390_21 - DESIGNA COMISSÃO OSC'S

PORTARIA MUNICIPAL N.º 390 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para gestão e execução de projeto relativo ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, conforme chamamento n.º 16/2021, assim constituída:

I - Comissão de seleção:

a) Alex Bruno Chies
b) Daniela Raitz
c) Samantha Pécoits
d) Flávia Bedin Tognon
e) Rejane Maria Eichelberger

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) Dianara Gabrielle Klim Krokoski
b) Andreia dos Santos Costa
c) Clarice da Costa Spada
d) Sueza Oldoni da Motta

III - Gestor da parceria:

a) Ritinha Fátima Biscoli

IV - Órgão técnico:

a) Nádia Terezinha Bonatto

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4154D2F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
391_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 21,00% (vinte e um por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:202EF517

ASSESSORIA LEGISLATIVA
350_21 - NOMEAÇÃO - ADRIANA GERALDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 350 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia ADRIANA GERALDI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANA GERALDI, portadora do RG n.º 10.668.897-4, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, SÍMBOLO 10-C, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CEF55488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82C8B1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (hum) oxímetro de pulso pediátrico, e 48 (quarenta e oito) espaçadores para medicamentos, infantil e baby, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA/FORNECEDOR: FUSÃO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.633.441/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 1.727,52 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
EMPRESA/FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ Nº: 09.676.256/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Valor total de gastos com o processo de Dispensa nº 104/2021: R$ 4.027,52 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B331E800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 840/2021 - Processo de dispensa nº 98/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 23,60m2 de piso laminado, incluindo manta térmica e acústica, perfis de acabamento, rodapés e mão de obra, para a sala da Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Aquarela.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.865,98 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	07.002.12.365.1201.2042	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:107F7C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RIVELINO ISOTTON**.
ESPÉCIE: Contrato nº 841/2021 - Processo de dispensa nº 99/2021.
OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) lanches compostos por sanduiche e nectar de frutas, para distribuição às crianças que visitam o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda do Parque Ambiental.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8470	12.002.18.541.1801.2087	555	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E53A435E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 842/2021 - referente ao Processo de dispensa nº 100/2021.
OBJETO: Aquisição de bombas e rolamentos para manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2420	06.005.08.243.0801.6024	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1AB35B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 837/2021 - Processo de dispensa nº 101/2021.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para premiação dos participantes da 1ª Competição de Culinária Campeira.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.869,90 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALDOMIRO MIGLIORINI E CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 838/2021 - Processo de dispensa nº 101/2021.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para premiação dos participantes da 1ª Competição de Culinária Campeira.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4740	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.31.99.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B0409AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 843/2021 - referente a Processo dispensa nº 102/2021.
OBJETO: Aquisição de dois termômetros infravermelho e um medidor de cloro e PH e os seus reagentes, para utilização pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.416,30 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7080	09.001.20.606.2001.2075	0	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
7110	09.001.20.606.2001.2075	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A7FBC6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 847/2021 - Processo dispensa nº 103/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Leite Nutren 1.0 e Leite/Bebida de oleaginosas sem lactose para os pacientes Andryus Guilherme De Mello E Gabriel Arthur Marques Lazzari, em atendimento à ordem judicial nos autos nº 0012033-82.2019.8.16.0083 e 0003087-53-2021.8.16.0083.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.772,80 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6520	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FDEAFCD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 839/2021 – Processo de inexigibilidade nº 79/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de Exames de Dacriocistografia com anestesia para os pacientes: Roberta Eloa Rodrigues Lemunie, Lucineia da Silva Raimundo, Atilio Tomazeli e Laura Aparecida Rocha da Rosa.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6240	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DE87A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

OBJETO: Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021, do tipo menor preço por item:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Item 01 – PROJETO ESTRUTURAL

Nº DE ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global	RESULTADO
1ª colocada	CZV ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ/MF 05.773.911/0001-75	R$ 35.625,12	HABILITADA

ITEM 02 – SONDAGEM SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS

Nº DE ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global	RESULTADO
1ª colocada	CONCRESOLUS CONTROLE TECNILÓGICO LTDA - ME CNPJ/MF 15.828.566/0001-83	R$ 8.931,48	HABILITADA

Outrossim, comunica aberto o prazo de até 5(cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, considerando o estabelecido nos itens 13.18 e 13.19 do Edital.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Municipal nº 215/20

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA395950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 – Processo nº 702/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização nas atividades de artesanato e para oficinas de corte e costura, destinadas aos Clubes de Mães, promovidas pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Itens 16 R$13,30 e 29 R$80,00.
2 – HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.798.806/0001-84. Itens 02 R$ 4,48; 05 R$ 16,15; 09 R$ 2,87; 11 R$ 4,39; 12 R$ 2,88; 14 R$ 19,79; 15 R$ 2,26; 19 R$ 10,43; 24 R$0,50; 25 R$ 0,50; 26 R$6,00; 28 R$ 12,50.
3 – ANDRE ANTONIO SABINO, CNPJ Nº 27.743.380/0001-00. Itens 01 R$4,35; 03 R$15,27; 04 R$10,88; 06 R$17,79; 07 R$19,20; 08 R$3,01; 20 R$49,10.
4 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, CNPJ Nº 30.759.356/0001-74. Item 13 R$20,00.
ITENS FRUSTRADOS: 10, 17, 18, 21, 22, 23 e 27.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$29.587,61 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavo).

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D48B9D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME
CNPJ Nº 21.099.558/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B31ED86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 81/2021

OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência, destinado ao atendimento de mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, que se encontram em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da Inexigibilidade de licitação em epígrafe:

Item nº	CONTRATADA:	Quantidade	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ Nº 78.687.514/0001-54	12 meses	14.400,00	172.800,00
2	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ Nº 78.687.514/0001-54	12 meses	31.500,00	378.000,00
3	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ Nº 78.687.514/0001-54	12 meses	18.000,00	216.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 81/2021**:**
R$ 766.800,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9013D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – Processo nº 546/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender a UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), Odontologia, Casa de Apoio e demais Unidades de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALAIDE ALVES DOS SANTOS. CNPJ nº 03.177.123/0001-90. Itens 06 R$ 23,99; 07 R$ 11,72; 10 R$ 17,00; 25 R$ 37,50; 39 R$ 12,40.
2 - ALG RIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP. CNPJ nº 05.763.509/0001-00. Item 03 R$ 7,80.
3 - ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 28 R$ 9,25; 29 R$ 48,50; 30 R$ 27,55; 31 R$ 21,95; 32 R$ 24,80; 33 R$ 55,45; 34 R$ 16,90; 35 R$ 26,85; 36 R$ 8,85; 37 R$ 7,65; 38 R$ 28,90.
4 - BACK PACK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 23.473.312/0001-18. Item 04 R$ 50,00.
5 - C. PARRA VIEIRA. CNPJ nº 10.641.724/0001-78. Item 40 R$ 2,89.
6 - CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI – ME. CNPJ nº 06.283.056/0001-87. Item 41 R$ 3,25.
7 - DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ nº 37.020.966/0001-09. Itens 11 R$ 20,75; 15 R$ 23,00; 21 R$ 34,99.
8 - GENESIS CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 41.481.994/0001-92. Itens 01 R$ 44,94; 05 R$ 37,90; 12 R$ 17,43; 13 R$ 8,89; 14 R$ 8,70; 16 R$ 20,50; 17 R$ 8,93; 18 R$ 8,93; 22 R$ 49,79; 27 R$ 94,99.
9 - NM CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Item 19 R$ 10,48.
10 - TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ nº 27.763.508/0001-06. Item 02 R$ 6,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 484.088,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48B0078C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do apostilamento nº 01 ao Termo de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2020
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER
OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 370200001-OGU/2020-Transferências Especiais, para a OSC Mão Amiga – Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer, para fins de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
JUSTIFICATIVA: Para ajustar o plano de aplicação, conforme contido no processo administrativo nº 8626/2021, de 23/08/2021, será necessário o remanejamento de recursos, anteriormente previstos para pagamento de pessoal e a destinação dos rendimentos obtidos em

aplicação financeira e ainda pela defasagem dos preços previstos em orçamentos iniciais, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais legais.
APOSTILAMENTO: Fica autorizado o remanejamento dos recursos abaixo especificados, totalizando R$ 3.916,72 (três mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), para utilização na aquisição do item descrito no Plano de Trabalho como "gêneros de alimentação":
1 - R$ 1.659,67(um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), remanescentes dos itens da folha de pagamento;
2 – R$ 113,25(cento e treze reais e vinte e cinco centavos), resultado de aplicação financeira; e
3 – R$ 2.143,80(dois mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), referente a valores não utilizados na aquisição de gêneros da alimentação, em virtude da redução das atividades em função da Pandemia do Covid 19 e da defasagem dos preços previstos em orçamentos.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:819C96D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2021

PORTARIA N° 027/2021, de 14 de outubro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 024/2021 E CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando as Portarias de n.º 002/2021 e n.º 024/2021;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais, vem através deste revogar a Portaria de N.º 024/2021.

Art. 2º Define o primeiro período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 3º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 21/10/2021 a 25/10/2021.

Art. 4º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 5° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 14/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6C5B69A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1734/2021

SÚMULA: Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº067/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º. Fica instituído, no Município de General Carneiro-PR, o Serviço de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - acolhimento: medida protetiva prevista no art.101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, definida pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa, com vistas à sua proteção integral;
II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III - família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (art.25, Parágrafo único do ECA);
IV - família Acolhedora: constitui-se de qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada, habilitada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – Conselho(s) Tutelar(es).

Art. 4°. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5°. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de General Carneiro que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6°. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1°. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2°. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 7º. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, bem como com recursos oriundos do Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 8º. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão destinados a oferecer:
I - bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II - capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede sócio assistencial e com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇAÕ DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de General Carneiro terá um Coordenador, indicado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de General Carneiro será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:
I – um assistente social;
II – um psicólogo;
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção; IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento.

Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I – visitas domiciliares;
II – atendimento psicossocial;
III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2°. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3°. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4°. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5°. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI

DAS FAMILIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município há um ano;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III – comprovante de residência;
IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças. Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação.
II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no

decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa - auxílio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1698/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4487BC76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
176	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO PROPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A15364FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2021
Pregão Eletrônico nº 043/2021
Adjudicação: 14/10/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MADEIREIRA MELLO LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro, 14 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B21838A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2021
Pregão Eletrônico nº 043/2021
Homologação: 14/10/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MADEIREIRA MELLO LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro, 14 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9A87432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 275/2019
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E THEOTONIO LOBAS

Aos 14 (décimo quarto) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado o Senhor **Theotonio Lobas**, portador da cédula de RG Nº 391.061 – PR, inscrito no CPF sob 007.537.349-15, residente na Rua XIX de Novembro, nº 148, Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o prazo do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS,** como segue:

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/11/2021 e termino no dia 01/11/2022 podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D8B18811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 67/2021

Súmula: Dá nova redação ao inciso I do art. 205-A da Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O inciso I, do art. 205-A, da Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205-A.....
I - Renda familiar de até 2,5 (dois virgula cinco) salários mínimos nacional vigente à data do lançamento do tributo;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO"
Goioerê - PR, em 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0E23BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA PAULA BARRETO RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 15/10/2021 a 29/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

*PORTARIA REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL, FICANDO SEM EFEITO A PORTARIA PUBLICADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, ANO X EDIÇÃO 2369.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29FD0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CARLOS MAGNO LETTRARI, Servidor Público Municipal, cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20CACACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO, Servidora Pública Municipal, cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8258D99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30(trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson Ferreira Molina	Escriturário	12/2018 a 12/2019	03/11/2021 a 02/12/2021
Lucinete Pereira Cavalcante	Agente de Combate as Endemias	06/2019 a 06/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
Luzinete Andrade Reis Bonette	Agente de Combate as Endemias	07/2020 a 07/2021	16/11/2021 a 15/12/2021
Maria Eunice Pereira	Agente de Combate as Endemias	06/2020 a 06/2021	16/11/2021 a 15/12/2021
Sirlene Rodrigues da Rocha	Agente de Combate as Endemias	07/2019 a 07/2020	03/11/2021 a 02/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D1951AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Cassia Natieli Cardoso Lima	Ag. Com. De Saúde	09/2019 a 09/2020	03/11/2021 a 17/11/2021
Clodoaldo Cordeiro de Almeida	Motorista	04/2017 a 04/2018	03/11/2021 a 17/11/2021
Jéssica Cateli Soares Madergan	Assistente Social	11/2019 a 11/2020	16/11/2021 a 30/11/2021
Maria Aparecida Henrique	Enfermeira	10/2019 a 10/2020	16/11/2021 a 30/11/2021
Natália Lima de Oliveira	Ag. Com. De Saúde	09/2019 a 09/2020	03/11/2021 a 17/11/2021
Severino da Rocha Silva Junior	Auxiliar de Enfermagem	05/2020 A 05/2021	28/10/2021 A 11/11/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D886BD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Leticia Chiozini Gervásio	Diretora de Dpto à Saúde	10/2018 a 10/2019	29/11/2021 a 13/12/2021
Rosely Maccari	Enfermeira	11/2019 a 11/2020	03/11/2021 a 17/11/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42408994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde

Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Clodoaldo Cordeiro de Almeida	Motorista	04/2018 a 04/2019	18/11/2021 a 02/12/2021
Natália Lima de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/2020 a 09/2021	18/11/2021 a 02/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29BF3D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CRIAÇÃO DO "MELHOR TROFEU PARA O FEMUG"

EDITAL

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 2524/2017, art. 27 e, Portaria n° 12/2021, Lei nº 1944 de 14 de setembro de 2010, Decreto Municipal nº 7199, de 16 de agosto de 2021, e mediante a Lei Federal Emergencial da Cultura n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do covid19, resolve:

1. DO OBJETIVO
1.1. Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, fomentando o artesanato do Município de Goioerê/PR.
1.2. O presente edital destina-se à premiação de um artesão domiciliado no município de Goioerê, pessoa física, maior de 18 anos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** destinado a premiação e confecção de 30 (trinta) troféus exclusivos para o FEMUG Artesanal.
2.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.00.00.00 3031

3. DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES
3.1. Os valores a título de apoio aos profissionais das artes e cultura, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 serão destinados conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS	QUANT.	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
Troféu: criação e confecção de troféu artesanal exclusivo para o FEMUG, com tamanho mínimo de 28 cm, podendo utilizar materiais diversos (madeira, metal, acrílico e outros)	30	250,00	7.500,00

3.2. É de inteira responsabilidade do selecionado despesas com materiais, ferramentas e demais despesas previstas na produção da peças de forma artesanal.
3.3. Os troféus deverão ser entregues até dia 15 de novembro de 2021, na Casa da memória localizada na rua: José Bonifácio 1200 Goioerê – PR.
3.4. Quando do não preenchimento de vaga, o valor poderá ser redirecionado para suplementar Editais das outras áreas artísticas e culturais previstas no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017.2020.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição deverá ser feita no período de 18 de novembro ao dia 30 de novembro por meio do link: https://docs.google.com/forms/u/1/d/1g2sZDN8S0nubbJLxtXCPelu0GKzafbDfy4yg33-PXVs/edit?usp=forms_home&ths=true ou através do site www.goioere.pr.gov.br
4.2. Poderão se inscrever neste edital, pessoa física, profissionais da arte e cultura de Goioerê.
4.3. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
4.4. Ter cadastro de cultura no âmbito municipal, estadual ou federal.
4.5. Para o proponente que não tenha cadastro como artista, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar, link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgL2WUxykCXlnZpAvmjcpdKd4qoXBiL9J0d80wpBn4W6vkxg/viewform para cadastro de artista de Goioerê.
4.6. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
4.7. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
4.8. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição seguintes documentos obrigatórios:
4.8.1. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
4.8.2. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
4.8.3. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
4.8.4. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
4.8.5. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
4.8.6. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
4.8.7. Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de residência (modelo anexo);
4.8.8. Atestado de não vinculo e não parentesco (modelo anexo);
4.8.9. Anexar vídeo de no máximo 2 minutos do trabalho concluído;
4.8.10. Anexar fotografia e descrição da peça artesanal (dimensões, materiais utilizados).

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5.1. Não poderão participar do presente edital:
5.1.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Goioerê-PR, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
5.1.2. Membros do Conselho de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
5.1.3. Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a administração pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Cultural, observando: identificação com o FEMUG (5,0) originalidade (2,5) e materiais utilizados (2,5).

7. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1 A divulgação do primeiro resultado está prevista para 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
7.2 Os não selecionados, terão o período de 02 (dois) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão da Conselho Municipal de Cultura através do e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com,
7.3 A O Conselho Municipal de Cultura terá o prazo de 03 (três) dias úteis analisar os recursos.
7.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê terá 03 (três) dias úteis para publicação do resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes

declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
8.2. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
8.3. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
8.4. As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento, conforme item 5.
8.5. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
8.6. As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com ou telefone (44) 3522-6687.
8.7. O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL
9.1. Anexo I – Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo.
9.2. Modelo Declaração de Residência.

Goioerê, de 15 outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6474E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/10/2021	710,71

Goioerê, 14 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EFBF5EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 018/2021

Da análise do processo de Sindicância n° 005/2021 de 01/09/2021, extrai-se que:

1) *O Caminhão é um veículo com muito tempo de uso e na data dos fatos realizou diversas viagens de carga de cascalho, até o momento do incidente, conforme relatado pelo próprio motorista em seu depoimento fls. 048 e 049 dos autos, tendo assim contribuído para o corrido;*
2) *O caminhão não passa por manutenções preventivas, fazendo com que apenas problemas visíveis sejam resolvidos enquanto problemas ocultos possam existir e passar despercebidos;*
3) *No dia anterior ao fato o caminhão apresentou problema no cabo do acelerador o qual foi corrigido no dia, porém no percurso o mesmo já apresentou defeito novamente, conforme relato do mecânico o cabo do acelerador foi meramente verificado sem a realização da troca, e o mesmo possuía pedaços soltos, ou seja, o cabo estaria esfiapado, o que contribuiu para o travamento do acelerador, deveria ter sido substituído o cabo por um novo diante da dúvida quanto sua real condição para uso;*
4) *Conforme o depoimento do mecânico, é possível constatar que o percurso percorrido até o local do serviço é de aproximadamente 20 km, ou seja, o incidente ocorreu em uma comunidade rural em que o motorista estava realizando a entrega de carga, motivo que pode ter levado a realizar o serviço mesmo com o cabo do acelerador apresentando falhas;*
5) *Como dito nos depoimentos das testemunhas e do interrogado, o caminhão com freio a tambor e lona como é o caso deste, quando esquenta faz com que o sistema de freio perca a potência e não consiga frear como deveria, levando em conta que o terreno era acentuado e o motorista tentou a manobra de ré e carregado pode ter ocorrido de o freio não estar em sua capacidade máxima e ter ocorrido o fato, podemos considerar ainda que o membro desta comissão Neodi Antonio Seco é motorista concursado e possui muitos anos de experiência com caminhão caçamba, o qual relatou que até mesmo caminhão novo com sistema de freio moderno, quando carregado com carga de cascalho durante uma manobra de ré em terreno com declive, o freio pode não suportar a demanda de frenagem e apresentar falhas ocasionando acidentes;*
6) *Levando em conta o terreno ser acentuado o que fez com que o caminhão acelerasse mais no momento de descer não dando tempo assim de o motorista tomar outra atitude a não ser frear e conforme relatado pelo mesmo e pela testemunha que estava junto dentro do caminhão, o caminhão não apresentou freio na hora, logo o mesmo tomou atitude de puxar o estacionário o qual mesmo assim não segurou o caminhão, conforme consta nas oitivas anexa ao processo. Considerando ainda que conforme consta no depoimento do motorista e das demais testemunhas indicadas por ele, o local possuía além da estrebaria a casa da família e que o motorista fez opção por colidir com a estrabaria para não bater na casa onde a família estava dentro, conforme fotos anexas aos autos fls. 02 a 09 em que mostra o caminhão momento em que o mesmo já havia colidido com a estrabaria. E ainda o motorista relatou que desconhecia o local onde estava realizando o trabalho, e sua intenção não era em momento algum causar prejuízo para o agricultor, infelizmente o caminhão apresentou defeito naquele momento ocasionando o acidente.*

A **Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, no uso das atribuições previstas no art. 296, I, da Lei 6.174/70, com fundamento no art. 127 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com o que consta do Processo de Sindicância nº 005/2021, resolve:

Art. 1º - Acatar totalmente o relatório final da Comissão Processante de nomeada pela Portaria nº 199/2021 e não indiciar o servidor processado, JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS, por entender que não ficou configurada infração, de forma objetiva das infrações previstas na Lei Complementar 01/2006. Determino o ARQUIVAMENTO do processo, conforme preceitua o art. 147 incisos I, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 14 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DA4E85F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO
Extrato do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Ambos já qualificados no Contrato Original.

Objeto: Glosa de valor no Contrato no valor de R$ 7.017,62 (sete mil, dezessete reais e sessenta e dois centavos). O valor do contrato passa a ser de R$ 600.448,56 (seiscentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Goioxim, em 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:95D43B5F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 227/2021

Súmula: Nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n˚ 309/2009

RESOLVE:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim:

Representantes de Entidades de Usúarios	
Eliton Leite da Silva	**TITULAR**
Jair Ferreira das Chagas	SUPLENTE
Daiane de Fatima Ferreira	**TITULAR**
Lorinaldo Alves de Souza	SUPLENTE
Oclides Miranda de Lima	**TITULAR**
Geraldo Pravato	SUPLENTE
Carmelina Aurélio	**TITULAR**
Davina Amancio Rates	SUPLENTE
Representantes dos Trabalhadores do SUS	
Jairo Guimarães	**TITULAR**
Patricia Raiana Cordeiro	SUPLENTE
Representantes de Prestadores de Serviços do SUS	
Giomara Ricardo de Souza	**TITULAR**
Mellodi Aparecida Santos Pedroso	SUPLENTE
Representantes Governamentais	
Vilma Nolla	**TITULAR**
Daniela Pimentel	SUPLENTE
Elaine Brandalise Sponchiado	**TITULAR**
Fabiana Feliz	SUPLENTE

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de Outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:542D11E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 27/10/2021, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE TANQUE EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI"**. Início da sessão de disputa de preços **às 09h01min do dia 27/10/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel – PR, 14 de outubro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:67FC4857

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 77/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:57505346

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 78/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 77/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6655A61D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 79/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D28A878E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 80/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 79/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C6866CDB

CONSAMU
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2019 pelo período 12 (doze) meses a partir de 29 de outubro de 2021. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).
Firmado em: 05 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Rogério Lacerda Marchiore

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:925A2A9B

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 45/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de 120
unidades de exames PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Firmado em: 08 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Elisangela Jorge da Cruz Andrade

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AFA4263A

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 45/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de 120
unidades de exames PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Firmado em: 08 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Elisangela Jorge da Cruz Andrade

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C05CDBD

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ALUGUEL DE IMPRESSORAS E SCANNERS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 190.478,40 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de outubro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Carlos Adami

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:93770730

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 168/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/10/2021 a 21/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
37º	154º	Pollyanna Tonin Barboza	Agente Administrativo	Cascavel
38º	49º	Fabiana Moreira Passos de Aguiar	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C6718B9B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 169/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 15/10/2021 a 21/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	244294	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	Assistente Social	Cascavel
8º	244739	LEILA CRISTINA OPPERMANN	Radio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8D629563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 020/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidora DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de PROCURADOR/20H, nos termos do art. 88 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 (Regime Jurídico Dos Servidores Municipais), no período de 18 a 27 de outubro de 2021.
Parágrafo único – período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:511E5E0A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 001/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento de

2021, autorizado pela Lei nº 1.597/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	**15.000,00**
Total Crédito Suplementar	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**15.000,00**
Total do Cancelamento	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:60B94360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 185/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, para processo licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às Secretarias de Administração, Planejamento e Tecnologia, de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Guaraci, por um período de 12 (dose) meses, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Processo Administrativo nº 055/2021. A presente licitação tem por objeto registro de preços, para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às Secretarias de Administração, Planejamento e Tecnologia, de Saúde, de Educação e Assistência Social do Município de Guaraci, por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência , que assim se constituirá:

Ari Osvaldo Soares de Faria – CPF: 546.767.209-63
Dalila Alves Barbosa – CPF: 048.942.209-89
Hernanes Pinheiro Torres – CPF: 171.952.339-87

Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CA13448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**
CNPJ: 03.983.321/0001-41.
VALOR: R$ 2.269,99 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 018/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
VIGÊNCIA: 14/10/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:252A3ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **AMMO INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: 07.300.151/0001-04.
VALOR: R$ 17.073,00 (Dezessete mil e setenta e três reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 018/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
VIGÊNCIA: 14/10/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:298FA78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **J L PEREIRA ARCHILLA.**
CNPJ: 78.556.156/0001-40.

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 018/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
VIGÊNCIA: 14/10/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F600CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 026/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, DESTINADOS A "FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADOS:
C WATTHIER EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME- CNPJ: 26.024.099/0001-55
APOLONIO E STORTI- LTDA- CNPJ: 00.799.341/0001-79
BAEZA E CRUZ – CNPJ: 05.807.639.0001-05
ALESSANDRA V. CAVALLARI VECHIATTO – DOCES- CNPJ: 07.428.767/0001-65
COFERPAN COMERCIAL DE FERMENTOS E PRODUTOS DE PANIFICADORA LTDA – CNPJ: 76.273.762/0001-23
VALOR:R$ 5.134,80 (Cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos**proponentesC WATTHIER EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME, APOLONIO E STORTI- LTDA, BAEZA E CRUZ – CNPJ, ALESSANDRA V. CAVALLARI VECHIATTO – DOCES, COFERPAN COMERCIAL DE FERMENTOS E PRODUTOS DE PANIFICADORA LTDA.**

Guaraci,14 de outubrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C327E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias no valor de 350,00 cada, em favor do servidor municipal JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES, para transportar o paciente – Clovis Fernandes Cadina - nos dias 17 a 19 de outubro, na cidade de Curitiba, para tratamento de saúde.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E470F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 42.001,00 (QUARENTA E DOIS MIL E UM REAL) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA

DECRETO Nº 253/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 42.001,00(QUARENTA E DOIS MIL E UM REAL) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,01(Quarenta e dois mil e um real), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos-Conv.870859/18
406 4.4.90.51.00.001000Obras e Instalações R$42.001,00
TOTALR$ 42.001,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 42.001,00(Quarenta e dois mil e um real) **,**cfe abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos-Conv.870859/18
405 3.3.90.30.00.001000Material de Consumo R$20.000,00

Funcional : 04.122.0013.2382 Gerência dos Rec.Hum.da Secret.Transportes e Obras
384 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 22.001,00
TOTAL R$42.001,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7DF5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 254/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00(Cinco mi reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2325 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde

163 3.3.90.30.00.00 1303Material de Consumo R$5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 10- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento do Fundo Munic.de Saúde

181 3.3.90.14.00.00 1303Diárias-Pessoal Civil R$5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D999F2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 255/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional : 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Obras e Transportes
389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 45.000,00
390 3.3.90.30.00.00 1504 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTALR$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional : 04.122.0013.2384 Conserv.dos Cemitérios Munic.em Atend.à População
397 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 15.000,00

Funcional : 26.782.0013.1102 Const. de Passa.,Pontes,Bueiros nas Ilhas e Contin.
420 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00
421 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Funcional : 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:97B31D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

35° Termo aditivodocontrato nº.54/2018, decorrente de Pregão n°80/2018 de AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA, FINANÇAS E SAÚDE.

APREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresaPUBLITECH SOFTWARES LTDA M, inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por TIAGOLUBIAN,portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 0,00, corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mantendo-se o valor sem reajuste de valor.

com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de outubro de 2021.

Contratada
Publitech Softwares LTDA ME
CNPJ:072.520.280-00165
Representante Legal
TIAGO LUBIAN
CPF:051.946.239-41

Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F560D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 256 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 256/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02- FundoMunicipal deAção Social
Funcional : 08.244.0010.2366 Atend.ao Progr.Erradic.Trab.Infantil-PETI

314 3.3.90.30.00.00 1000Material de Consumo R$20.000,00
TOTALR$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) **,**cfe abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02- FundoMunicipal deAção Social
Funcional : 15.451.0013.1106 Reforma e Manutenção do CRAS

287 4.4.90.51.00.001000Obras e Instalações R$20.000,00
TOTALR$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8B199F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 257 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 257/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4,25(QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4,25(Quatro reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Ger.Serv.Ger..Aquis.Perm.Secret.Ação Social

5163.3.22.93.00.00 3764 Indenizações e Restituições R$ 4,25

TOTAL R$ 4,25

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 4,25(Quatro reais e vinte e cincocentavos) **provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D069B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.385,22 (VINTE DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 258/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.385,22(VINTE DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.385,22(Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 28.845.0000.2309 Amortização,Juros e Enc.Dív.Fund.Inter.Confessada

85 4. 4..90.71.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual R$ 22.385,22

TOTALR$ 22.385,22

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 22.385,22(Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 28.845.0004.2310 Contrib.p/Form. do Patrim. Serv.Publ.-PASEP

86 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 22.385,22

TOTALR$ 22.385,22

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C6D274F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 48/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°48/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

Proponente	CNPJ
M.A.LUCCA E CIA LTDA	82.406.356/0001-94

O valor global da nossa proposta é de **R$ 78.661,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais)**

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3D52A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021 INEXIGIBILIDADE 08/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,65 (SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:238267F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,65 (SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3D500A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,65 (SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E665CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021
INEXIGIBILIDADE 14/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,65 (SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1BC55BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 38/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 38/2021, que tem por objeto: "Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:751D7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 0009/2021-CMDCA CRIAÇÃO DO COMISSÃO ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 0009/2021-CMDCA

CRIAÇÃO DO COMISSÃO ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações,que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art.1º- Resolve em reunião extraordinária realizada no dia 14/10/2021 aprovou a criação da Comissão para Adequação do Regimento Interno do CMDCA.
Art.2º -Representante do Governamental a Sr.ª Aparecida Camargo, representante da Sociedade Civil, sem fins lucrativos a Srtª Ana Karla Alves, representando o Conselho Tutelar a Sr.ª Patrícia Costa Ribeiro.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A702C4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 259 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 259/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02- Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.1006 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

171 4. 4..90.51.00.00 1303 Obras e Instalações R$ 28.000,00

TOTALR$ 28.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02- Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func. d as Ações do Fundo Municipal de Saúde

185 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

TOTALR$ 28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1EF02D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a alteração de resolução de prestação de contas referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, ficando alterado o pagamento referente até 31 de dezembro de 2020, para PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de outubro de 2021.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:56E9CA7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO, RG. nº 14.220.359.6 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar como Gestor de Convênios a ser firmado entre Município de Honório Serpa e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e do Turismo - SEDEST.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:45B3B6CB

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO – PEDIDO DE DEMISSÃO

Eu, Erica Freitas Batista , portadora do RG nº 14.241.098-2, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Agente comunitária de Saúde Pinho Fleck, adquirida no concurso da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 06 de Outubro de 2021

_____
ERICA FREITAS BATISTA

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:9BFA7DF0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 54/2021 de 15 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais.

Classificação	Candidato (a)	RG
29	Dionatas Morães	10.477.976-0

Cargo: Auxiliar Administrativo:

Classificação	Candidato (a)	RG
07	Denise Ane Pasqualotto	8.565.102-1

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Classificação	Candidato (a)	RG
01	Tobias da Silva Neckel	10.358.394-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:395B1E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 002/2021

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 002/2021 objetivando a Aquisição de bandeiras (Nacional, Estadual e Municipal) e Placas de homenagem, destinadas ao Paço Municipal, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor de Cleusa do Nascimento Goulart, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.186.477/0001-80, localizada na Rod. Januário Manoel Borges, 240- Bairro: Boa Esperança – CEP: 88.960/000 – Sombrio- SC, no valor total de R$ 3.634,00(três mil seiscentos e trinta e quatro reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 002/2021**. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 14/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52388C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº175/2021

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	27/10/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 044/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços complementares temporários para atuação junto as secretarias de saúde, assistência social e educação, nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Medicina veterinária e Educação física, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/10/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade comaLei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69AAE3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 23° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **TAINARA LARISSA PASINATTO**, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8CE30335

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Processo Administrativo nº 091/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantio e fornecimento de grama em talude em placas AF-05/2018 com utilização de estacas para fixação, incluindo transporte de terra vegetal na Rua Pedro Choma, Bairro Nhapindazal, Loteamento Alto da Gloria II, no Município de Irati – Paraná no Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

FAVORECIDO: DIRCEU BUENO DA ROCHA
CNPJ: 36.757.131/0001-65

VALOR ESTIMADO: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

PRAZO: 14/10/2021 à 14/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 365
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 14 de outubro de 2021
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantio e fornecimento de grama em talude em placas AF-05/2018 com utilização de estacas para fixação, incluindo transporte de terra vegetal na Rua Pedro Choma, Bairro Nhapindazal, Loteamento Alto da Gloria II, no Município de Irati – Paraná no Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR, com a Empresa: DIRCEU BUENO DA ROCHA **- CNPJ:** 36.757.131/0001-65 de Irati – PR, no valor de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

Irati, 14 de outubro de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D1A879CC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021
Objeto: Revisão de 40.000km da van Renault Master placa BDL1G73 referente ao período de garantia. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vip Car Veículos LTDA – CNPJ: 05.586.628/0011-06. Valor Contratado: R$ 1.922,82 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e

Oitenta e Dois Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 07 de Outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE7BB298

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 28/10/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Suplemento Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social e prescrição médica.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:61A8C5A4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 28/10//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preço para aquisição de alimentos para compor kit de cestas básicas para distribuição gratuita.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:03680DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20C93BD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30755EA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 à 11/03/2017 a contar de 01/10/2021 à 30/10/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D36F078

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dia, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10/2021 a contar de 16/11/2021 à 15/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B84757FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 01/11/2021 à 30/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25A864CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 17/03/2021 a contar de 16/11/2021 à 30/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:31AE3B7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PAMELA BRUNA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8FBAA65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de setembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1ECFA3F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EBF551A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2021

Contrato de Fornecimento nº 111/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e medicamentos hospitalar a serem utilizados na Secretária de Saúde do município de Iporã/PR**.**
Valor Total: R$18.379,48 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 27/08/2021 a 27/10/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 71/2021 – Processo 132/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2361F3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196/2021

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 019/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 816/2021 de 27/08/2021, do Processo Licitatório 124/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 019/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA CLARCK/PEROLA, (COMUNIDADE NORTE/SUL); ESTRADA ANHANGUERA/TIBIRIÇA (COMUNIDADE FLÓRIDA/APARECIDA) E DA ESTRADA EURÍPEDES (COMUNIDADE NILZA), OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067353-39/2019 – CONVÊNIO N° 892726 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93116027

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2021

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 020/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 816/2021 de 27/08/2021, do Processo Licitatório 125/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 020/2021-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA VELHA CEDRO, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067294-76/2019 – CONVÊNIO N° 892791 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVELMINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:911242BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/2021

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 021/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 126/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 816/2021 de 27/08/2021, do Processo Licitatório 126/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 021/2021-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DASESTRADASJOÃO CARVALHO E ESTRADA XUXA OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067847-23/2019 – CONVÊNIO N° 892660– PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVELMINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9BDD0A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2021

CONTRATO: 139/2021
TOMADA DE PREÇOS: 019/2021
PROCESSO: 124/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, Nº 1565, JARDIM ALVORADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DE TRECHO DA ESTRADA CLARCK/PEROLA, (COMUNIDADE NORTE/SUL); ESTRADA ANHANGUERA/TIBIRIÇA (COMUNIDADE FLÓRIDA/APARECIDA) E DA ESTRADA EURÍPEDES (COMUNIDADE NILZA), OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067353-39/2019 – CONVÊNIO N° 892726 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.505.406,21 (dois milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 14/10/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5EF24E89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2021

CONTRATO: 140/2021
TOMADA DE PREÇOS: 020/2021
PROCESSO: 125/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: **EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST DE TRECHO DA ESTRADA VELHA CEDRO, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067294-76/2019 – CONVÊNIO N° 892791 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R$ 1.083.776,07 (um milhão oitenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 14/10/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC7E7EC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2021

CONTRATO: 141/2021
TOMADA DE PREÇOS: 021/2021
PROCESSO: 126/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: **EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DAS ESTRADASJOÃO CARVALHO E ESTRADA XUXA OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067847-23/2019 – CONVÊNIO N° 892660 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.600.739,32 (um milhão seiscentos mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 14/10/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B719798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

OBJETO DO CONTRATO Nº. 001/2021 – Inexigibilidade 005/2020
Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.

CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3462202-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula Primeira – DO PREÇO UNITARIO, com fundamento no art.65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93 o apostilamento dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO COM AUMENTO
3	Gasolina Comum	R$ 6,18	R$ 6,44

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021, que através do Apostilamento, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ 1.566.081,49 (hum milhão quinhentos e sessenta e seis mil oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para R$ 1.577.975,73 (hum milhão quinhentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 13 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA
Feriato, Feriato & CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68EC6949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 331/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Arlete Aparecida Debiazzi Marinho, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir da competência do mês de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CFDBFC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 102/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do extrato do convenio na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. (Data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná: 21/07/2021).
FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:41C440B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 010/2021
CREDENCIAMENTO: nº 004/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação matérias de interesse do Município de Itambaracá, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e
CONTRATADA: RÁDIO CABIÚNA LTDA, CNPJ: 75.622.308/0001-78, sita à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) Sr. Adauto Francisco Matheus residente na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência estabelecida pelo período da vigência do Edital de Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do Edital, ou seja 19/07/2022.
FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2263C3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2021;
Processo Administrativo: nº 097/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES: **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ: 10.605.924/0001-75; sita à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, Cidade: Guairaçá, Estado do Paraná; CEP: 87.880-000;
EMPRESA ARREMATANTE: **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, com o valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2021

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1242B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Processo Administrativo de Licitação nº. 044/2020
Concorrência nº. 003/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.**

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 115/2021 comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a interposição de Recurso de CONTRARRAZÕES por parte da empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES**, CNPJ: 19.338.878/0001-60 diante da peça recursal apresentado pela empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:825DE8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 332/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico João Medeiros de Oliveira, portador do RG. nº 4.071.520-7, inscrito na CPF sob nº 532.994.509-72, para responder como Gestor do Convênio do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" e como Fiscal a funcionária concursada desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médica Veterinária Ana Luísa Jacon Rosa, portadora da RG. nº 43.099.991-4, inscrita no CPF sob nº 341.929.968-04, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:99BD1669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2021 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2021, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Educador Social

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
EVELYN DAMASCENO SILVA DE FREITAS	13	15.570.774-7	80	1º

Cargo: Enfermeiro

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	1	13.626.836-8	10	1º

Cargo: Nutricionista

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ANNA LUCIA VIEIRA BIANCHESSI	21	7.663.386-0	30	1º

Cargo: Psicólogo

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
DAIANE DE OLIVEIRA NEVES	19	10.624.741-2	55	1º

Cargo: Técnico em Enfermagem

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	1	5.028.469-7	20	1º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:847FFC09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria para lançamentos e cobranças de ITR, em favor da empresa: SP-MS SOFTWARE EIRELI-EPP, com cadastro CNPJ/MF: 40.791.465/0001-22, no valor total de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 071/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6F2F6528

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 102/2021 – ID/TCE: 42338

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SP-MS SOFTWARE EIRELI-EPP
CNPJ N.º 40.791.465/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria para lançamentos e cobranças de ITR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/01/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa nº 30/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C18A070D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 100/2021 – ID/TCE: 42336

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PRECISÃO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ N.º 39.651.847/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma de Pátio e Almoxarifado de Prédio Público Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 68.175,54 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 02/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:26863A77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
PROCESSO Nº. 055/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 059/2021 de 10/05/2021, referente à Tomada de Preços n.º 02/2021, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Contratação de empresa para execução de Reforma de Pátio e Almoxarifado de Prédio Público**

Municipal", em favor da empresa: PRECISÃO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.651.847/0001-71, no valor de R$ 68.175,54 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8A878BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 270 A Nº 278/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 270/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2021 as 17h30min e retorno dia 15/10/2021 as 01h30. Destino: Santa Isabel. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Taça Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 271/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2021 as 17h30min e retorno dia 15/10/2021 as 01h30. Destino: Santa Isabel. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Taça Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 272/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2021 as 17h30min e retorno dia 15/10/2021 as 01h30. Destino: Santa Isabel. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Taça Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 273/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo Albino Norte, Matrícula: 112577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2021 as 12h30min e retorno dia 16/10/2021 as 19h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Disputa da Semifinal dos jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 274/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2021 as 12h30min e retorno dia 16/10/2021 as 19h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Disputa da Semifinal dos jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 275/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2021 as 12h30min e retorno dia 16/10/2021 as 19h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Disputa da Semifinal dos jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 276/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo Albino Norte, Matrícula: 112577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2021 as 07h30min e retorno dia 17/10/2021 as 14h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Disputa da Final e/ou terceiro lugar dos Jogos Paraná Bom De Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 277/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2021 as 07h30min e retorno dia 17/10/2021 as 14h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Disputa da Final e/ou terceiro lugar dos Jogos Paraná Bom De Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 278/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2021 as 07h30min e retorno dia 17/10/2021 as 14h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Disputa da Final e/ou terceiro lugar dos Jogos Paraná Bom De Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78B37041

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 018/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marketing e Comunicação, na realização de Eventos, a fim de organizar e divulgar as festividades do Aniversário do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Romiel

Lucas Gralak - Me, com o valor total de R$ 4.625,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72C8C535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº162/2017- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 162/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIVAELKI TORRES MAGARI & CIA LTDA ME.
CNPJ: 04.769.893/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGENS, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO (PRETO/BRANCO E COLORIDO) DE PROJETOS EM FORMATO A0, A1, A2 E A3.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE outubro de 2021.
DA VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.
DO VALOR TOTAL: R$18.147,50 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DA2E6A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2021

Processo: DISPENSA N° 052/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: IMOBILIARIA E CORRETORA PINHEIRO – EIRELI.
CNPJ: 24.371.360/0001-68
Objeto: "Contratação de empresa especializada para avaliação mercadológica de imóveis urbanos".
Data de assinatura: 04 de outubro de 2021
Prazo:O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.
Valor Total:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:14CB541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2021

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 2.381.839,32 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ABF532EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 116/2021

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **116/2021** que foi firmado com a empresa a Empresa **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Suprimentos (Cartuchos e Tonners) e periféricos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **116/2021**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Suprimentos (Cartuchos e Tonners) e periféricos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses".

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pelo inexecução total do contrato pelo motivo do produto entregue não ser original conforme disposto em contrato.
Diante disso aplica-se a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com este órgão público pelo período de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 20 de setembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B83361AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 294/2021

PORTARIA Nº 294/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1°. Alterar a lotação do Servidor Municipal, MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS, matrícula nº 758, inscrito no CPF sob o nº 061.659.609-01, lotado no cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Municipal nº1000/13 de 26/03/2013, para exercer funções inerentes a seu cargo junto a Secretaria de Educação e Cultura como motorista de ônibus escolar, visando assim atender aos serviços do interesse maior do Município, a partir de 01/09/2021.

§1º - A presente designação representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BA396EE3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1°. Alterar a lotação do Servidor Municipal, MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA, matrícula nº 728, inscrito no CPF sob o nº 048.097.159-57, lotado no cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Municipal nº1000/13 de 26/03/2013, para exercer funções inerentes a seu cargo junto a Secretaria de Educação e Cultura como motorista de ônibus escolar, visando assim atender aos serviços do interesse maior do Município, a partir de 01/09/2021.

§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97A4E042

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°008/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL N°008/2021
CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo simplificado n° 002/2021

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
UELITON PEREIRA	1º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, para contratação, no prazo de 03 dias úteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AEA9FCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 168/2021. REF:Pregão Presencial nº. 072/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa SIMONE SOARES SOBRINHO CLAUDES 06199052986, CNPJ 42.931.539/0001-04, RUA AMAZONAS, 149 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representada pela Sra. Simone Soares Sobrinho Claudes, CPF: 06199052986. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS DE LAVADOR PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. VALOR R$ 24.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 14/10/2021. Término 13/10/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/10/2021.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 167/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 071/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 13.415.600/0001-62, Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: Vila Santa Izabel CIDADE/UF: Maringá/PR, representada pelo Sr. André Busnardo, CPF: 016.327.609-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR R$2.545,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 14/10/2021. Término 13/10/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/10/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BB69E605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 169/2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 169/2021. REF:Dispensa de Licitação nº. 054/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa JULIANA DE LIMA ALVES 08212386988, CNPJ 43.774.353/0001-51, RUA ARGENTINA, 594 FUNDOS - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representada pela Sra. JULIANA DE LIMA ALVES, CPF: 082.123.869-88,. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, EXCETO AR CONDICIONADO) E ELETROELETRÔNICO. VALOR R$ 16.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 14/10/2021. Término 13/10/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/10/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A6B9F35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203/2021 - 14/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.000,00 – (Duzentos e oitenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 284.000,00 – (Duzentos e oitenta e quatro mil reais) nas dotações abaixo especificadas:

03 - SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de AdministraçãoSuperávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIADE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIADE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO Abertura
08.241.0801.2057 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2821 00943 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 100.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna Superávit Financeiro Livre
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 100.000,00
80.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna Superávit Financeiro Livre
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 284.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 280.000,00
SUB-TOTAL 280.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00943 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA 4.000,00
SUB-TOTAL 4.000,00
TOTAL 284.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:82A2624E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 195/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 195/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 250 unidades de óculos com graus variados, para alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por armação de metal e/ou acetato, lentes de visão simples e/ou bifocais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação.
VALOR UNITÁRIO: R$ 108,00
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• OPTICA BRILLE EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:232493A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 133/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
LOTES DESERTOS: 020, 021, 022, 023, 025, 028, 033, 041, 046, 047, 051, 055, 057, 062, 069, 071, 079, 080 E 081
LOTES FRACASSADOS: 001, 005, 008, 009, 011, 015, 031, 032, 039, 040, 043, 048, 049, 050, 061, 065, 067, 076, 087 E 093
VALOR GLOBAL: R$ 185.106,14
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – ITENS: 002, 003, 004, 010, 018, 019, 027, 029, 045, 052, 058, 059, 068, 077 E 082 – R$ 22.116,90
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – ITENS: 006, 007 E 026 – R$ 972,00
- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM: 012 – R$ 97,44
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ITENS: 013, 016, 024, 030, 035, 042, 053, 056, 070, 072, 083, 084, 089, 090, 092, 094, 095 E 096 – R$ 63.438,40
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITENS: 014, 017, 037, 038, 044, 060, 063, 074, 075 E 086 – R$ 19.561,60
- MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – ITENS: 034, 036, 085 E 088 – R$ 26.156,00
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ITENS: 054 E 064 – R$ 5.489,00
- FERNAMED LTDA - ITENS: 066, 073, 078 E 091 – R$ 47.274,80
HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BC86600F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 200/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 134/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 134/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 8.000 m² de grama verde em forma de tapete.
VALOR DO M²: R$ 6,20
VALOR GLOBAL: R$ 49.600,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:20DA0D5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
***OBJETO**: Contratação de empresa para confecção de vestuário padrão e material de custeio para reposição da UBS Central e ESF'S.*
***CONTRATADO**: OLGA JUSCYCYN - ME*
Valor Global: R$ 12.155,50
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
Ratificada em 14/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:78316F34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
***OBJETO**: Aquisição de 500 mudas de árvores Manduirana com 0,70 cm de altura para plantio nas ruas do centro e bairros no Município de Ivaí/PR.*
***CONTRATADO**: VALERIA APARECIDA CHRISTMANN*
Valor unitário: R$ 9,00
Valor Global: R$ 4.500,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
03001041220402200733903000000 0250
03001041220402200733903000000 0260
Ratificada em 14/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BD149D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021-PMI

CONTRATO Nº. 159/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.662.572/0001-36.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fabricação e instalação de móveis planejados para a Capela Mortuária do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.3	Undd	01	Bi cama, na cor havana e branco tx p/ colchão 18 cm, medidas 196 x 96 x 100 cm C/L/A. cor a definir.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**1.450,00**

VALOR: **R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:856EC948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021-PMI

CONTRATO Nº. 160/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A. ARA LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 28.606.935/0001-35.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fabricação e instalação de móveis planejados para a Capela Mortuária do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	01	Cozinha Planejada para Capela Mortuaria, parte superior com 5 portas de Giro 235 x 70 x 35 x 35 cm (L/A/P) e na parte inferior com portas e gavetas nas medidas 235 x 90 x 58cm (L/A/P) cores a definir.	2.800,00	2.800,00
1.2	Undd	01	Pedra em Granito, branco Siena, base de 15 cm e cuba inox grande, nicho para cook top. Medidas 235 x 90 x 0,4 cm (L/P/A) cores a definir.	1.700,00	1.700,00
1.4	Undd	01	Armário Para vassoura, e produtos de limpeza com três portas de giro nas medidas 230 x 123 x 39 cm A/P/A. cor a definir.	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**6.100,00**

VALOR: **R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A04D48C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o aditivo de valor, referente a 25% do item 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2017, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.					
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.2	50	Kg	Excedentes dos Grupos A/E.	13,90	695,00
				TOTAL	**695,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 26 de Outubro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CBE9F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Simoni Lemes dos Reis Dias,** portadora do RG nº 9.763.547-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.262.349-10, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Professora, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município na página 153 da Edição nº 2365 de 07 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 2 da Edição nº 1558 de 06 de outubro de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2021.

_____
SIMONI LEMES DOS REIS DIAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:352E46D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Ana Priscila Colangeles, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo

Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professora, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:479552D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 047/2021-PMI, que tem por objeto a Fabricação e instalação de 65 m² de toldo para o acesso à cozinha da Escola Municipal Afrânio Peixoto, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa C.L. AMBROZIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.403.272/0001-72, no valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E676B498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de Outubro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 047/2021-PMI, que tem por objeto a Fabricação e instalação de 65 m² de toldo para o acesso à cozinha da Escola Municipal Afrânio Peixoto, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa C.L. AMBROZIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.403.272/0001-72, no valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7872EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 048/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fabricação e instalação de móveis planejados para a Capela Mortuária do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item: 03 à empresa FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 00.662.572/0001-36, no valor de R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais). Itens: 01, 02 e 04 à empresa A. ARA LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 28.606.935/0001-35, no valor de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23CBF928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de Outubro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 048/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fabricação e instalação de móveis planejados para a Capela Mortuária do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item: 03 à empresa FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 00.662.572/0001-36, no valor de R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais). Itens: 01, 02 e 04 à empresa A. ARA LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 28.606.935/0001-35, no valor de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:38B9F62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Sandra Aparecida Cardoso – matrícula nº.471, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 à 30/09/2018, a partir de 18/10/2021 retornando em 28/10/2021, conforme o Processo Administrativo nº.1797/2021 - PMI de 14/10/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A6CE151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 042/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R**$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)-Fase III.
Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita na Lei Orçamentária Anual do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF4D2251

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 43/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.393,57 (quinze mil, trezentos e noventa e e três reais e cinquenta e sete centavos) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.393,57 (Quinze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061	**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 704	15.393,57
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
TOTAL		**15.393,57**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057	**Manutenção da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 124	15.393,57
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
TOTAL		**15.393,57**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:41CC0077

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 01/2021

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ .

VIGENCIA: 14 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022.

VALOR DO REPASSE: R$ 152.688,89 .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.010.12.361.011.2.204.3.3.50.43.00.00
08.010.12.361.011.2.204.4.4.50.42.00.00
.
DATA: 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CD894CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 02/2021

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

VIGENCIA: 14 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022.

VALOR DO REPASSE: R$ 110.275,31.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.010.12.361.0011.2.205 – 3.3.50.43
08.010.12.361.0011.2.205 – 4.4.90.52

DATA: 14.10.2021.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3100BAE5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.512/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR as **professoras** desta municipalidade, abaixo relacionadas, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 18/10/2021, até ulterior deliberação.

NOME	RG
Fátima Veronica de Carvalho Gajardoni	4.043.127-6
Marta da Silva Bezerra	4.296.523-5
Moema Coelho dos Santos Viana	4.885.799-0

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23DC6DA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 515/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art.1º. Designar a Sra. FERNANDA GIORGETTI, RG. nº 7.397.031-8 PR, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora de Convênio a ser firmado com a SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, referente execução do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - **CastraPet Paraná**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:084BDC49

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA – ME

CNPJ: 16.716.882/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE E COVID 19.

VALOR: R$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais).

DATA: 14/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:070FF3FA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 15 de outubro de 2021 até às 08h20m do dia 05 de novembro de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 05 de novembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C68A2527

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021 PROCESSO N° 243/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE PLACAS DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NOS TALUDE DA ARENA MEU CAMPINHO – VILAS BOAS E PISTA DE CAMINHADA PRÓXIMO AO PQ. INDUSTRIAL 1.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **05 de novembro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:730F4B76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 513/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 08/10/2021, em virtude do deslocamento realizado para participar de uma reunião na sede da AMEPAR, para lançamento da Plataforma eletrônica (web) para registro e acompanhamento de obras públicas, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 08h e retorno às 18h, conforme Processo nº. 3745/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B672C6B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 514/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. DIEGO DA SILVA COSTA**, Chefe de Seção junto à Divisão de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 08/10/2021, em virtude do deslocamento realizado para participar de uma reunião na sede da AMEPAR, para lançamento da Plataforma eletrônica (web) para registro e acompanhamento de obras públicas, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 08h e retorno às 18h, conforme Processo nº. 3746/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A8D0180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 410/2021

Autor: Vereadora Brenda Ferrari da Silva

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Senhor Dr. Carlos Henrique Wiedmer Bosch.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor Dr. Carlos Henrique Wiedmer Bosch pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapeana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EC048B1

GABINETE
DECRETO N° 25493, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19369/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 18.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA
RG: 7.757.071-3/PR
CPF: 030.384.209-13
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 159/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:829F6B67

GABINETE
DECRETO N° 25494, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19369/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 18.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SANDRA MARA MILDEMBERG
RG: 8.238.358-1/PR
CPF: 046.658.559-43
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 120/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4ADAB362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 142/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares, da Atenção Básica, Saúde Mental e Materiais médico-hospitalares, para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Atenção Básica e Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/10/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 09/11/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 14 de outubro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FBEE62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para o canil municipal, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 35.695,20(trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F7256E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de ferramentas, EPI, materiais diversos e equipamentos, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$109.847,99 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de outubro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3D52640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
26º	MARCIELE BROGIAN	27/10/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 14 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____
UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:_____

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:286E61CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SANDRA VIEIRA DO SACRAMENTO	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 07 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EDAF1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 (PD 18.097/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JULIO CESAR GOMES FERREIRA 03052366955, CNPJ Nº 43.193.969/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO CESAR GOMES FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E SUBSTITUIÇÃO DE FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN AFONSO DE SOUZA, SITUADA NA COLÔNIA FEIXO, ZONA RURAL, LAPA/PR.
VALOR GLOBAL:R$4.337,69 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1191/2021 (PD Nº 18097/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 521;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F0E124A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PD N°10532/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: LM COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.342.205/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEUMAR COLVER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM LAJOTAS DE CIMENTO E PARALELEPÍPEDOS E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS; INCLUÍDOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA – LOTE 01
VALOR GLOBAL: R$ 1.171.524,50(HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC03ECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente contrato para locação de veículos, conforme Requisição nº 1344/2021:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente contrato para locação de veículos, conforme Requisição nº 1344/2021:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82

RG Nº 5.014.810-6

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 13 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CD82121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 (PD Nº 7782/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 35.445.821/0001-16, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTO MUSICAL, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$50.900,00(CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC27AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 (PD Nº 7782/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: IMAXXI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 39.941.736/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANA PAULA FRAMESCHI DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTO MUSICAL, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$1.050,00(HUM MIL E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052350000000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CA3E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº249/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 (PD Nº 7782/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: A.W. XAVIER DIAS EPP, CNPJ Nº 73.884.785/0001-86, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTO MUSICAL, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$2.290,00(DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052330000000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA39EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 (PD Nº 7782/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.651/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MICHAEL DIECKSON HAAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTO MUSICAL, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$16.999,00(DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052350000000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E35476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 (PD Nº 7782/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIRCEU LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTO MUSICAL, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$1.075,00(HUM MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 344905212000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F62F866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, DO ITEM 210 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 210 PASSA A CUSTAR R$ 0,37 A PARTIR DE 28/05/2021
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.05.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7547E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, DO ITEM 095 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 095 PASSA A CUSTAR R$ 1,063 A PARTIR DE 20/04/2021
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 20.04.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:039CDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ASSIS VAZ E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 01.721.415/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELIELSON SANTA VAZ.
OBJETO: FICA ALTERADA A MARCA DO ITEM 7, NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021, PASSANDO A SER: PROBASS WAVE 12.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50D0B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 (PD N°17187/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ Nº 28.406.407/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.10.2021 E 08.10.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 861
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 806
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SEVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:609EC94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná torna público que, o Pregão Eletrônico de nº 012/2021, processo administrativo 099/2021 Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE",** realizada dia 27 de setembro de 2021 ás 08 horas e 30 minutos, por não atender as especificações do edital o presente certame foi declarado **FRACASSADO**.

Guarapuava, 01 de Outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8DD27C8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná torna público que, o Pregão Eletrônico de nº 013/2021, processo administrativo 105/2021 de Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III",** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, informa que o presente certame foi declarado DESERTO devido à falta de licitantes.

Guarapuava, 01 de Outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2E9B43EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0113/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 NUTRICIONISTA,** pela Proposta mais vantajosas para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
BIANCA PADILHA ANDRADE CIA LTDA inscrita no CNPJ: 29.724.470/0001-80 com o endereço na Rua Maria Olímpia Seródio S Nº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro, CIDADE: Laranjal/PR. Neste ato representado pela SR ª. BIANCA PADILHA ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.536.560-6 e inscrita no CPF: 055.744.229-05.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 41.986,68 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 113/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de outubro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F5A519D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0113/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 NUTRICIONISTA,** pela Proposta mais vantajosas para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
BIANCA PADILHA ANDRADE CIA LTDA inscrita no CNPJ: 29.724.470/0001-80 com o endereço na Rua Maria Olímpia Seródio S Nº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro, CIDADE: Laranjal/PR. Neste ato representado pela SR ª. BIANCA PADILHA ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.536.560-6 e inscrita no CPF: 055.744.229-05.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 41.986,68 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 113/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de outubro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E0651CA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO Procedimento Licitatório nº 109/2021, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 04 KM DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARTINDO DA VILA RURAL ATÉ O ASSENTAMENTO CONQUISTA CAMPONESA. Pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
LOCALAR – EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30 com o endereço na Rua Quinze de novembro nº 2448 - CEP: 85.301-050 - BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representada por: ARNALDO CHRUSCINSKI brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 1.524.479-8 e inscrito no CPF sob nº: 541.548.399-34 residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 - CEP: 85.301-240 - Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.191.558,00 (Um milhão cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de outubro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B286E872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO Procedimento Licitatório nº 114/2021, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO PARA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: Ivo José da Rocha, brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - Bairro: Centro Cidade: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 46.815,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais)
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de outubro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:25681DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0108/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: Centro, cidade de Palmital/Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 306.695,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).
GABRIEL ANDRES FLACH - ME inscrita no CNPJ sob o n°, 24.693.328.0001-07 Sediada na Rua ABC 260 Vila Zwirtes, Boa Vista do Burica /RS - CEP: 98.918-000- cidade de Boa Vista do Burica /RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil novecentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas no respectivos itens cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de Outubro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ADABDF46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0108/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: Centro, cidade de Palmital/Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 306.695,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).
GABRIEL ANDRES FLACH - ME inscrita no CNPJ sob o n°, 24.693.328.0001-07 Sediada na Rua ABC 260 Vila Zwirtes, Boa Vista do Burica /RS - CEP: 98.918-000- cidade de Boa Vista do Burica /RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil novecentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citada no respectivos itens cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de outubro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9F8F751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2021

Portaria N°435/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor MARCILENE PUTTKAMER, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 14 de Outubro de 2021 a 12 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 14 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A10F7944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2021

Portaria Nº 436 /2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 à 14/02/2019, ao servidor VANDERLEI NASCIMENTO , portador da carteira de identidade nº 67761243, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento Rodoviário, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 14 de Outubro de 2021 à 14 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E1D0A6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 121/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 121/2021-PML, cujo objeto é aquisição e instalação de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo 07- Características Técnicas.

Loanda-Pr, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDD169B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.85.363.059/0001-05, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Loanda, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D22AA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora dos Lotes 01, 11, 12, 14, 15 e 16, perfazendo o valor global de R$21.919,80(vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
· **MAX CESTAS.COM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.651.458/0001-98, vencedora dos Lotes 02, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R$5.839,00(cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais).
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.852.363/0001-28, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$272,30(duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 10 e 13.

Loanda, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E405BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2021

PORTARIA Nº 529/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **JOSE CARLOS ACCORSI MOTTA**, portador do RG nº 1.003.631-3 SESP/PR e CPF nº 094.471.139-15, ocupante do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 30HS, matrícula nº 103831, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, sem paridade, nos termos do Artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 152/2015,** equivalentes a 5.659 dias ou seja 15 (quinze) anos, 6 (seis) meses e 4 (quatro) dias, correspondente a 44,29% do resultado do Cálculo da Média, no valor de R$ 8.026,50 (oito mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/09/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7C074D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2021

PORTARIA Nº.530/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 965986, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 08/10/2021 a 22/10/2021, devendo realizar nova perícia na data de 22/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:2E14EB5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2021

PORTARIA Nº. 531/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6257/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **PEDRO FERNANDES,** matricula 17161, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/09/2020 a 19/09/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 07/10/2021 a 05/11/2021, devendo retornar em atividade em 06/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E09FCAEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2021

PORTARIA Nº. 532/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6280/2021 de 07/10/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965986, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/02/2019 a 03/02/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/11/2021 a 20/11/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/11/2021 a 30/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E84DE131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533/2021

PORTARIA Nº 533/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 6339/2021 de 13/10/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS**, matricula nº. 966690, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 11/10/2021 a 07/02/2022**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 08/02/2022 a 08/04/2022**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C4911F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534/2021

PORTARIA Nº. 534/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6330/2021 de 13/10/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **DEBORA CRISTINA PEIXOTO,** matrícula nº. 98222, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/01/2008 a 01/01/2013, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 15/10/2021 a 12/01/2022, devendo retornar em atividade em 13/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6D0B28CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 523

PORTARIA Nº 523/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6116/2021 de 30.09.2021;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2021, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	13	14
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	13	14
965960	Karina Cassia dos Santos Silva	III	12	13
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	III	13	14

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CB0040E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 936/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
ALTERA O ART. 2.º DO DECRETO N.º 924/2021, DE 21/09/2021.

SÚMULA: Altera o art. 2.º do Decreto n.º 924/2021, de 21/09/2021.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999 c/c Súmula n.º 473-STF;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2.º do Decreto n.º 924/2021, de 21/09/2021, convalidando os efeitos administrativos e financeiros do Ato, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999 c/c Súmula n.º 473-STF, à partir de 01/08/2021.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3649480C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
ALTERA O ART. 2.º DA PORTARIA N.º 280/2021, DE 21/09/2021.

SÚMULA: Altera o art. 2.º da Portaria n.º 280/2021, de 21/09/2021.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999 c/c Súmula n.º 473-STF;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o art. 2.º da Portaria n.º 280/2021, de 21/09/2021, convalidando os efeitos administrativos e financeiros do Ato, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999 c/c Súmula n.º 473-STF, à partir de 01/08/2021.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FEDA79AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2021 DE 14 OUTUBRO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,** portadora do RG. nº. 5.834.331-5/SESP-PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Psicóloga 20hrs, a serem usufruídas de **13/10/2021 a 22/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 29/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13/10/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5AAE100D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 APROVA A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411360120210002, QUE TEM POR FINALIDADE ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Aprova a Programação SIGTV nº 411360120210002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **III Reunião Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2021**, constante na respectiva ata nº 6,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411360120210002**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato/PR. CNPJ: 01.794.067/0001-08.
Valor (R$): 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Classificação do Recurso: Investimento.
Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0001.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 14 de outubro de 2021.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09DF6230

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 934/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia em virtude do feriado nacional de 12/10/2021, dando outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Nacional "Nossa Senhora Aparecida", dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia 11 de outubro de 2021 - (segunda-feira).

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - As escolas municipais deverão seguir o calendário escolar previsto para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E55404A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 99/2021

Contrato N° 99/2021 – PP N° 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA – SERVIÇOS ATENDIMENTO À SAÚDE .
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
00000-Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 13/10/2021 à 12/10/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A6A9D3D9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 100/2021

Contrato N° 100/2021 – PP N° 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: R. C . BONFIM DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SERVIÇOS ATENDIMENTO À SAÚDE

Valor Global: R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
00000-Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 13/10/2021 à 12/10/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4FD6D687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Processo Administrativo: 135/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 055/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um cesto aéreo isolado visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA: R$ 144.500,00

TOTAL GERAL – R$ 144.500,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7415A72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021

Processo Administrativo: 136/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 056/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura do prédio histórico da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281595938: R$ 17.985,78

TOTAL GERAL – R$ 17.985,78.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ACDDBF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 012.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 012/2021/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Beneficio Eventual IV, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Beneficio Eventual IV, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de Outubro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:38B59E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 011.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 011/2021/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de Outubro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F6CC7A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 010.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 010/2021/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família paranaense VI, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Programa Família Paranaense VI, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de Outubro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:41E3EE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 009.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 009/2021/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de Outubro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A114F7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 284.2021

DECRETO N.º 284 de 13 de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), INAIARA PISSAIA POPOVICZ, RG nº. 13.228.227-7 PR, Auxiliar Administrativo(a), Nível A - 05, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C2B51AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 52/2021 - CMDCA

Resolução nº 52/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL, da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, do pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, do pagamento até 31 de Dezembro de 2020;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:74CA7037

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 53/2021 - CMDCA

Resolução nº 53/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 26.290,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa reais), referente ao Plano de Trabalho "Inclusão Tecnológica com Espaço Adequado", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A90D32CD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 54/2021 - CMDCA

Resolução nº 54/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Inclusão Tecnológica Com Espaço Adequado", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 53/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Inclusão Tecnológica Com Espaço Adequado", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente, no valor de R$ 26.290,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:2B61F0B0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55/2021 - CMDCA

Resolução nº 55/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais), referente ao Plano de Trabalho "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Música e Karatê", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:68FEC238

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N] 56/2021 - CMDCA

Resolução nº 56/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Música e Karatê", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 55/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Música e Karatê", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente, no valor de R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:335B1351

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57/2021 - CMDCA

Resolução nº 57/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos), referente ao Plano de Trabalho "Pais! Educação Positiva II", do Centro Acolhimento para Criança, Adolescente e Família – CECAF;
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:E1178DD1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 58/2021 - CMDCA

Resolução nº 58/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho “Pais! Educação Positiva II”, do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 57/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em14 de outubro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho “Pais! Educação Positiva II”, do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente, no valor de, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ISADORA CINQUINI BENEDETTI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D5B5E242

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 186/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 186/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808911	SABRINA DOMIQUILE	62,00	35°	09/03/1990

AUXILIAR EDUCACIONAL

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3EC394E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 185/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 185/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
55°	Nagela Xavier Alba	6120834-8	31/05/1976	59,0
56°	Marcelo Assunção	13116790-3	29/07/1974	58,0
57°	Lais Cristina Rodrigues Porfirio	9770690-5	26/09/1988	57,0

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5°	Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998	50,0
6°	Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988	49,0
7°	Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992	46,0

Mandaguari, 08 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C826B1D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO – CONVÊNIO 25/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D20FFDAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:16978CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 006/2021
De 14 de outubro de 2021

SÚMULA: Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto nº 901/2021, de 24 de setembro de 2021, que tem por Súmula: "Regulamenta o Adicional de Insalubridade, periculosidade e atividades penosas, altera do Decreto n.º 294/2000".

O Plenário da Câmara de Vereadores de Mandirituba-PR aprovou, e a Mesa Executiva, nos moldes do artigo 165, do Regimento Interno, Resolução 00/92 no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica sustado integralmente o Decreto nº. 901/2021, de 24 de setembro de 2021, de autoria do Prefeito Municipal de Mandirituba-PR.

Art. 2º Fica restaurada a vigência do Decreto nº 294/2000.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 14 de outubro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:22628739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 909/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.029,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 70.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 29.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1369) 27.549,04
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1495) 38.780,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 30.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1495) 38.780,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1369) 27.549,04
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 30.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.100,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 400,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 99.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA4D7494

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 911/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 89.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 58.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 58.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:90E52CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 368 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JULIANA DITZEL MELO**, matrícula 3445**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.368.033-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.798.449-04, no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B148B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 369 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KARIN LUIZA DAMMSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.359.945-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.183.349-56, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEDICINA SOCIAL,** símbolo C-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3980F5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 370 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO ADIR CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade n.º 2.206.350-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 541.591.059-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:707D5D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 371 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, a partir de 08/10/2021, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **JEFFERSON LUIS SILVA CARDOSO,** portador do RG nº 6.383.568-4/PR e CPF/MF sob nº 019.961.359-10, no cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matricula de nº 2124, 40 horas semanais, nomeado através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4D5A62F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 130-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 130 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 60/2021.
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969. CNPJ: 36.145.783/0001-49
VALOR CONTRATADO: 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses de **20/10/2021 à 19/10/2022.**

Manfrinópolis, 14/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:59C7C2F7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 131-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 131 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 60/2021.
CONTRATADO: TYLLE JUNIOR CECHET 08814756961. CNPJ: 24.281.703/0001-01
VALOR CONTRATADO: 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses de **20/10/2021 à 19/10/2022.**

Manfrinópolis, 14/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BC807F4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 067/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 067/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto e consequentemente perdeu o direito a vaga.

ODONTÓLOGO	
NOME	**MOTIVO**
ELIZANGELA BERRES	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:548AEE73

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 068/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 068/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de outubro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ODONTÓLOGO
NOME: DIANDRA DAL PAI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6294BB45

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1432/2021 - 14.10.2021

Sumula: Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,
DECRETA
Artigo 1º: É declarado de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial, **a área de 252,57m²,** (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) do imóvel denominado de **LOTE Nº 45-G-5,** subdivisão do lote nº 45-G-Remanscente, da **GLEBA Nº 02-BA** (dois BA), situado no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, município de Manfrinópolis, comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: do 00PM1 ao M2, segue por linha seca, medindo 19,02m, com azimute 103º49'12", confrontando com o lote 45-G-Remanescente da mesma gleba; LESTE: do M2 ao M3, segue por linha seca, medindo 14,18m, com azimute de 185º31'20", confrontando com o lote 45-G-Remanescente da mesma gleba; SUL: do M3 ao M4, segue por linha seca, medindo 15,00m, com azimute de 275º19'04", confrontando com o Lote 45-G-Remanescente da mesma gleba; OESTE: do M4 ao 00PM1, segue por linha seca, medindo 17,06m, com azimute 356º02'49", confrontando com o lote 106 da mesma gleba. Imóvel objeto da matricula nº 40.370, da 1ª Circunscrição Imobiliária de Francisco Beltrão-PR, de propriedade de **ALBINO MARIA DOS SANTOS e sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nºs 431.614.569-04 e 332.569.939-15.
Artigo 2º: O Imóvel objeto deste decreto destina - se para fins de construção e instalação de um parque infantil e academia ao ar livre.
Artigo 3º: Ficam nomeados os senhores nomeados os Senhores SUSANA FRANCISCONI, CPF: 034.419.409-46, JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, CPF: 685.525.309-10, DANIEL LUZ DOS REIS, CPF: 063.619.159-13, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.
Artigo 4º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.
Artigo 5º: Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada.
Artigo 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis – Pr, 14 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D84EE7E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 009/2021 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 009/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Ainda, DECLARA os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital não habilitados/aptos.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

ACS - CIDADE
NOME: ADIANE SOARES ANTUNES

ACS - LINHA 3 DE MAIO
NOME: MARIZETE RIBEIRO PINTO

ACS - LINHA SANTA TEREZINHA
NOME: DEBORA FERNANDES DA SILVA

ACS - LINHA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: FRANCIELI MUHL PAULI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME: JESSICA ANDREA SOSTER

ENFERMEIRO (A)
NOME: RAQUEL FERNANDA ZABOTT

GUARDIÃO - LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA

MOTORISTA LEVES - CIDADE
NOME: MARCIA CORDEIRO

MOTORISTA LEVES - SANTA TEREZINHA
NOME: EDSON CASAMALI DE CAMPOS

MOTORISTA LEVES - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: MARCIO ADAO PAULI

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
NOME: NEREU CORREIA BECKER

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM
ADRIANO KOCH
ROBSON DA ROCHA

ANEXO II
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga.

ACS - LINHA ALTO SÃO JOÃO	**MOTIVO**
NOME: FERNANDO DUQUESNE	Não comprovação de residência na área da comunidade no qual se inscreveu para atuar,

	conforme exigências do Edital nº 001/2021 de 16/08/2021 e Edital nº 008/2021 de 30 de setembro de 2021, bem como, Lei Federal nº 11.350/06, Art. 6, Inciso I.

GUARDIÃO - LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	**MOTIVO**
NOME: DANIEL BLASIUS	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 008/2021 de 30 de setembro de 2021.

MOTORISTA LEVES - SANTA TEREZINHA	**MOTIVO**
NOME: ANDRE PEREIRA DA SILVA	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 008/2021 de 30 de setembro de 2021.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**MOTIVO**
NOME: RODRIGO JOZIAS NUNES	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 008/2021 de 30 de setembro de 2021.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**MOTIVO**
NOME: MAURO JOSE KOCH	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 008/2021 de 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D3B21EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 128/2021

De 13 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes,** matricula 208, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 13/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C321CDD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 22/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 10 de Novembro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista

Classificação:	**Nome:**
3º	**Valdinei Ferreira da Silva**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 14 Dias do Mês de Outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC5611E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 21.346.824/0001-98

-OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES E COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

FONTE DE RECURSOS:
202 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
203 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 14 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4D521701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ATA DA REUNIÃO- 08 DE OUTUBRO DE 2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOSPREV

No oitavo dia do mês de outubro de 2021, às 14 horas, reuniram-se, o Conselho Municipal da Previdência, juntamente com os responsáveis pelo Instituto de Previdência. Em Pauta a Análise e Apreciação do Relatório Final do Cálculo Atuarial 2021. O presidente Ivo Mendes Junior, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Rafael Honorato dos Santos, Marlise Alboit Ramos, Hugo Pomin Neto, Rita Mara Viana Silveira Tavares, Roberta de Oliveira D'Amato analisaram e colocaram para votação, no qual aprovaram por unanimidade os dados apresentados no Relatório, estando assim apto para postagem no Ministério da Previdência;e após votação foi apresentado Relatório dos Requerimentos realizados no COMPREV - Compensação Previdenciária, pelo Sr. Rafael Honorato dos Santos, e não existindo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Roberta de Oliveira D'Amato,l avrei a presente ata, que após aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro do Conselho Municipal de Previdência

HUGO POMIN NETO
Membro do Conselho Municipal de Previdência

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro do Conselho Municipal de Previdência
Diretora Presidente do Matinhos Prev

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos

RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES
Membro do Conselho Municipal de Previdência

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:D4F262EB

GABINETE
DECRETO Nº 789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 0G7B, Matrícula 40.002, Cadastro Imobiliário 303127, em que será construído um barracão para hospedar a frota da Secretaria de Educação e um Centro Municipal de Educação Infantil"

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 71, XII, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no Bairro Bom Retiro:
Matrícula: 40.002, loteamento 81 - "Jardim Santa Maria", lote 0G7B, quadra 000, cadastro imobiliário 303127.
Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 3º. Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º. O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0EDACFD

GABINETE
DECRETO Nº790, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.
Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 063/2021 de 13 de setembro de 2021, para exercer o cargo público de Técnico em Radiologia, a saber:

Nome	RG	CPF
Dulce Regina Taborda Drosdoski	N° 9.354.495-1	N° 050.888.179-08

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F41B30B

GABINETE
DECRETO Nº792, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada

através do Edital nº 062/2021 de 14 de setembro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
Carmem Lucia Fernandes de Andrade	N° 4.250.001.1	N° 696.908.049-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7226F6B

GABINETE
DECRETO Nº791, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações.
Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 062/2021 de 14 de setembro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
Andreia Bernardi dos Santos Sanson	N° 5.097.479-0	N° 885.586.739-34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF4E659F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 120/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FLAVIA SALLES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **MÉDICO ESF**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 15.185,86 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:48FF67CA

GABINETE
DECRETO Nº 793, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exigência de que os estabelecimentos de prestação de serviços ou de fornecimento de bens essenciais ou não essenciais, bem como as igrejas, dentre outros, somente poderão funcionar caso os proprietários, responsáveis, funcionários, ou quaisquer pessoas que exerçam funções ou trabalhem para o funcionamento das respectivas atividades, comprovem que estejam vacinados, sob pena de cassação, não autorização ou não renovação do respectivo Alvará de Funcionamento e dá outras providências".

considerando a permanência da pandemia de COVID-19 até a presente data no país, bem como que a chegada da temporada de verão traz ao município grande afluxo de turistas, faz-se necessária a persistência da responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;

considerando que, para o enfrentamento ao COVID 19 poderão ser determinadas medidas de realização compulsória de vacinação, nos termos do disposto no art. 3º, inciso III, alínea "d" da Lei Federal n.º 13.979 de 06.02.2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.586, recentemente entendeu que embora não seja permitida a vacinação forçada, os governos locais podem estabelecer medidas legais para indiretamente promover a vacinação compulsória da população, com a restrição de direitos em casos de não vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que nenhum direito é absoluto, encontrando seus limites em outros direitos e valores constitucionais e que, por isso, a liberdade de consciência e liberdade individual precisa ser ponderada com a defesa da vida e da saúde de todos;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos e, especialmente, no disposto no art. 3º, inciso III, alínea "d" da Lei Federal n.º 13.979 de 06.02.2020 e nas decisões do STF – Supremo Tribunal Federal

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto n.º 706 de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e igrejas, deverão funcionar sob as seguintes instruções:

(...)

Parágrafo único. Os estabelecimentos de prestação de serviços ou de fornecimento de bens essenciais ou não essenciais, tais como ambulantes, "quiosqueiros" e comércio em geral, bem como as igrejas, dentre outros, previstos ou não neste artigo, somente poderão funcionar caso os proprietários, os responsáveis, os funcionários, ou quaisquer pessoas que exerçam funções ou trabalhem para o funcionamento das respectivas atividades, comprovem que estejam vacinadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 5º deste decreto, além da não autorização ou não renovação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C41CF4A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os (as) candidatos(as) abaixo relacionados, para as vagas de estagiários, conforme a homologação do resultado final, para comparecerem no local e horário abaixo especificado, no prazo

improrrogável de **05 (cinco) dias** a contar da publicação deste Edital de chamamento no Diário Oficial e no site oficial do Município.
Os documentos deverão ser entregues, no dia **de 22 outubro de 2021 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

CARGO: Estagiário de Direito	
Nome	**Classificação**
MaizaGarbuio Pereira Quartarolli	6.
Maria Eduarda Almeida De Azevedo	7.
Ana Camila Izabel De França	8.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ficha funcional completa (preenchida no Departamento de recursos Humanos);

b) Cópia legível do RG e do CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Cópia da Carteira de Trabalho;

e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
g) Atestado de antecedentes criminais **Municipal** junto ao fórum da comarca que tenha residido nos últimos cinco anos;
h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça **Federal, no** site (**www.jfpr.jus.br**),

i) Atestado de antecedentes criminais **Estadual,** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside

j) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

k) Atestado Médico de aptidão física;

l) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

m) Declaração de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018 (preenchida no Departamento de recursos Humanos);

n) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

o) Comprovante de endereço.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C7DFD08

GABINETE
EDITAL 073-2021 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 044/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica aos classificados (a) **APTO (A)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 19 de outubro de 2021 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Educador Infantil	APTA	APTA
Carmem Lucia Fernandes de Andrade	Educador Infantil	APTA	APTA
Dulce Regina Taborda Drosdoski	Técnico em Rediologia	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE3CC687

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°074/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 22 de outubro de 2021**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
LAISA TAMBORLIM ALTRAO	08º

CARGO: MÉDICO ESF	
Nome	**Classificação**
SERGIO ALBERTO RATTON	19º
MOISÉS BALDOCHI GOULART	20º
JOSÉ MARCIO CAMARGO JUNIOR	21º
MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	22º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	34º

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
b) Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 02 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os que candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28A597AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 004/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA G.M.AUTO POSTO EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	G.M AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 75.165.613/0001-88, com sede à Avenida Juscelino K.de Oliveira , n° 1015 - Centro - na cidade de Matinhos , Estado do Paraná , Cep: 83260-000 , portadora dos direitos do domínio email: gmautopostomts@gmail.com Fone: 413453-6311 , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. MARIO ANTONIO GONÇALVES DA COSTA , portador do RG n° 11.5561-7 e inscrito no CPF sob nº 254.894.109-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a G.M AUTO POSTO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato N°004/2021, da Ata de registro de preços n° 028/2020 Pregão Precensial para Registro de preços n° 003/2020 cujo objeto é a Aquisição de combustíveis com valores baseados no sistema de levantamento de preços do site ANP- Agência Nacional de petróleo gás natural e biocombustíveis, pelo período de 60 (sessenta) dias, em atendimento as Secretarias Municipais, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo proceder à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato n° 004/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 13 de Outubro de 2021 e terminando-se em 12 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESERVA DE SALDO
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação
Referência de Dotação: 217
Órgão: 07 Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistencia Comunitaria
Programa: 0105 Ações Estratégicas de proteção e Assistência Social
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010300000000 Diesel
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 233
Órgão: 07 Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 003 Fundo dos Direitos da Crianças e do Adole
Função : 0008 Assistência Social
Subfunção:0243 Assistência à Criança e Adolesecente
Programa: 0105 Ações Estratégicas de proteção e Assistência Social
Ação: 6001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 278
Órgão: 11 Secret. Munic. de obras e Serv. Urbano
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra - Estrutura Urbana
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00510 TAXAS- Exercicios Poder de Polícia

Dotação
Referência de Dotação: 278
Órgão: 11 Secret. Munic. de obras e Serv. Urbano
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra - Estrutura Urbana
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010300000000
Vínculo: 00510 TAXAS- Exercicios Poder de Polícia

Dotação
Referência de Dotação: 278
Órgão: 11 Secret. Munic. de obras e Serv. Urbano
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra - Estrutura Urbana
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010100000000 Etanol
Vínculo: 00510 TAXAS- Exercicios Poder de Polícia
Dotação
Referência de Dotação: 215
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 Gabinete do Procurador Geral do Município
Função : 0002 Judiciária
Subfunção: 0062 Defesa do interesse público no processo judiciário
Programa: 0103 Ação Judicial
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente
Dotação
Referência de Dotação: 215
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 Gabinete do Procurador Geral do Município
Função : 0002 Judiciária

Subfunção: 0062 Defesa do interesse público no processo judiciário
Programa: 0103 Ação Judicial
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010300000000 Diesel
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente
Dotação
Referência de Dotação: 281
Órgão: 13 Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função : 0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA DEFESA
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente
Dotação
Referência de Dotação: 212
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 gabinete do secretário
Função : 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente
Dotação
Referência de Dotação: 212
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do secretário
Função : 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010100000000 Etanol
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 209
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 002 Gabinete do Prefeito
Função : 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3339030000000000000 Material De Consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 249
Órgão: 09 Sec. de turismo e desenvolvimento econômico
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0023 Comercio e servicos
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0109 Apoio ao Desenvolvimento Turístico
Ação: 2040 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 0000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 266
Órgão: 12 Secretaria Municipal de saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função : 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0113 Ações estratégicas de assistência em saúde
Ação: 2057 AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente
Dotação
Referência de Dotação: 266
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função : 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0113 Ações estratégicas de assistência em saúde
Ação: 2057 AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010300000000 Diesel
Vínculo: 00303 Saúde - receitas vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 253
Órgão: 10 Sec. M. De Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0111 Ações estratégicas de Gestão do Meio ambiente
Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinarios (livres) - Exercicio Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 253
Órgão: 10 Sec. M. de Meio ambiente agricultura e pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0111 Ações estratégicas de gestão do Meio ambiente
Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE M.AMBIENTE
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010300000000 Diesel
Vínculo: 0000 Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 243
Órgão: 08 Secretaria M. de Educação Cultura e Esporte
Unidade: 002 Coordenação Geral Do Ensino Fundamental
Função : 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Ações de Educação e Sistemas de Ensino
Ação: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Dotação
Referência de Dotação: 242
Órgão: 08 Secretaria M.Educação cultura e Esporte
Unidade:002 Coordenação geral do ensino Fundamental
Função : 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Ações de Educação e sistemas de ensino
Ação:2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:3339030000000000000 Material de consumo
SubElemento : 3339030010300000000 Diesel
Vínculo: 00113 Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual

Dotação
Referência de Dotação: 213

Órgão: 05 Secretaria Municipal de finanças
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0004 Administração
Subfunção: 0123 Administração Financeira
Programa:0102 Gestão Administrativa
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3339030000000000000 Material de Consumo
SubElemento : 3339030010200000000 Gasolina
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente

Dotação
Referência de Dotação: 213
Órgão: 05 Secretaria Municipal de finanças
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função : 0004 Administração
Subfunção: 0123 Administração Financeira
Programa:0102 Gestão Administrativa
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3339030000000000000 Material de Consumo
SubElemento : 3339030010300000000 Diesel
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2021 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente do Quarto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente do Quarto Termo
Aditivo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de Outubro de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

G.M Auto Posto EIRELI
MARIO ANTONIO GONÇALVES DA COSTA
CPF nº 254.894.109-49
Representante Legal
Detentora do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:326DF0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021– PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR., com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$282.110,00(Duzentos e oitenta e dois mil, cento e dez reais),

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 27/10/2021
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:DB0CD062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" NO MUNICIPIO DE MATINHOS/PR., COM GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA "VILA DO PAPAI NOEL", com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÍNIMO GLOBAL: R$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 27/10/2021
HORÁRIO: ÀS 14H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:B055C099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021– PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÍNIMO GLOBAL: R$507.221,25(quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 28/10/2021
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:9D5387DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Suspende os efeitos da Resolução nº 01/2021 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Ficam suspensos, a partir de 1º de outubro de 2021, os efeitos da Resolução n° 01 de 19 de janeiro de 2021, até a data prevista no *caput* do art. 8° da Lei Complementar n° 173/2020.

Art. 2°. Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal em não cobrar a restituição dos agentes públicos efetivos e políticos que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU, bem como pelo atual entendimento do Supremo Tribunal Federal nas ações diretas de inconstitucionalidade nº 6.450 e 6.525.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:35C2ADA8

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **KDN – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, para a Aquisição de Material para atendimento ao protocolo sanitário visando o retorno as Aulas nas Instituições de Ensino Municipal.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 14 de Outubro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EA954BB9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **KDN – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, para a Aquisição de Material para atendimento ao protocolo sanitário visando o retorno as Aulas nas Instituições de Ensino Municipal, no valor de R$ 15.002,34 (quinze mil dois reais e trinta e quatro centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 14 de Outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1CD7E259

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2021

Processo nº 032/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **KDN – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, para a Aquisição de Material para atendimento ao protocolo sanitário visando o retorno as Aulas nas Instituições de Ensino Municipal, no valor de R$ 15.002,34 (quinze mil dois reais e trinta e quatro centavos).

Miraselva, 14 de Outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B6D35638

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 020/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, para a Aquisição de 11 Kits de Lixeira Coleta Seletiva 50L cada, com suporte de aço, para serem instaladas em diversos pontos do Munícipio de Miraselva.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 14 de Outubro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C55B42BE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 020/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP** para a Aquisição de 11 Kits de Lixeira Coleta Seletiva 50L cada, com suporte de aço, para serem instaladas em diversos pontos do Munícipio de Miraselva, o custo importa em R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 14 de Outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BA80194A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 020/2021

Processo nº 033/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, para a Aquisição de 11 Kits de Lixeira Coleta Seletiva 50L cada, com suporte de aço, para serem instaladas em diversos pontos do Munícipio de Miraselva, no valor de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

Miraselva, 14 de Outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6BC54C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede o Título de Cidadão Benemérito de Morretes ao Pastor Haroldo Cândido da Silva".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Vereador Elói Nogueira).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Vice-Presidente Fabiano Cit PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Morretes ao Pastor Haroldo Cândido da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de agosto de 2021.

FABIANO CIT
Vice-Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B509CDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto 161/2018, torna público o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e:

NOMEIA:

Art. 1º – Os Professoras abaixo relacionados, para o exercício da docência após o término do Estágio Probatório:

Professoras	Matrícula funcional	Avaliação de Desempenho
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	1428	APTO
NATALI ESTER MATOSO	1430	APTA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Morretes, 14 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FFD34793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Conceder à professora **FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula funcional 1160, **PROMOÇÃO DE CARREIRA**, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe B (N2-B02) para a CLASSE C (C3-C02).

Morretes, 14 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39248244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Conceder à professora **STEFANY MURARO RIBEIRO**, matrícula funcional 1138, **PROMOÇÃO DE CARREIRA**, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe B (N2-B02) para a CLASSE C (C3-C02).

Morretes, 14 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DB33E247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 041/2021, objetivando a Contratação de Empresa(s) para realização de manutenção com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos e restabelecimento das Pontes Penseis (011) deste Município, que se encontram em situações precárias de trafegabilidade e de segurança aos usuários, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:
O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de realizar as readequações no termo de referência anexo I do edital.
Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **27/10/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 14 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5FE5C9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 184/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.548,80 (cento e vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
110 - 3.1.90.11.00.00		01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.045,38
115 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.226,74
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
140 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.309,10
142 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.389,63
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL- FUNDEB	
178 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.577,95
Total Suplementação:			121.548,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
93 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.272,12
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL- FUNDEB	
180 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.276,68
Total Redução:			121.548,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FA5FD691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 119/2021
Dispensa de Licitação: 042/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nos incisos XIII e XXXI, ambos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 para formalização de contrato administrativo com a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPEF, visando apoio técnico junto à Unidade Gestora de Convênios do município, em ações de desenvolvimento da infraestrutura junto aos organismos de financiamento e controle, acompanhamento e auxílio junto aos órgãos federais e estaduais para fins de prospecção, elaboração, gestão e acompanhamento da execução de projetos pertinentes à infraestrutura em âmbito municipal, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos XIII e XXXI da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANA** inscrita no **CNPJ nº 75.045.104/0001-11** pelo menor valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio técnico institucional para ações de desenvolvimento da infraestrutura.	1 (mês)	12 (meses)	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) / mês	R$ 30.000,00 (trinta mil reais) / ano.

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3E3E953E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera dispositivos e prorroga o decreto municipal nº 142/2021, que regulamenta a forma e as condições para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.705/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade; e

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 142/2021 até o dia 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Altera-se o caput do artigo 39-A, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 39-A. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares presenciais nas Instituições da Rede de Ensino Municipal e Instituições de Ensino Particulares de Morretes, sem prejuízo à Continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E85D9E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) municipais, Fabiana Ferreira de Lima Germano– Matrícula n° 53**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 01 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 01/2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n° 01 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 01/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 14 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D47ACB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	112/2021
b) Licitação nº:	56/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no quadrimestre, representado pelos meses de setembro a dezembro de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes. que autoriza a contratualização dos Serviços das Redes de Atenção à Saúde, bem como demais serviços complementares especializados de saúde conforme demanda.

10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratualização dos Serviços das Redes de Atenção à Saúde, considerando a importância do acompanhamento aos pacientes crônicos assistidos nas Redes de Atenção às Condições Crônicas (Hipertensão e Diabetes), Saúde Mental, Materno Infantil e Idoso para manutenção da estabilização do quadro, bem como o risco de descompensação das condições de saúde frente à eventual suspensão dos serviços de saúde, assim como demais serviços complementares especializados de saúde conforme demanda, mediante adesão pelos Municípios consorciados do CISAMUSEP.	1,00	R$ 4.525,8000	R$ 4.525,8000

Valor Total Homologado - R$ 4.525,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B04C93A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 080/2019.

ESPÉCIE: Contrato n°0 80/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 019/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GLOBO INFORMÁTICA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 06.249.356/0001-40, estabelecida na Rua Sertanópolis, n° 280, centro do município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86770-000, representada neste ato pela Sra. Rosangela Camurra Israel.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO VALOR CONTRATUAL** do contrato de prestação de Serviço sob o n° 080/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 15 de outubro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à cláusula terceira do contrato nº 080/2019, pelo período de 15 de outubro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, será de R$ 12.337,50 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B5FCAA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	113/2021
b) Licitação nº:	13/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	14/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de formulários de protocolo WISC IV para avaliação psicológica, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.669.919/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	WISC IV Protocolo de registro.	30,00	R$ 38,9000	R$ 1.167,0000
2	WISC IV Protocolos de resposta 1.	30,00	R$ 25,1000	R$ 753,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.920,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BE315382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4769/2021

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal **Ireonice Bittencort da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 4.377.081-0, até 28/12/2021, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 339/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9EBED0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4770/2021

SÚMULA: Concede férias para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidor Público Municipal **Elvis Luiz Cambruzzi,** portador do CPF 018.006.769-99, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, a partir de 13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2020AFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:46D4BDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Diesel Rural Comércio de Combustível LTDA – CNPJ Nº 30.906.345/0001-70 –Nova esperança do Sudoeste– PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel S10, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento, conforme descrição no item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente

no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "óleo diesel S10", passando o valor por litro de R$ 4,037 (quatro reais e trinta e sete milésimos de real), para R$ 4,347 (quatro reais e trezentos e quarenta e sete milésimos de real).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 88.000 (oitenta e oito mil) litros de óleo diesel S10.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1C3867B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA
ATA DE REG. PREÇOS Nº 094/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME – ARP nº 032/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU do Município de Paiçandu-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA:
A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Un	2.000	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA DE 2,0 ML	R$ 2,67	R$ 5.340,00
Total a ser acrescido na ARP					R$ 5.340,00

CLAUSULA TERCEIRA
O valor inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2021, com o presente aditivo de acréscimo, passará do total inicial de R$ 142.448,00 (cento quarenta e dois mil, quatrocentos quarenta e oito reais) para o total de R$ 147.788,00 (cento quarenta e sete mil, setecentos oitenta e oito reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu-Pr., 07 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF465EC8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 08h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 horas, em razão do afastamento por INSS de Cristiane Masson e Ofício Nº23/2021 .**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
DANIELA DAL AGNOL DE BRITO	035.738.749-08	7.731.659-0	1º
LUCAS TOFFOLI	067.054.119-29	12.385.856-5	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRFTO,do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público **FISIOTERAPEUTA 30 horas,** (1ª a 2ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 61/2021 de 13 de outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43CEE62F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas, em razão do término de contrato de Selma Maria de Souza .**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
SELMA MARIA DE SOUZA	527.018.759-00	3.909.759-1	1º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação D ou E,do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas,** (1ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 62/2021 de 13 de outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:058777D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 09h10min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas, em razão do não comparecimento de: Claudemir Lavezo (6º), John Riu Ruiz de Oliveira(8º), Adenilço Alves (9º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
ADEMIR NABAS FORESTI	517.927.709.44	3.583.900-3	11ª
PAULO DE OLIVEIRA	822.189.789-20	5.656.735-6	12ª
SIDNEY APARECIDO BONFOGO	008.041.549-02	8.388.874-1	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação D ou E,do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas,** (11ª á 13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 63/2021 de 13 de outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A25E30CD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 09h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de: Ednalva Leme Fernandes (9ª).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
JULIANA MIQUELIM PEREIRA	058.272.689-17	8.091.415-6	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, (12ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 64/2021 de 13 outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D8C4317

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 09h50min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 horas**, **em razão do não comparecimento de: Danieli de Paula Pinheiro de Souza (13ª) e Ofício Nº 333/2021 FSP.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	050.272.519-20	9.591.047-5	14ª
ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA	064.176.899-05	10.004.351-3	15ª
PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	060.393.239-81	10.080.376-3	16ª
BRUNA FERNANDA RUBIM VINCI	062.804.359-70	12.402.357-2	17ª
AIRTON SENA BATISTA	064.060.609-11	10.223.752-8	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 horas**, (14ª a 18ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 65/2021 de 13 outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8B66283

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas**, **em razão de Ofício Nº 333/2021 FSP.**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
LETICIA CAROLINE THOMAS	090.432.829-52	12.937.292-3	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas**, (1ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 73/2021 de 14 outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3DD30837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de outubro de 2021, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Construção Civil).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
LUCIANO DIAS	150.653.898-37	24.605.698-8	13º
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	030.053.259-89	7.405.332-7	14º
BRUNO APARECIDO HORACIO RIBEIRO	070.966.389-70	10.756.501-9	15º
DANILO HENRIQUE BACINI	090.374.149-07	12.938.982-6	16º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Cosme Sena Ramos (9º), Lucia Teixeira da Silva (10ª), Paulo Alves da Silva (11º) e de João Gonçalves Pereira (12º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9550F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de outubro de 2021, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
ROSALINA BENTO VALERIANO	954.929.929-53	6.683.387-9	26ª
SERVITA MARIA ALVES	906.280.809-30	4.612.144-9	27ª
MARCIA ELIZABETH LUCAS DE ALMEIDA	126.635.258-98	6.654.442-7	28ª
CLEONICE APOLINARIO CANTEIRO	028.256.289-30	4.433.739-8	29º
AFREU DE OLIVEIRA	246.081.902-10	30.511.752-X	30ª
VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	7.871.817-0	31ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e
mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Simone Ferreira (15ª), Maria Zelia de Araujo (19ª), Rosa Maria Assunção da Silva (22ª), Julio Jacinto Bazzotti (23º), Conceição Aparecida Ferreira Pimenta (24ª) e do término de contrato de trabalho de Matilde Norcia Carabinoski.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39DD22DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de outubro de 2021, às 16h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MECÂNICO.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
IVANILSON OLIVEIRA VICENTE	134.223.099-00	15.074.149-1	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Danrlei Reginato Dias (2º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D35498CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de outubro de 2021, às 15h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PEDREIRO.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
CLEVERSON BATISTA DE SOUZA	048.865.179-43	8.667.076-3	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do não comparecimento de José Ramos (4º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B2A7F792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2021

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gestor do Convênio, a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

GESTOR DO CONVÊNIO
Aparecida Candida Pereira Suyti RG: 8.672.561-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5917AF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 10ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA:14 de outubro de 2021
HORÁRIO: 19H
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C6DCFB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada na aquisição de **MATERIAIS**

GRÁFICOS, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais), a favor da empresa: **GRAFICA PRATIKA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.035.636/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C4134E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 714/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 714/2021

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão de julgamento realizada em 13 de outubro de 2021, aprovou, e eu, Egon Krambeck, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019, do Município de Palmeira.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Acórdão de Parecer Prévio nº 137/21 – Segunda Câmara do Egrégio TCE/PR.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

ODAIR SANSON JUNIOR
1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº: 165293/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI, SERGIO LUIS BELICH
ADVOGADO/PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 137/21 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Municipal de Palmeiras. Exercício de 2019. Instrução da Coordenaria de Gestão Municipal e Parecer do Ministério Público de Contas pela regularidade. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Palmeiras, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. EDIR HAVRECHAKI – CPF nº 028.032.159-77.

Exame inicial realizado pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, conforme Instrução nº 2808/20-CGM (Peça nº 17), com proposta de julgamento pela irregularidade das contas, tendo em vista a incompletude do conteúdo do Relatório de Controle Interno e a impossibilidade de identificação dos aportes devidos ao RPPS, dada a não apresentação de Laudo Atuarial Atualizado.

Instado a se manifestar, a parte interessada apresentou suas razões de defesa na forma da documentação acostada nas Peças 22 a 37.

Ao avaliar a nova documentação, a CGM, por meio da Instrução nº 3873/20 (Peça nº 38), opinou pelo saneamento da impropriedade referente ao RPPS, mas lançou dúvida sobre a qualificação mínima exigida da ocupante do Cargo de Controladora Interna do Município de Palmeiras1.

Novas alegações de defesa foram juntadas nas Peças nº 40 a 52.

Em nova análise, a unidade de instrução técnica, por meio da Instrução nº 4372/20 – CGM (Peça nº 56), afastou a irregularidade apontada em virtude de seu saneamento e opinou pela regularidade das contas, sendo tal posicionamento acompanhado pelo Ministério Público de Contas, conforme fundamentação lançada no Parecer nº 19/21 - 3PC (Peça nº 57).

É relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, registro que todas as impropriedades apontadas pela Coordenadoria de Gestão Municipal nas Instruções nº 2808/20 (Peça nº 17) e 3873/20 (Peça nº 38) diziam respeito a vícios formais decorrentes da incompletude da documentação e foram satisfatoriamente sanadas pelo jurisdicionado.

Além do mais, as evidências dispostas nas Peças nº 03 a 16; 22 a 37; 40 a 52, nas manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas demonstram a este Tribunal de Contas que a gestão dos Sr. EDIR HAVERCHAKI, no exercício de 2019, atendeu aos ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.

3. VOTO

Diante do exposto, VOTO pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do Município de Palmeira, exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. EDIR HAVRECHAKI – CPF nº 028.032.159-77, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para a anotação e adoção dos demais procedimentos de praxe. Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento nos termos do artigo 398 do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela REGULARIDADE das contas do Município de Palmeira, exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. EDIR HAVRECHAKI – CPF nº 028.032.159-77, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para a anotação e adoção dos demais procedimentos de praxe;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento nos termos do artigo 398 do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2021 – Sessão nº 6.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

1 Exigência do artigo nº 16 da Lei Municipal nº 4272/2016.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:19A8528B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 5/10/2021

Ata resumida da 6ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, foi realizada a 6ª (sexta) sessão extraordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki, convocada para apreciar, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei 5752/2021. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5752/2021. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a 36ª sessão ordinária será realizada às 19 (dezenove) horas, nesta mesma data, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 114 e 116 ao 119/2021, das indicações 252 a 254/2021 e da emenda modificativa nº 1 ao projeto de lei 5760/2021 e a 1ª discussão e votação dos projetos de lei 5760, 5763 ao 5770 e 5774/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C735C9B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 5/10/2021

Ata resumida da 36ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 36ª (trigésima sexta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para próxima sessão por não ter havido tempo necessário para elaboração. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 114 e 116 ao 119/2021. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 252 a 254/2021. Em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa nº 1 ao projeto de lei 5760/2021. Em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5760/2021. Em 1ª discussão e votação, foi rejeitado pela maioria o projeto de lei 5763/2021. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5764 ao 5770 e 5774/2021. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que às 20 (vinte) horas, nesta mesma data, será realizada sessão de julgamento para apreciar, em 1ª discussão e votação, o projeto de decreto legislativo 715/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:69DEE637

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 5/10/2021

Ata resumida da 1ª sessão de julgamento da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 1ª (primeira) sessão de julgamento da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki, convocada para apreciar, em 1ª discussão e votação, o projeto de decreto legislativo 715/2021. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para a próxima sessão por não ter havido tempo necessário para elaboração. Na ordem do dia, em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de decreto legislativo 715/2021. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 13 (treze) de outubro, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 (doze), constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 115/2021 e das indicações 255 e 256/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5760, 5763 ao 5770 e 5774/2021. Agradeceu a presença e audiência de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presenta ata, que vai assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DD2CD6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, na data de **08 de novembro de 2021**, com abertura das propostas às 09 horas.
OBJETO: aquisição de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara Municipal de Palmeira.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do órgão no site http://www.palmeira.pr.leg.br ou através de solicitação enviada para o e-mail compras@palmeira.pr.leg.br.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone/whatsapp: (42) 3252-1648.

Palmeira, 15 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:0A2073A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1004/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1004/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 10/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7CED85B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1005/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1005/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 11/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:334EAD2E

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 18.371 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16284/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Keitry Kellen Swiech Gabardo – Controladora Geral do Município – CPF: 021.853.129-01, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A41ECB84

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 18.373 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DANIELE MARIA MAYER MEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16285/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de

capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Daniele Maria Mayer Meira – Chefe II de Normas e Avaliação – CPF: 026.914.949-00, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:814D1691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Empresa vencedora: ESPORTIVA RV EIRELI, portadora do CNPJ: 19.468.880/0001-53, com o valor total de R$ 45.278,66 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos); ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, portadora do CNPJ: 22.528.813/0001-91, com o valor total de R$ 4.177,55 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, portadora do CNPJ: 20.510.631/0001-68, com o valor total de R$ 14.099,20 (quatorze mil, noventa e nove reais e vinte centavos); ANDRE E.S. SCHILLING, portadora do CNPJ: 02.441.945/0001-74, com o valor total de R$ 15.350,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos); S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, portadora do CNPJ: 68.723.998/0001-96, com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, portadora do CNPJ: 26.290.146/0001-02, com o valor total de R$ 25.110,60 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e sessenta centavos);RCK BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 31.114.370/0001-83, com o valor total de R$ 3.699,50 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, portadora do CNPJ: 05.700.700/0001-02, com o valor total de R$ 8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais).

Publique-se.

14 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DFDAF2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Empresa vencedora: ESPORTIVA RV EIRELI, portadora do CNPJ: 19.468.880/0001-53, com o valor total de R$ 45.278,66 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos); ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, portadora do CNPJ: 22.528.813/0001-91, com o valor total de R$ 4.177,55 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, portadora do CNPJ: 20.510.631/0001-68, com o valor total de R$ 14.099,20 (quatorze mil, noventa e nove reais e vinte centavos); ANDRE E.S. SCHILLING, portadora do CNPJ: 02.441.945/0001-74, com o valor total de R$ 15.350,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos); S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, portadora do CNPJ: 68.723.998/0001-96, com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, portadora do CNPJ: 26.290.146/0001-02, com o valor total de R$ 25.110,60 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e sessenta centavos);RCK BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 31.114.370/0001-83, com o valor total de R$ 3.699,50 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, portadora do CNPJ: 05.700.700/0001-02, com o valor total de R$ 8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais).

Publique-se.

14 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:727509E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16255/2021

Objeto: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 08 de outubro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533909000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.933.627/0001-91, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:320E7863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16255/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533909000 0

Proponente INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.933.627/0001-91, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Publique-se.

14 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7D247862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16255/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.933.627/0001-91, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

14 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CAC64E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13666/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa galvanizada com iluminação através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** CAMILA MARTINS, inscrita no CNPJ nº. 36.564.256/0001-79, com o valor total de R$ 4.990,99 (quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

14 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5D0DB43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13666/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa galvanizada com iluminação através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** CAMILA MARTINS, inscrita no CNPJ nº. 36.564.256/0001-79, com o valor total de R$ 4.990,99 (quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

14 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E907BEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15539/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 29/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.

bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B98E7865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15620/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 29/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DDF60DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16268/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 28/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Desconto, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:15CDF330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.744 DE 14/10/2021 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 28 de outubro de 2021, para o dia 01 de Novembro de 2021, data que sucede o feriado de finados, em razão da comemoração do dia do Servidor Público Municipal, conforme previsto no art. 249, da Lei nº 1.700/94, pelo período integral.
Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas Secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos presados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FCB6BD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.370 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16280/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Carlos Eduardo Rocha Mezzadri – Procurador Geral do Município – CPF: 032.494.719-41, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C2CF8F7E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 799 DE 14/10/2021 - REVOGA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Portaria n.º 799 de 14/10/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 216/2020.

Resolve:

Art. 1º -Fica revogado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, processo administrativo nº 329/2021, o qual tem por objeto o pagamento de taxas de coleta de lixo emitidas pelo Município de Palmeira, dos exercícios 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na divergência de valores constantes no processo, o qual já fora homologado e finalizado no sistema, impossibilitando sua correção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/10/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:17242D9B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204/2021 – ERITON CZELUSNIAK

Contrato nº 1204/2021
Processo Administrativo nº: 12701/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ERITON CZELUSNIAK - CPF/MF sob o n. 848.076.289-68
Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Vida, nº 496, para funcionamento da sede do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial, através da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 30.000,00 *(trinta mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C9D98565

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.381 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR GIOVATAN DE SOUZA BUENO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16340/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Giovatan de Souza Beno – Secretário Municipal de Saúde – CPF: 599.048.879-34, duas meias diária, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030.6.153.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:071205EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.384 DE 14/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16289/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.154.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:97B3F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 18.386 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16322/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Antonio Fernando Voltarelli – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – CPF – 561.828.649-15, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 09.001.20.605.0018.2.063.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:72F07D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18.379 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MARIO ANTONIO WIECZOREK

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16307/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Mário Antonio Wieczorek – Secretário Municipal de Assistência Social
– CPF: 409.810.299-49, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dos centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0035.2159.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3BEF54AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18.385 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR GRACIELE APARECIDA RIFFERT

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16308/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Gracieli Aparecida Riffert – Assistente Social – CPF: 037.151.529-74,
duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0035.2.159.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E66C150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1202/2021 – NELSON LOPES DA SILVA FILHO 00617186960

Contrato nº1202/2021
Processo Administrativo nº:12088/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:NELSON LOPES DA SILVA FILHO 00617186960-CNPJ Nº:26.844.481/0001-05

Objeto:A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais da área artística que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas (orquestra, coral e grupo vocal) para prestação de serviços de maestros ou maestrinas regentes e arranjadores, bem como professores de música e canto por 12 meses, com cargas horárias distintas por objeto, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital, por menor preço por item, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021.

Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$ 92.004,00**(noventa e dois mil e quatro reais*)*, daquipor diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura:14/10/2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:53911DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PORTARIA Nº 18.377 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16282/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CPF – 043.233.659-18, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dos centavos)

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FCA36BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PORTARIA Nº 18376 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA RENATA ANTUNES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16286/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Renata Antunes – Diretora de Relações Públicas – CPF – 072.965.649-70, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 16.001.13.392.0041.2.149.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4EC14562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021 - TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11529/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS – LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CNPJ/CPF: 40.187.292/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	Un	125,00	R$ 16,76	R$ 2.095,00

Valor Total Homologado - R$ 2.095,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da emissão do empenho, emitido pela Secretaria solicitante; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega; O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto e após verificação e aprovação pela Secretaria solicitante e com a devida apresentação das certidões FGTS e INSS. A fiscalização da

ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 108/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.095,00 (dois mil, noventa e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Times Square Seguros E Viagens - LTDA
CNPJ/CPF: 40.187.292/0001-38
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
CPF/MF sob o nº 077.360.229-17
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A8E89FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021 - CAMILA MARTINS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11529/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAMILA MARTINS** deixando registrado o valor do

desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAMILA MARTINS
CNPJ/CPF: 36.564.256/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Placa de identificação para sinalização de extintor S12 em material PVC FOTOLUMINESCENTE, conforme ABNT NBR certificada com 30cm de largura x20cm de comprimento.	55,00	R$ 7,00	R$ 385,00
19	Placa de identificação para sinalização de extintor "EXTINTOR" em material PVC FOTOLUMINESCENTE conforme ABNT NBR certificada 20x20cm	65,00	R$ 6,49	R$ 421,85

Valor Total Homologado - R$ 806,85

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da emissão do empenho, emitido pela Secretaria solicitante; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega; O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto e após verificação e aprovação pela Secretaria solicitante e com a devida apresentação das certidões FGTS e INSS. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 108/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 806,85 (oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Camila Martins
CNPJ/MF sob o nº 36.564.256/0001-79
CAMILA MARTINS
CPF/MF sob o nº 075.450.599-56
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:823391EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.380 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MÁRCIA MUCHINSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16409/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Márcia Muchinski – Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 035.414.869-96, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dos centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A10ECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.387 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ADRIANA RAIN GAVIOLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16410/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Adriana Rain Gavioli – Diretora de Educação – CPF: 023.906.359-70, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dos centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C20F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.399 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 300.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
664 - 3.3.90.39.00.00 489 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 489 R$ 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:92D8B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.400 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
517 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
514 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:11BFBE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.401 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 611.365,49

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 611.365,49 (seiscentos e onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
392 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.100,00
395 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 16.997,00
398 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.897,68

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
401 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.500,00
399 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
426 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 31.535,73
658 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 148.335,08

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
438 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 65.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
444 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 50.000,00
442 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 611.365,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
384 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - CIVIL R$ 10.000,00
396 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 77.612,55

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
404 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 57.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 33.500,00
403 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
407 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 15.285,13

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
431 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.126,78
432 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.704,91
430 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.616,89
433 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 17.907,64
435 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.270,56

434 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.022,01

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal
445 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 78.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 23.501,12

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
452 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.875,28
451 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.751,56
453 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 18.958,19
455 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.750,56
454 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 16.482,31
14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
463 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 611.365,49

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:51EC504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.402 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 150.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
672 - 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
454 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 34.059,33

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
459 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 52.000,00

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
464 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
466 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 33.940,67

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:528D5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.403 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
673 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
525 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:76561B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.745 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.399 de 14/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
664 - 3.3.90.39.00.00 489 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 489 R$ 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:688F2AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.747 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.400 de 14/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
517 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
514 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A476F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.748 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 611.365,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.401 de 14/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 611.365,49 (seiscentos e onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
392 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.100,00
395 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 16.997,00
398 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.897,68

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
401 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.500,00
399 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
426 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 31.535,73
658 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 148.335,08

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
438 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 65.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
444 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 50.000,00
442 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 611.365,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
384 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - CIVIL R$ 10.000,00
396 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 77.612,55

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
404 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 57.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 33.500,00
403 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
407 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 15.285,13

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
431 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.126,78
432 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.704,91
430 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.616,89
433 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 17.907,64
435 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.270,56
434 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.022,01

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal
445 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 78.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 23.501,12

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
452 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.875,28
451 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.751,56
453 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 18.958,19
455 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.750,56
454 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 16.482,31

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
463 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 611.365,49

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1068F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.749 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.402 de 14/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
672 - 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
454 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 34.059,33

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
459 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 52.000,00

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
464 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
466 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 33.940,67

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C831A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.382 DE 14/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FRANCINE SCHUHLI

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16460/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.002.04.129.000.8.2.029.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francine Schuhli	*059.034.059-08*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:680289E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.378 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16281/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Marcos Antonio Bordinhão – Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública – CPF: 905.869.919-00, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dos centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:86CBC9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.750 DE 14/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.403 de 14/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
673 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
525 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:653CC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18383 DE 14/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JENNIFER MARIA ALVES

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16460/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.002.04.129.000.8.2.029.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jennifer Maria Alves	*085.309.299-00*	*R$ 1000,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C8074CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1203/2021 – 1203/2021 – BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Contrato nº 1203/2021
Processo Administrativo nº: 8832/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME - CNPJ Nº: 15.664.759/0001-46

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos especializados em hospedagem em plataforma WEB através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 114/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 3.600,00** *(três mil e seiscentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C0137920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JANAINA ZACLIS RIBEIRO**
Inscrição: 1257
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA).

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4DE30831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

Palmeira, 14 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II e Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15706/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território I (Rocio II e Colônia Francesa):

· THAYNA DOMBROSKI MOREIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:10BBDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.746 DE 14/10/2021 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com as Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Infraestrutura e Indústria e Comércio e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 16323/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Segurança e Trânsito ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, portadora do R.G. nº. 13.1xx.xx8-6, inscrita no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-44, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura e Indústria e Comércio, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo compreendido entre as datas de 15/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e mantendo as disposições do Decreto nº. 14.056 de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8308A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CAMILA BARGINSKI DA LUZ INÁCIO.

Palmeira, 14 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CAMILA BARGINSKI DA LUZ INÁCIO**
Inscrição: 606
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DB133C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - SABRINA ANGEL PAES.

Palmeira, 14 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15190/2021.

Técnico em enfermagem:

· SABRINA ANGEL PAES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D1E3F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.388 DE 14/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL PACIESNY, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16448/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 08/11/2021 até 07/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021, ao servidor **JOEL PACIESNY**, matrícula 203153, cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:24936E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO.

Palmeira, 14 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o

candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO**
Inscrição: 292
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:97BD70C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - THAINA DE ALMEIDA MACHADO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

THAINA DE ALMEIDA MACHADO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FDADA5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 10450/2021.

Palmeira, 14 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· TATIANE FERREIRA EWERT
· YAN ALENCAR DE MOURA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7D92AD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.369 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16287/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF: 752.815.549-72, duas meias diárias, no valor total de 408,64 (quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37701629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DÓRIO BINDA.

Palmeira, 14 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DÓRIO BINDA**
Inscrição: 2417
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:66311903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - CARINA PEREIRA ACCO.

Palmeira, 14 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· CARINA PEREIRA ACCO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:61F917F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - FRANCIELE APARECIDA BORGES.

Palmeira, 14 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **FRANCIELE APARECIDA BORGES**
Inscrição: 647
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7AB40678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANDREA GABRIELE THOMÉ.

Palmeira, 14 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15407/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· ANDREA GABRIELE THOMÉ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:86B26D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 18.374 DE 14/10/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA SIMONE DE FÁTIMA KIERAS

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16413/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2.055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone de Fátima Kieras	*748.920.029-68*	*R$ 70,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B3FC7127

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 18.375 DE 14/10/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16412/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2.055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francine Albuquerque Cruz	*040.336.689-50*	*R$ 70,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D170FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 18.372 DE 14/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA YZE RIGONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16283/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Yze Rigoni – Diretora de Saneamento Ambiental – CPF – 066.508.149-97, duas meias diárias, no valor total de R$ 340,42 (trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB11B510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 15/10/2021
Data fim: 15/10/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Valor total: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.**
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: LEVAR O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REALIZAR A REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3F970979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 488/2021

PORTARIA N.º 488/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 27/09/2021 a 26/10/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:59BC186F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 489/2021

PORTARIA N.º 489/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 2015/2016, para serem usufruídas no período **de 27/10/2021 a 31/10/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DD148AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 49/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 134/2018 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 134/2018

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 196/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.918.061/0001-02, neste ato representado por EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 196/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº196/2018 do **Pregão 49/2018**, fica prorrogado pelo período **13/10/2021 até 01/10/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Casa de Apoio Parana LTDA - ME
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
060.884.699-60
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C64A8B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 6/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 13/2017 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 6/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 13/2017

9º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 46/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAREM EM REGIME DE PLANTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 46/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº46/2017 do **Pregão 6/2017**, fica prorrogado pelo período **14/10/2021 até 02/10/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:717F7A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
Data: 06/08/2021
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº. 166/2020.** Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **10 de agosto de 2021**, devendo encerrar-se em **08 de agosto de 2022,** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 21378/2021**.
Concorrência Pública nº003/2020.
Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Hellen Keyla Santos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9BCD434C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
Data: 21/09/2021
CNPJ: 06.239.645/0001-68

Objeto: Contrato **n° 108/2021CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, PORTÕES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO TODOS COM PINTURA**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2020.

Processo Administrativo nº 28142/2021
Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 341.066,56 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexsander Pedron

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8B2B747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.974

PORTARIA Nº 3.974

"Designa o servidor Leônidas Martins Júnior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR para a função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC899E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.921

DECRETO Nº 2.921

"Exonera Leônidas Martins Júnior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE694191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.922

DECRETO Nº 2.922

"Nomeia Renata Lopes Farias Bezerra para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENATA LOPES FARIAS BEZERRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3FE1DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.924

DECRETO Nº 2.924

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3C1FEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.975

PORTARIA Nº 3.975

"Concede diárias ao servidor Felipe Blageski Araújo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.045/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FELIPE BLAGESKI ARAÚJO, Superintendente de Negócios Jurídicos, matrícula n° 94.180-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.354,14 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D03DC7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.976

PORTARIA Nº 3.976

"Concede diárias ao servidor Paulo Sergio Charneski dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.015/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PAULO SERGIO CHARNESKI DOS SANTOS, Superintendente de Gestão e Planejamento, matrícula n° 95.626-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.354,14 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0959421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.977

PORTARIA Nº 3.977

"Concede diárias à servidora Rosiana do Rocio Pereira Pesch, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.851/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2.209-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.952,21 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAF1BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.978

PORTARIA Nº 3.978

"Concede diárias à servidora Sheila da Rosa Maria, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.851/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SHEILA DA ROSA MARIA, Superintendente de Controle de Abastecimento, matrícula n° 4.410-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.354,14 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:03491926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.979

PORTARIA Nº 3.979

"Concede diárias ao servidor Ronald Silva Gonçalves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.851/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALD SILVA GONÇALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.307-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.952,21 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E6EC00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.980

PORTARIA Nº 3.980

"Concede diárias à servidora Cristiane dos Santos Zella, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.851/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.431-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.952,21 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:90E64730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.981

PORTARIA Nº 3.981

"Concede diárias à servidora Marilete Rodrigues da Silva do Rosário, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.851/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 7.264-4, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.952,21 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCE1E5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Permanente de Seleção e Avaliação torna público que receberá documentação para "Chamada Pública ao Cadastramento de Espaços Artísticos e Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, nos termos e condições estabelecidos no edital. INSCRIÇÕES: estarão abertas entre os dias 15 de outubro à 08 de novembro de 2021 e os cadastramentos se dará exclusivamente por meio do formulário virtual do site: www.sic.cultura.pr.gov.br. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço, Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: secultur@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 3422-6290.

Paranaguá, 14 de outubro de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9852FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 PROCESSO Nº 17.811/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 2021, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO *"contratação de empresa especializada para a execução de obras ligadas à adequação de capacidade viária do trecho inicial de 485 metros da Rua José Cadilhe, localizado entre a Avenida Coronel Santa Rita e a Rua Presidente Getúlio Vargas, de acordo com projeto de sinalização viária, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, e também recapeamento asfáltico incluindo fresagem do trecho de 389,42 metros entre a Rua Presidente Getúlio Vargas e a Rua Arthur Bernardes, localizada no bairro Vila Alboit".*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Cel

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:381E72CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

PROCESSOS: 31.440/2021 e 31.442/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra e Restauro, para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m² no Município de Paranaguá/PR

JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Em síntese, ambas as impugnações protocoladas tempestivamente através dos protocolos nºs 31.440/2021 e 31.442/2021, respectivamente protocolados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.511.643/0001-64 e Projete Engenharia e construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98, versam sobre o item 8.1.4 relativo à Qualificação Técnica, como também seus subitens, por entenderam não ser privativa de arquiteto a atividade de obras de restauro.

Cabe registrar que está Comissão Permanente de Licitação solicitou à análise técnica da Secretaria ordenadora da despesa, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a análise prévia da questão suscitada.

I – DO PEDIDO

Em síntese, ambas as impugnações versam sobre o item 8.1.4 relativo à Qualificação Técnica, como também seus subitens, por entenderam não ser privativa de arquiteto a atividade de obras de restauro.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Todavia razão não lhes assiste, uma vez que a Resolução Conjunta (profissionais de engenharia e arquitetura) CONFEA nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, nos termos do §4º do artigo 3º da Lei Federal nº 12.378/2010, definiu o campo de atuação de cada um, e a atividade de restauro foi destinada apenas aos arquitetos e urbanistas.

O Anexo II, da Resolução CONFEA nº 1.010/2005, prevê a Tabela de Códigos de Competências Profissionais, em conexão com a sistematização dos Campos de Atuação Profissional das profissões inseridas no Sistema CONFEA/CREA.

No item 2, do mencionado Anexo, indica os campos de atuação profissional da arquitetura e urbanismo, e prevê no subitem 2.1.1.5.02.00 e 2.1.1.5.07.00 a atividade de restauro. Por sua vez, no item 1 do Anexo II, o qual trata dos campos de atuação profissional dos engenheiros, nada dispõe sobre o restauro.

Assim, evidente que não só o inciso IV, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 dispõe caber aos arquitetos e urbanistas as atividades de restauro, como também a Resolução Conjunta nº 1.010/2005 do CONFEA.

Outro não é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ, senão, vejamos:

ADMINISTRATIVO. CONSELHOS PROFISSIONAIS. ÁREAS DE ATUAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DA ORDEM.

I - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR interpôs recurso especial contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que manteve incólume a decisão monocrática denegatória da ordem por ele impetrada.

II - O acórdão teve como base os seguintes fundamentos, entre outros: "2. Se uma atividade é estabelecida como privativa de arquiteto ou urbanista, por ato administrativo do CAU/BR, e, ao mesmo tempo, é prevista como privativa de engenheiro, por ato normativo do CONFEA, ambos podem exercê-la, sem exclusividade, até a elaboração da resolução conjunta dos Conselhos envolvidos, tal como previsto na Lei n. 12.378/2013 (art. 3º, § 4º), não podendo um Conselho querer atuar em exclusividade sobre o outro." III - Em suas razões, o Conselho renova as alegações de violação de lei federal - art. 2º, IV, parágrafo único, e 3º, § 4º, da Lei n.12.378/2010 -, análise que não demandaria incursão em atos normativos, merecendo ser aqui analisada. A parte agravada foi intimada para apresentar impugnação ao recurso, mas não se manifestou (fl. 447).

IV - Deu-se provimento ao recurso especial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR para concessão da ordem impetrada. Foi formulado pedido de ingresso no feito da parte ora agravante.

V - Considerando a existência de interesse jurídico, acolho o pedido de ingresso no feito. O mandado de segurança originário foi impetrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com vistas, em síntese, a que a realização de obras de restauro em Patrimônio Histórico fosse da atribuição privativa de profissionais da arquitetura e urbanismo, e não por engenheiros, tal como permitido pelo Edital 275/2017.

VI - A instância ordinária, para denegar a ordem, basicamente firmou-se no sentido de que existiria certa confusão entre o CAU e o CONFEA no que diz respeito às atividades, no que se deveria aguardar a elaboração da resolução conjunta dos Conselhos.

VII - No entanto, a legislação invocada pelo recorrente como afrontada pelo decisum tem o seguinte teor: "Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: [...] Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor: (...) IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; [...] Art. 3º Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional. [...] § 4o Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos." VIII - Nesse panorama, não há dúvidas de que a atividade de restauro encontra-se delimitada no âmbito de atuação das atividades do arquiteto e urbanista. Assim, a legislação de regência ampara a pretensão deduzida.

IX - Correta, portanto, a decisão recorrida que reconsiderou a decisão de fls. 425-428, para dar provimento ao recurso especial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR e, consequentemente, conceder a ordem impetrada.

X - Agravo interno improvido.

(AgInt no REsp 1813857/PR, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/05/2020, DJe 29/05/2020).

Seguindo o entendimento do STJ, inexiste direcionamento de profissional pelo gestor público. O edital foi confeccionado nos termos da legislação vigente, e absolutamente atento aos entendimentos formados por tribunal superior quanto ao tema. Não há restrição quanto a participação de empresa de engenharia na presente licitação. O que se exige, é que possua profissional técnico adequado, qual seja, arquiteto habilitado, e que a empresa possua Certificado de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos do item 8.1.4 do edital.

Por tais razões, este departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, em juízo de apreciação das impugnações oferecidas, adstrito aos processos administrativos em questão, firma entendimento único pela improcedência das impugnações opostas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.511.643/0001-64 e Projete Engenharia e construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98, e por conseguinte, pela manutenção do edital nos termos inicialmente propostos.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, está Comissão Permanente de Licitação em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, Decide, conhece à IMPUGNAÇÃO interpostas pelas interessadas, por tempestiva, para, no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE quanto ao mérito**, considerando que esta Comissão de Licitação segue o entendimento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo mantidas as exigências e características originais do Edital e seus anexos de Concorrência Pública nº 009/2021. É como fica decidido.

Paranaguá, 14 de Outubro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A8A9EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º002/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º002/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

CONTRATO N.º 002/2018

3º Termo Aditivo de PRAZO e VALOR, do Contrato Administrativo n.º 002/2018, extraído do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2018, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA e Gente Seguradora S/A, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Seguros De Equipamentos Rurais (Caminhões, Rolo Compactador, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica E Trator Esteira) Destinado Ao Consórcio Cica.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, em pleno exercício de seu mandato e funções ,e;

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, com sede à Rua Marechael Floriano Peixoto, n.º 450, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais residente e domiciliado `a Rua Mariland, nº 929/1102 Porto Alegre/RS, CEP , 90.020-060 - RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.00.903.616-6 SSP/RS; e inscrito no CPF nº 632.005.380-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do PRAZO e VALOR, do Contrato Administrativo n.º 002/2018, originário do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Administrativo nº 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 25 de outubro de 2021, em conformidade com o item 7.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato administrativo n.º 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA, fica nos seguintes termos:

Valor Mensal
Atual do contrato
Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Valor mensal após o Reajuste

R$ 30.300,00
0,00%
R$ 30.300,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 0100104122000100013390390000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Administrativo nº 007/2018, do Contrato n.º 002/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR em (3) três vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 04 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

MARCELO WAIS
Representante Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:25E33D8F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.877/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **MOTORISTA I** o servidor público municipal **IZAIAS GONÇALVES CRUZ**, CPF nº 444.868.639-68, matrícula 737, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica nº 42/2021 c/c art. 20, caput, e § 3º, I, do mesmo artigo, com proventos integrais (**R$ 3.653,21**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.303,80**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.290,13**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B81C83BA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.934/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I** o servidor público municipal **ALCEU PINKOWSKI**, CPF nº 505.740.949-20, matrícula 5811, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica nº 42/2021 c/c art. 20, caput, e § 3º, I, do mesmo artigo, com proventos integrais (**R$ 3.348,71**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.081,92**), acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$**

1.207,28) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0E61D8E1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.935/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **JOSE CARLOS DA SILVA**, CPF nº 526.976.149-15, matrícula 239, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica nº 42/2021 c/c art. 20, caput, e § 3º, I, do mesmo artigo, com proventos integrais (**R$ 2.444,48**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.611,62**), acrescido do anuênio (48%) no importe de (**R$ 773,58**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C1AC5A6D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.936/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **GILBERTO CARDOSO**, CPF nº 828.339.239-53, matrícula 2128, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica nº 42/2021 c/c art. 20, caput, e § 3º, I, do mesmo artigo, com proventos integrais (**R$ 2.021,89**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.292,86**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 672,29**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AF567867

PROCURADORIA
LEI Nº 5.055/2021

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.776/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei altera o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.776/2019 (modificado pela Lei Municipal nº 5.022/2021), que passa a ter esta redação:

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por meio de convênio, contribuição associativa no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, no triênio 2021/2023, para a prestação de serviço como Instância de Governança na Regionalização do Turismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F4610F41

PROCURADORIA
LEI Nº 5.056/2021

Revoga o inciso III do art. 4º, e o inciso XIII do art. 9º, da Lei Municipal 2057/1998, que institui o CODEP – Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam revogados:
I- o inciso III do art. 4º da Lei Municipal 2057/1998.
II- o inciso XIII do art. 9º da Lei Municipal 2057/1998:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69096803

PROCURADORIA
LEI Nº 5.054/2021

Dispõe sobre o estacionamento rotativo no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo de veículos, denominado ESTAR, em logradouros públicos localizados no Centro do Município.

Art. 2º A área do estacionamento rotativo deverá ser sinalizada com as respectivas placas indicativas de destinação e com placas informando os dados sobre a infração por estacionamento indevido, de modo que sua administração e fiscalização serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsito.

Art. 3º Será remunerado o estacionamento de veículos nas vias públicas conforme locais a serem definidos pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.
§ 1° Nas vias públicas serão implantados estacionamentos específicos para motocicletas, denominados bolsões.
§ 2° Os veículos do tipo motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, quando estacionados nos bolsões, estarão isentos do pagamento do preço pela utilização da vaga, vedado para tais veículos a utilização das vagas destinadas a outros veículos.
§ 3º Além dos bolsões, poderão ser identificados outros locais para estacionamento dos veículos do tipo motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.

Art. 4º A implantação e/ou administração-operacionalização do estacionamento rotativo poderá ocorrer por meio de concessão à pessoa jurídica para exploração de espaço público, a ser realizada por meio de licitação na modalidade adequada.
Parágrafo único. Será considerado vencedor da licitação aquele que ofertar o maior retorno econômico ao Município, considerado o percentual mínimo a ser indicado no instrumento convocatório.

Art. 5º O estacionamento rotativo poderá ser operacionalizado por meio eletrônico.

Art. 6º O estacionamento de veículos nas áreas definidas em Decreto será permitido mediante as seguintes condições:
I - o período máximo de estacionamento contínuo, em uma mesma quadra, não será superior a 02 (duas) horas;
II - dias e horários de funcionamento do estacionamento rotativo serão definidos em Decreto;
III - as vagas de estacionamentos deverão ser demarcadas no pavimento, bem como identificadas em placas sinalizadoras sobre a espécie de veículo (art. 96, II, do CTB) permitido a estacionar no local, horário e dia de funcionamento, bem como outras informações pertinentes para orientação dos condutores dos veículos;
IV - o estacionamento rotativo será livre aos domingos e feriados, bem como após os dias e horários definidos na forma do inciso II.
§ 1º O Poder Executivo, quando necessária a realização de obras ou eventos públicos ou privados autorizados, poderá interditar vias públicas onde está previsto o estacionamento rotativo.
§ 2º Nos termos do art. 41 da Lei nº 10.741/03 fica assegurada a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas no estacionamentos rotativos, conforme locais a serem indicados em Decreto.
§ 3º As vagas indicadas no parágrafo anterior deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso e serão sinalizadas conforme a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, expedida do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, ou outra que a substitua ou modifique.
§ 4º Nos termos do art. 47 da Lei nº 13.146/15, nos estacionamentos rotativos deverão ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados, observado que:
I - a reserva será de 2% (dois por cento) das vagas nos estacionamentos rotativos, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade, conforme local(is) a ser(em) indicado(s) em Decreto;
II - os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir no painel do veículo, ou seja, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito;
III - a utilização indevida das vagas sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
§ 5º O estacionamento de veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade será realizado, preferencialmente, nos locais indicados no parágrafo anterior, de modo que na sua impossibilidade ou inconveniência, o estacionamento poderá ocorrer em qualquer vaga, mas deve ser exibida no painel do veículo, ou seja, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito;
§ 6º Fica assegurada a gratuidade do ESTAR nas vagas específicas para os idosos e para as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados por meio de credenciais emitidas por meio de órgãos públicos.
§ 7º Fica assegurada a tolerância de 15 (quinze) minutos do ESTAR.

Art. 7º O valor para utilização das vagas do estacionamento rotativo será de R$ 1,00 (um real), por fração de 30 (trinta) minutos, vedado o fracionamento em prazo inferior a este.
§ 1º Os veículos do tipo motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, pagarão pela utilização das vagas do estacionamento rotativo R$ 0,50 (cinquenta centavos), por fração de 30 (trinta) minutos, vedado o fracionamento em prazo inferior a este.
§ 2º Após a vigência desta Lei, anualmente e por meio de Decreto, o valor indicado neste artigo poderá ser reajustado até o percentual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 8° Caso seja excedido o tempo de uso do estacionamento rotativo, nos termos do inciso I do art. 6º, será cobrado um valor de R$ 10,00 (dez reais) por até 2 (duas) horas. Passadas as 2 (duas) duas horas depois de excedido o tempo de uso do estacionamento rotativo, ao valor já devido será acrescido R$ 10,00 (dez reais) a cada 2 (duas) horas.
§ 1º Havendo concessão do serviço de estacionamento rotativo, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado na forma deste artigo será devido à concessionária.
§ 2º Para cobrança desse valor deverá ser lavrado, de forma presencial no local, termo por agente da concessionária e validado na presença de um orientador de trânsito, agente de trânsito ou agente da autoridade de trânsito, na condição de servidores públicos credenciados.
§ 3º Depois de notificado, o condutor ou proprietário do veículo terá um prazo de até 12 (doze) dias para realizar o pagamento do valor devido, observado que em caso de inércia também será aplicada a multa prevista no art. 181, XVII, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 9º A utilização de vaga do estacionamento rotativo por caçambas destinadas à coleta de entulho e congêneres estará sujeita a pagamento do valor diário de R$ 10,00 (dez reais).
§ 1º Fica estabelecido o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis, por quarteirão, para colocação das referidas caçambas.
§ 2º No caso deste artigo não se aplica o disposto no inciso I do art. 6º;
§ 3º O valor previsto no caput está sujeito ao reajuste previsto no parágrafo único do art. 7º.

Art. 10 O usuário que deixar o veículo no estacionamento rotativo deverá acionar o sistema de cobrança, por meio eletrônico, ou adquirir o crédito na Diretoria de Trânsito do Município ou em lojas do comércio local credenciadas.
Parágrafo único. No caso de concessão, a concessionária poderá prestar tais serviços por meio do comércio local, mediante credenciamento dos interessados.

Art. 11 Ficam isentos da cobrança do estacionamento rotativo os veículos de categoria oficial, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas.
§ 1º Será permitida a parada no estacionamento rotativo pelo período máximo de 15 (quinze) minutos, independentemente de pagamento de estacionamento, para embarcar ou desembarcar passageiros, carga e descarga, devendo manter o pisca de alerta ligado.
§ 2º No caso de transporte de valores (carros-fortes) será permitida a parada no estacionamento rotativo pelo período máximo de 30 (trinta) minutos, independentemente de pagamento de estacionamento, exclusivamente para carga e descarga, devendo manter o pisca de alerta ligado.
§ 3º Ambulâncias de propriedade privada poderão utilizar o estacionamento rotativo, sem o pagamento devido, durante o atendimento de urgência/emergência a pessoas ou animais, devendo manter o pisca de alerta ligado.

Art. 12 Ficará sujeito à cobrança do valor previsto no art. 8º o usuário que:
I - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento ou a fração de tempo selecionada inicialmente pelo usuário;
II - não comprovar o pagamento do valor devido durante o uso do estacionamento rotativo;
III - estacionar seu veículo em local destinado a veículos de outra espécie.

Art. 13 Caso o veículo permaneça estacionado por 02 (dois) dias consecutivos na mesma vaga sem o pagamento do valor devido, além da cobrança do valor previsto no art. 8º e da multa prevista no art. 181, XVII, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), também poderá ser aplicada a medida administrativa cabível (remoção do veículo).

Art. 14 Fica assegurado os Pontos de Táxis e de embarque e desembarque de transporte coletivo devidamente sinalizados e existentes nas vias públicas onde será instalado o estacionamento rotativo pago.
§ 1º Nos locais a que se refere o caput não haverá cobrança de valores.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor decorridos 6 (seis) meses da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 3.796/11.
Parágrafo único. O prazo de *vacatio legis* poderá ser prorrogado, por meio de Decreto, por até igual período.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9773981C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.915/2021

Declara a reversão de imóvel ao patrimônio municipal

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o processo administrativo nº 0077.0077.161/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a declaração de a reversão de imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Em razão do desvio de finalidade e não cumprimento dos encargos previstos para concessão de direito real de uso, fica revertido ao patrimônio municipal o imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis com a matrícula nº 44.016, sem direito à concessionária de qualquer indenização por eventuais benfeitorias.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 3º do art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo deve encaminhar expediente ao 1º Ofício de Registro de Imóveis para comunicar o teor deste Decreto e solicitar o cancelamento da concessão de direito real de uso (R-1 da matrícula nº 44.016).

Art. 4º Registrada na matrícula do imóvel a reversão ao patrimônio municipal pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá providenciar licitação para concessão de direito real de uso, nos termos da lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC259E6A

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 003/2021 – Acordo de Cooperação – Cessão de Veículo Automotor marca Chevrolet, ano 2021, Modelo Montada LS2 2021

Asilo Lins de Vasconcelos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo convoca a Instituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do envelope nº. 02 com os **Documentos de Habilitação.**

Paranavaí, 14 de outubro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8AAFE875

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 22.917/2021

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2022.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:
I – **3 de janeiro**: ponto facultativo;
II - **20 de janeiro** (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
III - **21 de janeiro** (sexta-feira): ponto facultativo;
IV - **28 de fevereiro** (segunda de carnaval): ponto facultativo;
V - **1 de março** (terça de carnaval): ponto facultativo;
VI - **2 de março** (quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:30 horas;
VII - **15 de abril** (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VIII - **21 de abril** (Tiradentes): feriado nacional;
IX - **22 de abril** (sexta-feira): ponto facultativo;
X - **16 de junho** (Corpus Christi): feriado nacional;
XI - **17 de junho**: ponto facultativo;
XII - **7 de setembro** (comemoração da Independência): feriado nacional;
XIII - **12 de outubro** (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XIV - **28 de outubro** (dia do servidor público): ponto facultativo;
XV - **2 de novembro** (finados): feriado nacional;
XVI - **14 de novembro** (segunda-feira): ponto facultativo;
XVII - **15 de novembro** (proclamação da República): feriado nacional.

Art. 2º Fica transferido o feriado do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2022, para o dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F2B155A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 22.937/2021

Dispõe sobre a recondução de servidor público para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 29 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Municipal n º 21.429/2020, que dispõe sobre a nomeação de Presidente da Corregedoria da Guarda Municipal;*
Considerando *o Memorando nº 516/2021, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A recondução do servidor **VAGNER QUIRINO DA SILVA**, Matrícula nº 8462, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para compor, na qualidade de **RELATOR**, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, com mandato de 11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D177A050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 085/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SRA. MICHELE D'ARC DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADA: Sra. MICHELE D'ARC DOS SANTOS
CPF/MF: 011.715.499-70
CRP-PR: CRP-08/28700
SALÁRIO BASE: R$ R$ 3.063,50(Três mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos),
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48504E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.947/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Receitas – CC1, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **MARIA CRISTINA ALVES,** C.P.F. nº 564.622.559-00, no cargo em comissão de **DIRETOR DE RECEITAS – CC1,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:749FDE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.951/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Geoprocessamento (CCD), junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **SILVANA CRISTINA VIOTTO,** Matrícula nº. 656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GEOPROCESSAMENTO (CCD)**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94A65BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.949/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Gratificação Funcional de Auxílio à Fiscalização Tributária, junto à Secretaria Municipal de Fazenda

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **ROSIMEIRE VIEIRA,** Matrícula nº. 794, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na **GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL DE AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** a partir de 15 de outubro de 2021, conforme disposto na Lei Municipal nº. 4.501/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DCF0622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.953/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 1040/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora efetiva na função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar na Rede Pública Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ELAINE LOPES KLEM,** Matrícula nº. 8713, 20 horas, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, junto à Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes, no período de 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D55B88C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.955/2021

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora efetiva, junto à Escola Municipal Santos Dumont, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1041/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação de professores da Classe Especial, junto à Escola Municipal Santos Dumont,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora **LUCEANE COLUTI,** Matrícula nº. 6854, 20 horas, junto à Escola Municipal Santos Dumont, a partir de 18 de outubro de 2021, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:61428FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.943/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão de

Controle Interno / Controle de Receitas, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº. 3971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, da função gratificada por compor a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO / CONTROLE DE RECEITAS,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 16.962/2016, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2EAC8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.944/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº. 3971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, da função gratificada por compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto nos Decretos Municipais nº. 19.995/2019 e nº. 22.471/2021, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CDB81F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.950/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Gratificação Funcional de Auxílio à Fiscalização Tributária, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **SILVANA CRISTINA VIOTTO,** Matrícula nº. 656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da **GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL DE AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 16.748/2016, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E22243F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.952/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora designada como Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.889/2021, que dispõe sobre a designação de servidores efetivos na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica, junto à Seduc e Unidades Escolares Municipais de Paranavaí;*
Considerando *o Memorando nº. 1040/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora Juliara Dias dos Santos, Matrícula nº. 7979, 20 horas, da função de Supervisão Pedagógica, junto à Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:357832A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.954/2021

Dispõe sobre a destituição da concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora efetiva, junto à Escola Municipal Santos Dumont, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1041/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação de professores da Classe Especial, junto à Escola Municipal Santos Dumont,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora **LILIAN BORGES CAPEL VENDRAMIN,** Matrícula nº. 1589, junto à Escola Municipal Santos Dumont, a partir de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B168381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.946/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor Especial de Geoprocessamento (CCD), junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **MARIA CRISTINA ALVES,** Matrícula n°. 10.278, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GEOPROCESSAMENTO (CCD),** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.281/2020, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB3345B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.948/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **ROSIMEIRE VIEIRA,** Matrícula nº. 794, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2016, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:802EEADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.945/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 348/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº. 3971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I,** a partir de 15 de outubro de 2021, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.396/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7F31C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.058/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 1037/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **JULIARA DIAS DOS SANTOS,** Matrícula nº. 7979, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 840/2021, a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
•Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B1D51F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.942/2021

A desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **BARBARA REGINA MONTEIRO, C.P.F. nº. 072.991.619-74,** convocada pelo Edital nº. 294/2021, no cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem, enviada por W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E365E925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 309/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a)**RAFAELA CATARIN USSUELI, C.P.F. nº. 041.583.309-47,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 18 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **19 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0DC48547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 307/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SUZANA APARECIDA MOURA, C.P.F. nº. 078.316.009-73 ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 18 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **19 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7021486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 308/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO, C.P.F. nº. 102.443.559-83,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS** a comparecer na Escola Municipal Santos Dumont, Rua Barão do Cerro Azul, n° 210, Jardim Santos Dumond, no dia **18 de outubro de 2021,** às 08:00h.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação.

Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo; s
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52A06598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.957/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada por Auditoria Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 575/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*
Considerando *o disposto no artigo 54, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação da servidora **KEILA NOGUTI STELATO,** Matrícula nº. 6967, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada por Auditoria Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no artigo 54, § 1°, da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5DE37D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 060/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADO: NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES
CPF/MF: 092.150.959-69
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2021 A 14 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012, COMBINADO COM O SUBITEM 13.7.2.2 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC9F2F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.062/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o §1º do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0082348/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ,** Matrículas nº. 7322 e nº. 8609, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de setembro de 2021,

podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:963CE0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5057/2021

LEI Nº 5.057/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até ovalor de R$ 29.000.000,00(vinte e nove milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, Pavimentação, Recapeamento e Drenagem em Vias Públicas**, observada a legislação vigente, em especial às disposições daLei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14de Outubrode 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 068/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0E7D12E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2.021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA. ME, estabelecida à Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326, sala 09, Zona 01, CEP 87.020-035, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.353.106/0001-58, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador KLEBER DEFENTI BERNARDINO, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.035.236-4 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 021.323.319-36.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de AULAS DE INGLÊS, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2.021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 27,49 (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, perfazendo o valor anual estimado de R$ 329.880,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 – 510 – Manutenção do Ensino Fundamental.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da presente licitação deverá ser executado para a Secretaria Municipal de Educação e serão prestados nas Escolas da Rede Municipal de Educação. Os horários e locais serão estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C6C6C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob o número: **102/2021**, pelo fato de nenhuma empresa apresentar interesse em participar da referida licitação, caracterizando este processo licitatório como **"deserto".**

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BBB094CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.940/2021

DECRETO Nº 22.940/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, SIVONEI SIMAS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, ALINE DA SILVA FERREIRA e SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 010/2021,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Lote A/B, Quadra 134, Rua Bahia, nº 1251, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-PR; através da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/ PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:37FD42B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinadas às Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Procon, Procuradoria geral do Município, Coordenação de Assistência Judiciária, Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 15/10/2021 às 08h30 do dia 27/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 27/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 27/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:56075C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº95/2021, referente à Dispensade Licitação nº57/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos (toners) e peças para impressoras da marca Ricoh, de acordo às descrições e quantidades constantes no termo de referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 5.284,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais), em favor de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ nº: 21.027.555/0001-05.

Pato Branco, 14 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:73E5177B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 81/2021, referente ao Pregão Eletrônico 15/2021, de 30 de agosto de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "maior desconto", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.153/0001-71, para os itens 01, com desconto negociado de 29% (vinte e nove por cento) e valor total estimado de R$ 31.595,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), e para o item 02, com desconto de 11% (onze por cento) e valor total estimado de R$ 6.007,50 (seis mil, sete reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Pato Branco, 14 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:73E11A88

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 74/2021, referente ao Pregão Eletrônico 16/2021, de 13 de setembro de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade, de acordo à legislação vigente eespecificações constantesno edital, em favor da empresa EDITORA JURITI LTDA, CNPJ: 80.192.081/0001-08, no valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Pato Branco, 14 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F62ED10E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eSAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA,CNPJ/MF:01.579.286/0001-74. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de assinatura por meio de Certificado Digital e portal de assinaturas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor estimado a ser pago pela contratação é o abaixo relacionado:

Item	Especificação	Quant. estimada	Valor unitário	Total estimado por item
1	Certificação digital em nuvem e-CPF - A3	30 (trinta)	R$ 190,00	R$ 5.700,00
2	Certificação digital em nuvem e-CNPJ - A3	4 (quatro)	R$ 265,00	R$ 1.060,00
3	Portal de assinaturas	1 (um)	Gratuito	Gratuito
Total global estimado				**R$ 6.760,00**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação. **Dotação**: 133/3.3.90.39.99.99.00 - Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.**Origem**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 56/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 97/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

LUIZ CARLOS ZANCANELLA JÚNIOR
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:6ACD8315

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 37, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o dispostocontido nos arts. 68, 69 e 70 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto contido no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Comissão Processante - CP, composta pelos vereadores **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Rafael Celestrin - PSD e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM,**com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncias feitas por Cézar Augusto Vassolowski e Bruna Sokolowski.

Art. 2º A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas, respectivamente, pelos vereadores Dirceu Luiz Boaretto - Podemos e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:3DDA1125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021 – PROCESSO N.º 04/2021 ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS PROJETOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE E SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico de projetos esportivos para o exercício do ano de 2021. Apresentaram-se projetos nos envelopes de nº 01 as seguintes proponentes: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; e, Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. Assim, a Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, iniciou a análise e seleção dos Projetos dos proponentes ao Edital, procedendo ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos em edital, devidamente fundamentando em relatório técnico. O julgamento dos mesmos foi realizado conforme os critérios estabelecidos no Item 10 – Da Apresentação do Projeto Envelope n.º 01, bem como os demais requisitos do edital. Analisado os projetos, devidamente documentado

em relatório técnico emitido pelos membros da comissão de seleção (disponível na íntegra do processo), verificou que todas as proponentes classificadas tiveram seus projetos APROVADOS, ficando o resultado conforme segue: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco - Pato Basquete - Basquetebol Adulto e Juvenil - Masculino e Feminino: 90 Pontos. Associação Colosso da Baixada - Bom de Bola é Craque na Escola - Futebol Juvenil – Masculino: 89 Pontos. Por fim, verificou que as proponentes apresentaram seus projetos segundo os critérios estabelecidos em edital, bem como todas cumpriram a pontuação mínima prevista no item 14.6 do mesmo edital. Sendo assim, todos os projetos apresentados foram aprovados pela Comissão de Seleção. O membro da comissão Rony Marcelo Slaviero está de licença, e portanto não analisou os referidos documentos. Como as proponentes apresentaram a declaração abrindo mão do prazo de recurso da fase de classificação, em ato contínuo a Comissão de Seleção realizou a abertura dos envelopes de Habilitação.

Pato Branco, 1º de Outubro de 2021.

Comissão de Seleção:

ALEXANDRE ZOCHE
Presidente,

DIOGO GASPERIN,

SATIRO BERTOL JUNIOR,

WILLIAN ANTÔNIO PIRES,

MARIANE APARECIDA MARTINELLO

(Membros).

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:747FE7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021 – PROCESSO N.º 04/2021 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico de projetos esportivos para o exercício do ano de 2021. Conforme ata do recebimento dos envelopes e abertura do envelope contendo os projetos, houve a apresentação de propostas das entidades: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; e, Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. Após realizada a devida seleção e emissão de relatório técnico por parte dos membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, foi procedida a abertura e verificação do Envelope de n.º 02, contendo os documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Seleção verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital e estão HABILITADAS. Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção. O membro da comissão Rony Marcelo Slaviero está de licença, e portanto não analisou os referidos documentos. Considerando que as proponentes apresentaram a declaração abrindo mão do prazo de recurso da fase de habilitação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação para celebração do Termo de Colaboração entre o Município e as entidades aprovadas.

Pato Branco, 1º de Outubro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO: ALEXANDRE ZOCHE
Presidente,

DIOGO GASPERIN,

SATIRO BERTOL JUNIOR,

WILLIAN ANTÔNIO PIRES,

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8796F208

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDG7E65	116100E009339738	05/10/2021	54283
BDP0905	116100E009339741	06/10/2021	60501
BDP0905	116100E009339739	06/10/2021	60501
FDM6D14	116100E009339737	05/10/2021	60501
MKB6823	116100E009339745	06/10/2021	55090
OEN9237	116100E009339742	06/10/2021	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7B80DB45

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVB7433	277510T000002516	23/07/2021	54600	3094715627

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B86F6B2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 04/2021, RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 03/2018. Dispensa nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda - ME. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 equipamento de coletor de ponto, para até 20 digitais, de controle de frequência de entrada e saída de servidores deste Instituto, e fornecimento de software para gestão, para até 5 (cinco) funcionários, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, em atendimento as necessidades o Instituto. **ADITAMENTO**: **Prazo**: Com base na Cláusula Quarta, Inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2021. **Do Valor:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 51,69 (cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando para o período de 20/11/2021 à 19/11/2022, o valor de R$ 620,28 (seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos). **Da Quantidade:** Com base na

Cláusula Quarta, Inciso VI - "O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações" aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Locação de máquinas e equipamentos. **Da Fiscal de Contrato:** Altera-se a Cláusula Oitava do Contrato 03/2018, inciso I, passando a Srª Marcia Girardi Scopel a constar como fiscal de contrato. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EE9B5DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 47/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 22/10/2021 a 31/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BC159BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2021 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 427/2021 – de 14 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Mário José Gruba
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Bituruna/PR
Motivo: Transporte de passageiros para assentamento, no dia 15/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5DA3BF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 DO PROCESSO Nº 97/20212 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ.....: 76.071.984/0001-63
Valor.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:97F2C39D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021 DO PROCESSO Nº 97/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ.....: 11.533.028/0001-00
Valor.....: R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1F17E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021 DO PROCESSO Nº 97/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA
CNPJ.....: 02.394.903/0001-20
Valor.....: R$ 15.400,00(quinze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3FBB3B14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 05/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

- Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 04/08/2021 até às 17h00 do dia 10/08/2021

- DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo
COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica
Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

3.2. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 14/10/2021

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Franceli M. Duma

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0A56D0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1099/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo controle de abastecimento das maquinas,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B11B458C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1100/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.662.827-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo controle de carregamento de materiais e revestimentos das estradas rurais,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7C16E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1101/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pela programação dos consórcios CINORDESTE e COMESP, como também dos agendamentos e conferências das cobranças mensais dos mesmos,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:365A8C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1102/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela**

abertura de rede de água tratada na área rural do município, a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:775D41A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1103/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Vilson Genésio Zimmer** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901.443-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela limpeza e conservação dos caminhões,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45975F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1104/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo Sistema Informatizado de Registro e Controle do Ponto dos Servidores Públicos Municipais e Assinatura das justificativas dos Servidores da Administração e Finanças,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0266936A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1105/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável por Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, como responsável pelo cadastro das licitações no Sistema, assim como responsável pela disponibilização das licitações no Site da Prefeitura, Elaboração de atas de registro de preços/contratos oriundos das Licitações e envio das mesmas pra os Fornecedores, Secretarias, e inclusão no Sistema, acompanhamento dos processos na Digitalização, páginas, scanner e disponibiliza-los na integra no Site da Prefeitura.,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E1B6FDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1106/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Doroti de Fatima Pieckocz** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável por Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, gerenciar o controle das emissões das autorizações de Fornecimento/Empenho, como responsável em acompanhar as faturas de água, luz, telefone, serviços, convênios e demais notas e encaminha-las para Departamento de contabilidade. E também nomeada para acompanhar a Comissão permanente de Licitações e na Equipe de apoio dos Pregoeiros; e demais atividades determinadas ou exigidas pela Secretária de Administração e Finanças,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B67CF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1108/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1108/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de serviços Públicos**, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do Posto do Correio na comunidade de Campina dos Maia,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:100D6A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1109/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1109/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção de redes de águas pluviais,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C1E2271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1110/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1110/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **Dirceu José Grosskopk** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.908-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e conservação das maquinas retroescavadeiras,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC03BD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1111/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.972-3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e conservação das maquinas motoniveladoras,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5029FC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1112/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.498.389-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela coordenação das atividades de manutenção das estradas rurais,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C617E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1113/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1113/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.164-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de material para revestimento das estradas municipais,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:769C5EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 129/2021.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Função Gratificada para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública **Luciana Lübke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, símbolo FG3 para símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pelas publicações do Departamento de Recursos Humanos no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, e Responsável pela contratação dos estagiários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16DDDF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1107/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Luciana Lubke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelas publicações do Departamento de Recursos Humanos no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, e Responsável pela contratação dos estagiários,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B51E120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 75/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 75/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Katia Rejane Neneve**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Função Gratificada, símbolo FG2, **Por exercer a função de representar o município de Piên em juízo, o que implica no acompanhamento de prazos processuais, apresentação de ações e manifestações perante os diversos órgãos jurisdicionais, e receber citações, notificações nas ações proposta contra o Município de Piên, bem como, será responsável pelo assessoramento do Departamento de Recursos Humanos.**
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1365184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1077/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1077/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida à servidora pública **Katia Rejane Neneve,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo efetivo de **Advogada**, Por exercer a função de **Representar o município de Piên em juízo, o que implica no acompanhamento de prazos processuais, apresentação de ações e manifestações perante os diversos órgãos jurisdicionais, e receber citações, notificações nas ações proposta contra o Município de Piên, bem como, será responsável pelo assessoramento do Departamento de Recursos Humanos,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:656F5285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 806/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 806/2021.
DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2021, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76FC6BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1133/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	14/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7066/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1913DA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1134/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1134/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	14/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7067/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A422773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021
Contratado: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização**.**
Valor: 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 270 Dias
Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EE6F0C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 150/2021
Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.
Valor: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 6 meses podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 13 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:657E352B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 839/2021

LEI Nº839/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 47.764,17(Quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2033	MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			
0197116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10031	10.000,00
01982	33.90.31.00.00	PREMIAÇÃO CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICA DESPORTIVAS E OUTRAS	10031	15.000,00
01991	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10031	17.764,17
01992	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	10031	5.000,00
TOTAL				47.764,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171804910500000000 o valor de R$ 42.764,17 Fonte 10031, por provável excesso da receita 132100119908000000 fonte 10031 o valor de R$ 5.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:63D91713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 72/2021

DECRETO 72/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 referente Lei 839/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 47.764,17(Quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2033	MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			
0197116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10031	10.000,00
01982	33.90.31.00.00	PREMIAÇÃO CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICA DESPORTIVAS E OUTRAS	10031	15.000,00
01991	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10031	17.764,17
01992	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	10031	5.000,00
TOTAL				47.764,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171804910500000000 o valor de R$ 42.764,17 Fonte 10031, por provável excesso da receita 132100119908000000 fonte 10031 o valor de R$ 5.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F33DA02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2021

PORTARIA N.º 2.620/2021

Súmula - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Vilson Hermes

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir 13 de outubro de 2021, conforme protocolo sob nº 029/2021, o Servidor Público Municipal VILSON HERMES, matricula funcional 451-1, portador da cédula de identidade RG nº 3.890.786-7 SSP/PR e CPF sob nº 717.536.729-53, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível 13-A, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal. O pedido deve-se em virtude de ter obtido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS, conforme benefício nº 198.730.155-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de outubro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:59A6E214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2621/2021

PORTARIA N.º 2.621/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal EVA LUZIA BARCKI MAZUCO, matricula funcional nº 135-1 e 135-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, do período de 18/10/2021 a 01/11/2021, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de outubro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E20C6CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº158 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de massa asfáltica CBUQ., conforme processo de Pregão nº 71/2021.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 14/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:80E1615F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº159 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviço de costura e para prestação do serviço de ministrar aulas de dança, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Município., conforme processo de Pregão nº 69/2021.

CONTRATADO: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE.

VALOR CONTRATADO: R$ 38.160,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 14/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:43C0F9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2021 - SMAS

Súmula: Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania.

Considerando a Resolução nº175/2017 da Secretaria de família e Desenvolvimento Social - SEDS, as Deliberações n° 003/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, e n°037/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social resolve:

Resolve:
Art. 1º. Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania, na seguinte ordem:

I - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Substitui a Suplente: Sra. Márcia Maria Fhey pelo Sr. Guilherme Vojciechowski.

Art. 2º. Compete à comissão:
Selecionar os Bolsistas;
Firmar o termo de compromisso;
Validar a lista de ligamento/desligamento;
Acompanhar o programa e os instrumentos por eles produzidos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de outubro de 2021.

CINTIA APARECIDA BATISTA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7CC5DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 185/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 168/2021, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
36	SILVANIA MAGDA PEREIRA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6FF1BF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 186/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de outubro de 2021 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
37	ELIANE BRANDÃO	06/07/1974	1
38	STEFANEE ROSA DE BARROS	09/10/1997	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8F5157A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.649/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Dante Luis dos Santos Zastanni**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração de Cemitérios–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B96D71B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 25.975/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

Objeto: Aquisição de Utensílios Descartáveis para distribuição aos usuários atendidos pelo Centro POP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO Nº 60/2021 - Contratada**: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CPF sob nº 18.683.835/0001-59, vencedor dos **itens 02, 03, 04 e 05** pelo valor total de **R$ 6.989,40** (sei mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **- CONTRATO N.º 61/2021 - Contratada:** GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS, inscrita no CPF sob nº 37.584.385/0001-91, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$**

6.978,60 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) - **Prazo de vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 04/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A13415E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS BEREZOSKI e ALZIRA SCHOEDER BEREZOSKI.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na rua Antônio Cardona de Aguiar nº 227, Bairro Planta Parque Guapira – Piraquara – PR, destinado para instalação do – CAPS AD. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 24/2020 e Processo nº. 19064/2020.**VALOR MENSAL:** R$ 5.546,88 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 66.562,56 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/10/2021 a 02/10/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDB46F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.621/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 09/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva, será realizada no dia **17 de novembro de 2021, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 6.473.209,77 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 14 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F3C49A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 – PROCESSO Nº 21.202/2021

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de revitalização de praças, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO N.º 74/2021 - Contratada:** CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.574/0001-59, vencedora do lote 1, pelo valor total de R$ 391.465,14 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato - **CONTRATO N.º 75/2021 - Contratada:** CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.574/0001-59, vencedora do lote 2, pelo valor total de R$ 332.717,62 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BC807BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CÉLIO BITENCOURT - EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 13/2017 por mais **6 (seis) meses**, resultando na data final de **09/04/2022**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de **R$ 131.268,75 (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA**: 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:446D170A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.650/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Coordenação das Atividades do Turismo
09.003.23.695.0011.2012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	168	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	170	104	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	263	101	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00	268	102	Obrigações Patronais	R$ 190.000,00
Total				**R$ 230.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	275	101	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001. Gabinete do Secretário
06.001.04.122.002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	89	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	174	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	262	102	Obrigações Patronais	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	277	101	Obrigações Patronais	R$ 140.000,00
Total				**R$ 140.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:66E25A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 76.273.382/0001-99. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 14/2017 por mais **6 (seis) meses**, resultando na data final de **09/04/2022**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 178.785,44 (cento e setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBADBF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: RACE TECH** COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 26.163.702/0001-80. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 17/2017 por mais **6 (seis) meses**, resultando na data final de **12/04/2022**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global reajustado de **R$ 254.854,77 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA**: 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DA52D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.727/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.727/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para serviço de Desinsetização e Desratização,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AKABINSETO DEDETIZADORA**, com sede na Rua Francisco Prestes Maia, n° 211, Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.576.478/0001-99, vencedora dos **itens 01 e 02,** pelo valor total de **R$ 11.057,40** (onze mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 11.057,40** (onze mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6EE8E4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.090/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Aquisição e instalação de sistema de

monitoramento por câmeras DVR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social", que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **28/10/2021, às 09h00**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de outubro de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D3C80DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.651/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Jeneffer Vieira Ranskoski, n° 0 – Planta Tarumã, Piraquara - PR, CEP: 83.310-463, conforme memorial descritivo abaixo delimitado:
"Lote 6 da quadra 2, oriundo da subdivisão dos lotes coloniais, números 34, 35, 36, 50 e 51, da Planta Fazenda Guarituba, Certidão TR.Nº.14.011 da 9ª circunscrição e o lote de terreno, situado no quadro urbano do município de Piraquara – PR. Mede 16,00 metros de frente para a Rua Jeneffer Vieira Ronskoski. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 35,435 metros. Pelo lado esquerdo mede 35,435 metros. Nos fundos mede 16 metros, perfazendo uma área total de 566,96m² (quinhentos e sessenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados.) Lote localizado no lado par da quadra, está à 80 metros da esquina mais próxima, Rua Francisco de Assis Ricardo e tem como indicação fiscal nº 03.050.0300.29.
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:73F402E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.652/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Jeneffer Vieira Ranskoski, n° 0 – Planta Tarumã, Piraquara - PR, CEP: 83.310-463, conforme memorial descritivo abaixo delimitado:
"Lote 7 da quadra 2, oriundo da subdivisão dos lotes coloniais, números 34, 35, 36, 50 e 51, da Planta Fazenda Guarituba, Certidão TR.Nº.15.092 da 9ª circunscrição e o lote de terreno, situado no quadro urbano do município de Piraquara – PR. Mede 16,00 metros de frente para a Rua Jeneffer Vieira Ronskoski. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 30,515 metros. Pelo lado esquerdo mede 30,515 metros. Nos fundos mede 16 metros, perfazendo uma área total de 488,25 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados.) Lote localizado no lado par da quadra, está à 96 metros da esquina mais próxima, Rua Francisco de Assis Ricardo e tem como indicação fiscal nº 03.050.0300.13.
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:72C5B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.653/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudia de Azevedo Hilcko	570961	Assistente Operacional Escolar	14/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4096B74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.654/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com

homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Nome	Admissão
CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	14/10/2021
EDINALDO APARECIDO DIAS	14/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5D0AF54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.655/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Janete da Silva Gaio	703781	Assistente Operacional Escolar	10/10/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:77E94ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-01-095-5150-001	RECREIO DA SERRA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D7B2699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.472/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 08/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para Obra de reconstrução de serviços de Drenagem e Pavimentação da Rua Mallet e Rua Morretes, na Planta Araçatuba, com a execução de meio-fio com sarjeta; calçadas em CBUQ, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem e demais serviços, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 2-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8F0E2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-01-183-0304-001	VILA SANTA MARIA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49BD81F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-135-0343-001	JD. BELA VISTA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B1E7B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.656/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luiz Alves Ferreira	703191	Agente Operacional	30/09/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:903077D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-03-083-0163-001	JD. TARUMA III

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F88633D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 170/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EMANOELE RODRIGUES DE JESUS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/10/2021 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.142,14 (um mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A7D7086F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 019/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-02-137-0467-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1505C0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°176/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
54	MARTA BARBOSA ROHOFF	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E10B4389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 189/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°182/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
157	EDILAINE VALGRANDE FERREIRA	AUSENTE
158	SORAIA MARTINS SANT ANA TREMARIN	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EF524EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 190/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 189/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
158	SORAIA MARTINS SANT ANA TREMARIN	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 18/10/2021, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;

r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:20991CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 191/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 183/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
54	BRUNA KARINE MEHL	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
* 07	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	AUSENTE
60	JANAINA DE SOUZA MACHADO	APTA
61	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:16AF2BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 192/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 191/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
54	BRUNA KARINE MEHL	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
60	JANAINA DE SOUZA MACHADO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 18/10/2021, às 10h:30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6DE1D614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 66/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, contadas de 18 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme requerimento nº 81/2021, protocolado sob nº 783/2021 e deferido em 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:49A66660

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa A. L. de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três vereadores e uma servidora, visando a participação em um curso com o tema "atualização da Lei Orgânica Municipal", com custo total no valor de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 13 de outubro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CBA61AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 009/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E VALDEMAR KURTEN 37364383972 NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **VALDEMAR KURTEN 37364383972, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº do CNPJ 40.483.184/0001-02, com sede na Localidade de Boa Vista, no Município de Pitanga/Pr., por seu representante legal Sr. º VALDEMAR KURTEN, brasileiro, casado, Empresário, inscrito sob o n.º do CPF/MF sob nº 373.643.839-72 na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de ajuste de contas, mediante as seguintes cláusulas. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes, nos períodos de 16/08/2021 a 01/09/2021.

Nesse viés, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, sendo o valor equivalente a R$ **4.416,79 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ **4.416, 79 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).**, consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato, como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial.
O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação

VALDEMAR KURTEN
Requerente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2977AFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 009/2021

PARTES: De um lado, **VALDEMAR KURTEN 37364383972,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº do CNPJ 40.483.184/0001-02 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em

vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes, nos períodos de 16/08/2021 a 01/09/2021.

VALOR: é de R$ 4.416, 79 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D7F050CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957 NA FORMA ABAIXO:

De um lado **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº do CNPJ 34.529.498/0001-04, com sede na Localidade de Vale da Serra, no Município de Pitanga/Pr., por seu representante legal Sr. ª **SONIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, Empresária, inscrita sob o nº do CPF/MF sob nº 061.818.379-57, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de ajuste de contas, mediante as seguintes cláusulas. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 09/08/2021 a 01/09/2021.
Nesse viés, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, sendo o valor equivalente a R$ **R$ 7.199, 28 (sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ **R$ 7.199, 28 (sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação

SONIA CRISTINA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:30CCC3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 010/2021

PARTES: **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº do CNPJ 34.529.498/0001-04 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 09/08/2021 a 01/09/2021.

VALOR: é de R$ **R$ 7.199, 28 (sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**, consolidado até a data referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E6E4F31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E C R BRAI NA FORMA ABAIXO:

De um lado **C R BRAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n.º do CNPJ 33.631.840/0001-01, com sede na Rua Pedro Repula, n.º 473, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Pitanga/Pr. por seu representante legal Sr. º CARLOS ROBERTO BRAI, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.178.099-59, residente e domiciliado no mesmo endereço supramencionado, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 02/08/2021 a 01/09/2021.
Nesse viés, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, sendo o valor equivalente a **R$ 12.727,75 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ 12.727,75 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**, consolidado até a data referência, despesa que correrá pela 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação

C R BRAI
Requerente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:89605245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 011/2021

PARTES: De um lado, **C R BRAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº do CNPJ 33.631.840/0001-01 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 02/08/2021 a 01/09/2021.

VALOR: é de **R$ 12.727,75 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B8CB1DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES NA FORMA ABAIXO:

De um lado **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n.º do CNPJ 17.728.894/0001-33, com sede em na Rua Santos Dumont, n.º 561, Bairro Centro, na Cidade de Pitanga/Pr, representada pelo Sr. º **PEDRO LUIZ SILVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.286.879-53 na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 16/08/2021 a 01/09/2021.
Nesse viés, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, sendo o valor equivalente a **R$ 6.955,76** (**seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ R$ 6.955,76 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos**)., consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
Requerente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8F45E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 012/2021

PARTES: De um lado, **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n.º do CNPJ 17.728.894/0001-33 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 16/08/2021 a 01/09/2021.

VALOR: é de R$ R$ 6.955,76 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)., consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C1D27406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 013/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910 NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob n.º do CNPJ 21.494.776/0001-85, com sede na localidade Cinco Encruzilhadas, Município de Pitanga-PR, representada por Cleonice Pereira de Souza, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF sob o n.º 025.930.699-10, na condição de requerente indenizado.
E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 02/08/2021 a 01/09/2021.
Nesse viés, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, sendo o valor equivalente a **R$ 5.025,80 (cinco mil e vinte e cinco mil reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ 5.025,80 (Cinco mil e vinte e cinco mil reais e oitenta centavos).**, consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO SCHAVAREN
Secretária Municipal de Educação

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA
Requerente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4C5E9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 013/2021

PARTES: De um lado, **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob n.º do CNPJ 21.494.776/0001-85 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga referente ao pagamento por indenização do serviço prestado de maneira **emergencial** de transporte de alunos, tendo em vista o retorno das aulas municipais e estaduais onde se inciaram na data do dia 14/07/2021, uma vez que o contrato devidamente pactuado passou a ter vigência somente a partir do dia 02 de setembro de 2021, por tal motivo o trabalho acabou sendo executado antes nos períodos de 02/08/2021 a 01/09/2021.

VALOR: é de **R$ 5.025, 80 (cinco mil e vinte e cinco mil reais e oitenta centavos).**, consolidado até a data referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa que correrá pela fonte 944.3.3.90.93.00.00-1000– Indenizações e Restituições.

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:65728532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, portadora do RG nº.11.045.922-0 e CPF nº098.273.579-05, do Cargo de Assessor Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7D1251B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, portadora do RG nº 1.104.592-20 SSP/PR e CPF nº 098.273.579-05, no Cargo de Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7ED9AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) VANESSA MARIA SEGURO STACHIO, Inscrição Eleitoral nº **1052 7749 0655**, filho(a) de SERGIO STACHIO e de ROSELI SEGURO STACHIO, nascido(a) em 23/05/1996, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 264104/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4848A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, portadora do RG nº 10.759.845-6 SSP/PR e CPF nº 086.340.669-67, no Cargo de Assessor Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:46418E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) KEIDYANE DE LARA COSTA, Inscrição Eleitoral nº **0993 8889 0680**, filho(a) de JOSE AURINO GARCIA COSTA e de NORLI DE LARA, nascido(a) em 17/09/1993, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 29 de setembro de 2021.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 248769/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D2481B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 11-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA RIO DO MEIO, CONVENIO N° 908696/2020, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. A abertura será no dia **03** de Novembro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:144AE23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°01/2021 - RPPS

AVISO DE CREDENCIAMENTO – 01-2021 - RPPS
O Prefeito Municipal de Pitanga Estado do Paraná, juntamente com o RPPS – Regime de Previdência Social do Município de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá Credenciamento sem qualquer exclusividade, por período de 12 (doze) meses, de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração e corretagem de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN n° 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392/2014, e Resolução n° CMN n° 4.604/2017, Resolução CMN n° 4.695/2018 e Portarias MPS n° 519/2011 e 300/2015 e suas alterações, em atendimento ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitanga- PR. Início do credenciamento no dia 15/10/2021. O credenciamento receberá os documentos via postal no endereço para protocolo: Centro Administrativo 28 de janeiro, 171 -Centro –Pitanga – PR; ou online através do e-mail: rpps@pitanga.pr.gov.br. Informações pelo telefone: 42-3646-2441. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

REGINA MARA ALEXANDRE
Presidente do Conselho RPPS

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A9EE3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 254/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40.º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, ao servidor Jair Pauluk, no cargo de carpinteiro.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 35/2020 do servidor **JAIR PAULUK**,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 254 de 31 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de Abril de 2021, que concedeu ao Servidor **JAIR PAULUK, matrícula 24961**, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **CARPINTEIRO**, portador do RG nº 3.407.534-4 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 449.874.399-72 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.219,45 (Um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), leia-se: R$ 1.229,45 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2A6624E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 158/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora Edelzina Cordeiro de Moraes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EDELZINA CORDEIRO DE MORAES**,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 158 de 12 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 17 de Março de 2021, que concedeu à Servidora **EDELZINA CORDEIRO DE MORAES,** matrícula 83891, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº 5.327.002-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 655.134.529-87/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 955,19 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), leia-se: R$ 1.100 (Um mil e cem reais).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:104FA6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 310/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, à servidora VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN, no cargo de Assistente Social (20 Horas).

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 32/2020 da servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN**,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 310 de 23 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 03 de maio de 2021, que concedeu à Servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN, matrícula 50921**, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (20 HORAS)**, portadora do RG nº 3.060.617-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 410.845.519-34 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.883,01 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo), leia-se: R$ 1.825,68 (Um mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9360A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 566/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, ao servidor NICOLAU KORCHAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 15/2021 do servidor **NICOLAU KORCHAK**,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 566 de 20 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 22 de setembro de 2021, que concedeu ao Servidor **NICOLAU KORCHAK, matrícula 269921**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do RG nº 2.3138.846 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 396.588.219-87, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° **Onde se lê**: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 678,81 (Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 421,19 (Quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), **leia-se**: R$ Fica estipulado como provento mensal o valor de 581,80 (Quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com complementação de R$ 518,20 (Quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:40FE899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 538/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, à servidora JOSEFA KOZAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **JOSEFA KOZAK**,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 538 de 01 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de setembro de 2021, que concedeu à Servidora **JOSEFA KOZAK,** matrícula 86131, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, portadora do RG nº 5.382.906-6SESP/PR, inscrita no CPF Nº 769.168.809-10/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 955,19 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), leia-se: R$ 1.100 (Um mil e cem reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BBC801BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e denomina Prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea “d” do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul,
ÁREA: 3.464,63 m2 – Entre a Rua Saldanha Marinho e o Bairro Santa Izabel
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Confronta com áreas particulares 240,42 metros e rumo NO 33º23’16” SE;
SUDESTE: Confronta com o Santa Izabel, medindo 11,43 metros e rumo NE 64º20’ SO;
SUDOESTE: Confronta com áreas particulares 221,75 metros e rumo SE 35º29’19” NO;
NOROESTE: Confronta com a Rua Barão do Cerro Azul, com 3 linhas, a 1ª medindo 15,68 metros e rumo e rumo SO 52º20’ NE, 2ª medindo 11,84 metros e rumo e rumo SE 14º50’ NO, 3ª medindo 7,49 metros e rumo e rumo SO 36º12’ NE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E68734CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina a travessa 2 de “TRAVESSA SENHORINHA BALES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada travessa 2 de Travessa Senhorinha Bales, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com, XIX do artigo 9° da Lei Orgânica do Município.

DESCRIÇÃO: Travessa Senhorinha Bale,
ÁREA: 437,62 m2 – Vila Nova
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por uma linha de rumo NO 72º25'47" SE medindo 6,10 metros confronta com a Rua Rosalvo Petrechen;
SUDESTE: Por duas linhas a primeira de rumo NE 6º50'38" SO medindo 29,49 metros e a segunda com rumo NE 7º22'53" SO medindo 49,02 metros ambas confrontam com vários lotes;
SUDOESTE: Por uma linha de rumo SE 79º43'27" NO medindo 6,33 metros confronta com vários lotes;
NOROESTE: Por três linhas a primeira de rumo SO 10º16'33" NE medindo 23,54 metros e a segunda com rumo SO 6º37'43" NE medindo 42,46 metros e a terceira de rumo SO 4°50'17" NE medindo 13,32 metros ambas confrontam com vários lotes;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8AB6CCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021

DATA: 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Câmara Municipal dispõe de apenas uma vaga para o cargo de Contador em seu Quadro de Pessoal Efetivo;

Considerando que a servidora ocupante do referido cargo solicitou sua exoneração a partir de 01 de outubro de 2021, e não há candidatos aprovados em concurso público aberto para o preenchimento da vaga;

Considerando as alegações do Legislativo Municipal relativas à inviabilidade técnica e financeira para realização de Teste Seletivo ou Concurso Público para preenchimento do cargo;

Considerando, ainda, a requisição do Poder Legislativo pertinente à designação de um servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal para atuar como responsável pela contabilidade da Câmara Municipal;

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Elisabete Pedroso Pacheco**, Matrícula nº 1036/6-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, como responsável técnico pela Contabilidade Câmara Municipal de Pitangueiras, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 15 de outubro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6C60DA5C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei n°14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 54/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:KEIDMA JULIANA DINIZ ROSA 06393257938
CNPJ/MF:21.985.480/0001-67
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para espetáculo musical natalino.
VALOR:R$2.500,00 (dois mil e quinhentosreais).
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.0000 – (1424) Fonte: 000
VIGENCIA:14/10/2021 à14/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Keidma Juliana Diniz Rosa
DATA DA ASSINATURA:14/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:40CB2A98

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 96/2021
Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LEANDRO CASTANHA -EIRELI	R$78.000,00

Pitangueiras-PR,14 de outubro de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F9086A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I da Lei n° 14.133/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 64/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA
CNPJ/MF: 05.882.271/0001-31
OBJETO: C**ontratação de pessoa jurídica para elaboração de revisão do Plano Diretor.**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.05.00 – (1188) – Fonte:000
VIGENCIA: 13/10/2021 à 13/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcia Maria Bounassar
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:113234CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2021

PORTARIA Nº 137 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor e conforme previsto no art. 103, seção VI, Cap. IV no Estatuto do Funcionário Publico Civil do Municipio de Planalto, Lei nº 624 de 01 de dezembro de 1989.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES por período de 02 (dois) anos, ao servidor **AIRTON JOSÉ CHRISTMANN**, portador da cédula de identidade RG nº 5.729.624-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

Art. 2º A portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatorze dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A11EFFA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 328/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 34.885.50 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E9619EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229-2021

CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-00, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.674.3-1 e do CPF/MF nº 055.717.339-69, e CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.309.737/0001-56.

OBJETO: Pavimentação de via urbana com bloco de concreto, contendo 1.282,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Local do objeto: Balneário Atami.

VALOR: R$ 178.925,31 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavo. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 6.001.15.451.0024.1337 - CR 961 - 4.4.90.51.00.00-FR 1000 - CR 962 - 4.4.90.51.00.00 - FR 610.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:18B7C5B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua RODOVIA PR 407, KM 19, Nº 215, CEP 83255-000, BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE, PONTAL DO PARANÁ/, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, designadas, portador da Cédula de Identidade RG nº 055.717.339-69 e do CPF/MF nº 055.717.339-69, e CONTRATADA: **Manutec Construções Eireli.**
OBJETO: Pavimentação de via urbana com bloco de concreto, contendo 3.026,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Local do objeto: Balneário Santa Terezinha.
VALOR: R$ 287.852,76 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 26.001.15.451.0024.1.337.4.4.90.51.00.00 - CR 960 - FR 608 e 26.001.15.451.0024.1.337.4.4.90.51.00.00 - CR 961 - FR 1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:839EDCD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 176/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021- Objeto:"Aquisição de kits de material escolar e agendas do professor para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Educação Infantil e ensino fundamental".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **03/11/2021**, às **14:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR**

PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14 de outubrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7C4D89A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 87/2021.EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 243/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:**
Objeto: "**Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos, do Município de Pontal do Paraná-PR**",

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2021.FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72.VALOR REGISTRADO: R$ 2.850,00. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2021.FORNECEDOR: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.CNPJ Nº 25.034.906/0001-58.VALOR REGISTRADO: R$ 62.000,00. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241/2021. FORNECEDOR: ODONTOMED CANAA EIRELI CNPJ Nº 07.947.536/0001-68.VALOR REGISTRADO: R$ 28.977,80
A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2021.FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ Nº 37.778.759/0001-00.VALOR REGISTRADO: R$ 28.863,00. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2021.FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ Nº 30.766.874/0001-15.VALOR REGISTRADO: R$2.179,00.A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2021.FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.CNPJ Nº: 12.095.582/0001-16
VALOR REGISTRADO: R$ 9.053,00. A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2021.FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº: 10.596.721/0001-60
VALOR REGISTRADO: R$ 88.500,00
A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2021.FORNECEDOR: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº: 10.596.721/0001-60
VALOR REGISTRADO: R$ 3.326,40
A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2021.FORNECEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº: 26.043.097/0001-03.VALOR REGISTRADO: R$2.390,00
A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2021.FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº: 35.626.812/0001-21
VALOR REGISTRADO: R$ 13.713,80. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2021.FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.CNPJ Nº: 24.586.988/0001-80.VALOR REGISTRADO: R$ 7.000,00
A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº: 21.484.336/000147.VALOR REGISTRADO: R$ 31.958,00. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2021.FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº: 39.840.107/0001-83.VALOR REGISTRADO: R$ 35.796,90. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2021.FORNECEDOR: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ Nº: 47.063.094/0001-01.VALOR REGISTRADO: R$36.481,90. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 353.090,60 (trezentos e cinquenta e três mil, noventa reais e sessenta centavos).

Paraná do Paraná, 14 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6B5D9287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/21

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

LUTO OFICIAL, de três dias em virtude de falecimento do Senhor ANTÔNIO VALDOMIRO VOLPATO, de tradicional família porecatuense, comerciante e empresário, destacado pelos relevantes serviços prestados às causas sociais do nosso município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:F3737B19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
.
Porecatu, 14 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44
Valor: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) referente aos Itens 51 e 52
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655

Porecatu, 14 de outubro 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2A6E92E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
.

Porecatu, 14 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ nº 06.088.333/0001-09
Valor: R$ 1.050,75 (mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) referente aos Itens 1, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 43 e 49
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655

Porecatu, 14 de outubro 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A8F6E05F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
.
Porecatu, 14 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI, CNPJ nº 34.414.152/0001-52
Valor: R$ 8.999,80 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao Item 28
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655

Porecatu, 14 de outubro 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6A923CDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
.
Porecatu, 14 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ nº 36.310.930/0001-99
Valor: R$ 1.362,90 (mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) referente aos Itens 22, 33, 34 e 50
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655

Porecatu, 14 de outubro 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CB6B6805

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
.
Porecatu, 14 de outubro de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 78/2021
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: MARC SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.681.877/0001-20
Valor: R$ 4.333,30 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) referente aos Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42 e 46
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655

Porecatu, 14 de outubro 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:58B5797B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2021 - RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL:RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às **:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias em Drywall, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: Valor máximo da licitação: **R$ 33.652,30 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

Dotações Orçamentárias: 041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0xx43) 3623-1429
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

ONDE LÊ-SE:HORARIO DE INICIO DA DISPUTA: ÀS **:00HORAS

LEIA-SE: HORARIO DE INICIO DA DISPUTA ÀS 09:00 HORAS

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2D5333A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2021

P O R T A R I A Nº 300/2021

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir desta data, ***ERICK GARCIA PEREIRA***, portador da C.I. RG nº. 13.432.241-1 SSP/PR e CPF nº 100.366.689-23, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4B31E6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº. 302/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º-	Fica designada, a servidora: **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº. 7.540.990-0/PR, matriculada sob o nº 1666-0, para responder pelo Cadastro de Imóveis e Moveis na Divisão de Receitas.
Artigo 2º-	A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referencia 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 028, de 24 de março de 2021, do pessoal régio pala CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação retroativamente a 1º de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13.09.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5358E80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
9 EDITAL DISPENSA SERVIÇOS INTERNET

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2021 (DISPENSA N.º 5/2021)

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET – FIBRA ÓTICA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 6/2021 (Dispensa n.º 5/2021), com BACH & CIESIELSKI LTDA-ME, sobre o nome fantasia RB Telecom, inscrita no CNPJ sob n.º 13.407.691/0001-94, com sede na Rua Conceição, 1075, Centro, Palmeira, Estado do Paraná, representada pelo senhor Felipe William Ciesielki, a prestação de serviços gerais de comunicação de multimídia (internet – fibra ótica). Valor total da contratação é de R$ 3.298,80 (três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), para o período compreendido entre 6 de outubro de 2021 (data da instalação) a 5 de outubro de 2022.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62AE6C5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 - CONTRATO N° 037-2021 ZERO RESÍDUOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

----PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 037/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS ABRANGENDO AS ETAPAS DE RECEBIMENTO EM TRANSBORDO/ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA:**ZERO RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 13.157.214/0001-18, estabelecida à Avenida Constâncio Mendes, Nº 1999, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Bairro Cará-Cará, CEP 84.043-736, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ao fim assinado.

GESTOR: O Gestor do Contrato será o Sr. Antonio Jorge dos Santos, conforme Portaria de Nomeação n°007/2021 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL: O fiscal do Contrato será Ney José de Britto, conforme designação através da Portaria n°028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 037/2021, oriundo da Dispensa de Licitação n°018/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- A empresa contratada continuará a prestar os serviços por mais 60 (sessenta) dias e o valor da tonelada permanecerá em R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) sendo uma quantidade estimativa de 50 toneladas mensais podendo esta variar para mais ou para menos;

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prestação de serviços por mais 60(sessenta) dias é de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais);

- O valor global do contrato de R$ 53.700,00(cinquenta e três mil e setecentos reais) fica acrescido de R$ 17.900,00(dezessete mil e novecentos reais) para o período de 60 (sessenta) dias, passando a ser de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ZERO RESÍDUOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4742B08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (06/Outubro/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02. Lida a ata da 28ª Sessão Ordinária realizada em 29/09/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. O senhor secretário informou aos Vereadores o recebimento dos Ofícios nºs. 137 e 138 enviados pelo Executivo Municipal em resposta às indicações e requerimentos enviados por esta Casa.
04. O Vereador Isau Maria de Souza está ausente por motivo de saúde.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, colocou em discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 20/2021, que "Denomina a Rua Projetada A localizada entre o Residencial Mitacunhá e Residencial Maragogipe deste Município." O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, colocou em discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 21/2021, que "Denomina Ruas localizadas no Residencial Gralha Azul neste Município". O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação ao departamento responsável pelo transporte escolar, para tomada de providências com relação à lotação máxima no transporte, tendo em vista que a atual rota vem sendo realizada para os alunos da zona rural e do jardim Mitacunhá, que, portanto, está ocasionando superlotação no transporte e também morosidade na realização do percurso, razão pela qual solicita readequação nas rotas que atualmente estão sendo realizadas a fim de garantir mais segurança no transporte escolar municipal, levando em consideração a pandemia do Covid-19; por fim, faz considerações a respeito dos pioneiros que ainda não foram homenageados pelo Município com nome em logradouros públicos.
Vereador José Martins da Silva Filho fez considerações a respeito da visita ao parque industrial, e faz indicação acerca de cessão de uso de um terreno industrial, cada um, para os munícipes Sílvio lenheiro e Éder Targa.
Vereador Deivid Sirqueira Couto fez elogios e considerações acerca do programa Casa Fácil Paraná, que construiu diversas moradias no município, assim como comenta sobre os meios para realização do cadastro no programa.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reitera indicação da Vereadora Michele acerca das rotas de ônibus escolar; fez considerações também sobre as rotas percorridas pelos motoristas que muitas vezes são definidas por critérios arbitrários.
Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco fez comentários acerca de indicações enviadas ao poder Executivo que obtiveram respostas, porém as ações não foram executadas para atendimento das indicações; fez considerações também sobre as rotas dos motoristas do município, e, por fim, reitera a indicação da Vereadora Michele.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h00min do dia 06 de outubro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:3B671A98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 22/2021

PORTARIA N° 22/2021

SÚMULA: Estabelece critérios para autorizar o uso de equipamentos de informática, por servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, fora do ambiente institucional, como contributo à eficiência na prestação dos serviços públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa e seus atributos: racionalização, produtividade, economicidade e celeridade; aliados aos incrementos de mobilidade que disponibilizam o acesso aos instrumentos de trabalho fora do ambiente de desktop, por meio de dispositivos que permitem a execução de determinados serviços, com segurança;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o uso de notbook corporativo, fora do ambiente institucional pelos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, assim entendidos aqueles enquadrados no art. 2º c/c art. 4º, inciso I e ANEXO I, da Lei Municipal nº 513, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - É expressamente vedada a retirada dos bens objeto desta Portaria por qualquer pessoa não pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 2º- A cessão de bem objeto desta Portaria é pessoal e intransferível, sendo cessionário o único responsável pelo guarda e integridade do bem, devendo responder pelos danos que advierem do seu uso inadequado.

Art. 3º- O acesso a sítios e *softwares* deverá limitar-se, exclusivamente, ao necessário para o desempenho da atividade profissional, em face do risco futuro à rede do legislativo, quando de sua reintegração ao ambiente institucional.

Art. 4º- O procedimento para cessão de uso será efetivado mediante requerimento elaborado pelo cessionário justificando a necessidade da cessão, o que será submetido à análise do cedente; em qualquer caso o requerimento será arquivado pelo setor competente para fins de acompanhamento da cessão ou simples registro, pelo prazo legal.

Parágrafo Primeiro - Caso o cedente defira o requerimento, caberá à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal colher as assinaturas no Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade e adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento, o acompanhamento dos procedimentos e o arquivamento dos atos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Segundo – A cessão de que trata essa Portaria terá validade de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser renovada por igual prazo, mediante nova justificativa a ser analisada pelo cedente.

Art. 5º- O Termo de Cessão de Bem e de Responsabilidade, segundo modelo do Anexo I, será individual e incluirá, preferencialmente, o número de tombamento, a especificação e o estado do bem requerido que seja de uso institucional do cessionário, podendo indicar outro se esse não estiver em condição de uso.

Parágrafo Único - Cessada a vigência do Termo de Cessão de Bem e de Responsabilidade a devolução do equipamento será realizada mediante Termo de Devolução de Bem Cedido, segundo o modelo do Anexo II.

Art. 6º- A Câmara Municipal poderá determinar a cessação do Termo e a imediata devolução do bem a qualquer tempo, decisão da qual não caberá qualquer recurso.

Art. 7º- Caberá à Presidência deliberar sobre questões não disciplinadas nesta Portaria e a ela afetas.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 13 de outubro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO – I
TERMO DE CESSÃO DE BEM E RESPONSABILIDADE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERRERA**, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu Presidente Vereador CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, inscrito no CPF nº 645.245.299-04, portador do Registro Geral nº 4.542.805-2 SSP-PR, neste ato denominada **CEDENTE** e **XXXXX**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx SSPPR, servidor matrícula nº xxxxx, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE BEM E RESPONSABILIDADE**, mediante as cláusulas e condições adiante ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto a cessão, sem ônus para o CESSIONÁRIO, de 01 (um) notebook XXXX, com as seguintes características/especificações: Processador – XXXX - Series (AX - XXXXC, X.XX GHz, X MB) / Memória Ram – XGB / ETC XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA O bem objeto desse Termo de Cessão de Bem e Responsabilidade pertence ao patrimônio da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR a qual desde já fica autorizada a realizar inspeções rotineiras e aleatórias, inclusive remotamente, no bem sem qualquer necessidade de prévia justificativa, sendo a recusa, a protelação ou qualquer outra forma que dificulte tais inspeções, ainda que culposamente, motivo suficiente para resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA O CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara aceitar o equipamento objeto desse Termo, para uso exclusivo nas atividades do CEDENTE, comprometendo-se a observar os procedimentos e aos seguintes deveres e responsabilidades:

I – mantê-lo sob sua guarda e responsabilidade;

II – zelar pela conservação do bem e manter as condições de software e de hardware nas quais foram originalmente entregues;

III – não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao bem;

IV – não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos sem autorização expressa da Administração;

V – priorizar o uso do equipamento para o fim a que se destina, observando os preceitos éticos e morais compatíveis com o serviço público;

VI – atender todas as convocações do Diretor Administrativo referentes a esta cessão;

VII – devolver o equipamento, bem como todos acessórios, periféricos e demais itens que lhe foram entregues, nos prazos assinalados pelo Diretor Administrativo;

VIII – acionar o Diretor Administrativo sempre que for necessário solucionar falhas no equipamento, não estando autorizado a realizar quaisquer ajustes ou configurações de maneira autônoma;

IX – informar imediatamente o Diretor Administrativo em casos de perda, roubo e/ou furto, ou qualquer sinistro que coloque em perigo a integridade do bem, devendo apresentar toda a documentação comprobatória do evento;

X – não permitir a terceiro o uso do equipamento sob sua guarda e responsabilidade;

XI – devolver imediatamente o equipamento em caso de afastamento e/ou desligamento do quadro de servidores e/ou da Câmara Municipal;

XII – repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por uso inadequado, negligência ou extravio, ou não atendimento aos procedimentos previstos;

CLÁUSULA QUARTA - O cessionário poderá devolver o bem a qualquer tempo, mediante Termo de Devolução de Bem Cedido, caso em que não poderá haver recusa do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA O CESSIONÁRIO declara estar ciente que o não atendimento às disposições deste Termo de Cessão de Bem e Responsabilidade enseja a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR.

CLÁUSULA SEXTA Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente juntamente com a(s) testemunha(s) abaixo:

Prado Ferreira, xx de xxxxxxx de 20xx.

Cedente
CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

CESSIONÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXX
Servidor Matrícula nº xxx

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO – II
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM CEDIDO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERRERA**, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu Presidente Vereador CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, inscrito no CPF nº 645.245.299-04, portador do Registro Geral nº 4.542.805-2 SSP-PR, neste ato denominada **CEDENTE** e **XXXXX**,

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx SSPPR, servidor matrícula nº xxxxx, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM CEDIDO**, mediante as cláusulas e condições adiante ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto a devolução pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, de 01 (um) notebook XXXX, com as seguintes características/especificações: Processador – XXXX - Series (AX - XXXXC, X.XX GHz, X MB) / Memória Ram – XGB / ETC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA O bem objeto desse Termo de Devolução de Bem Cedido, após vistoriado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, constatou o seguinte: xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA O CEDENTE, dá-se por satisfeito pela constatação das condições de conservação do bem cedido ora objeto de devolução e o aceita e recebe sem ressalvas.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente juntamente com a(s) testemunha(s) abaixo:

Prado Ferreira, xx de xxxxxxx de 20xx.

Cedente
CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

CESSIONÁRIO
XXXXXXXXXXXXXX
Servidor Matrícula nº xxx

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:9EB22A20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar do ***Encontro Regional de Agentes de Crédito – 2021***, promovido pelo FOMENTO PARANÁ e SEBRAE/PR, que será realizada no dia 19 de outubro de 2021, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F227B7FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***11 de outubro a 12 de novembro de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6C4CB6E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á antecipação de 03 (três) dias de férias ao servidor(a) ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001051, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022 a serem gozadas no período de 18/10/2021 á 20/10/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5F78EEF5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 27/10/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191,

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote com maior desconto.

VALOR MÁXIMO - R$ 895.000,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:0A91BF12

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO Nº 60/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada rural João Chiquetti no Município de Prado Ferreira.

Às nove horas do dia quatorze dias de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **44/2021**, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

SHEILA DE CAIRES SARTORI	***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Membro	Membro
035.711.889-85	106.878.639-61
WILSON HERBER FILHO	
Presidente	
057.314.529-62	

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6F88BDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 097/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por lote.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador hidráulico, com garantia contratual e manutenção preditiva, preventiva e corretiva para substituição do elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO/ Menor preço por lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 15/10/2021 as 08h:50min do dia 27/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 27/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 27/10/2021.
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:D1B8DD17

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Institui o regime de Previdência Complementar para os servidores e empregados públicos do Município de Quatro Barras, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Quatro Barras, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos

Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Quatro Barras a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Quatro Barras é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Quatro Barras aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Quatro Barras de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Quatro Barras somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Quatro Barras é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Quatro Barras será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Quatro Barras.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Quatro Barras, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 13/99 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Quatro Barras:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios,

recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Quatro Barras na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Quatro Barras que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefícioprevidenciário de que trata esta Lei, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos adicionais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:873716FC

GABINETE DO PREFEITO
INUTILIZA A NUMERAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA 1442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Em decorrência da republicação da Lei Complementar que "Institui o regime de previdência complementar para os servidores e empregados públicos do município de Quatro Barras, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências", alterando a numeração de Lei Ordinária para Lei Complementar, fica inutilizado o número de Lei Ordinária 1442 datado de 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:224E955F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8430/2021

Súmula: Exonera o Senhor Cassiano dos Santos Pinto Voudan da função de Corregedor da Guarda Municipal.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Exonera o Servidor Municipal Senhor CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN, RG nº. 71850587/PR e CPF nº. 037.018.259-63, da função de Corregedor da Guarda Municipal de Quatro Barras, a partir desta data.

Quatro Barras, 14 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:393C959A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8431/2021

Súmula: Deixa o Senhor Cassiano dos Santos Pinto Voudan de responder pela Coordenação do Departamento de Ensino da Guarda Municipal de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Determina que o Servidor Municipal Senhor CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN, RG nº. 71850587/PR, deixe de responder pela Coordenação do Departamento de Ensino da Guarda Municipal de Quatro Barras , a partir desta data.

Quatro Barras, 14 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A9B954A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8421/2021

Súmula: Exonera o Senhor SILVIO RODRIGUES DE SOUZA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor SILVIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº. 034.902.579-79, do cargo comissionado de "Assessor de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 08 de Outubro de 2021.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E5CB15CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8425/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor PEDRO PAULO MARAFIGO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor PEDRO PAULO MARAFIGO, RG nº. 42536903/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Atividades de Operação" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", a partir de 08 de Outubro de 2021.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4282F80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8428/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Lucia Aparecida da Luz para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Servidora Municipal Senhora LUCIA APARECIDA DA LUZ, RG nº. 3384653-3/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 13 de Outubro de 2021.

Quatro Barras, 13 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:855FD98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.429/2021

Prorroga o prazo fixado para adesão ao REFIS2021, regulamentado pela Lei Complementar nº32/2021, e fixado pelo Decreto nº 8340/2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 32/2021;
Considerando o disposto no Decreto nº 8340/2021 que fixou o prazo de adesão ao Refis 2021 de 23 de agosto de 2021 a 21 de outubro de 2021;
Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 32/2021 e o disposto no Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 8340/2021 que concedem a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão, uma vez, por igual período, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

.

Art. 1º Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras -REFIS2021 - de 22 de outubro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo é de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 8340/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:78162832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Municipal Senhor GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO, RG nº. 83433361/PR e CPF nº. 058.262.709-50, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2021.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4DA07644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA, RG nº. 61459588/PR, cargo efetivo de "Nutricionista", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, a partir de 05 de Outubro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:65E7982B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8420/2021

Súmula: Exonera a Senhora ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA do exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA, CPF nº. 023.869.709-65, do cargo efetivo de "Nutricionista" junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Outubro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B4A6C9EA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS - RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Sumula: Aprovar e homologar o Regimento da III Assembleia Eleitoral para recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras PR, conforme Anexo I

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras - CMSQB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 08 de 16 de abril de 1997, reunido ordinariamente em 23 de setembro de 2021:
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 6671 de 05 de abril de 2019 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, Seção I, Artigo 7°, Inciso VII, Item C do Regimento Interno do CMSQB.
Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Considerando a deliberação em plenária em Reunião Extraordinária deste Conselho no dia 13 de outubro de 2021, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e homologar o Regimento da III Assembleia Eleitoral para recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
REGIMENTO DA III ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS PR.
Art. 1º A III Assembleia Eleitoral terá por finalidade eleger os membros para a recomposição do CMSQB.
Art. 2º A Assembleia acontecerá no dia 04.11.2021, às14h00, na modalidade virtual, através do Google Meet. O link será disponibilizado oportunamente.
Art. 3º Serão eleitos através de votos individuais:
I- 9 (nove) representantes dos usuários do SUS, sendo 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes;
II- 3 (três) representantes suplentes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras.
III - Os demais candidatos que forem votados ficarão no Cadastro Reserva.
Art. 4º Poderão se candidatar aos cargos de Conselheiros moradores maiores de idade ou trabalhadores da Saúde de Quatro Barras inscritos através de formulário do Google Forms, de 25.10.2021 a 01.11.2021.
Art. 5º Encerradas as Inscrições, será criado um Grupo no aplicativo WhatsApp com os candidatos regularmente inscritos, para as devidas apresentações individuais e informes porventura necessários.
Art. 6º Poderão também participar e votar os demais interessados, moradores de Quatro Barras e maiores de idade, mediante prévia inscrição. Durante a Assembleia o participante deverá preencher uma lista de presença em um formulário do Google Forms.
Art. 7º A votação será através de formulário on-line, onde cada votante escolherá 9 (nove) ou 3 (três) candidatos, de acordo com o seu segmento, usuários ou trabalhadores da Saúde de Quatro Barras.
Art. 8º Em caso de empate no número de votos será eleito o candidato mais idoso.
Art. 9º O resultado das eleições será divulgado em tempo hábil, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a Assembleia.
Art. 10º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C8A93EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, considerando a emissão da decisão de impugnação qual mantém inalterados os termos do edital, comunica aos interessados apenas a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 59/2021:
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/08/2021 às 13h50 do dia 29/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 29/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 29/10/2021.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:19E10256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 78/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12535/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução do levantamento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para cadastro urbano do Município, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 283/2021.**
CONTRATADA: LATITUDE GEOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 39.891.343/0001-29
VALOR DE R$: 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
788 – 21001154510016203533903900000
798 – 210021545100161020339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:45B5819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 79/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12136/2021. **Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) unidades de roteadores para internet para atender as escolas municipais, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 281/2021.**
CONTRATADA: TRIBE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.786.908.0001-99
VALOR UNITÁRIO DE R$: 433,55 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DE R$ 13.006,50 (treze mil e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

189 – 05002123650018203944905200000 – Equipamentos e material permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:123A618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 80/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13316/2021. **Objeto:** Contratação de instituição Bancária para Ministrar Taxa Municipal referente IPTU e demais taxas, com fulcro no **artigo 24** inciso VIII da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 297/2021.**
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/5158-68
VALOR UNITÁRIO DE R$: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
54 – 03002041230004204633903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:16E8FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 81/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13154/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de 15 toneladas de Calcário Dolimítico Filler Ensacado, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 296/2021.**
CONTRATADA: COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA
CNPJ: 79.348.207/0001-01
VALOR UNITÁRIO DE R$: 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
502 – 11002206060011201533903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CE87C47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 42/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12634/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em ministra curso sobre a nova lei de licitações n° 14.133/2021 para capacitação de 30 (trinta) servidores no sistema *in company*, com fulcro no **art. 57**, inciso VI c/c art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 280/2021.**
CONTRATADA: MARTINS & SANGUANI ADVOGADOS
CNPJ: 37.984.644/0001-71
O VALOR TOTAL DE R$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42, 48 e 882 – 03001041800042009339039000**0 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7E3640C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa detentora de jornal para a publicação de atos oficiais da prefeitura municipal de Quatro Barras, nos termo dispostos pelo art. 37 da constituição federal e art. 89 da lei orgânica do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - APP, CNPJ: 11.255.258/0001-55.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6C4FD30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para sinalização viária.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA, CNPJ: 20.323.942/0001-18.
VALOR: R$ 269.790,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:45361FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de n° 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 274/2021 que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cento e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AE4167C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 47/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
11	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
12	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
13	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
14	PAMELA MAGALHÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
15	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
16	JOSIANE CRISTINA DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
17	CAMILE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
18	INES IES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
19	MARISE TERESINHA FRAGOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
20	ANDRESSA RENATA COLAÇO DOS SANTOS DEDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL

Quitandinha, 14 de outubro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9AB651A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MOVEIS SANMOL LTDA – ME CNPJ nº 04.097.841/0001-10
OBJETO: Contratação da empresa para a Aquisição de Moveis Planejados para serem instalados no Gabinete da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 30.890,00 (Trinta mil oitocentos e noventa reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12/01/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:992928C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA - ME CNPJ nº 02.436.214/0001-30.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 78.304,55 (Setenta e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta cinco centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DC68B2F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP CNPJ nº 07.315.550/0001-49.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 30.673,20 (Trinta mil seiscentos e setenta três reais e vinte centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5A13581E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ nº 07.300.151/0001-04.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 113.691,80 (Cento e treze mil seiscentos e noventa um reais e oitenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:413F3D36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME CNPJ nº 13.141.137/0001-08.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 11.075,00 (Onze mil e setenta cinco reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9D8425C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI CNPJ nº 03.269.422/0001-55.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 76.745,00 (Setenta seis mil setecentos e quarenta cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:59678BFC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI CNPJ nº 25.325.301/0001-16
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 37.694,95 (Trinta sete mil seiscentos e noventa quatro reais e noventa cinco centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:404D5A8F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: J W IZIPATO DA SILVA EIRELI – ME CNPJ nº 27.682.981/0001-50.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.990,00 (Dos mil novecentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:47FE0E7E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME CNPJ nº 28.491.296/0001-00.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 15.430,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7D554D81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA – EPP CNPJ nº 04.483.808/0001-28.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças para reposição de Informática, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 14/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:058F7A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR

CNPJ N. 00.452.810///1-89- Rua Barão do Rio Branco n. 3507, Centro
FONE (46) 3543 1923

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado a decisão da Comissão Permanente de Licitação, parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria da Câmara de Realeza-PR, e possibilidade da pagamento pelo setor de Contabilidade, todos em consonância pela possibilidade "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ", mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, e Art. 75 da Lei 14.133/2021, através da empresa: BRUSCHI & LEMONIE LTDA (OS 2 ARQUITETOS) – CNPJ N. 18.549.544/0001-72.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão de Licitação, como segue:
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de execução/entrega: 60 (sessenta) dias.
Objeto: Contratação de empresa para "Elaboração de projeto e memorial descritivo para construção da sede da sede do Poder Legislativo.

Realeza, 14 de outubro de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:D0B3D14B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 07 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 20/10/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSI FICAÇÃO	NOME
1º	RAFAELA RAVANELLI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico

comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____
Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____
Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro

_____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CA465325

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.321/2021 14/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 10/2014 à 10/2019, para a servidora **ANGELICA VIEIRA COSTA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 16/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7ACB28BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.322/2021 14/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 03/11/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85CC6C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 219/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa de Parque de Diversões, para exploração de espaço público no Município de Realeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Outubro de 2021, às 13:15h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Outubro de 2021, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 15 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 14 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:137A1846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTO** o Pregão Presencial Nº 104/2021, cujo objeto é a Aquisição de uma Retroescavadeira, conforme Convênio MAPA N° 907505/2020, para integrar a frota municipal de Realeza, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 14 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5C7CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 97/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Camisetas para os projetos da Rede Municipal de Ensino do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de outubro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C124E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2021

ABERTURA: DIA: 27/09/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS PROJETOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FINNO TEXTIL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 42.750,00** (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE SETEMBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E6EC53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 444/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FINNO TEXTIL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Camisetas para os projetos da Rede Municipal de Ensino do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2021
VALOR TOTAL: R$42.750,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BFBED52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a não realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de Outubro de 2021, Ata nº 08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela não realização da etapa municipal da Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência no ano de 2021, que tinha como tema: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência",** subtema **"Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 05 de Outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:FFFD3483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1757 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Renascença - CMMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos do Executivo Municipal.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Renascença será constituído por no mínimo 10 (dez) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Câmara Municipal, assim como representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no Município.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§ 3º O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 4º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 5º O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do CMMA assume o Vice- Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6º – O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§ 2º Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§ 3º O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

§ 4º As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa

oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 5º Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 7º As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão do Município de Renascença, sem direito a voto.

Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Capítulo II -
Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 10 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA do Município de Renascença, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 11 – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 15 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 855, de 04 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 873, de 12 de dezembro de 2005.

Renascença, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:085C920B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1758 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste Município, em especial na Matrícula nº 11.862, livro nº 2, folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis de Marmeleiro – PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:CECD4B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2021
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais para servidores do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).
RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4FB2DE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 311 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Contrata Camila Silva de Carvalho Costa para exercer o cargo de Médica Veterinária Temporária.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 12 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Camila Silva de Carvalho Costa**, portadora do R.G. nº 5243994 SPTC-GO, inscrita no CPF nº 013.359.481-55, para exercer o cargo de **Médica Veterinária Temporária,** nível 21-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 115, de 09 de agosto de 2021, homologado através do Edital nº 131 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de outubro de 2021 e encerrará em 14 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B9BC8C25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Concede adicional de insalubridade à servidora Camila Silva de Carvalho Costa.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Camila Silva de Carvalho Costa**, portadora do R.G. nº 5243994 SPTC-GO, inscrita no CPF 013.359.481-55, **Médica Veterinária Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 14 de outubro de 2021, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:903A55B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Camila Silva de Carvalho Costa**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Médica Veterinária 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2021 a 14 de abril de 2022**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Camila Silva de Carvalho Costa – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quatorze dias do mês de outubro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8352E6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº 216/2021

SÚMULA: Aposenta servidora pública por idade e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida à MARIA LUIZA DANGUI CALDAS, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora Entidades Sociais I, portadora da cédula de identidade nº 4992480-1 SSP/ PR, e inscrita no CPF sob nº 709.161.289-20, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade de acordo com o Art.40 §1º III "b" da CF/88.
Art. 2º- Da mesma forma, a servidora faz jus ao acúmulo de benefícios, Pensão por Morte e Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Para todos os efeitos, o benefício de Pensão Por Morte permanecerá sendo pago de forma integral, sendo que a Aposentadoria Voluntária por Idade será concedida de forma reduzida na proporção de 60% (sessenta por cento) nos termos do art.40 §1º III "b" da CF/88.
Art. 4º - Quanto aos proventos, a Aposentadoria Voluntária por Idade, de forma integral calculou-se o valor de R$ 1.532,10 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos), aplicando-se a redução de 60% (sessenta por cento) conforme determina EC. 103/19 calculou-se o valor de R$ 1.359,26 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:76E1515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PUBLICA

DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA LUCIMARA LUSTOSA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, portadora da cédula de identidade nº 5.993.285-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 842301699-49.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 13/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:A5366652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Aposenta servidora pública por idade e tempo de contribuição e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à servidora MARIA LUCIMARA LUSTOSA, brasileira servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, portadora da cédula de identidade nº 5.993.285-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 842301699-49, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade de acordo com o Art.06 da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.047,25 (três mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 13/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:639C45C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 81/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2021, do tipo maior desconto por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de outubro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de

acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 15/10/2021 às 08;30h do dia 27/10/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 27/10/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2021.

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D56773EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 83/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 83/2021, do tipo menor por item/lote, com data de abertura para o dia 29 de outubro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TRAVES DE FUTSAL OFICIAL, MASTRO PAARA REDE DE VOLEIBOL E TRAVES MÓVEL PARA FUTEBOL DE CAMPO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 15/10/2021 às 08;30h do dia 29/10/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 29/10/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2021.

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:43058532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 84/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2021, do tipo menor por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de novembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME PROPOSTA 01441/2020, PARA A PATRULHA MECANIZADA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 15/10/2021 às 08;30h do dia 01/11/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 01/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2021.

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:40A94D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 85/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 85/2021, do tipo menor Preço por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de novembro de 2021, às 13H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS RTK PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 15/10/2021 às 08;30h do dia 01/11/2021, início da fase de lances às 13h00min do dia 01/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2021.

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7CCF7884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESECIAL 86/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão PRESENCIAL, nº. 86/2021, do tipo menor preço por ITEM, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2021, às 13h 30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 15 de outubro de 2021.

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:802B8F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 87/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 87/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:30h do dia 15/10/2021 às 08;30h do dia 03/11/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 03/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e

45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2021.

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:15E7D4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE VISTORIA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

O município de Rio Azul-PR torna público, a quem possa interessar, o resultado da vistoria para confirmação de estrutura mínima relativa aos participantes do pregão em epigrafe cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA:
- CENTERPEÇASCOMERCIO DE SERVIÇOS-EIRELI
(X) ATENDE OS REQUISITOS () NÃO ATENDE OS REQUISITOS

-ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA ME
(X) ATENDE OS REQUISITOS () NÃO ATENDE OS REQUISITOS

Rio Azul, 14 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1B7EB827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2368, data 13/10/2021, código identificador: 45247007

ONDE SE LÊ:
PORTARIA 253/2021
LEIA SE:
PORTRIA 257/2021

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:61AD4F71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: LUIS EDISON ZUCONELLI E DORIZETE PIZZI ZUCONELLI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária, de **10 de setembro de 2021** até **31 de dezembro de 2024,** de uma área de aproximadamente 6.050,00 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 62.766 m² (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis metros quadrados), referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.746 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização pela efetiva ocupação será de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), pagos em quatro parcelas até o dia 15 de dezembro de cada ano em que se der a ocupação (2021, 2022, 2023 e 2024).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2081 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO
As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

LUIS EDISON ZUCONELLI
Proprietário

DORIZETE PIZZI ZUCONELLI
Proprietária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:11DA997B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 295/2021- RH

PORTARIA Nº. 295/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE MORAES PURCENO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA, relativo ao período aquisitivo de 30/01/2020 à 30/01/2021, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DCCD79AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 295/2021- RH

PORTARIA Nº. 295/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE MORAES PURCENO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA, relativo ao período aquisitivo de 30/01/2020 à 30/01/2021, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E2790021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.278/2021

"Denomina a Escola Municipal Especial Professora Edimeia Maria Tosto Vaz"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, **Prefeita do Município**, no uso das minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Especial, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, s/nº, Bairro Tiririca, nesta cidade de Rio Branco do Sul, de "Escola Municipal Especial Professora Edimeia Maria Tosto Vaz".

Art. 2º O executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa do logradouro ora nominado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:42F7D47F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.279/2021

"Dispõe sobre a modificação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul – Lei Nº 465, de 09 de dezembro de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita do Município, no uso das minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 16, o *caput* do artigo 18, o *caput* do artigo 21, o artigo 22, o inciso III do artigo 52, bem como seu *caput*, o inciso II do artigo 61, o artigo 73, o artigo 74, o *caput* do artigo 79, o *caput* e parágrafo único do artigo 97, o *caput e §§ 3º e 4º* do artigo 101, o § 2º do artigo 105, o *caput* do artigo 110, o artigo 117, o artigo 203 e o artigo 226, todos da Lei nº 465, de 09 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 16....

§ 1º Não haverá posse no caso de reintegração.

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

(...)
Art. 18. O exercício, efetivo desempenho das atribuições do cargo, deverá ter início no prazo de 15 (quinze) dias a contar da posse.

(...)
Art. 21. Sendo a lotação fora da zona urbana do Município, o servidor poderá requerer até 3 (três) dias além do prazo previsto no artigo 18, para tomar exercício.

(...)
Art. 22. O servidor efetivo terá sua carga horária definida em legislação própria.

§ 1º Será admitido, quando o serviço assim o exigir, o cumprimento da carga horária em turnos, na modalidade 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas de descanso) ou de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, conforme definido em regulamentação própria.

§ 2º O exercício de cargo em comissão exigirá do seu titular dedicação integral e exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

(...)
Art. 52. A vacância ocorrerá na data:

(...)
III - em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;

(...)
Art. 61....

(...)
II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 10 (dez) minutos.

(...)
Art. 73. Além dos vencimentos, poderão ser concedidos aos servidores os seguintes adicionais, gratificações e vantagens:

I - gratificação pelo exercício de função de chefia ou função especial;

II - gratificação natalina;

III - gratificação pelo exercício de atividades insalubres e perigosas;

IV - gratificação pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - gratificação de férias;

VII - vale-transporte;

VIII - outros que forem estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Não poderá ser concedida concomitantemente a um mesmo servidor mais de uma gratificação dentre as previstas no inciso I deste artigo.

(...)
Art. 74. Ao servidor efetivo investido em função de chefia, função especial ou cargo em comissão, será concedida gratificação que não será incorporada ao vencimento e cujo valor deverá ser estabelecido em regulamento próprio.

§1º. Ao servidor efetivo investido em cargo em comissão, será assegurado o pagamento integral dos vencimentos do cargo, ou, a seu critério, o valor dos vencimentos do cargo efetivo acrescido de até 50% (cinqüenta por cento) do valor dos vencimentos de cargo em comissão respectivo.

§2º. É vedada a cumulação das gratificações em virtude do estabelecido no caput, sendo possibilitado ao servidor que assumir mais de uma função ou cargo em comissão, optar pela gratificação de maior valor.

(...)
Art. 79. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou perigosos, fazem jus à gratificação na forma da legislação nacional vigente.

(...)
Art. 97. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com fundamento em perícia médica e sem prejuízo da sua remuneração, pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Constatando-se a necessidade de afastamento por período igual ou superior a 16 (dezesseis) dias consecutivos ou interpolados, quando se tratar de afastamento pela mesma doença, em período inferior ou igual a 60 (sessenta) dias, deverá o servidor ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

(...)
Art.101. Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

(...)
§ 3º No caso de natimorto ou de morte até 15 (quinze) dias após o parto, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado a partir da data do nascimento.

§ 4º No caso de aborto, atestado pôr médico oficial, a funcionária terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

(...)
Art. 105.

(...)
§ 2º - Decorrido o prazo fixado no § 1º, e comprovada à incapacidade do servidor para a função, este será readaptado ou aposentado por invalidez, desde que se enquadre nos requisitos Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

(...)
Art. 110. O período de férias será de 30 (trinta) dias, consecutivos ou fracionados, desde que cada período da fração não seja menor do que 10 (dez) dias consecutivos.

(...)
Art. 117. É proibida a acumulação das férias por mais de dois períodos concessivos.

Parágrafo único: A percepção da gratificação de férias fica necessariamente vinculada a sua fruição.

(...)
Art. 203. O servidor será aposentado nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência.

(...)
Art. 226 - O regime deste Estatuto é aplicável, no que couber, aos servidores de entidades municipais de regime público da Administração Indireta, bem como da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Ficam revogados o § 3º do artigo 29, os incisos I e III do artigo 36, os artigos 37 e 38, o inciso III do artigo 49, artigos 98, 99, 100, os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 117, os artigos 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, da Lei nº 465, de 09 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3AE98356

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.280/2021

"Denomina logradouro público que especifica"

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprova, por proposta do vereador MIGUEL ABRÃO NETO e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita do Município, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de Rua Dulcilia de Cristo Rocha, a servidão pública localizada no Bairro Santo Antônio, que tem seu início na rua que corta a Rua Roraima, à altura do número 53, com extensão aproximada de 190,75 metros.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0AFA8C53

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.972/2021

"Revoga decreto que dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar junto ao Juízo da 156ª Zona Eleitoral – Rio Branco do Sul/PR."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Revogar o artigo 1º do decreto 5.659/2021 de 28/01/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 09/09/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F846F17E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.971/2021

"Dispõe da composição do Conselho Municipal de Assistência Social entre 2021-2023".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 433, de 18 de novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Elisane Souza Miranda – RG 10.351.155-0;

b) Suplente: Marcelle Borges Lemes da Silva – RG 9.584.192-9;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Silvia Caroline Depetris Meira – RG 9.322.874-0;

b) Suplente: Eliane Cristina de Oliveira – RG 7.818.432-9;

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Luciane Jovinski – RG 8.904.455-3;

b) Suplente: Franciele Faria do Bonfim – RG 9.461.461-9;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Titular: Glailson Orlando Santos – RG 3.688.119-4;

b) Suplente: Jessica Fernanda Rausis – RG 10.383.238-1;

V - Procuradoria Municipal:

a) Titular: Alfredo Borges Moreno – RG 7.770.021-8;

b) Suplente: Stefanie Souza Rosa – RG 9.461.340-0.

Art. 2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, será a seguinte:

I - ACAVARI:

a) Titular: Fábio Martins – RG 13.674.940-4;

b) Suplente: Levi Prestes Monteiro – RG 4.158.652-4;

II - APMI:

a) Titular: Joseli de Fátima Gonçalves Lopes – RG 8.011.496-6;

b) Suplente: Raquel Stresser de Jesus – RG 4.668.775-2;

III - ACARS:

a) Titular: Alexandre Selinski – RG 1.525.107;

b) Suplente: Alcemir José Portes – RG 8.777.778-2;

IV - ACIMA:

a) Titular: Marta do Rocio DobrilaNazário – RG 3.738.202-7;

b) Suplente: Célia do Rocio de Faria – RG 3.294.341-1;

V - ACREJA:

a) Titular: Eleide de Jesus de Oliveira – RG 8.285.987-0;

b) Suplente: Andre Luis Ramalho de Oliveira – RG 7.962.291-5.

Art. 3º Fica designada para ocupar a Presidência do Conselho Municipal da Assistência Social a servidora Elisane Souza Miranda.

Art. 4º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal da Assistência Social a servidora Jessica Fernanda Rausis.

Art. 5º O mandato do referido Conselho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 13 de outubro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EFA330C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.973/2021

"Prorroga o Decreto Nº 5.863/2021 que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos II e VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal Nº 5.863/2021 até 03 de novembro de 2021, em todos os seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2021.

RAFAELE TOZZO CORRADI
Secretário Municipal da Saúde

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A52CF4CA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA – LEI Nº 1.248/2021

Considerando o equívoco constante na Edição 2286 de 17/06/2021 do Diário Oficial dos Municípios, referente à publicação da Lei nº 1.248/2021, cujo código identificador é C0DDEB81, em sua Súmula, **onde se lê:** *"Cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais de Rio*

Branco do Sul, fixa forma de rateio e dá outras providências", **leia-se:** "*Cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS, fixa forma de rateio e dá outras providências*".

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:822F8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 005/2020

EXTRATO Nº01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SOLANGE LOUREIRO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Téc. Administrativo/Recepcionista
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/10/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5E985CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 879/2021

Dispõe sobre a admissão de Emilia Teresinha Grein, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de outubro, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Emilia Teresinha Grein,*** com matrícula nº 110088-8/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57516E11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 880/2021

Dispõe sobre a admissão de Elaine Adriéle Veiga Piaz, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 04 de outubro, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Elaine Adriéle Veiga Piaz,*** com matrícula nº 109259-2/2, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:534B546B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 881/2021

Dispõe sobre a admissão de Daiane Fernandes, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de outubro, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Daiane Fernandes,*** com matrícula nº 110088-9/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EAB978EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 882/2021

Dispõe sobre a admissão de Karine Maria Mayer de Paula, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de outubro, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Karine Maria Mayer de Paula,*** com matrícula nº 109325-4/3, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82A8696B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 896/2021

Dispõe sobre a admissão de Fernanda Motta Espenin, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 08 de outubro, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Fernanda Motta Espenin,*** com matrícula nº 110089-4/1, para o cargo de "Assistente Administrativo", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.539,30 (um mil, quinhentos e trinta e nove reias e trinta centavos),lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32256BE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 897/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Mário Eloi Holtz***, com matrícula nº 2290-0/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil cento e trinta reais e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 13 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:98363DA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 898/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Hildeberto Jacob Fuchs***, com matrícula nº 110089-2/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil cento e trinta reais e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 13 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CD4E97F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 899/2021

Dispõe sobre a nomeação da Assessora II da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Martha Gabriela Teixeira Cruz***, com matrícula nº 108330-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 13 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4B2F37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.458/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI** portadora do RG nº 52.399.971-9 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF nº 380.122.578-07, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **01/10/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C14D8F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.459/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI** portadora do RG nº 52.399.971-9 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF nº 380.122.578-07, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **01/10/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E647EFAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.206/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5044, série 599/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 33, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D4920F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.207/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 66715, série 00041-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **20/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 74, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DF77A2C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.208/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) senhor (a) **VIVIANE VICENTINI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4838176, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 62, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:91A8CFED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.209/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) senhor (a) **VANIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6916163, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 31, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42E20C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.210/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **VALQUIRIA LISBOA CATUREBA GOMES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 80461, série 00051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 32, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ACC24412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.211/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6865255, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 52, para ocupar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE373A73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.212/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6865255, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **20/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 73, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:138BFBC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.213/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **TATIANA MOHR MARCELO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98980, série 00055-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/09/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 51, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37F70E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.214/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) senhor (a) **TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 68809, série 00049/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/09/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 43, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCÊNCIA DE ARTE – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3BF90B14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.215/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) senhor (a) **TAMIRES APARECIDA VICTOR,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7293238, série 0030-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 61, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E50DF4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.216/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **SILVIA MARA LEONARDI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49228, série 00028-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 50, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A79C30B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.217/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **REBECA MIOTTO POLI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4752228, série 0050-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **20/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 72, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9DFACD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.218/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1237534, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 60, para ocupar o Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:28C8422A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.219/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **PATRICIA NICOLLI MENDES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º3472915, série 0040-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/08/2021** e término em **13/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 68, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5DED4E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.220/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3470559, série 0040-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **20/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 71, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6D47418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.221/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **NATALIA SOTORIVA BRUST,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º1056647, série 1914, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **20/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 70, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A3813B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.222/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MICHELE GOMES DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7614463, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 30, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DDBD6253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.223/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º36568, série 00058-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/08/2021** e término em **13/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 67, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:49656EFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.224/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MARTA REGINA PIFFER,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 83558, série 00011/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 29, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AB640BD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.225/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MARIA LUCIA DA SILVA HUSS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 71094, série 00040-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/08/2021** e término em **13/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 66, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3ACA4990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.226/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LUCIANA MENEGATTI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência n.º 20048, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia com inicio em **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 48, para ocupar o cargo **PROFESSORA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED8D53CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.227/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º2401768, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/09/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 41, para ocupar o cargo **PROFESSORA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C70A0DF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.228/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0985826, série 003-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 59, para ocupar o cargo **PROFESSORA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:778670AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.229/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LARISSA GONÇALVES FEITOZA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7614366, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 47, para ocupar o cargo **PROFESSORA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0356D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.230/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **JULIANA DA SILVA SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 10039, série 00047/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 23, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C7A7844F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.231/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **JOSIANE FERREIRA EUCLIDES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1336540, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 46, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3C96438E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.232/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4843514, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 58, para ocupar o cargo **PROFESSORA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0160F3BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.233/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º4669044, série 003-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **20/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 69, para ocupar o cargo **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em

acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0476410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.234/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **HUMBERTO DOS SANTOS CAON,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49228, série 00028-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/09/2021** e término em **07/12/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 76, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9F74E47E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.235/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ELIEL MELO SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0093170, série 00178-10-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 57, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FA98870

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.236/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ELIANE MANTOVANI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42840, série 0038/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 21, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F98F5AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.237/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ELIANA CORDEIRO FIAUX,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 95660, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 20, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A75B95A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.238/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º

022413, série 00200-SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 45, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5AFAC118

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.239/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DELMA MOCCI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7612056, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 56, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1CBD1EAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.240/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DÉBORA GIMENES MANCINI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9850603, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 19, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FEE27442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.241/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DANIELE DE ASSIS PEREIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2680331, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 44, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66D83B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.242/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DAIANE VIEIRA GONÇALVES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0991727, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 18, para ocupar o cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39CA06F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.243/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56508, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 17, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DOCÊNCIA DE INGLÊS - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:153BB010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.244/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CLOTILDE CARDOSO BEZERRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56044, série 486-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 55, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74114567

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.245/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56508, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 16, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E3CCE1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.246/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 86069, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 15, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8ED163F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.247/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 91462, série 00157/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/09/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 40, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5176B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.248/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CAMILA PLEHEN SCHWANTZ,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9279559, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 14, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:000C2AF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.249/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 36933, série 54/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 13, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:28DACC50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.250/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 26245, série 000-55-PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/08/2021** e término em **06/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 63, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:426EC471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.251/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANDREA HATSUE KITSUSE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2224288, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 12, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C6122AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.252/2021– RH27252

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69753, série 00017/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/09/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 39, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A3A04BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.253/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 10002, série 00047-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/08/2021** e término em **01/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 54, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4878E3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.254/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANA CRISTINA LEMOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2220238, série 003-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/09/2021** e término em **14/12/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 77, para ocupar o Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E3BD8B28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.255/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANA CAROLINA CABRINI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2338875, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 11, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS,** sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E8009DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.256/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ALESSANDRA REGINA DE AMORIN CAMARGO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6865255, série 001-0-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 53, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS,** sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8EB8F3A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.257/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ALDRIA SORPRESO DA GAMA BORBA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 00057, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 10, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D896E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.258/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **SILVIA MARA LEONARDI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49228, série 00028-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/09/2021** e término em **07/12/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 75, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1E010CED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.259/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **SALVINA FERNANDES DIAS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º6455533, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/09/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 42, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCÊNCIA DE ARTE - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:401906BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.260/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MARIA FERNANDA RICCI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5207757, série 0030//PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 28, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:43E6C375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.261/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MARCIA ADRIANA MARONEZI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1335608, série 001-0PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **30/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 49, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9065CA6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.262/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MARCELA MARINHO DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2682694, série 0030//PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/08/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 27, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:727249EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.263/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **MAILDE VICENTE GONÇALVES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º17286, série 0039-PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/08/2021** e término em **06/11/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 64, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A2576C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.264/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **LUIZA AUGUSTA ALVES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89442, série 00058//PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 26, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42F35319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.265/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **LUDIMILA ALVES DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1868050, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 25, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D76E103A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.266/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º5270769, série 0040-PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/08/2021** e término em **13/13/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 65, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BEE3678B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.267/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a), **KARINA FELIX DE OLIVEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7563725, série 00050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19/07/2021** e término em **16/10/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 24, para ocupar o Cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C4BB809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.268/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6762914 série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23/08/2021** e término em **22/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **58**, para ocupar o cargo de **Enfermeira PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D744CF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.269/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **BRUNA MONTEIRO AGUIAR,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 040783 série 00431/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/08/2021** e término em **08/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 62, para ocupar o Cargo para o cargo de **MÉDICO ESP. PSIQUIATRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9073A212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.270/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2405945, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **50**, para ocupar o cargo de **MÉDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A584B496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.271/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CRISTINA KEMPF,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9169462, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **49**, para ocupar o cargo de **MÉDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA0BA48D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.272/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DAIANA ARDUINI JANEGITZ MARQUES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 097861, série 354/SP**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **51**, para ocupar o cargo de **MÉDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto

em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FDE79EC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.273/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DANIEL GOULART KHOURI**, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 6333956**, s**érie 040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 42, para ocupar o Cargo **MEDICO REGULADOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0EBE81F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.274/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **EDISON SHIGUEAKI NOGIRI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4939717, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 48, para ocupar o Cargo **MEDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:38255BF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.275/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **EDUARDO GARCIA FIGUEIREDO**, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 95674**,** série 238/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 47, para ocupar o Cargo **Médico Esp. G. e O. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D30B6A12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.276/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ERIKA TSUBOUCHI YPORTI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 083.069.939-26, série /PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 53, para ocupar o cargo de **MÉDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B08C713A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.277/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8689977, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/09/2021** e término em **12/09/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **6**5, para ocupar o cargo de **CONDUTOR SOCORRISTA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8FFAFE97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.278/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **JESSICA PEREIRA CANONICI**, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 071521 série 00454/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/08/2021** e término em **08/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 56, para ocupar o Cargo **MÉDICO ESPECILISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DF4EC309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.279/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **02/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 43, para ocupar o Cargo **MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E6F9D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.280/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LARA DAYEH BOCATO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5766791 série 0050/SC, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/08/2021** e término em **08/08/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 57, para ocupar o Cargo para o cargo de **MÉDICO ESP. PSIQUIATRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:67AC04C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.281/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LUCAS VEDOVATO NICOLA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6856782, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 52, para ocupar o Cargo para o cargo de **MÉDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E7F36AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.282/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARIA ARLETE ROMEIRO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45758 série 00048/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08/09/2021** e término em **07/09/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 60, para ocupar o Cargo para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CD3D5ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.283/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARIA JULIA PEREIRA JORDAN,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 418.417.268-77/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/09/2021** e término em **15/09/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 61, para ocupar o Cargo para o cargo de **MÉDICO PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3ADFA3D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.284/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARIANA ALMENDRA BLUME**, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 6210624**, s**érie **0030/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **45**, para ocupar o Cargo **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:076B0BC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.285/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MURIEL MATIAS MELO**, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 3421177**, s**érie 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **44**, para ocupar o Cargo **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D8EB783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.286/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2232813, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/09/2021** e término em **12/09/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 46, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F8E84310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.287/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **RAQUEL MOURA DO CARMO**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02/08/2021** e término em **01/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 46, para ocupar o Cargo **MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:239AA96E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.288/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **RAUNY RAIMUNDO BATISTA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0252251, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/09/2021** e término em **12/09/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 64, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6287F51C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.289/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **TATIANE MICHELE MARQUES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6762914 série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01/09/2021** e término em **31/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 59, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS -PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CD3832D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.290/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **RAQUEL TIEMI TAKATA**, matrícula 377180**/6,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 44510**,** série 50/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09/08/2021** e término em **08/08/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 45, para ocupar o Cargo **MÉDICO PEDIATRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9DD2D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.315/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ADEMIR MARCHETTI,** admitido em 14/04/2000, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **13/10/2021 á 11/10/2026 (05 anos),** conforme Atendimento n° 201/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:386BAE2D

SECRETARIA GERAL
17º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS - PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
19	ELENA HARUMI EGUTI	AUSENTE
20	THIAGO RODRIGO C. DA SILVA	AUSENTE
21	MÁRCIA CORDEIRO FONSECA	AUSENTE
22	GUSTAVO H. ALVES ROMERO	AUSENTE
23	DANIELLY DA SILVA MENESES	AUSENTE

Rolândia, 14 de outubro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FFD31A30

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 389 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rolândia – CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.195, de 05 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas indicadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ROLÂNDIA – CMDRS,** por um mandato de 02 (dois) anos, na forma que segue:

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR como membro titular, e como suplente **MELINA MARQUES HOLDERBAUM,** representando o Poder Executivo do Município de Rolândia - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

BENEDITO MIGUEL SCHAUFF como membro titular, e como suplente **GILBERT BAUDRAZ**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rolândia.

LUCELI VIOLIN ROCHA como membro titular, e como suplente **CARLOS ALBERTO PECORARE**, representando O Setor Cooperativista - Comunidade Integrada.

SHIGUEDY KATTO como membro titular, e como suplente **FELIPE FAVORETTO FURLAN**, representando a Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR.

MARIA DOROTÉIA CONSANI como membro titular, e como suplente **ANDERSON CARDOSO BUSS**, representando as Entidades Ligadas ao Meio Ambiente Atuantes em Rolândia – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

RENATO A. BECKER MAGALHÃES como membro titular representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade São Martinho.

NEWTON PEREIRA TORRES como membro titular, e como suplente **MARIA APARECIDA DE LUCCA** representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Ceboleiro.

PAULO CÉSAR LOPES como membro titular, e como suplente **JAIR FRANCISCO**, representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Pinheiro.

ANTONIO NUNES DOS SANTOS como membro titular representando a Comunidade Rural Organizada – Comunidade Bartira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8E9ABE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 – PMR.

Processo nº 226/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de realização de testes de hemogramas com plaquetas com comodato de equipamento, reagentes e insumos necessários, para atender o laboratório municipal de Rolândia pelo período de 12 meses, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 169.600,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 27/outubro/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/outubro/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Outubro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:47AA0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317, S/N, KM 04, Lote 38-B, Gleba 11, Colônia Mourão, CEP nº87.250-000, fone nº44-99831-4374, e-mail: contato@grameirasantoandre.com.br, na cidade de Peaberu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 12.076.874/0001-01, representada pela Sra. CLAUCIA REGINA KONZELMANN, brasileira, empresária, portadora do RG nº 8.718.701-2 e do CPF nº 038.146.159-99, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	M2	58510	Grama Esmeralda, verde e viçosa, em placas de tamanho padrão (por m²), com entrega e descarga no local indicado pela secretaria solicitante. A descarga deverá ser feita pela empresa que realizará a entrega.	8,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2BE89268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

Eu, Volmar Duarte, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuicões legais, torno público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o processo licitatório da Tomada de Preços nº 06/2021, de objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR."*, devido a necessidade de readequação do Edital, com vista a uma aquisição satisfatória e para melhor atender o interesse da administração.
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, das 07h30 (sete e trinta) horas às 11h30 (onze e trinta) horas, e das 13h00 horas (treze) às 17h00 (dezessete) horas, pelo telefone: (46) 3564-1202, ou também pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9EB0D7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 07/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2021" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 03/11/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 03/11/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 14 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6EA767B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2021, para a Servidora Pública Municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ (1015)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil EC-06, correspondente ao período aquisitivo de 08.01.2015 a 08.01.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A0604542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 272, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 272, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência BD-12, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2020 a 21.03.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AEF25212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 273, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 273, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 18 de outubro de 2021, o servidor público municipal , **MARCELO JOÃO BARILI,** matrícula nº 1402, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Pecuária, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7018B1DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 133, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 133, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Declara a vacância de cargo público por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 28 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e
CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1302501, de que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade (Tema 1150),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir de 18 de outubro de 2021, a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, do Grupo Ocupacional Técnico, do Anexo I, da Lei Municipal nº 23/2012, ocupado pela servidora **Nelsi Bernardom Moreira**, matrícula nº 331, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida através do Processo Eletrônico nº 50032616820174047007, que tramitou perante a 2ª Vara Federal de Francisco Beltrão.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7D1CB793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR REEQUÍLIBRIO:	9.327,18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FE43DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 44/2021 PROCESSO: 106/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CRAS, CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS CMDCA, CMAS E CONSELHO DO IDOSO.
Valor estimado: 17.199,94 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 28/10/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 28/10/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 28/10/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
08.001.08.243.0008.2030,
08.001.08.244.0008.2032,
08.001.08.244.0008.2032 3.3.90.39.48.02,
3.3.90.39.48.02,
3.3.90.39.48.02 0,
719,
722

Santa Amélia-PR.,14/10/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:76749ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 45/2021 PROCESSO: 107/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL
Valor estimado: 10.000,00 (Dez Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/11/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/11/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 03/11/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 08.001.08.244.0008.2032 3.3.90.39.47.02 722

Santa Amélia-PR.,14/10/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8DACD125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de outubro de 2021, 09 (nove) dias de férias ao servidor público municipal **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA,** matrícula 26911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de outubro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:4FC05662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr **JULIO CEZAR CESTALIO**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.407.431-6 –PR., e do CPF sob nº 069.065.529-02, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:461E74D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - **Fica NOMEADO** a Sra. **VIVIANE PEREIRA DE MORARES**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 12.429.038-8 –PR, e do CPF sob nº 102.727.259-27, paro Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, a partir de 01 de outubro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-04.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 outubro de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7D975004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Licença Especial Remunerada de 03 Meses a** Servidora Municipal Sra. **ERIKA ROSA FAUSTINO MUSSI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 6.725.738-3 –PR, e do CPF sob nº 980.957.069-49, no período de Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 outubro de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BD3E632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** aos Servidores Municipais no período de 01/10/2021 a 01/11/2021, conforme descritos abaixo.

Andreza de Fátima dos santos	Auxiliar de Secretaria Escolar	Período aquisitivo 12/06/2018 a 11/06/2019
Adevanci Campanucci dos Santos	Motorista	Período aquisitivo 01/11/2018 a 01/11/2019
Vanessa Aparecida da Silva	Merendeira	Período aquisitivo 01/11/2019 a 01/11/2020

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7948BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.936/2021

DECRETO Nº. 1.936/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 272.051,19 (duzentos e setenta e dois mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	R$ 2.051,19
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339039000000	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 80.000,00
319011000000	183	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 190.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 272.051,19**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previsto no Orçamento vigente, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Red. 16/29/102 - Tendência de Excesso de Arrecadação – Fonte 303 Saúde 15% constitucional.	R$ 270.000,00
Red. 349 - Excesso de Arrecadação Fonte 1036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 2.051,19
TOTAL	**R$ 272.051,19**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1310458D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Henerson Luiz Dias e Salésio de Souza a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar de Reuniões na Secretaria de Administração, SEAB e Assembleia Legislativa no dia 18 e 19 de outubro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 14 de outubro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A0F44B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2021 DATA: 14/10/2021 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021.

NOME	RG	CARGO
ALINE DRIELE ROSA	10.705.882-6	TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:559EAAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2021

SUMULA: NOMEAR ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER,** portador do CPF Nº 037.046.679-94, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8AC00830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2021

SÚMULA: DESIGNA o Servidor, para atuar, no município de Santa Maria do Oeste, na execução do Programa Renda Agricultor, estando habilitado para realizar busca ativa de beneficiários (as), Diagnósticos, Elaboração e assinatura de Projetos e Laudos de vistoria, acesso à plataformas digitais/sistemas de operacionalização do Programa e demais ações pertinentes conforme preveem as normas do referido Programa. Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Artigo 1 . Designar, **VAGNER LOPES TELES CPF: 094.515.939-00 E RG: 12.804.758-** (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para atuar, no município de Santa Maria do Oeste, na execução do Programa Renda Agricultor, estando habilitado para realizar busca ativa de beneficiários (as), Diagnósticos, Elaboração e assinatura de Projetos e Laudos de vistoria, acesso à plataformas digitais/sistemas de operacionalização do Programa e demais ações pertinentes conforme preveem as normas do referido Programa. O(a) referido(a) servidor(a) deverá receber capacitação e orientações necessárias e suficientes da área técnica e coordenação do IDR-Paraná IAPAR-EMATER para atender as demandas sob sua responsabilidade.

Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na secretaria Municipal de Agricultura.
Artigo 4. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6ABB6189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2021

SÚMULA: DESIGNA Servidora efetiva, para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA. Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art 1 . Designar servidora VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER **CPF:** 036.982.689-22 acima descrito(a) para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

Art 2. - Fica o mesmo designado para exercer suas funções na secretaria Municipal de Agricultura.
Art 3. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 14 de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7AC14D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **MARIA OLEZIA TEIXEIRA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 060.080.779-70, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6505B754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.936/2021

LEI Nº 2.936/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00260 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$70.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$112.483,74 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$21.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$30.059,58 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00420 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$115.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$385.482,90 PREVISÃO ATUALIZADA
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$101.200,94 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$161.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$524.053,23 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01290 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$128.485,24 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02380 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$356.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$925.554,16 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$158.586,06 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$154.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$237.752,90 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$88.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$155.328,96 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$43.220,95 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$73.658,70 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03280 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$16.386,23 PREVISÃO ATUALIZADA
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$**94.617,95** PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$11.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$24.255,18 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00580 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$98.066,62 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$110.925,34 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$91.806,43 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01490 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.169,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01630 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$105.837,29 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01660 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$114.528,93 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01940 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.232,48 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01970 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.957,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01500 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$68.345,89 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$70.455,70 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01950 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.090,60 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00771 E 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
R$250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$250.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00831 E 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02341 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
R$66.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02300 E 00101 Fundeb 60%
R$750.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$1.100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$1.897.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02320 E 00101 Fundeb 60%
R$390.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$523.381,63 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$650.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$934.167,90 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$55.000,00 CANCELAMENTO
R$64.958,19 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$17.081,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01150 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$270.000,00 CANCELAMENTO
R$126.498,69 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$65.000,00 CANCELAMENTO
R$28.682,60 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO

R$49.910,03 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 CANCELAMENTO
R$9.490,58 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$70.594,73 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$19.077,17 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02310 E 00102 Fundeb 40%
R$350.000,00 CANCELAMENTO
R$587.804,93 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02330 E 00102 Fundeb 40%
R$400.000,00 CANCELAMENTO
R$155.045,71 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0000.2007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$4.622,16 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$12.579,55 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01140 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01890 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01050 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03680 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$18.646,33 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02210 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03390 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$311.148,03 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$31.077,32 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$30.289,67 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02740 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$24.000,00 CANCELAMENTO
R$4.033,64 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02730 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$130.000,00 CANCELAMENTO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01420 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$170.000,00 CANCELAMENTO
R$304.643,34 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01510 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01560 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01600 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01620 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01910 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$178.334,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01430 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$140.000,00 CANCELAMENTO
R$104.875,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1DFC6ABE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.809/2021

DECRETO Nº 3.809/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.936/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00260 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$70.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$112.483,74 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$21.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$30.059,58 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00420 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$115.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$385.482,90 PREVISÃO ATUALIZADA
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$101.200,94 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$161.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$524.053,23 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01290 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$128.485,24 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02380 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$356.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$925.554,16 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$158.586,06 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$154.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$237.752,90 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$88.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$155.328,96 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$43.220,95 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$73.658,70 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03280 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$16.386,23 PREVISÃO ATUALIZADA
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$**94.617,95** PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$11.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$24.255,18 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00580 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$98.066,62 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$110.925,34 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$91.806,43 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01490 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.169,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01630 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$105.837,29 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01660 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$114.528,93 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01940 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.232,48 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01970 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.957,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01500 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$68.345,89 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$70.455,70 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01950 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.090,60 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00771 E 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
R$250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$250.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00831 E 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02341 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
R$66.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02300 E 00101 Fundeb 60%
R$750.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$1.100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$1.897.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02320 E 00101 Fundeb 60%
R$390.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$523.381,63 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$650.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$934.167,90 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$55.000,00 CANCELAMENTO
R$64.958,19 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$17.081,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01150 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$270.000,00 CANCELAMENTO
R$126.498,69 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$65.000,00 CANCELAMENTO
R$28.682,60 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$49.910,03 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 CANCELAMENTO
R$9.490,58 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$70.594,73 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$19.077,17 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02310 E 00102 Fundeb 40%
R$350.000,00 CANCELAMENTO
R$587.804,93 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02330 E 00102 Fundeb 40%
R$400.000,00 CANCELAMENTO
R$155.045,71 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0000.2007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$4.622,16 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$12.579,55 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01140 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01890 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01050 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01890 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02210 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03390 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$311.148,03 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$31.077,32 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$30.289,67 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02740 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$24.000,00 CANCELAMENTO
R$4.033,64 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02730 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$130.000,00 CANCELAMENTO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01420 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$170.000,00 CANCELAMENTO
R$304.643,34 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01510 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01560 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01600 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01620 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01910 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$178.334,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01430 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$140.000,00 CANCELAMENTO
R$104.875,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FAFB6762

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020
Pregão nº 66/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FARMACIA FARMACENTRO EIRELI;
VALOR: R$ 30.477,60
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUANA CARMINATTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B064E284

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021
Pregão nº 10/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO;
VALOR: R$ 71.884,69
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3F4F2DC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020
Processo dispensa nº 76/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Capoeira, para atendimento de adolescentes, adultos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI;
VIGÊNCIA: 03/01/2022
VALOR RENOVADO: R$ 2.100,00
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
STEPHANY FEIL MACARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99A95641

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020
Pregão nº 66/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Eduardo Dalla Maria;
VIGÊNCIA: 03/12/2021
VALOR RENOVADO: R$ 28.550,40
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDUARDO DALLA MARIA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F9072FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020
Pregão nº 66/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA;
VALOR: R$ 16.340,00
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FDA2ABD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019
Pregão nº 76/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VIGÊNCIA: 23/09/2022
VALOR RENOVADO: R$ 91.300,00
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:037EB582

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019
Pregão nº 89/2019
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDRA DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;
VALOR: R$ 3.077,00
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DARCI DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C235FFB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019
Pregão nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME
VIGENCIA ATUAL: 12/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ANDRE ANTONIO SABINO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:729BBC56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019
Pregão nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: N M FORTE BRINDES LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 12/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CARLOS EDUARDO MALAQUIAS FORTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EC70457E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pregão nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 12/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D516DB3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
Pregão Nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 7.165,62
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:28CDB32E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
Pregão nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME
VIGENCIA ATUAL: 12/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARCELO SIMONI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4EB099BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 01/12/2021
VALOR RENOVADO: R$ 23.300,00
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMIR LUIZ DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D2DB5D0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020
Pregão nº 50/2020
OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR ;
VIGÊNCIA: 13/11/2021
VALOR RENOVADO: R$ 15.875,00
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5AFEDEAD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020
Pregão nº 82/2020
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VALOR: R$ 76.431,04
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A3664C16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
Processo dispensa Nº 47/2021
OBJETO: Aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 20.475,45
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AELCIO CARMINATTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9694060D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIMUNICIPAL N.º 053/2021 SÚMULA: "CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIMUNICIPAL N.º 053/2021

Súmula: "Cria o Diploma Aluno Nota Dez para estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino do Município de São Jerônimo da Serra e dá outras providências**.".**

A Câmara Municipal apresentou e aprovou, e eu VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no Município de São Jerônimo da Serra o diploma "Aluno Nota Dez", que premia e homenageia ao final de cada ano letivo os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino de São Jerônimo da Serra que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries em que estudam.
Art. 2º - A premiação abrangerá o melhor aluno de cada série de cada escola da rede de ensino do município.
Art. 3º - A escolha dos premiados será efetuada pelos próprios professores de cada série, devendo-se analisar o desempenho escolar em todas as matérias da grade curricular, selecionando-se o aluno que apresentar na média geral os melhores resultados.
Art. 4º - O Diploma do "Aluno Nota Dez" deverá conter o emblema do Município, devendo ser confeccionado especialmente para o fim expresso nesta lei.
§1° - No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada
§2° - No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade desta, devendo constar logo após a assinatura da Direção.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

§3° - No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.
§4° - O diploma será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

= *VENICIUS DJALMA ROSA*
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 23 e 27/09/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:A6C56218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 054/2021 EMENTA: REGULAMENTA O COMÉRCIO DE AMBULANTES, AS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL nº 054/2021

EMENTA: *Regulamenta o comércio de ambulantes, as feiras do Município de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL APRESENTOU E APROVOU, E EU VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - As feiras de que trata a presente Lei destinam-se à venda exclusiva de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, salgados, laticínios, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, cervejas artesanais, temperos, confecções, tecidos, armarinhos, calçados, bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas, utensílios domésticos, eletrônicos, entre outros.
Art. 2º - Considera-se feira a atividade mercantil de caráter transitório, realizada em local público, com instalações provisórias e removíveis.
Art. 3º - Poderão comercializar nas feiras do Município, as pessoas físicas (Produtor Rural) e jurídicas, autorizadas pela Administração competente, nas categorias de feirante produtor, feirante mercador (MEIs) ou artesãos previamente cadastrados pelo Departamento de Cultura.
§ 1º - Entende-se como feirante produtor aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura.

§ 2º - Entende-se como feirante mercador aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou que presta serviços.
§3º - Entende-se como artesão aquele que produz produtos de forma manual.
Art. 4º - A permissão para uso dos espaços pelos feirantes será efetuada mediante chamamento para cadastro junto a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
§ 1º - A ocupação dos espaços nas feiras dar-se-á mediante mapeamento de localização, efetuado pela administração pública, onde os espaços a serem ocupados serão designados por metragem para cada feirante, sendo que os espaços designados não poderão ser cedidos, permutados, locados ou vendidos.
§ 2º - Os feirantes que já possuem local predeterminado e fixo, conforme regulamentação anterior, não poderão ser realocadas, tendo por direito adquirido o espaço e localização preteritamente estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

§ 3º - Poderão participar do chamamento para efetuar cadastro as pessoas jurídicas regularmente constituídas, salvo Feirante Produtor Rural e artesão que poderão ser pessoas físicas, que manifestem tempestivamente interesse e aceite na legislação vigente e no presente instrumento indicando os produtos comercializados e área mínima a ser utilizada por sua tenda/stand/trailer.

§ 4º - Extrapolado o limite de interessados nas vagas das feiras, dar-se-á a preferência da seguinte maneira:
I – Pessoas jurídicas, produtores e artesãos com sede no município de São Jerônimo da Serra/Pr.
II – Pessoas jurídicas, produtores e artesãos com menor capacidade econômica.
III – Ordem cronológica de interessados.
Art. 5º - Compete ao Município:
I - proceder ao zoneamento, à organização e à modificação da feira livre, agrupando as diversas modalidades de comércio nelas existentes;
II - organizar e manter atualizado o cadastro dos feirantes autorizados;
III - supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades;
IV - fiscalizar o pagamento dos preços públicos e taxas devidas pelos feirantes;
V - conceder autorização e permissões ou concessões de direito real de uso a feirantes na forma deste Projeto de Lei.
Art. 6º - O feirante é obrigado:
I - Expor à venda apenas os produtos ou materiais para os quais esteja licenciado;
II - Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca ou stand, sendo a área para barracas 3m x 3m e a área para trailers 4m x 2m;
III - Manter rigoroso asseio pessoal;
IV - Respeitar e cumprir o horário de montagem e desmontagem das barracas e também o horário de funcionamento pré-estabelecido das feiras;
V - Colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VI - Manter o espaço ao redor da sua banca ou stand limpo, utilizar uniforme, jaleco ou avental;
VII - Músicas, bandas, apresentações artísticas e culturais poderão ser apresentados somente com prévia autorização.
VIII - Associar-se ou ser associado de uma entidade representativa;

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

CAPÍTULO II
DAS FEIRAS

Art. 7º - Fica instituída na Rua Jucelim Pinheiro de Mello a Feira de Livre de Comércio, de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, e aos sábados, das 7h às 12h.
Parágrafo único. A montagem e desmontagem das barracas deverão ocorrer no máximo em 1h, antecedente ou posterior, respectivamente, do horário de funcionamento da Feira de Livre de Comércio.
Art. 8º - Toda atividade ambulante, realizada na sede do município, descrita no art. 1º desta Lei, deverá ocorrer na rua da feira de livre comércio, sob pena de multa.
Parágrafo único. Podem atuar em outras áreas públicas do município, exceto em praças, ambulantes com veículos, carrinhos de lanche, containers, trailers e portadores de carrinho de mão.
Art. 9º - Fica instituída na quadra municipal, situada na Rua Euzébio Correa de Mello, a Feira da Lua, todas as primeiras sexta feiras do mês, das 19h às 24h.
Parágrafo único. A montagem e desmontagem das barracas deverão ocorrer no máximo em 2h antecedentes ou posterior, respectivamente, do horário de funcionamento.
Art. 10º - O percentual de bancas, barracas, trailers, foodtrucks, boxes, lojas e espaços destinados a cada modalidade de comércio das feiras, serão fixados pelo Poder Público com a participação das entidades representativas da categoria.
§1º - Fica destinado aos povos indígenas de São Jerônimo da Serra um espaço fixo na feira para comercialização de artesanatos e produtos agrícolas.
§2º - Caso haja espaço disponível, e com autorização prévia da autoridade competente, será permitido ao feirante ocupar mais de um espaço contíguo na mesma feira, obedecido o critério de zoneamento.

CAPÍTULOIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 11º - Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos, a seguir fixados:

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

I - Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição, exceto acessórios;
II - descarregar mercadorias fora do horário permitido;
III - colocar ou expor mercadorias fora dos limites da área previamente delimitada, exceto cabides de mostruário, que não pode exceder trinta centímetros;
IV - manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
V - deixar de usar o uniforme adequado nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

VI - utilizar pilastras, postes ou paredes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
VII - deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
VIII - usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
IX - vender animais doentes ou em estado de desnutrição;
X - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
XI - exercer atividade na feira em estado de embriaguez;
XII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área, barraca ou trailer;
XIII - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária, ou ainda, com peso ou medida irreal;
XIV - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
XV - deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Projeto de Lei e as demais disposições constantes na legislação em vigor;
XVI - utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo autorização

específica emitida pela autoridade competente, com anuência da entidade local representativa da categoria;
XVII - praticar jogos de azar no recinto das feiras;
XVIII - deixar de limpar seu recinto e seu entorno, após o encerramento das atividades;
XIX - Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira, as mercadorias restantes que não tenham sido comercializadas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

Art. 12. As infrações ao disposto neste Projeto de Lei serão punidas com:
I - notificação;
II - advertência;
III - multa;
IV - suspensão de autorização, permissão ou concessão por até quinze dias;
V - cassação da autorização, permissão ou concessão.
§ 1º - A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante deste Projeto de Lei.

§ 2º - O feirante que tiver sido advertido por três vezes, no prazo de sessenta dias, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de até quinze dias, sem prejuízo do pagamento de multa, se for o caso.
§ 3º - A cassação da permissão será aplicada ao feirante que:
a) tiver sido suspenso por três vezes, no período de um ano;
b) deixar de comparecer à feira por três vezes consecutivas ou cinco alternadas a cada semestre, sem motivo justificado.
§ 4º - A aplicação de qualquer sanção prevista neste Projeto de Lei não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.
§ 5º - As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de um ano contado da data de sua anotação no prontuário do Poder Público.
§ 6º - A pena de cassação só poderá ser aplicada após procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO
Art. 13º - A atividade de feirante e o uso da área pública necessária para essa finalidade serão objeto de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 14º - A autorização será concedida por um período de 02 anos, por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, estando o autorizado sujeito à cobrança das taxas de localização, de instalação e funcionamento, previsto no Código Tributário do Município de São Jerônimo da Serra/PR.
Art. 15º - Os feirantes interessados em obter a autorização devem apresentar requerimento perante a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portando os documentos exigidos por essa Secretaria e a comprovação do atendimento aos requisitos necessários ao licenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

§ 1º - Os feirantes, para os fins deste Projeto de Lei, serão divididos em duas categorias:
I - CATEGORIA PRODUTOR RURAL:
a) Com apresentação da inscrição do produtor rural no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF);
b) Cópia do CPF e RG ou CNH;
c) 02 (duas) fotos, tamanho 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Atestado de antecedentes criminais.
II - PARA AS DEMAIS CATEGORIAS:
a) Cópia do CPF e RG ou CNH;
b) Contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou Cópia do CCMEI - Certificado do Micro Empreendedor Individual;
c) Comprovante de Residência;
d) 02(duas) fotos 3x4;
e) Atestado de antecedentes criminais.
f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra;
g) CND Municipal
h) CND Estadual
i) CND Federal
j) CND FGTS
k) CND Trabalhista
l) Cartão do CNPJ
m) Artesãos deverão apresentar Carteira Nacional de Artesanato
§ 2º - A matrícula será concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo caso haja descumprimento de qualquer artigo deste Projeto e das demais Leis que disciplinam as atividades de feirante.
§ 3º - A autorização de que trata este artigo será de responsabilidade Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 16º - Após a matrícula do feirante, será entregue o cartão de identificação ao qual constará obrigatoriamente:
I - Nome do titular;
II - Sua fotografia;
III - Número da matrícula;

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

IV - Categoria;
V - Legenda pessoal intransferível;
V - Cadastro de pessoa física (CPF) do Ministério da Fazenda.
§ 1º - O titular da permissão poderá cadastrar, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, um preposto para substituí-lo durante suas ausências ou impedimentos, sendo que o mesmo deverá também ser identificado com o cartão de identificação constando ser preposto do titular.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá manter um histórico da vida do matriculado.
Art. 17º - O cartão de identificação é de uso obrigatório do autorizado sob pena de cassação da autorização.
Art. 18º - Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente.
Art. 19º - Não é permitido aos feirantes comercializar produtos não classificados neste Projeto de Lei ou em posteriores regulamentos.

Art. 20º - O Município deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2021.

= VENICIUS DJALMA ROSA =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 31/08 e 13/09/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B8D87337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ANA LUCIA VALIM DE GASPERI,** RG 9.554.114-3, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 23/03/2017, conforme Portaria 117/17 de 28/03/2017, 180 (cento e

oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/10/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:28220177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO À CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. Valor Máximo R$ **137.213,56 (cento e trinta e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).** Realização: dia 04/11/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2021

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40EE2D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021 – RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021 – RETIFICADO

Objeto: Registro de preços para aquisição de gabaritos para sinalização horizontal e tintas para serem utilizadas na demarcação viária do município de São Jerônimo da Serra - PR. R$ 67.654,30 (sessenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos). Realização: dia 26/10/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:96F9C6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 124/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com os Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5361	LUCELIA DE LOURDES MENDES	PROFESSOR	06/05/2014	06/05/2014 à 06/05/2019	20/10/2021 a 18/11/2021 (30dias)

Artigo 2º- Alterar o Artigo 1º da Portaria 313/2021, prorrogando a aula extraordinária concedida para a Professora Rosimeri Maria Barbosa Azevedo, matrícula 595/4 pelo período de 20/10/2021 a 18/11/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A0C0BE3D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA Nº 81/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 81/2021
Beneficiário: ELISANGELA MARIA PERGENTINO LOPES
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 236,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:672B99AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 77/2021

PORTARIA N.º 77/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
01	ANDRESSA VANAZZI MARCON - 409	01-10-2020/30-09-2021	02-03-2022/11-03-2022 08-09/2022/17-09-2022
02	RAFAEL VINICIUS DE SOUZA - 382	04-09-2020/03-09-2021	03-01-2022/22-01-2022
03	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER-532	01-10-2020/30-09-2021	27-12-2021/25-01-2022

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados no **número de ordem 01 e 02** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EDF8D711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
NOMEIA

DECRETO N.º 228/2021.

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Transportes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 01 de Outubro de 2021, o senhor **MAGNO JOÃO DE SOUZA TONCOVITCH**, portador da carteira de identidade RG nº. 10.648.719-7, CPF nº. 069.550.149-60, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Transportes, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal dessa Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3D9EEEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: *Suspende a revisão geral concedida pela Lei Municipal n.º 1.720 de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e com base no Protocolo n.º 04-046465/2021;

considerando que na Reclamação n.º 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI´s nº 6.450 e 6.525-DF;

considerando que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais",

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o reajuste de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento), concedido pela Lei Municipal n.º 1.720, de 17 de fevereiro de 2021, na forma de revisão geral anual aos servidores públicos municipais.

§ 1º A suspensão determinada no **caput** será aplicada a partir da data deste decreto.

§ 2º A suspensão determinada no caput se estende aos Servidores Públicos lotados no Magistério.

§3º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos agentes públicos à título de revisão geral anual.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 08 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:8E237234

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Resolução SESA nº 870/2021, que institui o incentivo financeiro de investimento e custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná e reabilitação
da síndrome pós COVID 19, na modalidade fundo a fundo;

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, com recursos da Secretaria de Estado de Saúde para o atendimento aos pacientes de São Sebastião da Amoreira - PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de outubro de 2021

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº10/2021, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:F501EDCF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27/10/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:33C47BF4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 28/10/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B990D778

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 03/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:29BADEBD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antonio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 19/11/2021, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Clausula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 01 (um) mês, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser quitada em 01 (uma) parcela mensal ao fechamento do mês.

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EACF16F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora e Metalúrgica Mege Eireli, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná, representada por seu titular Carlos Aparecido da Rosa, RG Nº 3.461.978-6 SSP/PR e CPF Nº 623.967.739-68.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato n° 232/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, em 06 (seis) meses até 18/04/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

FORO: Comarca de Assai –Pr

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:ABC81BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 14 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Adesão a Resolução nº 870/2021 - Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 12/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48D3F1E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO LEILÃO Nº 04/2021

RESULTADO LEILÃO Nº 04/2021
Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos e Pneus..
Item nº 01,Um veículo tipo passageiro, marca Renalt, Modelo Fluence, ano 2011/2012, Placa AVC-3427, Renavam 00455784850, Chassi 8º 1LZBW2TCL884089. No estado em que se encontra**,** avaliada no valor de R$: 15.000,00 (vinte mil reais), Foi vendido par o senhor. Alan Carlos Della Nina Barbosa, portador do CPF: sob nº 113.068.139-48 e cédula de identidade RG sob nº14.164.688-5 SESPE / PR. Telefone 43 98418-8941. Residente e domiciliado na Estrada Sapopema Lambari, S/N - CPE: 84.290-000 - Sapopema-Pr. Com o valor de R$:15.000,00 (quinze mil reais).

Item nº 02, Um veículo tipo passageiro, marca Chevrolet, Modelo Spin, ano 2015/2016, Placa AZY-8620, Renavam 01064810710, Chassi PBGJC75EOGB130194. No estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). Foi vendido par o senhor. Carlos Alexandre Carneiro Barbos, portador do CPF: sob nº 066.395.799-01 e cédula de identidade RG sob nº 10132471-0 SESPE / PR. Telefone 43 98442-7554. Residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 314 - QDA LT 02 - CPE: 84.290-000 - Centro, Sapoema - Pr. Com o valor de R$: 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais).

Item nº 03,Um veículo tipo passageiro, marca Fiat, Modelo Siena Attractiv 1.4, ano 2017/2018, Placa BCC-7443, Renavam 01151288362, Chassi 9BD19713HJ3344114. No estado em que se encontra, avaliado no valor R$ 30.000,00(trinta mil reais). Foi vendido par o senhor. Carlos Alexandre Carneiro Barbos, portador do CPF: sob nº 066.395.799-01 e cédula de identidade RG sob nº 10132471-0 SESPE / PR. Telefone 43 98442-7554. Residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 314 - QDA LT 02 - CPE: 84.290-000 - Centro, Sapoema - Pr. Com o valor de R$: 30.010,00 (trinta mil e dez reais).

Item nº 04,PNEU COM RODA FERRO 255/75/15 – PIRELLI ACORPION ATR. Avaliado no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais), **não houve interessado.**

Item nº 05, PNEU 225/65/17 – BRIGDGESTONE DUELER HP. Avaliado no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais), **não houve interessado.**

Item nº 06, PNEU 235/60/17 - VIGOROUS HT 601, Avaliado no valor de R$: 300,00 (trezentos reais), **não houve interessados.**

Item nº 07, PNEU 225/55/19 - VIGOROUS HT 601, avaliado no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais) a unidade, **não houve interessados.**

Item nº 08, PNEU 235/55/19 – LING LONG CROSS WIND 4X4 HP, avaliado no valor de R$: 270,00 (duzentos e setenta reais) a unidade, **não houve interessados.**

Item nº 09,PNEU 265/75/16 – VIGOROUS AT 601, avaliado no valor de R$: 700,00 (setecentos reais) não houve interessados.

Item nº 10, PNEU 225/45/18 – KPATOS FM 601, avaliado no valor de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **não houve interessados.**

Item nº 11, PNEU 275/65/18 – BF GOODRICH, avaliado no valor de R$: 730,00 (setecentos e trinta reais) a unidade, **não houve interessados.**

Item nº 12, PNEU 285/75/16 – DUNLOP GRAND TREK MT2, avaliado no valor de R$: 1.000,00 (um mil reais), **não houve interessados.**

Item nº 13,PNEU 235/60/18 – DURABLE REBOK H-T, avaliado no valor de R$: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), **não houve interessados.**

Item nº 14,PNEU 255/70/15 – KENDA KOMENDO KR 334, avaliado no valor de R$: 430,00 (quatrocentos e trinta reais), **não houve interessados.**

Item nº 15, PNEU 185/65/15 – KPATOS FM 601, avaliado no valor de R$: 217,00 (duzentos e dezessete reais), **não houve interessados.**

Item nº 16,PNEU 265/65/17 – DURABLE REBOK A/T, avaliado no valor de R$: 740,00 (setecentos e quarenta reais) a unidade, **não houve interessados.**

Item nº 17, PNEU 255/55/19 – LING LONG CROSS WIND 4X4 HP, avaliado no valor de R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **não houve interessados.**

Valor total do Certame: R$: 80.020,00 (oitenta mil e vinte reais).

Sapopema, 08 de outubro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E00802C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 36.556.473/0001-17, totalizando o valor de R$ 1.735,80 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Sapopema Pr, 14 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:16243BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 244, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do ex-servidor Público Municipal, Senhor **JUAREZ BISPO DA SILVA**;

Considerando que o Senhor **JUAREZ BISPO DA SILVA**, é pai do funcionário Público Municipal, Senhor Sidney Gonçalves da Silva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **JUAREZ BISPO DA SILVA,** ocorrido nesta quinta-feira, 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 14 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:F28E2582

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.6/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Presidente a Sra. **Leila de Cassia Pissinati Gomes** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, CENTRO, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por **Marco Aurélio Castaldo Andrade,** portador do CPF n° 708.899.709-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/11/2021 com finalidade de Prorrogação contratual com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:683AE0B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2020

2° Termo aditivo do contrato nº.6/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Presidente a Sra. **Leila de Cassia Pissinati Gomes** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, CENTRO, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por **Marco Aurélio Castaldo Andrade,** portador do CPF n° 708.899.709-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 6.000,00 (seis) mil reais), sendo 12 meses de R$ 500,00, com finalidade de Prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F06F27A6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2020

3° Termo aditivo do contrato nº.6/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de Contratação de empresa para locação de plataforma de hospedagem em datacenter com acesso via web.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Presidente a Sra. Leila de Cassia Pissinati Gomes e a empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, CENTRO, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por Marco Aurélio Castaldo Andrade, portador do CPF n° 708.899.709-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 510,24 (quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 8,5038% do INPC. Ficando o valor mensal de R$ 542,52, totalizando 6.510,24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E81FCED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 61/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, à:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PAULO GERVASIO SIKORRA	14.250,00
JOÃO EDEMAR GAUER	14.250,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAL L CAPIVARA	14.250,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO IGUAÇU	14.100,00
ROBERTO ANTONIO ZUCONELLI	14.250,00
GIAN MARCIANO MOHR	14.250,00
ISAIAS DA ROSA	14.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FDDEB5B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 144/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF N. 931.873.519-72	
ENDEREÇO:LINHA SEDE OURO - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1FF7D9E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 145/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: JOÃO EDEMAR GAUER	
CPF N. 820.968.809-04	
ENDEREÇO: LINHA BOM JESUS - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C425114

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 146/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAL L CAPIVARA	
CNPJ N. 80.870.330/0001-77	
ENDEREÇO: LINHA CAPIVARA - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CF322A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 147/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO IGUAÇU	
CNPJ N. 36.490.089/0001-69	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D117083E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 148/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: ROBERTO ANTONIO ZUCONELLI	
CPF N. 030.055.409-52	
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:81C1E175

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 149/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: GIAN MARCIANO MOHR
CPF N. 077.785.659-00
ENDEREÇO: LINHA AREIÃO - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR

TOTAL DA ATA	**R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F419374

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2021
CONTRATO: 150/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: ISAIAS DA ROSA	
CPF N. 965.613.949-68	
ENDEREÇO: QUEIXO DA ANTA - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8D5BEAA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA	62.171,41

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B57EBF1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATADA	MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA
CNPJ	39.452.205/0001-43
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.6/2021
VALOR	62.171,41 (sessenta e dois mil cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA	14 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A010B68

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/11/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB327692

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/11/2021**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO PUBLICO EXISTENTE NO LOTE 41 DA GLEBA 06, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 481,69 M², TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 14 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:13AAE244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, ALÉM DE COMODATO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MINITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.535.144/0001-17 com sede na Rua Dr. José Augusto da Silva, 459 – Stroparo- CEP: 84.507-099, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, ALÉM DE COMODATO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 100/2019 e anexos, em R$ 15.097,50 (Quinze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B8FC0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, do Edital de Pregão nº 61/2020 e anexos, até o dia 27 de setembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:069C8FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 36/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº445, Sala 01, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ:33.704037/0001-50.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 36/2020 e anexos, até o dia 30 de setembro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13AB3F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.373.564/0001-34, sediada à Rua XV de Novembro, 78 – Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 83/2010 e anexos, em R$ 153.250,00 (Cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), sendo acrescidos 25.000 (Vinte e cinco mil) litros de gasolina comum, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C2337C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,03 (três centavos) por litro, passando assim de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos) por litro, para R$ 6,13 (Seis reais e treze centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,06 (seis centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos) para R$5,29 (Cinco reais e vinte e nove centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$1.450,83 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9158F43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 23/2017 DE 15/03/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA J KULLER & M KULLER LTDA, PREGÃO 05/2017.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 47/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 47 de 24/03/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS DO OBJETO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o acréscimo do valor do item 01 é de R$ 1,31 (Um real e trinta e um centavos) por km rodado, passando deR$3,87 (Três reais e oitenta e sete centavos) para o valor de R$5,18 (Cinco reais e dezoito centavos); o item 02 o valor do reajuste é de R$1,17 (Um real e dezessete centavos) por km rodado, passando o valor de R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos), para o valor de R$4,63 (Quatro reais e sessenta e três centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 88.270,13 (Oitenta e oito mil e duzentos e setenta reais e treze centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 23 de 15/03/2027, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 05 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6B9D4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS 12 W E DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 – Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.103.538/0001-36.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 219/2019 até o dia 29 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90D8710D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.
CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 215/2019 até o dia 28 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3ECCFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: FABRICA DE PLACAS SENNO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.069.158/0001-92, com sede Rua Athis Fernando da Silva, 10 - Vila São João, CEP: 84.500-000 na cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 215/2019 até o dia 10 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9B66ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2020 DE 06/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA BEATRIZ BURAK & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 20/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 20 de 06/02/2020, por parte da Administração, visando REAJUSTE DE VALOR, DO OBJETO Prestação de Serviços de PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO CUIDADOR(A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR(A), PARA CASA LAR (TIA DÉTE), com o acréscimo do valor mensal dos serviços tanto de CUIDADOR(A) SOCIAL como de AUXILIAR DE CUIDADOR(A) passa de R$1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para o valor de R$2.051,36 (Dois mil e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, ficando assim, acrescido o valor R$2.821,76 (Dois mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) ao valor inicial, conforme vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 20 de 06/02/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4984CC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 39/2019 DE 01/04/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, PREGÃO 10/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 39/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 39 de 01/04/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO**, O OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** o acréscimo do valor do item 02 é de R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos), passando de R$3,30 (Três reais e trinta centavos); para o valor de R$4,05 (quatro reais e cinco centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 36.934,65 (Trinta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 39 de 01/04/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46F74EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021 TOMADA DE PREÇO N° 11/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA – FASE I, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 11/2021.

CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA, RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.

R$ 235.710,52 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5E7C792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA, RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.

R$ 235.710,52 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8167B26

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2020
PREGÃO Nº 01/20

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 02.096.844/0001-03 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, sediada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 – Bairro Alto da XV, CEP 85.065.040 – Guarapuava – Pr

OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

CLAUSULAS EDITADA: O presente instrumento tem por objetivo ADITIVAR o contrato nº 02-2020 com a disponibilização pela CONTRATADA de todos os serviços e sistemas ofertados no objeto supracitado em plataforma em nuvem; REAJUSTAR em 24,86% (Vinte e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais) o valor da prestação de serviços, conforme previsão na cláusula 4ª, parágrafo único do contrato em questão e item 16.1 do Edital supracitado, resultando em um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$ 996,90 (Novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) no valor da parcela, passando de R$ 4.010,08 (Quatro mil e dez reais e oito centavos), para R$ 5.006,98 (Cinco mil e seis reais e noventa e oito centavos), acrescendo R$ 11.962,80 (Onze mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) no valor total contratual, que passa de R$ 48.121,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais) para R$ 60.083,80 (Sessenta mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Teixeira Soares, 13 de Outubro de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:935738EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 414/2021 - PREGÃO N° 130/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8320, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE óleos LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS veículos DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.878,50 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/10/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1FBF8B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **CLINICA HIPERBARICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/10/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E051BC84

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **TOMOIMAGEM – MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/10/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB2DD3E1

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 141/2021, objetivando Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para retifica completa do motor do Veiculo FIAT STRADA APT – 1315, foi declarada **DESERTA**, sem empresas participantes.

Terra Boa – Pr., 14 de outubro de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:01850F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 640/2021

DECRETO Nº 640/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 14 de Outubro de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (14/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D9AE7BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA91/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação da COPEL para execução de extensão de rede para atender a iluminação*

Contratada: **Copel Distribuiçao SA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto n° 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 81200-240.

Valor*: R$ 8.651,44 (Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4420	10.002.15.451.0021.1148	507	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de outubro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de outubro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 30/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C8DFE801

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA92/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação da COPEL para execução de extensão de rede para atender a iluminação*

Contratada: **Copel Distribuiçao SA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto n° 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 81200-240.

Valor*: R$ 12.983,89 (Doze Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4420	10.002.15.451.0021.1148	507	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de outubro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de outubro de 2021.

Terra Rica, 30/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ABBCF41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA93/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação da COPEL para substituir transformador 45kVA por 75kVA para atender*

Contratada: **Copel Distribuiçao SA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto n° 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 81200-240.
Valor*: R$ 7.191,39 (Sete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4555	10.002.15.452.0021.2147	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de outubro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de outubro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 30/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AE8DC842

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA94/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de bandeira nacional com roseta, mastro e talabarte com boldrié para atender ao setor de Junta Militar do município.*

Contratada: JM Grandi ME*, cadastrado no CNPJ. sob n°* 00.571.116/0001-80, residente na Rua Presidente Nereu Ramos, 1261 na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.002.04.122.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 14 de outubro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 14 de outubro de 2021.

Terra Rica, 13/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E406BF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 131/2021.
Processo nº 287/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:23605565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 132/2021.
Processo nº 288/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:677ACA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 133/2021.
Processo nº 289/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/10/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F1716C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 134/2021.
Processo nº 290/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/10/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7719481F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2019

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão nº 80/2019, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, com sede à RUA JOSE DE SOUZA RAMALHO, 202 - CEP: 86670000, Itaguajé/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 28.509.903/0001-11, neste ato devidamente representado por TARLEI QUINTELA DA SILVA, portador do CPF/MF sob nº 037.920.409-64, , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO 80/2019, objetivando a **SERVIÇO DE ASSESSÓRIA PARA ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ICMS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO,** destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de R$ de R$ **17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).**

CLAUSA SEGUNDA: Através do presente termo fica alterado o índice de correção monetária do contrato, fica substituído o índice IGP-M pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado REAJUSTADO em 10,246380% de acordo com o índice IPCA aplicado a partir de Setembro de 2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor do contrato e de R$ 20.521,11 (vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), aplicando o percentual acima mencionado irá gerar um reajuste de R$ 2.102,67 (dois mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos, passando assim o valor total do contrato para R$ 22.623,78 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), alterando consequentemente o valor mensal que antes era de R$ R$ 1.710,08 (um mil, setecentos e dez reais e oito centavos), para R$ 1.885,31(mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado por mais 12 (doze) meses após o seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 07 de Outubro de 2021

CLÁUSULA GUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 250/2019, datado em 10/10/2019.

Terra Rica, 07 de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tarlei Quintela da Silva
TARLEI QUINTELA DA SILVA
Cont

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:40136581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda, do Processo 262/2021 nº 121/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **689.551,80 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.226.324/0001-42**.

DOMICÍLIO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 6060 QD.70-C LT 02 - CEP: 74070010 - BAIRRO: SETOR AEROPORTO, Goiânia/GO.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda, do Processo 262/2021 PREGÃO nº 121/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI-EPP
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.304.017/0001-44**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 691 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA BARBOSA, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda, do Processo 262/2021 nº 121/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **396.107,10 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Sete Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Fonseca da Silva e Gasparotto LTDA
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda, do Processo 262/2021 nº 121/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **89.969,90 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.864.240/0001-74**.

DOMICÍLIO: RIA DORA, 612 - CEP: 11750000 - BAIRRO: TRÊS MARIAS, Peruíbe/SP.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda, do Processo 262/2021 nº 121/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JCV Comércio e Industria LTDA
MARCELO PROENÇA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CBEF9243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14202/2021

PORTARIA N.º 14202/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9231/2021 no dia 13 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. AGATA CAMILA LOZANO BARBOSA SILVA, CI-RG nº. 8.550.346-4 SESP/PR, matrícula 128538-01, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Vigilância Sanitária, a partir de 15 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DE35C5E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14203/2021

PORTARIA N.º 14203/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9246/2021 no dia 13 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. VIVIAN FERRARI DOS SANTOS, CI-RG nº. 7.405.450-1 SESP/PR, matrícula 218634-00, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F9DB12C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14204/2021

PORTARIA N.º 14204/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. DEVANIR REIS DA SILVA, matrícula 33022-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir de 14 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4DEDF491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a Serem Realizados pelo Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C70DAE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARCELO SIMONI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº 977.786.130-34, com endereço à RUA Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cadernos Personalizados para uso dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:52A9144B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3864, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021, com a previsão de que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas;

II - eventos esportivos com público externo;

III - reuniões com mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados, situações que necessitam público com mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas, fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde a qual os requerimentos de solicitações devem ocorrer com no mínimo 15 dias de antecedência da data do evento;

IV - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato;

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º As medidas restritivas previstas neste artigo deverão ser observadas pelos estabelecimentos que prestam os seguintes serviços e atividades:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e shopping centers;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas;

IV – restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias e bares;

V - lojas de conveniência em postos de combustíveis;

VI - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias, açougues, e comércio de produtos e alimentos para animais;

VII - mercados, supermercados, hipermercados e lojas de material de construção;

VIII - feiras livres;

IX - parques infantis e temáticos: sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, em todas as direções, realizada a assepsia após o uso por cada pessoa ou grupo de pessoas, vedado o funcionamento de piscina de bolinhas;

X - feiras de artesanato, teatros, cinemas, museus e circos;

XI - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: autorizado até 150 (cento e cinquenta) convidados, desde que seja observada a capacidade de ocupação prevista nos §§ 4º e 5º deste artigo, condicionado ao cumprimento de protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde;

XII - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: autorizado até 150 (cento e cinquenta) participantes, desde que observada a capacidade de ocupação prevista nos §4º e 5º deste artigo, condicionado ao cumprimento de protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde;

XIII - mostras comerciais, feirões e feiras de varejo.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, ressalvadas as hipóteses previstas em protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas, das casas de festas e recepções, cinemas, teatros e eventos corporativos fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas.

Art. 9º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto ficam condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 15º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 03 de novembro de 2021.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3854/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8060066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 07 de outubro de 2021 e término em 06 de outubro de 2023, à servidora **MICHELE DA SILVA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.677.789-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de outubro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C2B09246

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ALINI APARECIDA DA ROCHA	159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusivepela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de outubro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4BD3D962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:70/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/11/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 70/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS CEIA, CRES-SER E O CRAS LAGOINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - FIA/PR.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:693B941F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 71/2021

NÁ PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:71/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 71/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E5A65870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 72/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:72/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2021 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 72/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E2AFAF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 73/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:73/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/11/2021 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 73/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1E0FA9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2021 - GABARITO

PROVA
EDITAL Nº 005/2021 – ADMINISTRAÇÃO/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIA

GABARITO

QUESTÕES	
Questão 01	B
Questão 02	C
Questão 03	A
Questão 04	E
Questão 05	C
Questão 06	A
Questão 07	E
Questão 08	A
Questão 09	B
Questão 10	E
Questão 11	B
Questão 12	D
Questão 13	D
Questão 14	B
Questão 15	B
Questão 16	B

PROVA
EDITAL Nº 005/2021 –ENFERMAGEM
GABARITO

QUESTÕES	
Questão 01	D
Questão 02	C
Questão 03	A
Questão 04	B
Questão 05	C
Questão 06	C
Questão 07	A
Questão 08	C
Questão 09	C
Questão 10	B
Questão 11	C
Questão 12	C
Questão 13	A
Questão 14	D
Questão 15	E
Questão 16	D

PROVA
EDITAL Nº 005/2021 – PEDAGOGIA, LETRAS, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA

GABARITO

QUESTÕES	
Questão 01	B
Questão 02	B
Questão 03	D
Questão 04	D
Questão 05	A
Questão 06	D
Questão 07	B
Questão 08	D
Questão 09	A
Questão 10	D
Questão 11	D
Questão 12	C
Questão 13	C
Questão 14	A
Questão 15	C
Questão 16	A

PROVA
EDITAL Nº 005/2021 – ENSINO MÉDIO
GABARITO

QUESTÕES	
Questão 01	A
Questão 02	D
Questão 03	A
Questão 04	B
Questão 05	D
Questão 06	B
Questão 07	D
Questão 08	A
Questão 09	B
Questão 10	A
Questão 11	A
Questão 12	D
Questão 13	D
Questão 14	C
Questão 15	C
Questão 16	A

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9004D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESCISÃO — DISPENSA 16/2021

AVISO DE RESCISÃO — Dispensa 16/2021
Tendo em vista a documentação acostada, com fulcro no art. 78, XVI, da Lei n.º 8.666/1993, defiro a rescisão contratual amigável (art. 79, II, da Lei n.º 8.666/1993) do Contrato 34/2021, com a empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00

Tomazina, 13 de outubro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A355E22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 38/2021 referente a Locação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 14 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BC8FF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

Objeto: Aquisição de uma motoniveladora, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 05/11/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 14 de outubro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6AFFB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de 01 Computador Portátil (Notebook) e 01 Bebedouro para o Departamento Municipal de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 39/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 5.276,89 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/10/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 14 de outubro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:324BE641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4648

DECRETO Nº4648/2021
Data 14.10.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor **Rudiney Marchioro Junior,** ocupante do cargo efetivo de Motorista na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na matrícula nº541-0/1, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2020.
Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:49261097

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4647/21

Data: 14/10/2021

SÚMULA: Designa servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Diretor de Departamento Administrativo de Educação e Cultura, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA e NAS LEIS Nºs 1688/17 DE 28/12/17, 1862/19 DE 02/07/19, 1927/19 DE 02/12/19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva Sra. **Eliza Bortolanza**, portadora da CI/RG nº 7.353.680-4 SSP PR e do CPF nº 034.861.709-70**,** ocupante de 02 (dois) cargos efetivos de professora 20 (vinte) horas, matriculas 401-4/1 e 2515-1/1, para exercer o cargo em Diretor de Departamento Administrativo de Educação e Cultura.

Parágrafo único: A remuneração será dos cargos efetivos ocupados, contida na Lei Municipal nº 2063/21 de 10/03/21, combinada com a Lei nº 2130/2021 de 15/09/2021, sendo 02 (dois) símbolos PD-C, contando o tempo de efetivo serviço para o Município para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Ficará ainda, a servidora acima designada responder pela Secretaria da Educação e Cultura até findar a vacância do cargo.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BCC7A3C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4650/2021

Data 14/10/2021

Súmula. Altera cargo e função de servidora nomeada em Cargo em Comissão, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de adequação ao bom funcionamento dos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o cargo em comissão da servidora nomeada para exercer sua função, conforme abaixo especificada:

Decreto nº	Nome	Cargo anterior	Cargo atual	Símbolo Atual
4477/2021	Creuza Ferreira de Souza	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	Mãe Social	CC-6

Art. 2º. Este Considerando a continuidade do vínculo com a Municipalidade, as verbas rescisórias serão pagas assim que forem devidas, ou na ocorrência da rescisão contratual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F829BD96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **28 de outubro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, também poderá ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D6F8CC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4651/2021

DECRETO Nº 4651/2021
Data 14.10.2021

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Mãe Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Senhora **Izoleide Dezeniski**, matrícula funcional nº 826-5/1, portadora da CI/RG nº 1.207.874 SESP/MS e do CPF nº 040.538.769-58, ocupante do cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BE302E00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **03 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de outubro de 2019.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F520BF70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 157/2021

EDITAL Nº. 157/2021
14/10/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Professor

Nome	Classificação
Julio Cesar Rossi Lopes	72º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:93AACA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 868 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais (em observância a decisão do Supremo Tribunal Federal-ADIs 6450 e 6525) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica suspensa a aplicação sobre o vencimento dos servidores municipais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), a título de revisão geral anual (atualização salarial).

Art. 2º. Fica o piso mínimo municipal fixado, em conformidade com a Medida Provisória 1.021/20 de 30 de dezembro de 2020 que reajustou o salário mínimo nacional para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando suspensa a Lei 829 de 19 de janeiro de 2021, enquanto durar os efeitos da pandemia conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo observância da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EEE64B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 571/2021 e Parecer Jurídico nº 337/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 144/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios, em favor da empresa **LIDER SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.683/0001-82, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 66.001,20 (sessenta e seis mil, um real e vinte centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F7DDD8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 05/10/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 04/10/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2363 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da

Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública, materiais de construção, mourão e palanques de eucalipto, ferramentas, roçadeira entre outros materiais.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 28 de outubro de 2021.
Início da Sessão: 28 de outubro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 252.924,42 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas descrições dos itens do Lotes N° 13,15 e 16 bem complementação dos documentos de habilitação das empresas interessadas em participar dos lotes citados. A minuta revisada do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 14 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D4CBA728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 04/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Maior Lance
Objeto: Outorga de concessão de uso das salas da Rodoviária do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 17 de novembro de 2021.
Data de abertura: 17 de novembro de 2021 às 08h30min
Valor mínimo estimado: R$ 66.395,88 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F3A7DB21

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. CONCEDE AFASTAMENTO POR 30 (TRINTA) DIAS, AO VEREADOR EDNILSON DE GODOY (PV).

Resolução MD Nº 3/21

CONCEDE AFASTAMENTO POR 30 (TRINTA) DIAS, AO VEREADOR EDNILSON DE GODOY (PV).

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme solicitação efetivada através do Ofício de Gabinete nº 82/2021, fica concedido afastamento do cargo de Vereador a partir de 19 de outubro de 2021, até o dia 17 de novembro de 2021 ao Sr. Ednilson de Godoy.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Outubro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C3CC1CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (PV), PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocado o 1º suplente de Vereador Sr. CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (PV), para assumir a partir do dia 19 de outubro de 2021 até o dia 17 de novembro de 2021, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. EDNILSON DE GODOY, o qual solicitou afastamento do cargo para tratar de interesses particulares.
Art. 2º Entra em vigor este Decreto Legislativo na data de sua publicação.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D70CE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 06/10/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 61/2021, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Fenix Informática e Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.599/0001-32, com o Valor Global de R$ 148.274,45 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **Israel Motta de Souza Junior**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.862.607/0001-08, com o Valor Global de R$ 4.989,90 (Quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); **Leonardo A. Verza - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76, com o Valor Global de R$ 906.724,30 (Novecentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); **Lucas C. Rubel - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.246.173/0001-27, com o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); **Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.500.648/0001-88, com o Valor Global de R$ 75.667,97 (Setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Fenix Informática e Telefonia Ltda - Valor Global de R$ 148.274,45 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 142/2021. Itens nº 07, nº 11, nº 17, nº 19, nº 21, nº 23 e nº 24;

Israel Motta de Souza Junior - Valor Global de R$ 4.989,90 (Quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preços nº 143/2021. Item nº 33;

Leonardo A. Verza – EIRELI - Valor Global de R$ 906.724,30 (Novecentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Termo de Contrato nº 142/2021. Itens nº 10, nº 12, nº 16, nº 26, nº 27, nº 28, nº 34, nº 36, nº 37, nº 44, nº 45, nº 46, nº 47, nº 48, nº 53 e nº 54.

Lucas C. Rubel – ME - Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preços nº 145/2021. Item nº 42;

Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda - Valor Global de R$ 75.667,97 (Setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preços nº 146/2021. Itens nº 03, nº 13, nº 14, nº 15, nº 29, nº 30, nº 31, nº 32, nº 35, nº 38, nº 39, nº 41 e nº 43.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 06/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/10/2021 à 06/10/2022.
ITENS DESERTOS: Itens nº 01, nº 02, nº 04, nº 05, nº 06, nº 08, nº 09, nº 18, nº 20, nº 22, nº 25, nº 40, nº 49 e nº 50.
ITENS FRACASSADOS: Itens nº 51 e nº 52
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 06 de outubro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DD529A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1426/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504294	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	2019/2020	TECNICA ENFERMAGEM-PSS	04/10/2021 A 13/10/2021
991504294	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	2020/2021	TECNICA ENFERMAGEM-PSS	14/10/2021 A 12/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9E1358FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1496/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
78	CRISTIANE APARECIDA WENGEN	2019/2020	PSICOLOGA	03/11/2021 A 12/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ACC0F0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1497/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	03/11/2021 A 02/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C23FAC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1498/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDSON ANTONIO OLEINIK	2016/2017	TECNICO CONTABILIDADE	18/10/2021 A 16/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CCCCAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1506/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 61/2021 – Processo nº 149/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Fênix Informática e Telefonia Ltda, CNPJ/MF nº 05.047.599/0001-32; Israel Motta de Souza Junior, CNPJ/MF nº 28.862.607/0001-08; Leonardo A. Verza - EIRELI, CNPJ/MF nº 07.460.912/0002-76; Lucas C. Rubel - ME, CNPJ/MF nº 22.246.173/0001-27; Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ/MF nº 04.500.648/0001-88.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 142/2021; Ata de Registro de Preços nº 143/2021; Termo de Contrato nº 142/2021; Ata de Registro de Preços nº 145/2021; Ata de Registro de Preços nº 146/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	06/10/2021 à 06/10/2022
Fiscal do Contrato	- Giovany Pauluk da Silva.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E3CFFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1505/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 64/2021 – Processo Nº 167/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de 04 (quatro) cuidadores sociais para a Casa Abrigo e 02 (dois) cuidadores sociais de rua para o CREAS, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratadas:	**SILMAR KRASNIAK,** CPF nº 17.535.137/0001-43, Termo de Contrato nº 144/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80E9C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1507/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ISAO WECHORKOWSKI	2019/2020	SERVENTE	01/10/2021 a 08/10/2021
ISAO WECHORKOWSKI	2020/2021	SERVENTE	09/10/2021 A 07/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EFA6E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1508/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512533	ADALBERTO RAMOS BERTON	2020/2021	SERVENTE	01/11/2021 A 30/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E5669813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1509/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
887701	**MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI**	**2019/2020**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**	**13/10/2021 A 22/10/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE5FE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1510/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NARJARA DIAS	2016/2021	PROFESSORA	04/10/2021 A 02/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8CD00433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11/2021

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **, MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES,** RG 66044199 – PR e CPF 01711661910, ocupante do cargo de Professora para responder pela DIREÇÃO da Escola de Campo Waldomiro Antônio de Souza a partir do dia **14 de outubro de 2021**, até o término do ano de 2021.

Art. 2º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C882136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadernos personalizados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 29/10/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 29/10/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/10/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/10/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NO LOTE Nº 01: R$ 79.680,00 (Setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 13 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:BC70955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1494/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA,** desta Prefeitura Municipal, responsável pela análise das propostas técnicas, referente ao Processo Licitatório n.º 148/2021 – Concorrência n.º 03/2021, cujo objeto é Contratação de Agência de Publicidade, composta pelas pessoas identificadas abaixo:

1º membro titular com vínculo: ÂNGELA MARIA FARAH
2º membro titular com vínculo: ADRIANO DZIDUK DA SILVA
1º membro suplente com vínculo: FERNANDO CESAR GOHL
2º membro suplente com vínculo: MARIELLEN LUSA KRUG JAKOBI
3º membro suplente com vínculo: JULIANA BISCAIA
1º membro titular sem vínculo: WILLIAN NOVAKOSKI RODRIGUES
1º membro suplente sem vínculo: KARINE LIVIAN FRYDER
2º membro suplente sem vínculo: URSULA POLI
3º membro suplente sem vínculo: LUCIOMAR MOREIRA DE CASTILHO
4º membro suplente sem vínculo: FÁBIO MIRANDA FARES
5º membro suplente sem vínculo: MARIANA BAUFLEUR
6º membro suplente sem vínculo: KELLY DE OLIVEIRA DE RAMOS

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:592CF223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1502/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
LEONILSON DE JESUS FARAPO	2008/2013	90	343/2021	432/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67B89054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1503/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
EVANILDA DE FATIMA CARNEIRO DE CAMPOS STACIAK	2012/2017	90	48/2018	431/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7125D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1499/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ERONITA SIEMIATKOSKI CAMPOS
CARGO:	MERENDEIRA/COZINHEIRA
NIVEL:	PADRÃO 01
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	04/10/2021 A 04/10/2023

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 04/10/2023**, sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EA593082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 14 de outubro de 2021, Edição 2369, página 393.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2021 – PROCESSO N.º 167/2021

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (13/10/2021 a 11/01/2021).

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (13/10/2021 a 11/01/2022).

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A7B0EA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1490/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA**
CARGO:	**PROFESSOR DE MUSICA**
PORTARIA:	**1432/2021**
MATRICULA:	**991504240**
PERIODO AQUISITIVO:	**2017/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76130166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1495/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1973/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 86183/2020**, **DETERMINAR** a inclusão dos valores devidos em **DÍVIDA ATIVA**, referentes ao referido processo.

Art. 2º Após os devidos lançamentos e demais providências, arquive-se.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7C10F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 455/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **FRANCIS CLEBER DE BRITO**, da função/cargo de **SERVENTE**, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:02664CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 21/2021 AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 12/10/2021 e a terminar em 11/12/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A2F2AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 20/2021 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/10/2021 e a terminar em 13/12/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FDE401E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 23/2021 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/10/2021 e a terminar em 12/12/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:40561094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 140/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 63/2021 – PROCESSO N.º 171/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Alteração de Outras Cláusulas (Retificação).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 340, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.*
CONTRATADO(S): VMW GESTORA DE BENS LTDA – CNPJ 37.406.328/0001-12.
DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê: Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 340, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.
Leia-se: Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 730, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C5EEC9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 14/10/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR,* **em favor das seguintes empresas:**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47 - Itens nº 1, 2 – Valor total de R$ 18.890,57 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59- Itens nº 3, 40 – R$ 14.365,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50 - Itens nº 4, 11, 37, 38 – Valor total de R$ 100.510,00 (Cem Mil e Quinhentos e Dez Reais).

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.778.759/0001-00 - Itens nº 5, 12, 13, 14, 15, 19, 26 – Valor total de R$ 56.256,75 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ nº 07.554.943/0001-05 - Itens nº 6, 7, 9 – Valor total de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03- Itens nº 8, 20 – Valor total de R$

9.748,50 (Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 10.573.408/0001-06 – Item nº 30 – Valor total de R$8.888,00 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ nº 10.279.430/0001-48- Itens nº 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 – Valor total de R$48.037,00 (Quarenta e Oito Mil e Trinta e Sete Reais).

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.626.776/0001-60 – Item nº 39 – Valor total de R$43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento*
médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 39/2021.
CONTRATADA(S): MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47 - Itens nº 1, 2 – Valor total de R$ 18.890,57 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos) – Contrato nº 145/2021.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59- Itens nº 3, 40 – R$ 14.365,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) – Contrato nº 146/2021.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50 - Itens nº 4, 11, 37, 38 – Valor total de R$ 100.510,00 (Cem Mil e Quinhentos e Dez Reais) – Contrato nº 147/2021.

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.778.759/0001-00 - Itens nº 5, 12, 13, 14, 15, 19, 26 – Valor total de R$ 56.256,75 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) – Contrato nº 148/2021.

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ nº 07.554.943/0001-05 - Itens nº 6, 7, 9 – Valor total de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) – Contrato nº 149/2021.

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03 - Itens nº 8, 20 – Valor total de R$ 9.748,50 (Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) – Contrato nº 150/2021.

VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 10.573.408/0001-06 – Item nº 30 – Valor total de R$8.888,00 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) – Contrato nº 151/2021.

ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ nº 10.279.430/0001-48- Itens nº 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 – Valor total de R$48.037,00 (Quarenta e Oito Mil e Trinta e Sete Reais) – Contrato nº 152/2021.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.626.776/0001-60 – Item nº 39 – Valor total de R$43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) – Contrato nº 153/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 14/10/2021 - Término: 13/10/2022 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 14 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:728B8C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 254/2021

Data 14/10/2021

Súmula. Revoga Decreto nº 181/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 181/2021, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:03C810CE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 173/2021 - Pregão Presencial nº 56/2021.
OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de Clínico Geral..
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 214.800,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	08.001.10.301.0010.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3391	08.001.10.301.0010.2040	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB6BEB1F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 56/2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de Clínico Geral.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	01	12	17.900,00	214.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2021 – Pregão Presencial: R$ 214.800,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A2B980BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.	Atividades da Atenção Básica de Saúde	
333 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
Total Suplementação:		**64.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte:	1000		26.000,00
Receita:1.3.2.1.00.11.40.01010000 Fonte:	1000		9.000,00
Receita:1.6.1.0.01.11.00.00000000 Fonte:	1000		29.000,00
Total da Receita:			**64.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EABA270E

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO 80/2021

SÚMULA: Referenda o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, em uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:
CONSIDERANDO: A XIV Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de setembro de 2021, que elegeu os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica referendado os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na XIV Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Membros Titulares	**Membros Suplentes**
Ozair Severino da Silva	José Geraldo de Oliveira
Olavo Aparecido Luciano	Carlos Alves de Souza
Lorraine Aparecida Bonifácio	Luciene Marques de Almeida

Estevan Rezende	Noel Donizete de Oliveira
Agostinho Ferreira Pires Manoel Antunes Siqueira	José Pereira Neto Irene Daher Aguiar

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Membros Titulares	**Membros Suplentes**
Ester Themistocles Campos	Antônio Sergio da Silva
Marcia Aparecida da Silva Sanches	Rodrigo Duenhas
Rosália Maria Silvana da Silva	Rosilda Severino de Oliveira

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Membros Titulares	**Membros Suplentes**
Beatris de Oliveira Marques	Juscileno Raimundo dos Santos
Zilmara Tatiane de Camargo	Irenilson Pereira de Oliveira
Jeniffer Silva de Oliveira	Rui Bernardo de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 05 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2A13CD0E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 066/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 066/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer em locação equipamentos de sonorização para eventos culturais, esportivos, reuniões, divulgações de campanhas a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	1	17,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA PALESTRAS REUNIOES, COM CAPACIDADE DE COBERTURA MAXIMA DE 220 M2. SISTEMA COMPOSTO DE 02 MICROFONES SEM FIO, 01 PEDESTAL, MIXER 12 CANAIS, EQUALIZADORES, AMPLIFICADORES NECESSARIOS, 06 CAIXAS TRAPEZOIDAIS PROFISSIONAIS, TRIPES DE SUSTENTACAO, NOTE BOOK E RETORNOS, SISTEMA COMPATIVEL PARA TRANSMISSAO DE AUDIOS INDEPENDENTES.	1.490,0000
1	2	13,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL IN DOOR PARA COBERTURA DE FORMATURAS, FESTIVIDADE DO MUNICIPIO E FESTAS EM GERAL, CAPACIDADE SONORA PARA ATE 2.000 PESSOAS: P.A FLY COM 8 FALANTES 10", 10 FALANTES DE 18", 04 DRIVE TITANIOS DE ALTA POTENCIA, SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO, RETORNOS DE PALCO, MIXER STAGE PRO, 05 AMPLIFICADORES, 02 NOTE BOOKS.	3.600,0000
1	3	5,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL OUT DOOR PARA COBERTURA DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS, SHOWS, GINCANAS, Rádio Feira e ETC, CAPACIDADE SONORA PARA ATE 3.000 PESSOAS: P.A FLY COM 8 FALANTES 10", 12 FALANTES DE 18", 08 DRIVE TITANIOS DE ALTA POTENCIA, SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO, RETORNOS DE BAIAS, 06 CAIXAS DE RADIO-FEIRA COM SONOPLASTIA, MIXER STAGE PRO, 08 AMPLIFICADORES, 02 NOTE BOOKS, 01 TENDA 5X5 PROFISSIONAL COM CALHAS E FECHAMENTO PARA ESTAGE/COMANDO. OPERACAO MAXIMA DE ATE 10 HORAS DIARIAS.	4.700,0000
1	4	5,00	UN	LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO: MESA DMX, 12 CANHOES DE LED 3W RGBWA, 01 LASER SHOW, 01 GLOBO MULTI LUZES, 02 CORTA LUZES, 04 MOOVING LIGHT PRO, QUADRADO DE TRELICAMENTO DE ATE 3X7 COM SISTEMA DE TALHAS, FECHAMENTO DE PALCO COM CORTINADO PRETO, FUNDO COM CORTINAS DE LED.	2.150,0000
1	8	5,00	UN	LOCACAO DE PROJETOR 3.000 LUMES COM PROJECAO IN DOOR. TELA 3.8 X1,8 EMBUTIDA COM SISTEMA DE TRELICAS. NOTEBOOK COMPATIVEIS PARA REPRODUCAO EM FULL HD E AUDIO DIGITAL.	1.300,0000

1	9	20,00	HR	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DINÂMICO DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMO PALESTRA, INAUGURAÇÕES, ENCONTROS E ETC. INCLUINDO 1 MIXER COM 12 CANAIS, 02 CAIXAS COM 4 SUBWOFER PROCESSADAS, 02 CAIXAS TORRE COLUNA COM MÍNIMO DE 12 FALANTES PARA MÉDIO E AGUDOS, 02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, CABEAMENTO E EXTENSÕES NECESSÁRIAS, NOTEBOOK COM SISTEMA DE PLAY LIST LICENCIADO.	249,9000

EMPRESA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	5	5,00	UN	Locação de equipamentos de Banda regional para animações de eliminatórias de festivais e baile. Sistema completo de P.A fly, subs duplos, Side de Palco setorizado analógico com feed back, instrumental profissional, bateria profissional com 9 peças e praticável móvel, mixer digital para P.A e acompanhamento de músicos profissionais.	7.240,0000
1	6	3,00	UN	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 TAMANHO 2X4 ALTA DEFINICAO. ESTRUTURAL EM TRELICA Q50 ALUMINIO COM SISTEMA DE ELEVACAO MANUAL E TRAVAS DE SEGURANCA. ESTRUTURA DE FECHAMENTO DE ATE 80M2 EM TECIDO OXFORD, LONA E MADEIRAMENTO PARAFUSADOS. PROCESSADOR, CABEAMENTO BLINDADO HDMI E NOTEBOOK COMPATIVEIS PARA REPRODUCAO EM FULL HD E AUDIO DIGITAL. TV MONITOR 42" COM SUPORTE DE CHAO. VINHETAS E SISTEMA PROFISSIONAL DE TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VT.	7.200,0000
1	7	7,00	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E BANDA LOCAL PARA ANIMACOES DE FESTAS NAS COMUNIDADES. SISTEMA COMPLETO DE P.A FLY, SIDE FILL SETORIZADO ANALOGICO COM FEED BACK, INSTRUMENTAL PROFISSIONAL, BATERIA PROFISSIONAL 7 PECAS COM PALCO MOVEL, MIX DIGITAL EQUIPAMENTO PARA NO MINIMO 07 MUSICOS .	4.990,0000

Saudade do Iguaçu – PR 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:48685318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
DETENTOR: IVANA RIBAS PIRES09886661976
CNPJ: 27.044.143/0001-51
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021
VIGÊNCIA: 08/10/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VL UNITÁRIO
1	M	80	Confecção e instalação de corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4, com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	R$ 120,00
2	M2	30	Confecção e instalação de estante para caixa de arquivo morto, com 6 prateleiras em chapa 24, reforçada na parte de baixo, medindo 1,30 de largura, 40 de profundidade e 2,20 de altura, confeccionada em metalon, tubo 20x30, com pintura anti-ferrugem.	R$ 260,00
3	M2	200	Confecção e instalação de grades fixa externa, para proteção de janelas, modelo tijolinho, confeccionada em barra de metalon quadrado de 1/2 e quadro de metalon chato de 1/2x1/8, com pintura anti-ferrugem.	R$ 200,00
4	M2	200	Confecção e instalação de grades, para cercas, confeccionada em metalon, vertical ou horizontal, tubo 20x30, com pintura anti-ferrugem.	R$ 250,00
5	M2	50	Confecção e instalação de portão de correr, confeccionado em metalon, tubo 20x30, com pintura anti-ferrugem, guia, trilho e roldanas.	R$ 300,00
6	M	20	Confecção e instalação de suporte para bicicleta em tubo e gancho de aço carbono pintado com fundo zarcão e tinta de acabamento 2 demãos própria para o material.	R$ 40,00
7	PAR	2	Confecção e instalação de traves para futebol suíço 2,20 x 5,00m, em tubo de 3 espessura 1,90mm, com suporte e pintura branca em esmalte sintético.	R$ 1.600,00
8	H	200	Manutenção e conserto de portas, portões, janelas, grades, incluindo serviços de soldagem e materiais inerentes, (roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, partes de folha e tela, dobradiças soldadas) e afins necessários ao reparo da estrutura.	R$ 130,00
9	SERV	5	Serviço de automatização de portão, com sistema antiesmagamento, com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia, com fornecimento de 1 (um) motor automático deslizante, cremalheira e trilho e demais materiais necessários, com no mínimo 5 controles configurados.	R$ 650,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:BD3FDAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.411 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.157,20 (oitenta e dois mil cento e cinquenta sete reais e vinte centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3104 MATERIAL DE CONSUMO	*37.577,20*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*1.280,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*22.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*16.800,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais); Superávit financeiro da fonte: 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de R$ 37.577,20 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*1.280,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/09/2019	21.621.399,53
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	26.418.106,77
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2019 ATÉ 31/12/2019	8.007.912,76
ORÇAMENTO ATUAL	34.282.545,76
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,22
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita outubro a dezembro X a Taxa de Incremento	**9.784.468,11**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A SETEMBRO 2021	26.418.106,77
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2021	9.784.468,11
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**36.202.574,88**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	34.282.545,76
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**34.282.545,76**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	36.202.574,88
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.920.029,12**
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	59.155,00
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	44.200,00
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	70.000,00
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	12.500,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.734.174,12**
* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ser um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.	

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA6A0D77

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 216.095,41 (duzentos e dezesseis mil, noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	VALOR UNIT. REGISTRADO	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	01	ETANOL	RODOIL	LT	R$ 4,72	R$ 5,06	R$ 0,34
AUTO POSTO COLETI LTDA	02	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	R$ 5,89	R$ 6,19	R$ 0,30
AUTO POSTO COLETI LTDA	03	OLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	R$ 4,49	R$ 4,85	R$ 0,36
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 4,59	R$ 4,95	R$ 0,36
AUTO POSTO COLETI LTDA	05	ADITIVO ARLA 32	AGRICOPEL	LT	R$ 2,00	R$ 2,09	R$ 0,09

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14 de outubro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E66F7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00min, Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio nesta sessão, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 023/2021,** Ata de Registro de Preços nº 029/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **L F BATISTA - MERCEARIA:**

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Solicitado
1	**CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS:** **(COTA PRINCIPAL)** **01 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG** – ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS; **01 ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG** – TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS; **01 BISCOITO DE MAISENA** – EMBALAGEM COM MÍN. 400 GR**, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS** E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS;** **02 ÓLEOS DE SOJA REFINADO 900 ML** – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPAS, NÃO AMASSADAS E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; **01 EXTRATO DE TOMATE APROXIMADAMENTE 340G** - SIMPLES E CONCENTRADO. SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. A EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA; **02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; **01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO** – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS; **01 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO 1 KG** - CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA HERMETICAMENTE E SEM DANOS; **01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG** – FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE	R$ 60,89	R$ 86,21

	COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS E SEM UMIDADE;		
2	**CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS:** **(COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP)** **01 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG** – ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS; **01 ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG** – TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS; **01 BISCOITO DE MAISENA** – EMBALAGEM COM MÍN. 400 GR**, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS** E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS;** **02 ÓLEOS DE SOJA REFINADO 900 ML** – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPAS, NÃO AMASSADAS E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; **01 EXTRATO DE TOMATE APROXIMADAMENTE 340G** - SIMPLES E CONCENTRADO. SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. A EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA; **02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; **01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO** – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS; **01 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO 1 KG** - CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA HERMETICAMENTE E SEM DANOS; **01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG** – FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS E SEM UMIDADE;	R$ 60,89	R$ 86,21

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, a equipe de apoio notificou/convocou, através de e-mail na data de 11 de Outubro de 2021, as empresas **LF BATISTA – MERCEARIA, CRISTIANE DE MELLO TARDELI – MERCEARIA, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – ME, OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI – EPP, COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, AURORA TROPICAL DIST PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, participantes classificados na etapa de lances para os itens de nº 01 e 02, para que manifestassem interesse em ofertar uma proposta mais vantajosa para a Administração. No caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Na sessão realizada no dia 14/10/2021, informamos que houve o comparecimento apenas da representante legal da empresa **LF BATISTA – MERCEARIA**, a qual se credenciou o Sr. Luiz Felipe Batista, portador do CPF nº 075.296.319-85 e RG 10.284.551-0, expedido pelo SESP/PR.

O Pregoeiro abre a negociação para os itens nº 01 e 02 – CESTA BÁSICA.

Foi dada a abertura de lance para a empresa **LF BATISTA – MERCEARIA**, na oportunidade a licitante manteve o valor proposto de R$ 86,21.

O Pregoeiro declara vencedora, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa **LF BATISTA – MERCEARIA**, conforme informado abaixo:

Item	Descrição	Valor Arrematado
1	**CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS:** **(COTA PRINCIPAL)** **01 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG** – ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS; **01 ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG** – TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS; **01 BISCOITO DE MAISENA** – EMBALAGEM COM MÍN. 400 GR**, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS** E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS;** **02 ÓLEOS DE SOJA REFINADO 900 ML** – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPAS, NÃO AMASSADAS E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; **01 EXTRATO DE TOMATE APROXIMADAMENTE 340G** - SIMPLES E CONCENTRADO. SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. A EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA; **02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; **01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO** – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS; **01 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO 1 KG** - CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA HERMETICAMENTE E SEM DANOS; **01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG** – FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS E SEM UMIDADE;	R$ 86,21
2	**CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS:** **(COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP)** **01 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG** – ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS; **01 ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG** – TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS; **01 BISCOITO DE MAISENA** – EMBALAGEM COM MÍN. 400 GR**, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS** E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS;** **02 ÓLEOS DE SOJA REFINADO 900 ML** – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPAS, NÃO AMASSADAS E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; **01 EXTRATO DE TOMATE APROXIMADAMENTE 340G** - SIMPLES E CONCENTRADO. SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. A EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA; **02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; **01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO** – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS; **01 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR** – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS; **01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO 1 KG** - CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA HERMETICAMENTE E SEM DANOS;	R$ 86,21

	01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG – FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS E SEM UMIDADE;	

E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pelos membros presentes.

Andirá, 14 de Outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93F6E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	7742/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7743/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7744/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7745/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7747/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7748/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	Assis / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7749/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/09/2021 - 01/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7769/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7770/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7771/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7772/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7773/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7791/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7792/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7793/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7794/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7795/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/09/2021 - 02/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7797/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7798/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7799/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7800/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7801/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7802/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7803/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7804/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7805/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/09/2021 - 03/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7826/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/09/2021 - 06/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7827/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/09/2021 - 06/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7828/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/09/2021 - 06/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7829/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/09/2021 - 06/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7830/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/09/2021 - 06/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

1	7831/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2021 - 04/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7832/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2021 - 04/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7833/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2021 - 06/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7837/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/09/2021 - 05/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7838/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2021 - 04/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7875/2021	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	13/09/2021 - 13/09/2021	CAMBE / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7876/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/09/2021 - 07/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7877/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/09/2021 - 07/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7878/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2021 - 08/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7879/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2021 - 08/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7880/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2021 - 08/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7881/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2021 - 08/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7882/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2021 - 08/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7883/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2021 - 08/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7893/2021	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	13/09/2021 - 13/09/2021	Cambe / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7948/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2021 - 09/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7949/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2021 - 09/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7950/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2021 - 09/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7951/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2021 - 09/09/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	7952/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2021 - 09/09/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7969/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2021 - 10/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7970/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2021 - 10/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7971/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2021 - 10/09/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7972/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MIOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2021 - 10/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7973/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2021 - 10/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7976/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7977/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7978/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7979/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7980/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	7981/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	7982/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7983/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2021 - 13/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7984/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2021 - 11/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	7985/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/09/2021 - 12/09/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8051/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8052/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8053/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8054/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8055/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	Curitiba / PR	0,25	600,00	150,00	0,00
1	8056/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8057/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2021 - 14/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8058/2021	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	13/09/2021 - 13/09/2021	Bandeirantes / PR	13,00	30,00	390,00	0,00
1	8059/2021	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	13/09/2021 - 30/09/2021	Bandeirantes / PR	13,00	30,00	390,00	0,00
1	8060/2021	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	13/09/2021 - 30/09/2021	Assis / SP	14,00	30,00	420,00	0,00
1	8061/2021	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	13/09/2021 - 30/09/2021	Ourinhos / SP	14,00	30,00	420,00	0,00
1	8062/2021	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	13/09/2021 - 30/09/2021	Bandeirantes / PR	13,00	30,00	390,00	0,00
1	8063/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2021 - 15/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8064/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2021 - 15/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8065/2021	EDER JUNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO	15/09/2021 -	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

		TRAVALINI		DE SAÚDE	15/09/2021					
1	8066/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/09/2021 - 15/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8067/2021	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/09/2021 - 15/09/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8068/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/09/2021 - 15/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8069/2021	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	13/09/2021 - 30/09/2021	Bandeirantes / PR	14,00	30,00	420,00	0,00
1	8118/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8119/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8120/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8121/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8122/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8123/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8124/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8125/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/09/2021 - 16/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8126/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2021 - 17/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8128/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2021 - 17/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8129/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2021 - 17/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8130/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2021 - 17/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8131/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2021 - 17/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8132/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/09/2021 - 17/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8212/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2021 - 18/09/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8213/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2021 - 18/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8214/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/09/2021 - 18/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8215/2021	SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8216/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8217/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8218/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8219/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8220/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8221/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8222/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8223/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8224/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8225/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/09/2021 - 21/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8226/2021	AMERICO SHIGERU MINEO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8227/2021	INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8228/2021	OSVALDO YOSHIO NAGITA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8229/2021	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8231/2021	APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8232/2021	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	20/09/2021 - 20/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8260/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8261/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8262/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8263/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8264/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8265/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8266/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8267/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/09/2021 - 21/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8312/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/09/2021 - 22/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8313/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/09/2021 - 22/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8314/2021	ADEMIR QUIRINO DA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO	22/09/2021 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

		ROCHA		DE SAÚDE	22/09/2021	PROCOPIO / PR				
1	8315/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/09/2021 - 22/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8316/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/09/2021 - 22/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8317/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/09/2021 - 22/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8319/2021	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETÁRIO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	23/09/2021 - 24/09/2021	Curitiba / PR	1,50	400,00	600,00	0,00
1	8327/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/09/2021 - 23/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8328/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/09/2021 - 23/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8329/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/09/2021 - 23/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8330/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/09/2021 - 23/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8331/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/09/2021 - 23/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8332/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/09/2021 - 23/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8341/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8342/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8343/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8344/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8345/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8346/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8347/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8349/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/09/2021 - 24/09/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8379/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/09/2021 - 25/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8380/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8381/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/09/2021 - 26/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8382/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8383/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8384/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8385/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8386/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8387/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/09/2021 - 27/09/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8409/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/09/2021 - 28/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8410/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/09/2021 - 28/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8411/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/09/2021 - 28/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8412/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/09/2021 - 28/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8650/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/09/2021 - 29/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8651/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/09/2021 - 29/09/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8652/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/09/2021 - 29/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8653/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/09/2021 - 29/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8654/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/09/2021 - 29/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8680/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8681/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8682/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8683/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8684/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8685/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8686/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	M0TORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 30/09/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8691/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/09/2021 - 01/10/2021	Curitiba / PR	2,00	150,00	300,00	0,00
									13222,50	

Gerado em: 12/10/2021 12:24 com 174 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D81A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 1305/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1305/2021
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ROYER PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.574.671/0001-70, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1305/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 39/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: 1			
Item	Nome do produto/serviço	Valor máximo de despesas com o lote	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e ou DER
1	TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL Registra o valor de calhas de concreto, canaletas de concreto, grelhas de concreto, tubos de concreto armado em geral, meio fio de concreto, tampa de bueiro de concreto, e demais artefatos de concretos tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), e na ausência de produtos nesta, será uΘlizada a tabela do DER – Departamento de Estradas e Rodagens.	177.947,14	5,5%

Lote: 2			
Item	Nome do produto/serviço	Valor máximo de despesas com o lote	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e ou DER
1	TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL Registra o valor de calhas de concreto, canaletas de concreto, grelhas de concreto, tubos de concreto armado em geral, meio fio de concreto, tampa de bueiro de concreto, e demais artefatos de concretos tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), e na ausência de produtos nesta, será uΘlizada a tabela do DER – Departamento de Estradas e Rodagens.	59.315,71	5,5%

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 39/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições 8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12.CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratada

_____
_____
Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4D911DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 45/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **CAVALARI MOTERES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - CNPJ: 08.029.343/0001-90**
LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	%	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Valor Total do Lote: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 8

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA TRATOR MASSEY 292	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES TRATOR MASSEY 292	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 11

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA TRATOR VALMET 68 D	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES TRATOR VALMET 68 D	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150	%	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA SNAPPER 360 Z 25 hp 52"	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA SNAPPER 360 Z 25 hp 52"	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor Total do Fornecedor: 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - CNPJ: 79.183.919/0001-18**

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA -ROLO COMP CATERPILLAR	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA TRATOS ESTEIRA KOMATSU D 50	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES TRATOS ESTEIRA KOMATSU D 50	%	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA CASE 845 B	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CASE 845 B	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 10

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA TRATOR MASSEY 75	%	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES TRATOR MASSEY 75	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA - ROLO COMPACTADOR TRADICIONAL - J. COLOMBO MAMUTE TRAILER	%	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR TRADICIONAL - J. COLOMBO MAMUTE TRAILER	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Valor Total do Fornecedor: 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil).

BARBOSA FERRAZ, 14 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:44C055EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão47/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ: 29.220.447/0001-58**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SEMENTE DE MARACUJA - VARIEDADE CATARINA	ISLA	UNID	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
6	ASPERSORES PARA IRRIGAÇÃO 50 CM	AGROJET	UNID	150	R$ 4,00	R$ 600,00
11	LIMITADOR DE GRAMA ROLO COM 50 MT	MOGI FÉRTIL	UNID	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
21	ISCA PARA FORMIGA 50 GR	GRÃO VERDE	UNID	500	R$ 0,64	R$ 320,00

Valor Total do Fornecedor: 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: **COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO - CNPJ: 10.956.576/0001-80**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ADUBO CLORETO DE POTASSIO 50 KG	NITROBRÁS	UNID	20	R$ 277,98	R$ 5.559,60
8	SUPER SIMPLES - SC 5O KG	NITROBRÁS	UNID	20	R$ 184,97	R$ 3.699,40
9	NITROGENIO -UREIA 50 KG	NITROBRAS	UNID	20	R$ 281,97	R$ 5.639,40
16	CALDA SULFOCÁLCICA	AGRODAMA	KG	20	R$ 19,98	R$ 399,60
17	CALDA BORDALESA KG	AGRODAMA	KG	20	R$ 39,98	R$ 799,60
18	BANDEJA COM 15 CELULA - ALTA	NUTRIPLAST	UNID	500	R$ 5,08	R$ 2.540,00
22	FILME STRETCH 500 METROS X 0,25	V.R. EMBALAGENS	UNID	2	R$ 77,98	R$ 155,96

Valor Total do Fornecedor: 18.793,56 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATO - CNPJ: 19.157.862/0001-50**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEMENTE EUCALIPTO GRANDIS-PCS -F1	GRUPO VERDE	KG	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

4	SUBSTRATO 25 KG	TURFA FÉRTIL	UNID	1000	R$ 12,25	R$ 12.250,00
5	OSMOKOTE 15-09-12 SACO DE22 KG	ILC	UNID	20	R$ 640,00	R$ 12.800,00

Valor Total do Fornecedor: 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO 1 LT	ORIUM/DOMINIUS QUIMICA	LT	500	R$ 13,14	R$ 6.570,00
13	FUNGICIDA - REGISTRADO PARA CULTURA DO MARACUJA - PRINCIPIO ATIVO TRIFLOXISTROBINA + TEBUCONAZOL	NATIVO / BAYER	LT	5	R$ 118,26	R$ 591,30
14	INSETICIDA REGISTRADO PARA CULTURA DO MARACUJA - PRICIPIO ATIVO CLORFENAPIR	PIRATE BASF	LT	5	R$ 208,05	R$ 1.040,25
15	NSETICIDA REGISTRADO PARA CULTURA DO MARACUJA - PRICIPIO ATIVO IMIDACLOPRIDO	PROVADO / BAYER	LT	5	R$ 114,98	R$ 574,90
19	OLEO MINERAL AGRICOLA	LUBROPPA / LUBRAQUIM	LT	50	R$ 15,00	R$ 750,00
20	RATICIDA PARA RATO/ CAMUDONGO GRANULADO 25 GR	FOR-RAT GRANULADO / dOMINUS qUIMICA	UNID	500	R$ 0,44	R$ 220,00
23	FUNGICIDA REGISTRADO PARA MARACUJA - PRINCIPIO ATIVO TEBUCONAZOL	ARRAY / ALBAUGH	LT	5	R$ 104,03	R$ 520,15

Valor Total do Fornecedor: 10.266,60 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.590,16 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dezesseis).

BARBOSA FERRAZ, 14 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A718C760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03.
Objeto: aquisição de peças novas genuínas/originais, para manutenção de Máquinas Pesadas da frota municipal, conforme objeto descrito no anexo I.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5300	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5310	07.001.20.606.0010.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5320	07.001.20.606.0010.2072	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5330	07.001.20.606.0010.2072	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5340	07.001.20.606.0010.2072	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5350	07.001.20.606.0010.2072	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$32.746,28 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 08/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBE557D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 045.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 045/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER COM MAIOR QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 22.932.456/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Total
1	GERADOR DE ENERGIA 80 KVA GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINERCOM POTÊNCIA DE 83/ 75 KVA - 66 / 60 KWE (EMERGÊNCIA / PRINCIPAL), TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220 /127 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, CONFORME DEMAIS DESCRITIVO DO EDITAL.	POWERTEC / P80A	UNI	1	R$ 84.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:981BFA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 7-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL7/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 14/10/2021
d) Objeto da licitação: Perfuração de poço artesiano na Linha São Sebastião,compreendendo: perfuração, transporte, instalação, cimentação do espaço anelar, laje de proteção sanitária, revestimento geo mecânico, tampa do poço, teste de vazão, qualidade, documentação e outros que se fizerem necessários.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3241 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25634 - Perfuração de Poço artesiano na Linha São Sebastião.	UN		1	30.192,10	30.192,10
Total (R$):						30.192,10

Bom Jesus do Sul-PR, 14/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D190646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – Registro de Preços nº 43/2021 - *Processo Licitatório 71/2021*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que teve como objeto o **Registro preços para futuras e eventuais aquisições de bioinseticida para controle dos mosquitos(borrachudo)**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de

Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Marca	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Bioinseticida para controle do mosquito Simuliidae "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringienses Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxicas Internacionais por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.	CRYSTAR XT Registro ANVISA: 304250171	NEOGEN ROGAMA	Galão de 10 litros	200	168,88	33.776,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor						**R$ 33.776,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 33.776,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4D03934A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – Registro de Preços nº 39/2021 - *Processo Licitatório 64/2021*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2021, que teve como objeto o **Registro preços para futuras e eventuais aquisições de produtos personalizados para o uso do CRAS nas oficinas para atendimento das medidas e ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19),** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **DEZAIRE IMPORT LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 05.998.655/0001-14, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Máscaras proteção do COVD-confeccionada em tricolina 100% algodão, dupla camada modelo 3 D, com elástico roliço de alta qualidade, toque leve e macio sem defeito acabamento perfeito, medida aproximadamente 14x13 cm peça a aprovação de amostra com bordado colorido de identificação. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	DEZAIRE IMPORT		300	5,90	1.770,00
2	Toalha de mão composta100% algodão, gramatura mínima 320 g/. tamanho 24 x 35 cm com bordado de identificação colorido. Peça sujeita à aprovação. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	BRUTÊXTIL		300	4,75	1.425,00
3	Sabonete líquido frasco de 100ml com fragrância suave com identificação no frasco. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	BONZÃO		300	6,15	1.845,00
4	Álcool em gel 70% INPM, composição etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida,100ML, com identificação no frasco. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	BONZÃO		300	7,90	2.370,00
5	Nécessaires em PVC com fechamento em com fechamento 20x21 cm, com identificação. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	DEZAIRE IMPORT		300	9,85	2.955,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor						**R$ 10.365,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 10.365,00 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D5DEF120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGBILIDADE Nº 008/2021

I – OBJETO:
O objeto do presente é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e

Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico n° 006/2021 – FNDE.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	**ORE 2:** ônibus com comprimento total máximo de9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44(quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros,do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UN	01	R$ 279.200,00	R$ 279.200,00
2	**Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto –ONUREA PISO ALTO:** ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de cargaútil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove)estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UN	01	R$ 259.300,00	R$ 259.300,00
R$ 538.500,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, com quinhentos reais).					

II – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
Aquisição por Inexigibilidade de licitação decorrente das condições estabelecidas na Autorização n.º 207/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE,referente a participação de Compra Nacional solicitação Sigarp n°91634, Processo Administrativo n°**23034.001405/2021-14** através de carona na Ata de Registro de Preços n°010/2021 SEI/FNDE 2530558 Referente ao Pregão Eletrônico n. 006/2021 conforme Contrato n° 037/2021 e ciência do fornecedor MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.273/0001-29.

III – RAZÃO DA ESCOLHA:
Segundo a pesquisa realizada pelo Departamento Municipal de Licitações, a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29**, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo – SP, vencedor da Ata de Registro de Preços.

IV – VALOR:
O presente processo terá o valor de **R$ 538.500,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, com quinhentos reais).**O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal**,** que pode ser aprovado e adjudicado pelo Senhor Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira, nos termos do que preceitua o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

V – COMPETÊNCIA:
Conforme preceitua a Lei Federal 8666/93, em seu Art.25.
A competência para a autorização do presente Processo é do Senhor Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira.
Face ao exposto, submeto o presente processo e a respectiva minuta à análise jurídica.

Braganey, 04 de Outubro de 2021.

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2D2B6488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 090/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 103/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 055/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	539.984,61	QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 004, 006, 007, 010, 012, 013
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA CNPJ 29.889.651/0001-66 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO UBIRATÃ-PR CEP 85440-000	94.868,25	NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 005, 008, 011, 014, 015, 017
LAZARO BEZERRA SOARES - ME CNPJ 06.088.333/0001-09 RUA CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO ARAXÁ-MG CEP 38183-038	4.398,80	QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ 08.331.877/0001-77 AVENIDA MANOEL RIBAS CURITIBA-PR CEP 82400-000	2.400,00	DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	20.000,00	VINTE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS	018

CNPJ 27.340.262/0001-51 FREDERICO JENSEN BLUMENAU-SC CEP 89066-304			MEDIANTE NOTA FISCAL	

o valor total da licitação R$ 661.651,66 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de outubro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E2F7C295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **74**, ID N.º 202192	
Pregão Presencial SRP n.º: 151/2020	
INÍCIO: 12 de abril de 2021	TÉRMINO: 12 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 159.992,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	A DE LIMA LOCACOES DE TENDAS
CNPJ	07.138.297/0001-03
ENDEREÇO	DELOUDS ZILIO HOMANN, 257, Bairro CAPÃO DA IMBUIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **75**, ID N.º 202193	
Pregão Presencial SRP n.º: 151/2020	
INÍCIO: 12 de abril de 2021	TÉRMINO: 12 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 140.997,47 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ	26.764.172/0001-25
ENDEREÇO	AVIADOR MAX FONTOURA, 952, Bairro CENTRO INDUSTRIAL MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **76**, ID N.º 202194	
Pregão Presencial SRP n.º: 151/2020	
INÍCIO: 12 de abril de 2021	TÉRMINO: 12 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.890,50 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO
CNPJ	20.285.745/0001-51
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 855, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **71/2021**, ID N.º **202189**	
Pregão Presencial SRP n.º: 19/2021	
INÍCIO: 08 de abril de 2021	TÉRMINO: 08 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.707,10 (onze mil, setecentos e sete reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	C E CARVALHO COMERCIAL ME
CNPJ	24.864.422/0001-73
ENDEREÇO	DUQUE DE CAXIAS, 185, Bairro CENTRO, na cidade de LUNARDELLI, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **72/2021**, ID N.º **202190**	
Pregão Presencial SRP n.º: 19/2021	
INÍCIO: 08 de abril de 2021	TÉRMINO: 08 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.684,60 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:96FC2F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

PROCESSO Nº	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATO Nº	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL
Concorrência nº 1/2021	Contratação da prestação de serviços de levantamentos e auditoria contábil, financeira e jurídica, nas licitações e contratos, no setor de recursos humanos e na alienação de bens públicos imóveis de forma onerosa e gratuita, referente os anos de 2009 a 2020 (12 anos)	06/10/2021	12 meses	181/2021	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 27.015.954/0001-24	R$ 123.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:50345EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 54/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA CNPJ: 82.658.253/0001-11					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.**	1.000	Toneladas	545,00	545.000,00

Catanduvas, 14 de outubro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:03F80786

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA CNPJ: 82.658.253/0001-11					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.**	1.000	Toneladas	545,00	545.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CA0C707F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 163/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		163/2021		
b)	**Nr. Licitação:**		92/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**		14/10/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	900,0000	R$ 10.800,00	
Total fornecedor:			R$ 10.800,00		
Total geral:			R$ 10.800,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82FA81B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 164/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	164/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	93/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	14/10/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R$ 24.000,00
Total fornecedor:			R$ 24.000,00	
Total geral:			R$ 24.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:665CBD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021 SETEMBRO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	PANIFICADORA BIACH LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BRILHA SUL	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico
05	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	J MERGER EIRELI	MILLI	O produto ofertado atende as especificações do edital
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.	PANIFICADORA BIACH LTDA	KLEIN	O produto ofertado atende as especificações do edital
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	PANIFICADORA BIACH LTDA	BONPACK	O produto ofertado atende as especificações do edital
14	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	----------	----------	FRACASSADO

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 04 a 13 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B0B06F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 046, de 14 de outubro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,
Considerando o disposto nos Ofícios nº. 334/2021, nº. 361/2021, nº. 364/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**
Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, **Transferência de Profissionais** da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação/Unidade de Saúde	Para
1	Filipe Augusto Perizzzolo	Enfermeiro	Unidade de Saúde Madalozzo –**Equipe 08** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde Central Drª Caldisse De Carli, **Equipe 05**, do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/09/2021.
2	Juliana Dall'igna Colferai	Enfermeira	Unidade de Saúde São Cris- tóvão – **Equipe 09** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde Madalozzo –**Equipe 08** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/09/2021.
3	Simone Fernandes	Enfermeira	Unidade de Saúde Central Drª Caldisse Decarli, **Equipe 05**, do Programa Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde São Cristóvão , **Equipe 09** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/09/2021.
4	Terezinha Arenza	Auxiliar de Enfermagem	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Centro de Saúde Drª. Caldisse De Carli, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5D03D3F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 02 DE EXCLUSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 DE 12/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 11/2021 de 12 de agosto de 2021, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 11/2021 de 12 de agosto de 2021, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, por não comparecerem dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 01 e 05 de outubro de 2021, para declarar aceite ou não da vaga, conforme segue:

VISITADOR SOCIAL		
Classificação	**Pessoa Física**	**Pontuação**
1ª	Gismaeli Tais Galeazzi*	**12,0**
2ª	Emanuelle Luana Martini	**11,0**
5ª	Marina Battocchio	**6,0**

* Aceitou a vaga de SUPERVISOR.
Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FATIMA VOGEL DA SILVA	***DINARA MAZZUCATTO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente da Comissão
	Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B8174B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHP0224	116100E009026337	04/10/2021	65300
AMI1B78	116100E009026335	04/10/2021	60412
ARR3981	116100E009026340	04/10/2021	65300
ASG9130	116100E009026341	04/10/2021	65300
AST9C11	116100E009026334	01/10/2021	58194

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK5123	275410D000009733	05/07/2021	74550	R$ 130.16
AAK5123	275410D000009741	05/07/2021	74550	R$ 130.16

AHC8361	275410D000009771	08/07/2021	74550	R$ 130.16
AHE5H73	275410D000009832	10/07/2021	74550	R$ 130.16
AHR6242	275410D000009763	07/07/2021	74550	R$ 130.16
AIT9751	275410D000009767	07/07/2021	74710	R$ 880.41
AJZ7I79	275410D000009788	08/07/2021	74550	R$ 130.16
AKM0I99	275410D000009806	09/07/2021	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000009743	06/07/2021	74710	R$ 880.41
ARD8709	275410D000009782	08/07/2021	74550	R$ 130.16
ASJ9932	275410D000009839	10/07/2021	74550	R$ 130.16
ATT4743	275410D000009746	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AVA3006	275410D000009732	05/07/2021	74550	R$ 130.16
AWM4875	275410D000009755	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AXE2D86	275410D000009803	09/07/2021	74550	R$ 130.16
AXH6E01	275410D000009798	09/07/2021	74550	R$ 130.16
AXX0193	275410D000009754	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AZA7J77	275410D000009777	08/07/2021	74550	R$ 130.16
BAN2226	275410D000009841	10/07/2021	74550	R$ 130.16
BAW6421	275410D000009751	06/07/2021	74550	R$ 130.16
BCG4358	275410D000009769	07/07/2021	74550	R$ 130.16
BCJ2G30	275410D000009807	09/07/2021	74550	R$ 130.16
BDB0162	275410D000009750	06/07/2021	74550	R$ 130.16
BDG5I27	275410NIC0009189	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BDZ5A54	275410D000009790	08/07/2021	74550	R$ 130.16
BEG8E37	275410D000009752	06/07/2021	74550	R$ 130.16
BEI3J97	275410D000009749	06/07/2021	74550	R$ 130.16
BEL5I78	275410D000008172	20/04/2021	74550	R$ 130.16
BET8F62	275410D000009805	09/07/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000009730	05/07/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000009783	08/07/2021	74550	R$ 130.16
DDK7401	275410D000009828	09/07/2021	74710	R$ 880.41
DDK7401	275410D000009740	05/07/2021	74550	R$ 130.16
DDK7401	275410D000009801	09/07/2021	74550	R$ 130.16
EEV0823	275410D000009793	08/07/2021	74550	R$ 130.16
EMP1J92	275410D000009816	09/07/2021	74550	R$ 130.16
FLA1E24	275410D000009742	05/07/2021	74550	R$ 130.16
FUG4874	275410D000009735	05/07/2021	74550	R$ 130.16
FUG4874	275410D000009737	05/07/2021	74550	R$ 130.16
HAO1I40	275410D000009830	10/07/2021	74550	R$ 130.16
IHB8706	275410D000009786	08/07/2021	74550	R$ 130.16
IPY7646	275410D000009837	10/07/2021	74550	R$ 130.16
JBR5C52	275410D000009802	09/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009825	09/07/2021	74710	R$ 880.41
LXB7008	275410D000009829	09/07/2021	74550	R$ 130.16
LXB7008	275410D000009795	08/07/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000009792	08/07/2021	74710	R$ 880.41
MDO6264	275410D000009773	08/07/2021	74550	R$ 130.16
MIG7237	275410D000009827	09/07/2021	74550	R$ 130.16
MIN8F37	275410D000009820	09/07/2021	74550	R$ 130.16
MKC3318	275410D000009819	09/07/2021	74550	R$ 130.16
MNA1977	275410D000009808	09/07/2021	74550	R$ 130.16
OWJ2A59	275410D000009789	08/07/2021	74550	R$ 130.16
PYZ0D35	275410D000009831	10/07/2021	74550	R$ 130.16
QHC7425	275410D000009810	09/07/2021	74550	R$ 130.16
QJZ4438	275410D000009744	06/07/2021	74550	R$ 130.16
RFW2A04	275410NIC0009190	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RFY2A56	275410D000009811	09/07/2021	74550	R$ 130.16
RHD7A78	275410D000009813	09/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AAS9773	116100E009026073	06/07/2021	54100	
ABL5819	275410D000009747	06/07/2021	74550	
AII8428	275410D000009804	09/07/2021	74550	
AJN0B22	275410D000009812	09/07/2021	74550	
AKW1385	275410D000009758	07/07/2021	74550	6864703849
AQW5643	275410D000009761	07/07/2021	74550	
ASY4287	275410D000009794	08/07/2021	74550	
ATM1848	275410D000009785	08/07/2021	74550	
ATS7087	275410D000009834	10/07/2021	74550	
AUI7627	116100E009026074	06/07/2021	55090	
AVR6G57	275410D000009776	08/07/2021	74550	
AWI7660	275410D000009822	09/07/2021	74550	
AWJ6474	275410D000009736	05/07/2021	74550	3039315800
AYC3E03	275410D000009780	08/07/2021	74550	
AZQ1664	275410D000009772	08/07/2021	74550	
AZT1A27	275410D000009757	07/07/2021	74550	
BBJ6203	275410D000009775	08/07/2021	74550	4693490540
BCF3398	275410D000009835	10/07/2021	74550	4937558012
BCI8J14	275410D000009791	08/07/2021	74550	415173020
BCY7I98	275410D000009779	08/07/2021	74550	344270832
BDF2F74	275410D000009778	08/07/2021	74550	903657102
BDJ5E40	275410D000009797	09/07/2021	74550	1554422640
BDX6F33	275410D000009784	08/07/2021	74550	
CER8234	275410D000009799	09/07/2021	74550	
CFG2739	275410D000009781	08/07/2021	74550	
DAU4114	275410D000009764	07/07/2021	74550	

DXD1900	275410D000009734	05/07/2021	74550	
FSH7H00	275410D000009748	06/07/2021	74550	
FYW9F00	275410D000009765	07/07/2021	74550	783401867
LXO5513	275410D000009753	06/07/2021	74550	
MCZ6403	275410D000009840	10/07/2021	74550	
MIH4C58	275410D000009759	07/07/2021	74550	
MJP5979	275410D000009760	07/07/2021	74550	
OKF7E51	275410D000009800	09/07/2021	74550	
QFE8H90	275410D000009817	09/07/2021	74550	
QHJ7F41	275410D000009838	10/07/2021	74550	
QHO1G21	275410D000009745	06/07/2021	74550	
QWT2589	275410D000009809	09/07/2021	74550	6479495958
RHB0D51	116100E009026072	06/07/2021	53800	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGY1H15	275410D000009873	11/07/2021	74550	R$ 130.16
AJT0988	275410D000009897	12/07/2021	74550	R$ 130.16
APL8652	275410D000009948	14/07/2021	74550	R$ 130.16
AQQ4636	275410D000009889	12/07/2021	74550	R$ 130.16
ATD0934	275410D000009868	11/07/2021	74550	R$ 130.16
ATM6G44	275410D000009923	13/07/2021	74550	R$ 130.16
AVG6309	275410D000009894	12/07/2021	74550	R$ 130.16
AXG0F32	275410D000009883	11/07/2021	74550	R$ 130.16
AYA6351	275410D000009896	12/07/2021	74550	R$ 130.16
AZC4862	275410D000009857	10/07/2021	74550	R$ 130.16
BBG4658	275410D000009874	11/07/2021	74550	R$ 130.16
BBX4E46	275410D000009949	14/07/2021	74550	R$ 130.16
BCF0359	275410D000009877	11/07/2021	74550	R$ 130.16
BDN6789	275410D000009866	10/07/2021	74550	R$ 130.16
BEB4D90	275410D000009878	11/07/2021	74550	R$ 130.16
BEB7J12	275410D000009920	13/07/2021	74550	R$ 130.16
BEM8I29	275410D000009907	12/07/2021	74550	R$ 130.16
BEO8C78	275410D000009879	11/07/2021	74550	R$ 130.16
BEQ7I72	275410D000009847	10/07/2021	74550	R$ 130.16
BEU8B20	116100E009026253	11/07/2021	70561	R$ 293.47
BJH8608	275410D000009891	12/07/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000009892	12/07/2021	74550	R$ 130.16
BZE5211	275410D000009925	13/07/2021	74550	R$ 130.16
CRD5753	275410D000009865	10/07/2021	74550	R$ 130.16
CYR9894	275410D000009911	13/07/2021	74550	R$ 130.16
DDK7401	275410D000009864	10/07/2021	74710	R$ 880.41
DLL7I95	275410D000009924	13/07/2021	74550	R$ 130.16
DRJ3F07	275410D000009898	12/07/2021	74550	R$ 130.16
ERW7H07	275410D000009880	11/07/2021	74550	R$ 130.16
GBX9B93	275410D000009899	12/07/2021	74550	R$ 130.16
GIB6D35	275410D000009944	14/07/2021	74550	R$ 130.16
JBR5C52	275410D000009846	10/07/2021	74550	R$ 130.16
LXB7008	275410D000009909	12/07/2021	74550	R$ 130.16
LXB7008	275410D000009860	10/07/2021	74550	R$ 130.16
MLY8E38	275410D000009938	14/07/2021	74550	R$ 130.16
MNA1977	275410D000009902	12/07/2021	74550	R$ 130.16
PYW1250	275410D000009935	14/07/2021	74550	R$ 130.16
QHX9149	275410D000009922	13/07/2021	74550	R$ 130.16
RDU3F17	275410D000009940	14/07/2021	74550	R$ 130.16
REL4D47	275410D000009870	11/07/2021	74550	R$ 130.16
RFK9C53	275410D000009950	14/07/2021	74550	R$ 130.16
RFY2A56	275410D000009844	10/07/2021	74550	R$ 130.16
RNA6I13	275410D000009901	12/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
abr/06	275410D000009893	12/07/2021	74550	
AMH5I04	275410D000009884	11/07/2021	74550	
ANO0800	275410D000009890	12/07/2021	74550	
ANQ7A90	275410D000009859	10/07/2021	74550	
AOK7G32	275410D000009861	10/07/2021	74550	452553324
AOT6554	275410D000009850	10/07/2021	74550	
APH7383	275410D000009888	11/07/2021	74550	
AQD0C36	275410D000009903	12/07/2021	74550	
ASH2032	275410D000009933	14/07/2021	74550	
ASN1253	275410D000009875	11/07/2021	74550	
ASX6A85	275410D000009867	11/07/2021	74550	
AUR9D12	275410D000009951	14/07/2021	74550	
AVL7G41	275410D000009882	11/07/2021	74550	2318179607
AVQ0I77	275410D000009871	11/07/2021	74550	
AVR5E17	275410D000009912	13/07/2021	74550	
AVT3426	275410D000009916	13/07/2021	74550	
AWF9H07	275410D000009849	10/07/2021	74550	3217103673
BAQ1J32	275410D000009854	10/07/2021	74550	
BBE8309	275410D000009919	13/07/2021	74550	1358636010
BCL7450	275410D000009851	10/07/2021	74550	
BDG9F21	275410D000009917	13/07/2021	74550	
BDM5I06	275410D000009886	11/07/2021	74550	6308311056

BEL7F25	275410D000009908	12/07/2021	74550	
BEW7F07	275410D000009929	14/07/2021	74550	7368114914
DHQ6I25	275410D000009939	14/07/2021	74550	3289341806
DUI3C42	275410D000009900	12/07/2021	74550	
FEG2709	275410D000009937	14/07/2021	74550	
FLL7A36	275410D000009856	10/07/2021	74550	
GIG3F03	275410D000009869	11/07/2021	74550	3553003662
IVK9404	275410D000009842	10/07/2021	74550	
IZN6A33	275410D000009881	11/07/2021	74550	981417941
LXV5279	275410D000009906	12/07/2021	74550	
MAS2931	275410D000009905	12/07/2021	74550	
MAS9447	275410D000009931	14/07/2021	74550	
MKW2A17	275410D000009885	11/07/2021	74550	
MZZ9C95	275410D000009872	11/07/2021	74550	
NJE6J43	275410D000009926	13/07/2021	74550	
OWD9J77	275410D000009863	10/07/2021	74550	
PLC3106	275410D000009945	14/07/2021	74550	
QJI5F39	275410D000009943	14/07/2021	74550	
QJY4604	275410D000009932	14/07/2021	74550	4741358000
RDW6F25	275410D000009942	14/07/2021	74550	1093151436
RMX8D02	116100E008858802	11/07/2021	55250	5701914104

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF6488	275410D000011685	29/09/2021	74550
ABM7553	275410D000011655	27/09/2021	74550
ACF1333	275410D000011670	28/09/2021	74550
ADY6B18	275410D000011660	28/09/2021	74550
AEI8166	275410D000011586	25/09/2021	74550
AGX0596	275410D000011620	26/09/2021	74550
AHZ0042	275410D000011609	26/09/2021	74550
AHZ7870	275410D000011663	28/09/2021	74550
AIC9017	275410D000011653	27/09/2021	74630
AIP0938	275410D000011584	25/09/2021	74550
AJQ9043	275410D000011697	29/09/2021	74630
AJQ9043	275410D000011696	29/09/2021	74550
AJW7158	275410D000011625	26/09/2021	74550
AKD4G70	275410D000011616	26/09/2021	74550
AKG9B80	275410D000011614	26/09/2021	74550
AKG9B80	275410D000011580	25/09/2021	74630
AKG9B80	275410D000011630	26/09/2021	74550
AKN1B70	275410D000011610	26/09/2021	74550
AMV1926	275410D000011714	30/09/2021	74550
AMX6687	275410D000011637	27/09/2021	74630
AOD4G48	275410D000011662	28/09/2021	74550
AOZ9G71	275410D000011642	27/09/2021	74550
AQN1D23	275410V000015113	27/09/2021	57380
AQO9J33	275410D000011710	30/09/2021	74550
ARU9J55	275410D000011603	26/09/2021	74550
ASH1J54	275410D000011615	26/09/2021	74550
ASI3J41	275410D000011605	26/09/2021	74550
ATI9501	275410D000011577	25/09/2021	74550
ATR3I61	275410D000011656	28/09/2021	74550
AUF1444	275410D000011588	25/09/2021	74550
AUR3F87	275410V000015117	29/09/2021	55411
AVK9801	275410D000011643	27/09/2021	74550
AVL5J92	275410D000011632	26/09/2021	74550
AVQ1H13	275410D000011677	29/09/2021	74550
AWL1I23	275410D000011667	28/09/2021	74550
AWL9I10	275410D000011688	29/09/2021	74550
AWL9I10	275410D000011597	25/09/2021	74550
AWV0A85	275410D000011613	26/09/2021	74630
AXH3845	275410D000011602	26/09/2021	74550
AXH3845	275410D000011636	27/09/2021	74550
AXH3845	275410D000011607	26/09/2021	74550
AXH3845	275410D000011600	26/09/2021	74550
AXI0069	275410D000011675	28/09/2021	74710
AXM8902	275410D000011599	26/09/2021	74630
AXM9E47	275410D000011581	25/09/2021	74550
AYD9895	275410D000011648	27/09/2021	74550
AZG5661	275410D000011668	28/09/2021	74550
AZH1H14	275410V000014900	27/09/2021	57380
AZM7962	275410D000011596	25/09/2021	74550
AZU8E24	275410D000011706	30/09/2021	74550
AZW9D99	275410D000011665	28/09/2021	74550
BAD5B42	275410D000011606	26/09/2021	74550
BAJ2H75	275410V000015114	27/09/2021	55411
BAN4B92	275410D000011683	29/09/2021	74550
BBC8356	275410D000011707	30/09/2021	74550
BBG8224	275410D000011664	28/09/2021	74550
BBN6896	275410D000011578	25/09/2021	74550
BBO7839	275410D000011628	26/09/2021	74550
BBP0E35	275410D000011575	25/09/2021	74550
BBQ0290	275410D000011583	25/09/2021	74550
BBR6C92	275410D000011674	28/09/2021	74550
BBZ4101	275410D000011629	26/09/2021	74550

BCA2152	275410D000011684	29/09/2021	74550
BCQ6796	275410D000011598	25/09/2021	74550
BDE0793	275410D000011633	26/09/2021	74550
BDO2A38	275410D000011687	29/09/2021	74550
BEN5A49	275410D000011644	27/09/2021	74550
BEW0B58	275410D000011646	27/09/2021	74550
BEX2D07	275410D000011594	25/09/2021	74550
CEV8E28	275410D000011712	30/09/2021	74550
CGS5059	275410D000011678	29/09/2021	74630
CJC7F65	275410D000011652	27/09/2021	74550
CZK8C65	275410D000011676	29/09/2021	74550
DDK7401	275410D000011698	29/09/2021	74550
DDR1898	275410D000011611	26/09/2021	74550
DMD5B44	275410D000011589	25/09/2021	74550
DRI3742	275410V000015112	27/09/2021	57380
DUH8926	275410D000011713	30/09/2021	74550
DXD1900	275410D000011640	27/09/2021	74550
EDY9824	275410D000011634	27/09/2021	74550
EGU6G09	275410D000011641	27/09/2021	74550
EJS5065	275410D000011579	25/09/2021	74550
EKY2850	275410D000011699	30/09/2021	74550
EQO7670	275410D000011680	29/09/2021	74550
FAZ1B01	275410D000011671	28/09/2021	74550
FEP4A55	275410D000011601	26/09/2021	74550
FNK0F81	275410D000011694	29/09/2021	74550
FSY0F63	275410D000011612	26/09/2021	74550
FTO0A09	275410D000011608	26/09/2021	74550
FUG4874	275410D000011645	27/09/2021	74550
HJI3C77	275410D000011679	29/09/2021	74550
HPB1D86	275410D000011691	29/09/2021	74550
HQV8B69	275410D000011619	26/09/2021	74550
HSG4A80	275410V000015111	27/09/2021	57380
IHF0295	275410D000011638	27/09/2021	74630
IPE9I85	275410D000011711	30/09/2021	74550
IPO8B38	275410D000011635	27/09/2021	74630
IRI7B94	275410D000011705	30/09/2021	74550
ITI2E63	275410D000011621	26/09/2021	74550
ITW9I62	275410D000011657	28/09/2021	74550
IWK4D59	275410D000011703	30/09/2021	74550
JSA2D31	275410D000011617	26/09/2021	74550
KAI6369	275410D000011649	27/09/2021	74550
KGO3G48	275410D000011647	27/09/2021	74550
KJZ9184	275410D000011661	28/09/2021	74550
KNH6010	275410D000011672	28/09/2021	74630
KNH6010	275410D000011695	29/09/2021	74630
LXF6936	275410D000011700	30/09/2021	74550
MDO6264	275410D000011654	27/09/2021	74710
MEN8E94	275410D000011709	30/09/2021	74550
MHB3220	275410D000011702	30/09/2021	74550
MIJ6527	275410D000011582	25/09/2021	74550
MIV7120	275410D000011591	25/09/2021	74630
MJG8D94	275410D000011708	30/09/2021	74550
MNA1977	275410D000011627	26/09/2021	74550
NAP9H36	275410D000011651	27/09/2021	74550
NKU5C97	275410D000011626	26/09/2021	74550
NRS4F86	275410D000011574	25/09/2021	74550
OEO7J78	275410D000011693	29/09/2021	74630
PPK0A72	275410D000011622	26/09/2021	74550
PSQ7G67	275410D000011585	25/09/2021	74550
PUX4F71	275410V000014899	27/09/2021	57380
PXJ6C83	275410D000011701	30/09/2021	74550
QBB8B03	275410D000011669	28/09/2021	74550
QBQ4J86	275410D000011650	27/09/2021	74550
QCN4046	275410D000011631	26/09/2021	74550
QHF5G19	275410D000011618	26/09/2021	74550
QHQ7222	275410D000011658	28/09/2021	74550
QHX6281	275410D000011704	30/09/2021	74550
QJC9581	275410D000011624	26/09/2021	74630
QJC9581	275410D000011590	25/09/2021	74550
QJC9581	275410D000011604	26/09/2021	74550
QJX8725	275410D000011592	25/09/2021	74550
QMS1G90	275410D000011673	28/09/2021	74630
QUE6635	275410D000011576	25/09/2021	74550
QXK3551	275410D000011689	29/09/2021	74550
RBZ8A94	275410D000011682	29/09/2021	74630
RGD2C48	275410D000011595	25/09/2021	74630
RHB6D07	275410D000011623	26/09/2021	74550
RHC5J70	275410D000011639	27/09/2021	74550
RHC9B43	275410D000011593	25/09/2021	74550
RHE5A74	275410D000011681	29/09/2021	74550
RHF9G08	275410D000011659	28/09/2021	74550
RHG4E87	275410D000011692	29/09/2021	74550
RHR9J11	275410D000011587	25/09/2021	74550
RLN5E37	275410D000011686	29/09/2021	74550
RNI6A14	275410D000011690	29/09/2021	74550
RNJ6A46	275410D000011666	28/09/2021	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3BB7215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2021

Início: 14/10/2021 **Validade/Término**: 13/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PISO NO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA.**

Razão Social: IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.707.266/0001-25
Endereço: AV. CENTENARIO, 190, 0 - CEP: 84430000 - BAIRRO: CENTRO, Imbituva/PR
Telefone: 4234361906
E-mail: IMBITUVACENTERLAR@GMAIL.COM
Representante Legal: EMANUELY RAIMAN
R.G.: 14.214.543-0
CPF: 080.282.569-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PISO NO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18955	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO, COR CINZA. EMBALAGEM COM 20KG ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO, COR CINZA. EMBALAGEM COM 20KG	ARGACEL AC3	UN	150,00	19,40	2.910,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	18956	CLIP NIVELADOR PARA PORCELANATO 2MM	MISTER 2MM	UN	3.500,00	0,16	560,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	18957	CUNHA PARA PORCELANATO 2MM	MISTER 2MM	UN	700,00	0,16	112,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	18958	PORCELANATO ACETINATO 61X61CM	DELTA DURAGRES 71X71	M2	500,00	32,90	16.450,00
TOTAL								20.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 084/2021, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1. Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2A0F0B6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2021

Início: 14/10/2021 **Validade/Término**: 13/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PISO NO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA.**

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CAMACUA 110, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CAMACUA, Irati/PR
Telefone: 4234223657
E-mail: CARLOS@MARTINSPREMOLDADOS.COM.BR
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 71450155
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PISO NO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	18959	REJUNTE PARA PORCELANATO EMBALAGEM COM 01KG, COR GRAFITE/PRETO REJUNTE PARA PORCELANATO EMBALAGEM COM 01KG, COR GRAFITE/PRETO	ARGACEL PORCELANATO	UN	70,00	6,45	451,50
TOTAL								451,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 084/2021, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1. Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SIRLEI PEPE MARTINS ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CFEB084D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 016/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
14830148000168	S K MOLINA MELATI	**Nº 930/2021**
24308482000100	ANDREIA MATTEI FRANCESCON	**Nº 932/2021**
30009926000109	CLEVES DOS SANTOS - ME	**Nº 933/2021**
30009926000109	CLEVES DOS SANTOS - ME	**Nº 934/2021**
30009926000109	CLEVES DOS SANTOS - ME	**Nº 935/2021**
56228356006504	CRBS S/A	**Nº 936/2021**
68996870110	ERNESTO HATIRO MURAKAMI	**Nº 939/2021**
97529511000137	FABIANE PANGARTE BERGONSI	**Nº 942/2021**
11156672000107	JOAO MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA	**Nº 945/2021**
19150621000180	ELIZIANE PIRES PERONDI	**Nº 946/2021**
14911692000134	ADALTO ALEXANDRO TUBIN FEO	**Nº 950/2021**
32484441000100	J. R. NICHEL BAR E CIA LTDA	**Nº 951/2021**
22614809000146	ELDER T. PEREIRA RAMOS	**Nº 952/2021**
20145972000181	JOAO PEDRO BUSETTI EIRELI	**Nº 954/2021**
26775383000163	G. A. DE CAMARGO NETO	**Nº 955/2021**
09520847000171	ASSOCIACAO BELTRONENSE DE AUTONOMOS - A.B.A	**Nº 956/2021**
13983857949	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	**Nº 957/2021**
01896501000160	FRIGHETTO & FRIGHETTO LTDA	**Nº 958/2021**
27153876000124	KARASEK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 959/2021**
21333434000183	SALATIEL AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA - ME	**Nº 960/2021**
21333434000183	SALATIEL AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA - ME	**Nº 961/2021**
23510943000160	MAICON RODRIGUES DE JESUS - EIREL	**Nº 963/2021**
28400028000135	CENTRO DE TREINAMENTO E BARBEARIA TEXAS LTDA	**Nº 964/2021**
81082091000153	COMERCIO E TRANSPORTES CANGO LTDA	**Nº 966/2021**
07364713000183	ROESE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**Nº 968/2021**

89745655953	MARCOS VINICIOS DE FARIAS	**Nº 969/2021**
33778159020	IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO CARDOSO	**Nº 970/2021**
40323211836	HELLEN CAROLINE ARAUJO PINTO	**Nº 972/2021**
22427554987	CLOVIS PAULINHO PERERIRA	**Nº 973/2021**
05373260000126	EZEQUIEL BRANDALISE & CIA LTDA	**Nº 975/2021**
05549970000164	PAPERTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	**Nº 977/2021**
30968695000160	LUDMILA CRISTINE CORREA FRANCELINO NEVES MODA INFANTIL	**Nº 978/2021**
60701190120851	ITAU UNIBANCO S/A	**Nº 979/2021**
21333330000179	DIONE KOERICH - RESTURANTE - ME	**Nº 980/2021**
82273277000152	ROSA RIBEIRO CALCADOS	**Nº 981/2021**
20308743000130	ELIANE CAIO TURISMO	**Nº 982/2021**
35699251000190	VOLANTES E BATERIAS BELTRÃO LTDA	**Nº 984/2021**
07672998000110	CAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (	**Nº 985/2021**
80227796004812	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	**Nº 986/2021**
26855738000124	T P ENCOMENDAS E SERVIÇOS LTDA	**Nº 988/2021**
06258566000102	GMB VÍDEO LOCADORA - EIRELI	**Nº 990/2021**
33688766000160	SCHAIANE HEIMANN ELETRONICOS	**Nº 991/2021**
30458406000183	MAICON DOUGLAS DA SILVA ELETRÔNICOS, TELEFONIA E PERFUMARIA	**Nº 992/2021**
23087485000106	DOLENKEI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	**Nº 993/2021**
22057856000136	ROMULO MORAES	**Nº 995/2021**
15129898000170	ADVISER GESTAO EMPRESARIAL LTDA	**Nº 996/2021**
01050584910	MARIANA CAVAGNOLI SELESKI	**Nº 997/2021**
58944206953	LOURDES MARIA BULEGON	**Nº 999/2021**
18403603000108	CLASO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	**Nº 1000/2021**
27720704000195	FRANZISKA CHRISTINA FELLERMEIER	**Nº 1001/2021**
33287283000153	M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	**Nº 1002/2021**
29842105000170	LAVACAR GARAGE LTDA	**Nº 1003/2021**
29842105000170	LAVACAR GARAGE LTDA	**Nº 1004/2021**
33510460000119	EDUARDA CARMELINDA DA SILVA DEBACKER	**Nº 1005/2021**
34383709000135	MONITIELY RODRIGUES KUMMER	**Nº 1006/2021**
34383709000135	MONITIELY RODRIGUES KUMMER	**Nº 1007/2021**
33609904000178	L M PETROSKI ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI	**Nº 1009/2021**
33609904000178	L M PETROSKI ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI	**Nº 1010/2021**
22233489000184	CERTHUS AGÊNCIA DE EMPREGOS LTDA	**Nº 1011/2021**
20611302000103	RICARDO CRISTIANO GASPAR NEVES	**Nº 1013/2021**
33736355000100	B.C. DONATTI COLONIESE	**Nº 1017/2021**
61585865180893	RAIA DROGASIL S.A	**Nº 1020/2021**
01812268980	ROMULO MISSIO PEREIRA	**Nº 1023/2021**
52112772791	GENARO GIMENES FERNANDES	**Nº 1025/2021**
11290936000110	SERVILOG EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**Nº 1027/2021**
11290936000110	SERVILOG EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**Nº 1028/2021**
27136234000117	ALCEU ALVES RODRIGUES - ME	**Nº 1029/2021**
34624831000156	MINAS SUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	**Nº 1030/2021**
12727494000190	PARANAAGROAMBIENTAL LTDA	**Nº 1031/2021**
27187255000161	NELI BORBA DA SILVA - ME	**Nº 1032/2021**
33754328000152	JOSE RICARDO RIZZARDI REPRESENTAÇÕES - ME	**Nº 1033/2021**
19312403000102	ZELOIR FREIRE SEROZINI - ME	**Nº 1034/2021**
16987959000100	MARCIO LUIZ TONINI -	**Nº 1035/2021**
16987959000100	MARCIO LUIZ TONINI -	**Nº 1036/2021**
18986361000114	NELSON FELIPPE BALESTIERI	**Nº 1037/2021**
19192941000100	CINTHIA REGINA BOSSE	**Nº 1039/2021**
84991348000188	ZUZANE FONTANA & CIA LTDA	**Nº 1040/2021**
84991348000188	ZUZANE FONTANA & CIA LTDA	**Nº 1041/2021**
09332449000121	CLINICA MEDICA MAZETTO LTDA	**Nº 1042/2021**
36252748000129	CLINICA FONOAUDCENTER LTDA	**Nº 1044/2021**
78686466000180	ESCRITORIO DE SERVICOS LOCAIS DE ALCOOLICOS ANONIMOS ESL/ISAASUD	**Nº 1046/2021**
07598863000151	ADVOCACIA DE LORENSI E ADVOGADOS ASSOCIADOS	**Nº 1048/2021**
22143117000167	C P BENETTI - ME	**Nº 1049/2021**
33764892000156	LEOMAR ANTONIO JOHANN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**Nº 1050/2021**
76535764032185	OI S.A.	**Nº 1051/2021**
10430423000103	SANDER KUERTEN & CIA LTDA	**Nº 1053/2021**
27389366000150	F B ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	**Nº 1054/2021**
27389366000150	F B ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	**Nº 1055/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 14 deOutubrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA5B72AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 017/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 017/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
32234955000108	GAUDÉRIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	**Nº 1056/2021**
33064703000132	LIONES NICOLODI ATIVIDADES DE ESTERILIZACAO	**Nº 1057/2021**
33064703000132	LIONES NICOLODI ATIVIDADES DE ESTERILIZACAO	**Nº 1058/2021**
10713616000163	CLEIDIR ROSSAROLLA FONOAUDIOLOGIA	**Nº 1059/2021**
34028316447868	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	**Nº 1060/2021**
33302275000139	CAPITAL TRADING CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**Nº 1064/2021**
15499480000154	CAFÉ BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	**Nº 1065/2021**
15499480000154	CAFÉ BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	**Nº 1066/2021**
02935478908	RICARDO CESAR MAZETTO	**Nº 1070/2021**
78917050972	MARLEY TREVISAN SABADIN	**Nº 1071/2021**
06172338960	GREICE CARLA RAYCIKI BEHNE SERRAGLIO	**Nº 1072/2021**
29244921000181	EDERSON LUIZ COELHO DA SILVA	**Nº 1074/2021**
30222841000104	DENISE LUCAS DE SOUSA	**Nº 1075/2021**
31798847000197	CANEI & ANDRADE ALIMENTOS LTDA	**Nº 1078/2021**
19376562000243	HAVANAS SNOOKER BAR LTDA	**Nº 1079/2021**
33177142000188	ALVARO MOISES	**Nº 1081/2021**
17624231000179	ALVARO MOISES PIZZARIA EIRELI	**Nº 1082/2021**
30485872000158	GONÇALVES CURSOS E EVENTOS LTDA	**Nº 1083/2021**
31677630000129	FABIO HENRIQUE TOGNI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**Nº 1084/2021**
18213792000148	VDR EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	**Nº 1085/2021**
00360305128763	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**Nº 1086/2021**
24538268000140	RESTAURANTE MORILIA LTDA	**Nº 1087/2021**
19307184000165	MARCOS MELLO AGUINEL TRANSPORTES	**Nº 1088/2021**
15538348000104	TRANSPORTES EDUARDO LTDA	**Nº 1091/2021**
01247370000190	TRANSPORTES RODOVIARIOS FRANCISCO EIRELI	**Nº 1092/2021**
32355785000101	ATAG - ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AGROPECUARIOS	**Nº 1094/2021**
07863677000100	DAIANY K. FERNANDES DE ALMEIDA PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS	**Nº 1095/2021**
34934771000178	MODA CENTER COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	**Nº 1097/2021**
32292676000192	AILTO LUIZ BARBIERI FILHO COMERCIO DE ROUPAS	**Nº 1098/2021**
35340092000133	CLINICA DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO FLORESCER LTDA	**Nº 1099/2021**
00897966910	ERICO PERES OLIVEIRA	**Nº 1102/2021**
05803042994	BRUNO PERES OLIVEIRA	**Nº 1103/2021**
30799562904	LUIZ RENATO MANFROI	**Nº 1104/2021**
70689474920	EDUARDO BRENTANO BRENNER	**Nº 1105/2021**
03267956935	MICHELI FERRARESE	**Nº 1106/2021**
07383046000186	TONIELO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	**Nº 1109/2021**
24071616000111	SALES & MARCHETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	**Nº 1110/2021**
21428422000132	M & V CONSTRUÇÕES LTDA	**Nº 1112/2021**
14532958000138	NANDA CONFECCOES LTDA	**Nº 1113/2021**
07307639000244	JEFFERSON F MATIELLO	**Nº 1114/2021**
28932729000115	CASEPLUS COMERCIO ELETRONICOS LTDA	**Nº 1115/2021**
04160954000112	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA EM GERAL	**Nº 1116/2021**
28362961000165	JULIA CAROLINA RIBEIRO - ME	**Nº 1117/2021**
09041804000103	ZEROHUM COMERCIO DE ROUPAS LTDA	**Nº 1118/2021**
34036066000153	ANDREY BRAMBILLA DOS SANTOS	**Nº 1119/2021**
73719726000152	DEBORA C PENSO	**Nº 1120/2021**
04048522000114	RUI MIGUEL MULLER	**Nº 1122/2021**
77801975000143	ALUMIART - ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA - EPP	**Nº 1126/2021**
07891747000126	BELMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	**Nº 1127/2021**
05423963000898	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (	**Nº 1128/2021**
05423963000898	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	**Nº 1129/2021**
05423963000898	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	**Nº 1130/2021**
58105832968	SANDRA AUXILIADORA SPRICIGO MAFIOLETTI	**Nº 1132/2021**
07308911942	THIAGO DAGOSTIN PEREIRA	**Nº 1133/2021**
35955366000107	JULIO CESAR BARCELOS	**Nº 1134/2021**
32559003000156	JUNIOR ROBERTO BARCELOS	**Nº 1135/2021**
22518185968	ALFONSO KOERICH	**Nº 1136/2021**
49905732934	ANTONINHO WESSLER	**Nº 1137/2021**
05345002932	JOSUE DOS SANTOS	**Nº 1138/2021**
61183008953	ALTAIR CAMARGO	**Nº 1139/2021**
45267430978	PAULO DE JESUS STUMPF DOS SANTOS	**Nº 1140/2021**
72980516953	JANDIR GARBIN	**Nº 1141/2021**
70362165904	ADILSON DE MATTES	**Nº 1142/2021**
55536093991	PEDRO TREMEA	**Nº 1143/2021**
01742303978	VANDERLEI VIEIRA	**Nº 1144/2021**
64429113904	ADEMIR SUTIL	**Nº 1145/2021**
06777668900	IVAN TIAGO DE OLIVEIRA SOTTLE	**Nº 1146/2021**
80207600910	ADAIR NERIS DOS SANTOS	**Nº 1147/2021**
03078688933	EDENIR RODRIGUES DE GODOY	**Nº 1148/2021**
06086258929	SIDINEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**Nº 1149/2021**
46733060906	DIOCLESIO DA SILVA CAMARGO	**Nº 1150/2021**
78694744953	AMARILDO JOSE DOS SANTOS	**Nº 1151/2021**
55497560997	DANILO JOSÉ OLEGINI	**Nº 1152/2021**
24022145000151	MERCATOR - INTERMEDIAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	**Nº 1153/2021**
26438425000170	GUSTAVO VIEIRA VILLANOVA	**Nº 1154/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora,

sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 14 deOutubrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62153696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição longarinas em aço com três lugares e poltronas estofadas fixas com apoio de braços, para utilização na Rodoviária Municipal e no terminal rodoviário urbano, decorrente do Pregão eletrônico nº 150/2021 com vigência de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 844/2021
EMPRESA DETENTORA: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI.
CNPJ Nº 01.795.543/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78155	LONGARINA EM AÇO TRÊS LUGARES: Cadeiras longarinas em Aço Cromado com 3 lugares; Com base fixa; Com sapatas niveladoras de piso; Com braços e pés em aço cromado; Com encosto e assento em aço perfurado; Com braços em aço cromado e formato anatômico; Com barra reforçada de no mínimo 2mm de espessura; Capacidade de peso: 350 kg aprox. Com dimensões aproximadas de 185 cm x 77cm x 62 cm.	MAKKON	UN	40,00	1.190,00

ATA SRP Nº 845/2021
EMPRESA DETENTORA: R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	78156	POLTRONA ESTOFADA FIXA C/04 PÉS E APOIO DE BRAÇOS: Poltrona fixa, assento medindo 15 cm alt, com percinta elástica, estofamento com espuma maciça D20, encosto fixo sem costura com 15cm prof , estofamento com espuma maciça D20, 02 apoios de braços reto e estofados medindo 6 cm larg e estofamento com espuma laminada, revestimento em couro ecológico cor preta, estrutura reforçada com madeira de primeira qualidade sem nós e imperfeições e compensado multi laminado , 04 pés em madeira revestidos em alumínio. Peso suportado até 120 kg. Medidas: 70cm larg x 79cm prof x 75cm alt.	MATRIX	UN	14,00	525,00

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E822579A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 846/2021 - referente a Processo inexigibilidade nº 80/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o Credenciamento realizado através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
950	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.36.04.00	Do Exercício

1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
4220	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
9010	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
1380	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
3860	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
5570	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
8390	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
9560	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
4900	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
410	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
7270	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
7710	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
2131	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
5070	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2705D62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 2 (Lote 002 e 003 - Cód.67055) conforme o contido no Processo Administrativo nº 9469/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
002	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	93,31	98,98
003	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	93,31	98,98
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 3.583,44						

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17F9682C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesas dentro dos mesmos projetos atividades e Recursos no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
310	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	R$ 10.000,00
293	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 8.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
305	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	R$ 10.000,00
270	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 8.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1412C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 105/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2021.

Aos quatorze (14) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MADEIREIRA MELLO LTDA,** sediada na Rua Ovidio Luiz Presendo, S/N – Área Industrial, inscrita no CNPJ nº. 11.169.461/0001-09 neste ato representada pela Sr(a) **MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 105/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 043/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, desde Município", conforme descritivos e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MADEIRAS DE TABUAS DE 1/6 MTS CORRIDOS – MADEIRA DE PINUS	750	R$ 4,22	R$ 3.165,00
2	PRANCHA DE 2'' POR 04 MTS DE COMPRIMENTO, LARGURA VARIAVEL DE 04 A 12 POLEGADAS, MADEIRA DE EUCALIPITO	2250	R$ 6,00	R$ 13.500,00
3	MADEIRAS 3X3 MTS CORRIDAS MADEIRAS DE PINHEIRO	250	R$ 8,71	R$ 2.177,50
4	MADEIRAS DE TABUAS DE 1/4 MTS CORRIDOS MADEIRA DE PINUS	750	R$ 3,09	R$ 2.317,50
5	MADEIRAS DE RIPAS DE 1/2 MTS CORRIDOS MADEIRA DE PINUS	550	R$ 2,09	R$ 1.149,50
6	MADEIRAS DE RIPAS DE 1/3 MTS CORRIDOS MADEIRA DE PINHEIRO	350	R$ 3,45	R$ 1.207,50
7	MADEIRAS DE RIPAS DE 1/2 MTS CORRIDOS MADEIRA DE PINHEIRO	550	R$ 3,04	R$ 1.672,00
8	VIGAS DE 6 MTS DE COMP. DE 30/30 MADEIRA DE EUCALIPTO	250	R$ 109,34	R$ 27.335,00
9	MADEIRAS DE TE TABUAS DE 1/6 MTS CORRIDOS DE MADEIRA DE PINHEIRO	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
10	VIGAS DE 6 MTS DE COMP. DE 30/40 MADEIRA DE EUCALIPTO	100	R$ 141,34	R$ 14.134,00
11	MADEIRAS DE TABUAS DE 1/4 MTS CORRIDOS MADEIRA DE PINHEIRO	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
12	MADEIRAS DE RIPA DE 1/3 MTS CORRIDOS MADEIRA DE PINUS	350	R$ 3,14	R$ 1.099,00
VALOR TOTAL		R$ 75.032,00		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 75.032,00 (Setenta e cinco mil e trinta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Trans, Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 043/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº.043/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
5.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Princesa Isabel, s/nº - Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.
5.3 A licitante vencedora deverá entregar a mercadoria em um prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, prazo este qual começa a ser contato após a AF - Autorização de Fornecimento.
5.4 A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.
5.5 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
5.6 A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.
5.7 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.
5.8 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.9 Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.
5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/10/2021 e termino no dia 15/10/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal deste instrumento, sendo **Ademir Siega,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do **menor prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

7.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/10/2021 e termino no dia 15/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura a Sr° **Thomaz Giovanni Gaiovicz,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Constituem obrigações da contratada de:
10.2 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3 Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

10.4 Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.11 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13 Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2021 - Registro de Preços nº. 035/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E47D7BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30(trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Dalila de Oliveira Ferreira	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021	12/11/2021 a 11/12/2021
Elaine F. da Costa Almeida	Ag. Com. De Saúde	08/2020 a 08/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Jenifer Pereira Coelho da Luz	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021	16/11/2021 a 15/12/2021
Jocieli da Costa Tobias Vieira	Ag. Com. De Saúde	09/2019 a 09/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
Márcia dos Santos Rodrigues	Aux. De Serv. Gerais	03/2019 a 03/2020	16/11/2021 a 15/12/2021
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Aux. De Enfermagem	07/2020 a 07/2021	16/11/2021 a 15/12/2021
Patrícia Aparecida M, Marthos	Ag. Com. De Saúde	10/2020 a 10/2021	03/11/2021 a 02/12/2021

Rosangela de O. De Almeida	Aux. De Serv. Gerais	07/2020 a 07/2021	16/11/2021 a 15/12/2021
Zuleide de Oliveira Tumilheiro Rafael	Aux. De Enfermagem	11/2018 a 11/2019	03/11/2021 a 02/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:916EDF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 516/2.021 – PMG 059/2021

Pregão nº. 122/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **BARBOSA & LESSIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.888.002/0001-08, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Brasilia nº 57, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **CELSO IVAN BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.195.146-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 581.492.019-04, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
02	CONSERTO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES) LINHA PESADA (Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários).	200 SERV	100,00
03	CONSERTO DE PNEUS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	150 SERV	35,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	100 SERV	30,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS) Tratores e Máquinas. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	100 SERV	70,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CELSO IVAN BARBOSA
Barbosa & Lessio LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F4E8B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 517/2.021 – PMG 059/2021

Pregão nº. 122/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **C. GARATINI DA SILVA - PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.023/0001-14, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 75, Sala, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **CASSIO GARATINI DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 98229302 SSP/PR, inscrito no CPF nº 080.667.749-07, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	CONSERTO DE PNEUS (VEICULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	300 SERV	14,99
04	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	50 SERV	65,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	200 SERV	9,99
08	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS	80 SERV	46,00
09	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) P/RODA	200 SERV	14,00
10	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	40 SERV	81,00
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS PESADOS) P/RODA	50 SERV	31,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CASSIO GARATINI DA SILVA
C. Garatini da Silva - Pneus

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5B0DB6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

DATA: 14/10/2021 HORÁRIO: 09h

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021, às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, o Pregoeiro Flávio Balduino Soares junto com a Equipe de Apoio nesta sessão presente a Senhora Viviane Oliveira Maçaneiro e a Senhora Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi designados através do Decreto Municipal no 004/2021, os membros da Comissão Especial de Credenciamento procederam ao registro da análise dos documentos apresentados pelos leiloeiros oficiais, para fins de credenciamento do edital supracitado, ressalvando que foram analisados os documentos que constavam dos envelopes entregues no prazo definido no preâmbulo do Edital. A Comissão registra que foi realizada, preliminarmente, a verificação do cumprimento do estabelecido no edital, após o que realizou a análise da documentação à luz das exigências contidas, obtendo o resultado constante do quadro abaixo, onde constam os leiloeiros participantes, bem como se habilitados e inabilitados, e justificativa pela inabilitação, conforme quadro abaixo:

LEILOEIROS	OBSERVAÇÕES
01. HELCIO KRONBERG E-mail: helcio@kronbergleiloes.com.br Telefone: (41) 3633-1077	Atendeu a todas as exigências do Edital
JOACIR MONZON POUEY e-mail: joacirleiloesmp@gmail.com Telefone: (41) 98505-5505	Atendeu a todas as exigências do Edital
PEDRO LERNER KRONBERG e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com Telefone: (41) 99679-8545	Atendeu a todas as exigências do Edital
PAULO SETSUO NAKAKOGUE e-mail: psnleiloes@psleiloes.com.br Telefone: (41) 3323-3030 / 984 176 000	Atendeu a todas as exigências do Edital
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE E-mail: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br Telefone: (41) 984179400/ 41 30926400	Atendeu a todas as exigências do Edital
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA E-mail: juridico@rochaleiloes.com.br Telefone: (41) 3077-8880.	Atendeu a todas as exigências do Edital
EDUARDO SCHMITZ E-mail: comercial@clicleiloes.com.br Telefone: (47) 3360-9121/ 9 9220-5622	Atendeu a todas as exigências do Edital
CLEVER ELMES MILANI E-mail: contato@milanileiloes.com.br Telefone: (41) 99218-5685	Atendeu a todas as exigências do Edital
DANIEL ELIAS GARCIA E-mail: contato@dgleiloes.com.br Telefone: (41) 99192-8718	Atendeu a todas as exigências do Edital
SIDNEY BELARMINO JUNIOR E-mail: sidney@sfleiloes.com.br Telefone: (43) 98810-7087	Atendeu a todas as exigências do Edital
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR E-mail: luizb.lima@ymail.com Telefone: (43) 99984-3739	Atendeu a todas as exigências do Edital
ELTON LUIZ SIMON E-mail: contato@simonleiloes.com.br Telefone: (46) 3225-2268	Atendeu a todas as exigências do Edital
ANDRE LUIZ WUITSCHIK E-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br Telefone: (42) 99973-6515	Atendeu a todas as exigências do Edital
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA E-mail: diego@diegoleiloes.com.br Telefone: (47) 3804-0874 / 99928-5888	Atendeu a todas as exigências do Edital

Considerando o resultado da análise acima exposta, à luz do que estabelece o Edital como requisitos para habilitação ao credenciamento objeto deste Edital, a Comissão Especial de Credenciamento decidiu: 1) julgar HABILITADOS e CREDENCIADOS os leiloeiros oficiais acima elencados, considerando que todos os Leiloeiros atenderam ao exigido no edital. O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do município e no Portal de Transparência do Município, e também comunicado aos leiloeiros, via e-mail. Realizada a análise da documentação apresentada, os

selecionados serão formalmente comunicados do seu credenciamento. Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, os leiloeiros habilitados e credenciados serão informados sobre data e horário da realização do sorteio, nas condições constantes do subitem 6 do edital.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 097.766.269-12

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
CPF 060.308.879-12

VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO
CPF 095.590.449-82

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C64E611A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

O Município de Goioxim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, MOTORISTAS E PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Portaria nº 225/2021, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.goioxim.pr.gov.br
O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Viação e Obras, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município, reconhecidas pela Lei Municipal nº 718/2021.
A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal se reserva ao direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.

2. DO OBJETO
2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado que consistira na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO:
3.1. Encontra-se aberta, para preenchimento da vaga mediante Processo Seletivo Público Simplificado, o seguinte cargo:

NºVAGAS	FUNCÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$	ESCOLARIDADE
03	Enfermeiro	40 Horas	2.770,75	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
01	Enfermeiro Pinhalzinho	40 Horas	2.770,75	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
04	Tecnico em Enfermagem	40 Horas	1.471,81	Curso Específico de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
01	Farmacêutico/Bioquímico	40 Horas	1.940,52	Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica e Registro no Órgão da Classe
01	Fisioterapeuta	20 Horas	1.940,52	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe
02	Médico Clínico Geral	20 Horas	7.195,64	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe
01	Médico Ginecologista e Obstetra	20 Horas	7.195,64	Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Órgão da Classe
01	Motorista Pinhalzinho	40 Horas	1.471,81	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"
01	Motorista Rincão	40 Horas	1.471,81	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"
01	Motorista Jacutinga	40 Horas	1.471,81	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"
04	Operador de Máquinas	40 horas	1.798,91	Ensino Fundamental Incompleto e CNH
01	Professor de Educação Física	20 horas	1.876,00	Licenciatura em Educação Física e Registro no Órgão da Classe

3.2. O (a)s candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a) para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

- AS INSCRIÇÕES SERÃO EFETUADAS MEDIANTE:
a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: rh@goioxim.pr.gov.br, juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 10;
b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser protocolada no endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza,184 – Centro – Goioxim/PR – CEP.: 85.162-000 – A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 10, podendo os documentos ser apresentados em cópias juntamente com os originais para conferencia e autenticação por servidor municipal responsável pelo setor de Recursos Humanos. Documentos via e-mail deverão ser autenticados.

- As inscrições serão efetuadas no período de 14 a 03 de novembro de 2021.

- A inscrição via e-mail deverá ser realizada até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2021.

– A inscrição via protocolo deverá ser recebida pela Divisão de Protocolos até as 16:30 horas do dia 03 de novembro de 2021.

- NÃO HÁ TAXA (VALOR) DE INSCRIÇÃO.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o (a) candidato (a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, cópia autenticada, constantes do subitem "10", deste edital;

b) documento de Cédula de Identidade Civil ou Profissional e CPF (Cadastro de Pessoa Física), cópia autenticada; c) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de julho de 2021.

5.2. É OBRIGATÓRIO PARA O (A)S CANDIDATO(A)S A APRESENTAÇÃO JUNTO AO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, DE UMA RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA.

5.3. Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a) s que não atendam ás alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato (a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

5.4. Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocopias autenticadas.

5.5. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

– Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a).

– O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcado com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. – Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato convocado apresentar-se dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3X4 (recente);

Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino;

Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão;

Documento de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo; k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito (laudo médico);

Número de conta bancaria (BRADESCO);

9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

9.1. O profissional será contratado pelo Município de Goioxim, sob o regime CLT, e trabalhará nas Zonas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e respectivas secretarias correspondentes, poderá haver solicitação para desempenhar suas atividades em outras dependências e/ou secretarias do Município em caso de urgência.
9.2. A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

10- DA ANÁLISE DOS TITULOS
10.1. A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
Tabela de Títulos para Avaliação:
Escolaridade Ensino Fundamental Incompleto:

OPERADOR DE MÁQUINAS			
TITULOS/REQUISITOS	**DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**PONTOS PONTUAÇÃO**	**MAXIMA PONTUAÇÃO**
1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA Ensino Fundamental Incompleto	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar (original)	10	10
2. FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA; Curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária definida; relacionada a área de atuação: **0,20 pontos**. Curso com carga horária entre 17 hrs e 39 hrs: **0,40 pontos**; Curso com carga horária entre 40 hrs e 100: 0**,60 pontos;** Curso com carga horária entre 100 hrs e 120: 0**,80 pontos;** Curso com carga horária 150 hrs ou mais horas : 1**,00 ponto;**	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos **últimos 05 anos**.	Conforme líneas "a,b,c, d, e e"	20
3. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	Comprovar por meio de apresentação de cópia autenticada.	Mínimo de 2 (dois) anos de Elevação de Categoria	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área do cargo; * o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **mediante acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	3 por ano	30

Escolaridade Ensino Fundamental Completo:

MOTORISTA			
TITULOS/REQUISITOS	**DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**PONTOS PONTUAÇÃO**	**MAXIMA PONTUAÇÃO**
1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA Ensino Fundamental completo	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar (original)	10	10
2. FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA; Curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária definida; relacionada a área de atuação: **0,20 pontos**. Curso com carga horária entre 17 hrs e 39 hrs: **0,40 pontos**; Curso com carga horária entre 40 hrs e 100: 0**,60 pontos;** Curso com carga horária entre 100 hrs e 120: 0**,80 pontos;** Curso com carga horária 150 hrs ou mais horas : 1**,00 ponto;**	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos **últimos 05 anos**.	Conforme líneas "a,b,c, d, e e"	20
3. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA " D"	Comprovar por meio de apresentação de cópia autenticada.	Mínimo de 2 (dois) anos de Elevação de Categoria	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área do cargo; * o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **mediante acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	3 por ano	30

Escolaridade Ensino Superior:

MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, FISIOTERAPEUTA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.			
TITULOS/REQUISITOS	**DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**PONTOS PONTUAÇÃO**	**MAXIMA PONTUAÇÃO**
1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA Curso de Graduação	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar (original)	10	10
2. FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA; Curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária definida; relacionada a área de atuação: **0,20 pontos**. Curso com carga horária entre 17 hrs e 39 hrs: **0,40 pontos**; Curso com carga horária entre 40 hrs e 100: 0**,60 pontos;** Curso com carga horária entre 100 hrs e 120: 0**,80 pontos;** Curso com carga horária 150 hrs ou mais horas : 1**,00 ponto;**	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos **últimos 05 anos**.	Conforme líneas "a,b,c, d, e e"	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: Pós graduação em nível de especialização - 10 pontos; Mestrado na área relacionada - 15 pontos; Doutorado na área de atuação - 20 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original)	Conforme alienas "a, b e c"	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área do cargo; * o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **mediante acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	3 por ano	30

Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.
O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

11. DA CLASIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
11.1. Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 04 de novembro de 2021, através do Diário Oficial AMP-PR Associação dos Município do Paraná, bem como junto ao site www.goioxim.pr.gov.br, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Goioxim.
11.2. Serão desclassificados o (a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.
11.3. O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12- DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10 a ser protocolado do dia 05 de novembro de 2021 até as 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– Centro –Goioxim/PR ou enviado para o e-mail rh@goioxim.pr.gov.br, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).
12.2. Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados;
12.3. O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site do município.
12.4. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

13. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE
13.1. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota no título de especialização;
c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 08 de novembro de 2021, no Órgão Oficial do Município, bem como junto ao site, e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Goioxim - PR.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
15.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA
16.1. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações das respectivas secretarias, Lei Municipal nº 718/2021 e demais legislações em vigor.

17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
17.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual (Pr) 18.419/2015, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
17.2. Em obediência ao disposto no art. 54° da Lei Estadual (Pr) 18.419/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.
17.3. Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).
17.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.
17.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
a) Declarar essa condição;
b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de maio de 2021. – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
17.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
17.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item acima, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
17.8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.
17.9. O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.
17.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.
17.11. As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
18.2. O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
18.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
18.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
18.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.
18.5. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

18.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, afixado em mural junto a Prefeitura do Município de Goioxim - PR., bem como junto ao site
18.7. Fazem parte deste Edital o
Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A);
Anexo II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
Anexo III – REQUERIMENTO DE RECURSO;
Anexo IV – CRONOGRAMA. – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Goioxim, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO I (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Cargo:
Nome:
Filho de:
E de:
Nascido em:/ /_na cidade de: UF:
Estado Civil: número de filhos:
Cônjuge ou companheiro (a):
Endereço: telefone:
Bairro: Cidade: UF:
Grau de Instrução:
E-mail **(obrigatório)**:
É servidor público: ( )sim ( )não onde: cargo:
Identidade Civil (RG) nº: Órgão Emissor:
Título de eleitor nº: zona: seção:
Carteira Profissional nº: série: UF:
CPF nº:
Carteira Nacional de Habilitação nº: categoria:
Outros:

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Goioxim/PR ____/____/_____

Assinatura do (a) candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO II
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; · Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; · Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; · Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; · Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; · Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; · Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; · Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; · Coordenar as atividades de vacinação; ·Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas; · Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; · Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; · Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; · Executar outras atividades correlatas;
ENFERMEIRO PINHALZINHO	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; · Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; · Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; · Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; · Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; · Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; · Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; · Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; · Coordenar as atividades de vacinação; ·Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas; · Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; · Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; · Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; · Executar outras atividades correlatas.
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em analises clinicas, realizando estudos para implantação de novos métodos. · Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde publica. · Efetuar e ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal. · Orientar e executar análise radio químicas e outras em fluidos biológicos. · Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda. ·Controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxológicos. ·Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos. ·Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos. ·Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico. ·Executar manipulação dos ensinos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação. ·Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância). ·Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária. ·Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de

	medicamentos pelas Unidades de Saúde. · Executar outras atividades correlatas
FISIOTERAPEUTA	Ensinar exercícios respiratórios para doentes acamados ou com bronquite crônica, asma e enfisema pulmonar, cuidar dos aparelhos de respiração e aspiração pulmonares de secreção pulmonares; · Fazer massagens e aplicar raios laser, ultravioleta ou infravermelho para evitar ou reduzir retração das articulações musculares e acelerar o processo de cicatrização; · Ajudar o desenvolvimento físico, motor e sensorial de crianças e bebes com problemas neurológicos; · Avaliarprevenir e tratar moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; · Estimular a musculatura, evitar seu enrijecimento e treinar a coordenação motora de pessoas idosas; · Ensinar exercícios musculares e respiratórios para evitar problemas circulatórios e de postura em mulheres grávidas e treiná-las para o parto; · Ajudar doentes com traumatismo craniano, derrame cerebral ou paralisia a recuperar a coordenação motora; · Usar eletroterapia, termoterapia e hidroterapia para aumentar a capacidade de movimentação, estimular a circulação e diminuir as dores de pacientes com fraturas, traumas musculares e luxações; · Tratar deformidades da coluna ou problemas de posturas com exercícios de alongamento e de fortalecimento da musculatura; · Melhorar os movimentos de pessoas com problemas nas articulações, deformações, artrite e reumatismo; · Executar outras atividades correlatas
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS:	Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; · Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; · Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. · Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; · Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; · Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; · Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; · Executar outras atividades correlatas
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo a exame clínico geral, ginecológico e obstétrico; ·Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; ·Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; ·Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; ·Preencher fichas médicas das clientes; ·Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal; ·Atender ao parto e puerpério; ·Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; ·Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; ·Prescrever tratamento adequado; ·Participar de programas voltados para a saúde pública; ·Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; ·Participar de juntas médicas; ·Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; ·Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Estruturar o caminho para a aquisição do conhecimento de seus alunos, ajudando a organizar as ideias dos mesmos à fim de estimular o desenvolvimento, contribuindo com o conhecimento de sua prática pedagógica, visto que sua ação possui influência direta no processo de aprendizagem ,considerando que o aluno esta adquirindo autonomia e conhecimentos de si, dos outros e da sociedade em que esta inserido. Assim o professor de educação física pode possibilitar diversas vivências, onde os movimentos ganham novos sentidos. Treinador esportivo; Professor em academias, Personal trainer, Gestor esportivo, Avaliador físico, Fisiologista, Recreador, Desenvolvimento de atividades com públicos especiais: deficientes físicos, diabéticos, gestantes, cardíacos, crianças, idosos; Professor de Lutas e Dança; Ginástica Laboral em empresas, Projetos sociais. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem, · Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; · Realizar as ações de pré-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; · Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV,ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; · Efetuar a checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo o horário preestabelecido; · Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; · Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; · Auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; · Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação profissional; · Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; · Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; · Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; · Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; · Comunicar ao profissional imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; · Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; · Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; · Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; · Orientar o público quanto à prevenção da saúde. · Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; · Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento; · Executar outras atividades correlatas
MOTORISTA PINHALZINHO	Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas; · Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; · Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; · Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; · Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; · Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veiculo; · Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado. · Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada. · Realizar, eventualmente, viagens a serviço do órgão. · Executar outras atividades correlatas.
MOTORISTA RINCÃO DO BICHO	Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas; · Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; · Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; · Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; · Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; · Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veiculo; · Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado. · Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada. · Realizar, eventualmente, viagens a serviço do órgão. · Executar outras atividades correlatas
MOTORISTA JACUTINGA	Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas; · Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; · Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; · Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; · Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; · Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veiculo; · Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado. · Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada. · Realizar, eventualmente, viagens a serviço do órgão. · Executar outras atividades correlatas
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; · Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; · Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; · Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; · Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; · Proceder escavações, transporte de terra, compactações, aterros e trabalhos semelhantes; · Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; · Executar outras tarefas correlatas

ANEXO III
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Documento de Identificação:
Telefone para contato:
E-mail:
Inscrição:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Concurso Público:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A : JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

, de de 2021.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

Anexo IV
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº001/2021)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Edital	13/10/2021
Período de Inscrição	14/10 A 03/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos	04/11/2021
Recebimento de recurso	05/11/2021
Homologação do resultado final	08/11/2021
Publicação do resultado final	08/11/2021

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9E9B6C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 165/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GONÇALVES COMÉRCIO DE ADESIVOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TOTEM, BANNER, PLACAS, BANDEIRAS E ADESIVOS PARA O CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	UND	Confecção e instalação Toten SAMU 192	PROPRIA	R$ 8.350,00	R$ 125.250,00
2	45	UND	Confecção e instalação Placa Bandeira SAMU 192	PROPRIA	R$ 2.304,19	R$ 103.688,55
3	45	UND	Confecção e instalação Placa SAMU 192	PROPRIA	R$ 1.050,00	R$ 47.250,00
4	7	UND	Confecção, reforma e instalação adesivo Toten SAMU 192	PROPRIA	R$ 4.800,00	R$ 33.600,00

VALOR TOTAL: R$ 309.788,55 (trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 08 de outubro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ronaldo Gonçalves Da Silva

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:656EC183

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 167/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/10/2021 a 21/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	04º	Meirielli Marques das Neves	Enfermeiro	Cascavel
05º	99º	Josane Aparecida Antunes	Enfermeiro	Palotina
03º	142º	Camila de Oliveira Silva	Médico 12h	Toledo
08º	141º	Jessica Leal Marins	Médico 24h	Toledo
35º	119º	Juliana Freire da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
36º	134º	Jennifer Silva Amorin	Técnico em Enfermagem	Cascavel
37º	89º	Daniele Lorena Gimenes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
38º	02º	Janaina Lima Barreto	Técnico em Enfermagem	Cascavel
39º	09º	Lusia Brum da Cruz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
40º	165º	Sueli Araujo da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
41º	58º	Gizeli Aparecida Algeri	Técnico em Enfermagem	Cascavel
07º	55º	Francisco Jaidison Teixeira da Silva	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:930B35EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 49/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
‘**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA LUBRIFICANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA’’.**Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedora da sessão, com os valores conforme descritos abaixo:

Proponente	Valor de Referência	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME CNPJ15.083.220/0001-01 Lote 01	**R$289.781,26**	**R$ 135.000,00**

Proponente	Valor de Referência	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME CNPJ15.083.220/0001-01 Lote 02	**R$93.510,93**	**R$ 41.990,00**

Proponente	Valor de Referência	**Lance Final**
SPECTER SOLUÇOES CNPJ41.188.003/0001-88 Lote 03	**R$71.422,48**	**R$ 27.500,00**

Proponente	Valor de Referência	**Lance Final**
SPECTER SOLUÇOES CNPJ41.188.003/0001-88 Lote 04	**R$23.700,72**	**R$ 9.399,00**

Proponente	Valor de Referência	Lance Final
PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ 42.165.422/0001-67 Lote 05	**R$43,82**	**R$6,02**

Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BB837F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 3.235,86 (Três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total do Aditivo
004	GASOLINA COMUM	40.448,289	5,96	0,08	6,04	3.235,86

Passando a valer a partir da data de 08/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:81D378DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 54/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **54/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 54/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021	
CONTRATADA: JULIANA DE LIMA ALVES	**CNPJ Nº 43.774.353/0001-51**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS) E ELETROELETRÔNICO	
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)	
VENCIMENTO: 12 MESES.	
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 14 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:058CCAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021-PMI

CONTRATO Nº. 158/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C.L. AMBROZIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.403.272/0001-72.**

OBJETO: **Fabricação e instalação de 65 m² de toldo para o acesso à cozinha da Escola Municipal Afrânio Peixoto, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 65 M² DE TOLDO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	M²	65	Fabricação e instalação de toldo fixo, semi colonial, confeccionado em lona 1ª linha, com estrutura metálica 30 x 50 x 2 mm com tubo 1" em arco e pé direito.	230,00	14.950,00
TOTAL					**14.950,00**

VALOR: **R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6113E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 103/2018

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 103/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa Hospital Nossa Senhora de Belém Ltda. - ME, conforme processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação Nº. 009/2018-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratada: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELÉM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Professora Leonídia, Nº 1203, Bairro Centro, município de Guarapuava - PR, 85.010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 77.907.244/0001-87, neste ato representado por sua Administradora Sra. **Giselle de Mattos Leão Filha**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o nº.028.765.679-97 e RG 6.471.681-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 455, Alto da XV, município de Guarapuava – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 103/2018 celebrado em 09 de novembro de 2018, referente ao processo Dispensa de Licitação 009/2018, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ,** por mais 02 (dois) meses e 23(vinte e três) dias a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **31 de dezembro de 2021.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 155.044,83** (cento e cinquenta e cinco mil quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme planilha abaixo:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELEM LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ			GLO	1,00	155.044,83	155.044,83
TOTAL								155.044,83

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2021:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	00240	01.001.10.301.0005.2005	00322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	00290	01.001.10.301.0006.2006	00323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	00340	01.001.10.301.0007.2007	00324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	00390	01.001.10.301.0008.2008	00325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a extinção/encerramento das atividades do CIS Centro-Oeste e/ou CAPS AD III ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira passa ter a seguinte redação: As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, não se aplicando a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas. O qual será reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 06 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

GISELLE DE MATTOS LEÃO ABDANUR
CPF: 028.765.679-97
Representante
Hospital Nossa Senhora De Belém LTDA - ME
CNPJ nº. 77.907.244/0001-87

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3B575264

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 66/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 66
de 29/09/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 188.539,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.100 1.2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
2981	00310-REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	15.000,00
2982	00320-BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	10.000,00
2983	00327-REC/SUS Portaria 2994/2020 COVID - pessoas obesas,com diabetes ou hipertensão arterial sistêmica	14.250,00
2989	00489-Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-19)	11.704,00
3.3.90.39.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3041	00310-REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4.920,00
3042	00319-REC/SUS COVID PORT 2358/2020 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO CASOS COVID-19	18.000,00
3043	00320-BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	4.665,00
10.301.100 1.1051	Expansão da Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.0 0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2760	00501-Receitas de Alienações de Ativos	25.000,00
SUBTOTAL		188.539,00
TOTAL		188.539,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O Superavit financeiro , nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00310	REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	19.920,00
00319	REC/SUS COVID PORT 2358/2020 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO CASOS COVID- 19	18.000,00
00320	BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	14.665,00
00327	REC/SUS Portaria 2994/2020 COVID - pessoas obesas,com diabetes ou hipertensão arterial sistêmica	14.250,00
00489	Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-19)	11.704,00
TOTAL		78.539,00

· O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201 .2045	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001 .2049	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.14.00 .00	DIÁRIAS - CIVIL	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001 .2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 .00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001 .1050	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00 .00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2726	00501-Receitas de Alienações de Ativos	25.000,00
SUBTOTAL		70.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 29 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D916BFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 124/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa R7 Digital Informática e Serviços Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústriia Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 124/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 4.458,25 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo um valor global anual de R$ 53.499,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Loanda.	MÊS	12	4.458,25	53.499,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para atendimento dos chamados técnicos será no regime de 10 (dez) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas. A resposta ao chamado deve ser em 15 (quinze) minutos, contado a partir da comunicação

de defeito, que será feito por telefone fixo ou celular, e a solução do problema no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do término do primeiro atendimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RUAM FERNANDES GOMES
R7 Digital Informática e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E743C66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W KUSIAK ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	50	356,00	17.800,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	820,00	16.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WAGNER KUSIAK
W Kusiak ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC63EFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATURA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	7000	4,28	29.960,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATURA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	2000	5,47	10.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROGÉRIO NOVACK
PRN Serviços de Radiologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81DE4752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 46
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 14/10/2021, as 08:58:55, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 46 destinado a REGISTRO DE PREÇOS ARAAEVENTUALAQUISIÇÃO PARCELADADE CARTUCHOS E TONERS, destinados ao suprimento das impressoras do patrimônio desta municipalidade..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1543 TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. CNPJ: 01.027.088/0001-06

5837 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 CNPJ: 40.648.281/0001-08

ITEM 1 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D 101, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		98,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		96,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	98,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	95,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que a propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara

vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 95,0000 (noventa e cinco reais).

ITEM 2 - TONER COMPATIVEL 12A, REDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		64,3000
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	63,0000	
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	64,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	62,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 62,0000 (sessenta e dois reais).

ITEM 3 - TONER COMPATIVEL 85A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		64,3000
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	63,0000	
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	64,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	62,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 62,0000 (sessenta e dois reais).

ITEM 4 - TONER COMPATIVEL 53A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.700 PÁGINAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	76,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	75,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	76,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	75,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

ITEM 5 - TONER COMPATIVEL 280A, RENDIMENTO MINIMO 2.700 PAGINAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	86,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	85,4000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,0000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	85,4000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 6 - TONER COMPATIVEL 310A, RENDIMENTO 1.000 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	86,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	85,4000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,0000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	85,4000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 7 - TONER COMPATIVEL 311A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 8 - TONER COMPATIVEL 312A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 9 - TONER COMPATIVEL 313A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 10 - TONER COMPATIVEL LEXMARK E260, RENDIMENTO MINIMO 3,500 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim	111,0000

1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		110,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	110,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	109,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	110,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	109,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances ão vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 109,0000 (cento e nove reais).

ITEM 11 - TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		92,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		91,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	91,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	90,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	91,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	90,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 90,0000 (noventa reais).

ITEM 12 - TONER COMPATIVEL MX310 - IMPRESSORA LEXMARK, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962		Sim	310,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.		Sim	307,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	307,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	306,0000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	305,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	304,5000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	304,0000	
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	303,8000	
4	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	303,5000	
4	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	303,0000	
5	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	303,5000
5	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	300,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 300,0000 (trezentos reais).

ITEM 13 - TONER IMPRESSORA SCX 5530 FN- TEC 5530, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		116,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		115,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	115,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	114,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	114,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	113,5000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	114,0000
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	113,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 113,0000 (cento e treze reais).

ITEM 14 - TONER COMPATIVEL D-111, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		97,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		96,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	95,5000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	95,0000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	95,5000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 95,0000 (noventa e cinco reais).

ITEM 15 - TONER COMPATÍVEL HP 278 A, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		64,3000
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	63,5000	
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	63,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	62,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	63,0000
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	62,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 62,0000 (sessenta e dois reais).

ITEM 16 - TONER COMPATÍVEL PLASER 312 – CARTUCHO 1610, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	86,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	85,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	84,5000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	85,0000
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	84,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).

ITEM 17 - TONER COMPATÍVEL 283

A Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		64,3000
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	63,5000	
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	63,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	62,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	63,0000
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	62,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 62,0000 (sessenta e dois reais).

ITEM 18 - TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW TONER 218

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		78,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	77,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 77,0000 (setenta e sete reais).

ITEM 19 - CONJUNTO CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA - REFERÊNCIA IMPRESSORA OKIDATA C330 - C530 - TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL COR PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. COMPONENTES: 4 RECIPIENTES DE TONER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		291,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		288,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	287,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	286,0000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	285,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	284,5000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	285,0000
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	284,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 284,0000 (duzentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 20 - TONER IMPRESSORA BROTHER HL - L23200 TONER DR 2340

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		82,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		81,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	81,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	80,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	80,4000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	80,0000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	80,4000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 80,0000 (oitenta reais).

ITEM 21 - TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW - TONER 217 –

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		79,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		78,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	78,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	77,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	77,4000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	77,0000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,4000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 77,0000 (setenta e sete reais).

ITEM 22 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 PRETO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 110.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	70,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 70,0000 (setenta reais).

ITEM 23 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 COLORIDO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 165 PÁGINAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	70,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 70,0000 (setenta reais).

ITEM 24 - CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 60, RENDIMENTO MÍNIMO 200 PÁGINAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	70,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$70,0000 (setenta reais).

ITEM 25 - CARTUCHO COMPATIVEL COLOR 60, RENDIMENTO MINIMO 165 PAGS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	70,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$
70,0000 (setenta reais).

ITEM 26 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	76,5000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,4000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	76,2000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	76,2000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais)
.

ITEM 27 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim	77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim	76,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 28 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 29 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance F	ornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 30 - FITA IMPRESSORA EPSON LX 350

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		24,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	23,9000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	23,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	23,9000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	23,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 31 - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TEC 1060

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	76,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	75,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	76,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	75,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara

vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

ITEM 32 - CILINDRO PARA IMPRESSORA TONER 217 218

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		87,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		86,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	86,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	86,0000
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	85,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 33 - TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER TEC. 1060 NO MINIMO 100

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		72,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		72,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	71,9000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	71,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	71,4000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	71,0000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	71,4000
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	70,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 70,0000 (setenta reais).

ITEM 34 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		135,0000
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	135,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 135,0000 (cento e trinta e cinco reais).

ITEM 35 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		160,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	160,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

ITEM 36 - REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	76,5000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	76,5000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 37 - REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 38 - REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 39 - REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		77,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		76,8000
Nº do Lance F	ornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	76,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 40 - TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO MGP M 428

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		164,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		163,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	163,0000	
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	162,5000	
2	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	162,0000	
2	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	161,5000	
3	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	161,0000	
3	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	160,5000	

4	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	0,0000	160,4000	
4	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	160,0000	
5	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	160,4000

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

ITEM 41 - TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO M404 DW

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		164,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		163,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	164,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	160,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

ITEM 42 - TONER COMPATÍVEL HP LASER JET 2014 - 7553ª

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5837	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Sim		82,0000
1543	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	Sim		81,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	Desistiu	Desistiu	82,0000
1	TECTONER - RECARGADE TONER LTDA.	0,0000	75,0000	

O licitante TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor TECTONER - RECARGADE TONER LTDA. pelo valor de R$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA. (1543) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O ENVELOPE DA EMPRESA YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 (5837) PERMANECEU LACRADO NO PROCESSO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos espectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 14 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDADOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura do Pregoeiro e dos Membros da Comissão que Estiveram Presentes.

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N
Pregoeira

Assinatura dos Representantes das Empresas que Estiveram Presentes Na Sessão de Julgamento:

MARCIO KODI UEDA
Representante

LEONILDO RAIS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7B7F176C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 46/2021 - PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 104/2021
	Processo de Licitação: 104/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 22/09/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, destinados ao suprimento das impressoras do patrimônio desta municipalidade.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 14 de Outubro de 2021, às 08:58 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 104/2021, Licitação nº 46/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 1543 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D 101, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS	Un	30,00	TECTONER	0,0000	95,00	2.850,00
2	TONER COMPATIVEL 12A, REDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PGS	Un	60,00	TECTONER	0,0000	62,00	3.720,00
3	TONER COMPATIVEL 85A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS	Un	90,00	TECTONER	0,0000	62,00	5.580,00
4	TONER COMPATIVEL 53A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.700 PÁGINAS.	Un	20,00	TECTONER	0,0000	75,00	1.500,00
5	TONER COMPATIVEL 280A, RENDIMENTO MINIMO 2.700 PAGINAS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	85,00	850,00
6	TONER COMPATIVEL 310A, RENDIMENTO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	85,00	425,00
7	TONER COMPATIVEL 311A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	85,00	425,00
8	TONER COMPATIVEL 312A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	85,00	425,00
9	TONER COMPATIVEL 313A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS	Un	40,00	TECTONER	0,0000	85,00	3.400,00
10	TONER COMPATIVEL LEXMARK E260, RENDIMENTO MINIMO 3,500 PAGS.	Un	2,00	TECTONER	0,0000	109,00	218,00
11	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS	Un	20,00	TECTONER	0,0000	90,00	1.800,00
12	TONER COMPATIVEL MX310 - IMPRESSORA LEXMARK, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	300,00	3.000,00
13	TONER IMPRESSORA SCX 5530 FN- TEC 5530, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	113,00	565,00
14	TONER COMPATIVEL D-111, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PAGS	Un	50,00	TECTONER	0,0000	95,00	4.750,00
15	TONER COMPATÍVEL HP 278 A, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	62,00	620,00
16	TONER COMPATÍVEL PLASER 312 - CARTUCHO 1610, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS	Un	10,00	TECTONER	0,0000	84,00	840,00
17	TONER COMPATÍVEL 283 A	Un	60,00	TECTONER	0,0000	62,00	3.720,00
18	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW TONER 218	Un	10,00	TECTONER	0,0000	77,00	770,00
19	CONJUNTO CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA - REFERÊNCIA IMPRESSORA OKIDATA C330 - C530 - TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL COR PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. COMPONENTES: 4 RECIPIENTES DE TONER.	Un	10,00	TECTONER	0,0000	284,00	2.840,00
20	TONER IMPRESSORA BROTHER HL - L23200 TONER DR 2340	Un	20,00	TECTONER	0,0000	80,00	1.600,00
21	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW - TONER 217 -	Un	40,00	TECTONER	0,0000	77,00	3.080,00
22	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 PRETO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 110.	Un	15,00	TECTONER	0,0000	70,00	1.050,00
23	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 COLORIDO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 165 PÁGINAS.	Un	15,00	TECTONER	0,0000	70,00	1.050,00

Participante: 1543 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 60, RENDIMENTO MÍNIMO 200 PÁGINAS	Un	5,00	TECTONER	0,0000	70,00	350,00
25	CARTUCHO COMPATIVEL COLOR 60, RENDIMENTO MINIMO 165 PAGS.	Un	5,00	TECTONER	0,0000	70,00	350,00
26	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220	Un	20,00	EPSON	0,0000	76,00	1.520,00
27	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120	Un	20,00	EPSON	0,0000	76,00	1.520,00
28	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420	Un	20,00	EPSON	0,0000	76,00	1.520,00
29	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320	Un	20,00	EPSON	0,0000	76,00	1.520,00
30	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350	Un	5,00	MASTERPRINT	0,0000	23,00	115,00

31	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TEC 1060	Un	20,00	TECTONER	0,0000	75,00	1.500,00
32	CILINDRO PARA IMPRESSORA TONER 217 218	Un	20,00	TECTONER	0,0000	85,00	1.700,00
33	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER TEC. 1060 NO MINIMO 100	Un	50,00	TECTONER	0,0000	70,00	3.500,00
34	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904	Un	10,00	HP	0,0000	135,00	1.350,00
35	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904	Un	30,00	HP	0,0000	160,00	4.800,00
36	REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	Un	10,00	EPSON	0,0000	76,00	760,00
37	REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE	Un	10,00	EPSON	0,0000	76,00	760,00
38	REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	Un	10,00	EPSON	0,0000	76,00	760,00
39	REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	Un	10,00	EPSON	0,0000	76,00	760,00
40	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO MGP M 428	Un	10,00	TECTONER	0,0000	160,00	1.600,00
41	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO M404 DW	Un	10,00	TECTONER	0,0000	160,00	1.600,00
42	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET 2014 - 7553A	Un	10,00	TECTONER	0,0000	75,00	750,00
Total do Participante -------->							71.813,00
Total Geral ---------->							71.813,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO KODI UEDA - ..... – Representante

LEONILDO RAIS - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:79FA3F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	02	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,70	**5,81**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 14/10/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:97A877A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 60/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 60/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**, em favor das empresas conforme abaixo;

LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aulas de artes circenses com 08 (oito) horas semanais totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais de aulas de artes circenses para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme escala de horários a ser definidas pela Secretária de Assistência Social. Com desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e trapézio) A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional que deverá apresentar certificado de curso de capacitação na área. Comprovação de qualificação de trabalho nessa área para ministrar as aulas com no mínimo 01 atestados de capacidade técnica na área de arte circense expedidos por órgão público. Deverá disponibilizar um coordenador responsável que deverá ter certificado na NR 35 (trabalho em altura), com credencial em Artes Cênicas.	MÊS	12,00	2.050,00	24.600,00
TOTAL							24.600,00
TYLLE JUNIOR CECHET 08814756961							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Aulas de música (cordas–violão/guitarra) com 20 (vinte) horas semanais totalizando 80 (oitenta) horas mensais de aulas para crianças e adolescentes, conforme escala de horários a ser definidas pela Secretária de Assistência Social. Deverá a proponente apresentar certificado do profissional indicado para realização dos serviços.	MÊS	12,00	2.200,00	26.400,00
TOTAL							26.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 60/2021 datada de 05/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:166E003D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA TRIFÁSICA, DE NO MÍNIMO 3CV DE FORÇA, PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIGI BONATO e JUNARA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME, CNPJ Nº27.286.283/0001-36.					
ITEM	Produto - Descrição	Quant.	Tipo	Vl. Unit.	Total
1	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, MOTOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 CV, COM SUCÇÃO 1/2' VAZÃO APROXIMADA DE 18 L/H, MCA mínimo 8 metros.	6	UNID	R$ 3.369,49	R$ 20.100,00
TOTAL					R$ 20.100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:5A7138DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PMM
PROCESSO Nº 118/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME, CNPJ Nº27.286.283/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA TRIFÁSICA, DE NO MÍNIMO 3CV DE FORÇA, PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIGI BONATO e JUNARA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	003	2035	34490523900000000000	0104	582
08	003	2036	34490523900000000000	0104	583

Preços Registrados,

VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME, CNPJ Nº27.286.283/0001-36.					
ITEM	Produto - Descrição	Quant.	Tipo	Vl. Unit.	Total
1	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, MOTOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 CV, COM SUCÇÃO 1/2' VAZÃO APROXIMADA DE 18 L/H, MCA mínimo 8 metros.	6	UNID	R$ 3.369,49	R$ 20.100,00
TOTAL					R$ 20.100,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:776E3CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA.

CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME - CNPJ Nº19.417.387/0002-95					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço Max	Total
01	SERVIÇO	Serviço de acolhimento institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.	96	R$2.848,95	R$273.499,20
Total					R$273.499,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:EEA3D990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PMM
PROCESSO Nº 117/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME - CNPJ Nº19.417.387/0002-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	001	2071	33390395030000000000	0303	441
12	001	2057	33390950300000000000	0303	438

Preços Registrados,

CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME - CNPJ Nº19.417.387/0002-95					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço Max	Total
01	SERVIÇO	Serviço de acolhimento institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.	96	R$2.848,95	R$273.499,20
Total					R$273.499,20

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:BA23C3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 118/2021
Dispensa de Licitação: 040/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Metalúrgica, Tornearia e Manutenção com Reforma da Caçamba do Caminhão Basculante MERCEDES BENZ – ATRON 2729 K 6X4 – Ano 2013-2013, Placas: AXX-6057, pertencente ao Município de Morretes-PR., com aplicação de materiais, pintura e mão de obra, conforme especificações termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **FABIO PALHARI DE PAIVA** inscrita no **CNPJ nº 10.502.600/0001-01** pelo menor valor de **R$16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Serviços de metalúrgica, tornearia e manutenção, com reforma da caçamba, aplicação de materiais, pintura e mão de obra, do caminhão basculante Mercedes Benz – ATRON 2729 K 6X4, ano/modelo 2013/2013, de placa AXX-6057 - Troca parcial das travessas – perfil "U" do chassi da caçamba (6,35mm – ¼"); - Recuperação dos paralamas (em ferro) laterais da caçamba (3,20mm – 1/8"); - Troca parcial do perfil "u" do assoalho da caçamba (6,40mm x ¼"); - Troca do perfil "u" da boca da caçamba (6,35mm – ¼"); - Troca parcial do assoalho da caçamba (6,35mm – ¼"); - Fabricação e transformação da porta traseira da caçamba p/abertura lateral e basculante; - Instalação de boca de lobo na caçamba; - Troca parcial da lateral da caçamba (recuperação e alinhamento das laterais da caçamba); e - Preparação e pintura completa da caçamba	Prestação de serviços	01	**16.990,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B1B1B068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 115/2021
Dispensa de Licitação: 041/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento Contratação de licenciamento para utilização de software em plataforma online, a ser utilizado como referência de preços de peças e acessórios para os veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 15.533.772/0001-66** pelo menor valor de **R$ 6.250,00 (seis mil e**

duzentos e cinquenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Licenciamento para utilização de software em plataforma online, a ser utilizado como referência de preços de peças e acessórios para os veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal. - Fornecimento de, no mínimo, 03 (três) logins e senhas para acesso e utilização de software ou Sistema de Orçamentação Eletrônica via Internet, de preços de peças, acessórios e materiais de reposição em veículos, informações de tempo de reparação e substituição de peças mecânicas, de lataria etc, para acesso dos servidores indicados através da rede de computadores; - Oferecimento de suporte técnico online ou por telefone, e suporte de treinamento aos usuários a serem indicados; e - Disponibiliziação de atualizações de preços recebidas das montadoras de veículos, o mais breve e instantaneamente possível, para a utilização desta administração.	Unidade	01	6.250,00	6.250,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0F00C930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	32 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/10/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é de para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e Edital e seus Anexos. de Odontologia da Autarquia quantidades estabelecidas nesse

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	FIO SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	85,000	53,0000	4.505,00
6	PASTA DE POLIMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 2G	Ud	300,000	16,5000	4.950,00
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1042 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	50,000	2,9400	147,00
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1043 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	50,000	2,9400	147,00
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1190F - EMBALAGEM COM 1	Ud	50,000	2,9400	147,00
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2134 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	50,000	2,9400	147,00
23	RESINAA3 C/4GR DENTINA- RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA Á	Ud	50,000	17,1000	855,00
28	POTE DAPPEN EMBALAGEM CONTENDO: 1 POTE DE PLÁSTICO. POSSUI	Ud	20,000	3,3000	66,00
30	PASTA PROFILÁTICA - 1 BISNAGA DE 90G COM FLÚOR E INSTRUÇÃO	Ud	25,000	6,5000	162,50
40	CARIOSTÁTICO 30% - 5 ML	Ud	15,000	22,8000	342,00
53	TIRA DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 TIRAS DE POLIÉSTER,	Ud	30,000	2,3000	69,00
59	ENXAGUANTE BUCAL COM DOSADOR SEM ÁLCOOL - FRASCO C/ PUMP	Ud	15,000	59,7000	895,50
67	ESCOVA DE ROBSON - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	100,000	1,3500	135,00
68	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	Ud	50,000	3,2000	160,00
69	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	Ud	50,000	3,2000	160,00
71	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - PONTA	Ud	50,000	3,2000	160,00
72	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - PONTA	Ud	50,000	3,2000	160,00
73	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF - PONTA	Ud	50,000	3,2000	160,00
74	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - PONTA	Ud	50,000	3,2000	160,00
75	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - PONTA	Ud	50,000	3,2000	160,00
80	ESPELHO ADULTO INDICADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO	Ud	100,000	3,2000	320,00
81	CABO ESPELHO ADULTO INDICADO PARA ENCAIXAR NO ESPELHO. DE	Ud	100,000	5,4000	540,00
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) FRASCO COM 10G.	Fr	30,000	9,0000	270,00
52	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 500G. POR POSSUIR	Fr	10,000	21,1000	211,00
60	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) - EMBALAGEM COM 10ML.	Fr	30,000	8,4000	252,00
66	FLÚOR TÓPICO - FRASCO COM 100 ML SABOR TUTTI-FRUTTI.	Fr	25,000	6,8000	170,00
36	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - C/ 3 SERINGAS 3G CADA	PCT	100,000	5,4000	540,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	Par	50,000	2,4800	124,00
5	PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO PONTAS SORTIDAS -	Kit	10,000	36,8000	368,00
38	LIMA MANUAL ENDODÔNTICA 1º SÉRIE - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Kit	15,000	19,2000	288,00
82	KIT PARA EXAME CLINICO UTILIZADO PARA FAZER O EXAME CLINICO	Kit	100,000	79,9000	7.990,00

Total:					24.761,00
Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
51	ALCOOL 70, EMBALAGEM COM 1 L	Ud	500,000	6,8900	3.445,00
Total:					3.445,00
Fornecedor					
DENTAL SHOW COM DE PROD ODONT E HOSP EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	FIO SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	15,000	53,7000	805,50
46	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL,	CX	150,000	104,4000	15.660,00
50	ANESTÉSICO TÓPICO- EMBALAGEM COM 12G DE USO TÓPICO.	CX	30,000	7,4900	224,70
79	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL INDICADO PARA AUXILIAR NO	Ud	20,000	8,3400	166,80
56	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Cx	5,000	56,4000	282,00
31	BABADOR 2 CAMADAS DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100	PCT	100,000	17,9000	1.790,00
Total:					18.929,00
Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
43	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL,	CX	100,000	105,0000	10.500,00
49	ANESTÉSICO INJETAVEL ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL 3% COM	CX	100,000	99,9400	9.994,00
42	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11 FIOS - PACOTE COM 500 COMPRESSAS	Ud	1.000,000	22,7000	22.700,00
78	MASCARA N95 MÁSCARA PROTETOR RESPIRATÓRIO DESCARTÁVEL	Ud	400,000	6,0000	2.400,00
20	GORRO MASCULINO	PCT	30,000	31,7000	951,00
39	TOUCA SANFONADA BRANCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	45,000	23,1500	1.041,75
54	ALGODÃO EM ROLETES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300,000	3,0000	900,00
76	ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO,	Par	100,000	2,4400	244,00
Total:					48.730,75
Fornecedor					
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL,	CX	300,000	104,8900	31.467,00
55	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50 UN)	Cx	300,000	27,0000	8.100,00
Total:					39.567,00
Fornecedor					
VALDIR SOSSAI - ASSIST. TÉCNICA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL,	CX	300,000	104,0000	31.200,00
70	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE	Ud	50,000	4,4500	222,50
41	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE 20X21 C/ 1000 FOLHAS.	PCT	1.000,000	9,8500	9.850,00
Total:					41.272,50
Fornecedor					
DENTAL PREMIUM LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-	CX	30,000	156,3000	4.689,00
35	SUGADOR ATÓXICO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 40 UND.	CX	50,000	10,5000	525,00
47	AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50,000	54,4000	2.720,00
83	CÂNILA DE IRRIGAÇÃO DOBRÁVEL, DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO	CX	50,000	80,9000	4.045,00
7	BROCA DIAMANTADA 1011	Ud	150,000	2,9000	435,00
8	BROCA DIAMANTADA 1012	Ud	150,000	2,9000	435,00
9	BROCA DIAMANTADA 1013	Ud	150,000	2,9000	435,00
10	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 - HASTE LONGA (HL) -	Ud	100,000	2,9000	290,00
11	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	100,000	2,9000	290,00
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	100,000	2,9000	290,00
13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - HASTE LONGA (HL) -	Ud	50,000	2,9000	145,00
18	BROCA CIRÚRGICA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FORMATO CÔNICO,	Ud	50,000	13,5000	675,00
21	RESINAA1 C/4GR DENTINA - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA Á	Ud	50,000	17,0000	850,00
22	RESINAA2 C/4GR DENTINA - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA Á	Ud	50,000	17,0000	850,00
32	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Ud	15,000	8,5000	127,50
34	ESPÁTULA PARA RESINA COM 1 UNIDADE	Ud	10,000	55,0000	550,00
48	MICRO PINCEL MICROBRUSH) EXTRAFINO EMBALAGEM COM 100	Ud	50,000	16,7000	835,00
62	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ DE USO UNIVERSAL PARA CAPEAMENTO	Ud	5,000	5,5000	27,50
1	ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO	Fr	10,000	27,5000	275,00
65	PARAMONOCLOROFENOL - EMBALAGEM COM 20ML,	Fr	10,000	10,9000	109,00
29	PEDRAS POMES EMBALAGEM COM 1KG DE PÓ ABRASIVO	PCT	2,000	5,6000	11,20
63	PAPEL CARBONO (ARTICULAÇÃO) - EMBALAGEM COM 12 PAPÉIS	PCT	50,000	3,3000	165,00
37	EXTIRPA NERVO 25MM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Kit	20,000	47,5000	950,00
57	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE	Kit	40,000	30,0000	1.200,00
Total:					20.924,20

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:336291CD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.779/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º **termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PAES E LEITE para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREDILETA	
					VLR REGIST.	VLR APROV.
74	UN	3.000	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO - LITRO	POLLY	R$ 3,19	**R$ 3,99**

Paiçandu-Pr., 16 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B49CD630

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, **em razão do não comparecimento de: Vanderlene Maria Salvadego (6ª).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
REGINALDO DA SILVA	034.008.509-69	7.596.241-0	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRTR, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, (7ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 66/2021 de 13 outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85DA4268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021 DISPENSA Nº 39/2021 PROCESSO Nº 114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, *brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 605.017.409-10 e RG nº 4.396.266-3 SSP/PR.*
OBJETO: O objeto é a locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado a Rua Altamiro Paulo Andrade, 306 esquina com a Rua Mario Monteschio, matricula 38440 data 22 quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado a Rua Altamiro Paulo Andrade, 306 esquina com a Rua Mario Monteschio, matricula 38440 data 22 quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.	1.800,00	21.600,00

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, sendo R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) ao ano.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 14 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A7D34079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021 - H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9330/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CENTIMETROS, REGISTRO ANVISA	30,00	R$ 16,06	R$ 481,80
1	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM UNID, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 17,17	R$ 515,10
1	Pinça Dente de rato, 25 cm em aço inoxidável, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 31,32	R$ 939,60

Valor Total Homologado - R$ 1.936,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Ata de Registro de Preço válida por 12 meses; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração

os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 101/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.936,50 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

H.F.E. Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ nº: 21.153.043/0001-87
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
CPF/MF sob o nº 025.985.139-67
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E3599917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021 - CASA DO PASTEL CAFE LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 1 de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12659/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 111/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CASA DO PASTEL CAFE LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CASA DO PASTEL CAFE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.792.299/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pão de queijo	490,00	R$ 27,99	R$ 13.715,10
1	Sanduíche Natural	6.210,00	R$ 4,99	R$ 30.987,90
1	Mini Sonho de Goiabada	602,00	R$ 23,89	R$ 14.381,78
1	Bolo de Chocolate	417,00	R$ 20,99	R$ 8.752,83
1	Cuque de Banana	450,00	R$ 18,49	R$ 8.320,50
1	Pizza	400,00	R$ 29,99	R$ 11.996,00
1	Empadão de Frango	525,00	R$ 24,99	R$ 13.119,75
1	Bolo de Amendoim	450,00	R$ 21,99	R$ 9.895,50
1	Bolo de Fubá com Goiabada	455,00	R$ 20,99	R$ 9.550,45
1	Pão de Frios	545,00	R$ 23,99	R$ 13.074,55
1	Bolo Toalha Felpuda	510,00	R$ 21,99	R$ 11.214,90
1	Bolo de Laranja	460,00	R$ 21,99	R$ 10.115,40
1	Cento de Coxinha	337,00	R$ 53,99	R$ 18.194,63
1	Cento de Kibe	290,00	R$ 53,99	R$ 15.657,10
1	Cento de Bolinha de Queijo	285,00	R$ 53,99	R$ 15.387,15
1	Cento de Brigadeiro	215,00	R$ 61,99	R$ 13.327,85
1	Cento de Beijinho	215,00	R$ 61,99	R$ 13.327,85
1	Cento de Cajuzinho	210,00	R$ 61,99	R$ 13.017,90
1	Bolo de Festa Sonho de Valsa	135,00	R$ 31,99	R$ 4.318,65
1	Bolo de Festa Dois Amores	135,00	R$ 31,99	R$ 4.318,65
1	Bolo de Festa Quatro Leites	120,00	R$ 32,99	R$ 3.958,80
1	Cento de Risolis de Carne	282,00	R$ 54,89	R$ 15.478,98
1	Cento de Risolis de Frango	282,00	R$ 54,89	R$ 15.478,98
1	Cento de Risolis de Queijo e Presunto	282,00	R$ 54,89	R$ 15.478,98

Valor Total Homologado - R$ 303.070,18

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega: Conforme solicitação das Secretarias Municipais, após emissão da nota de empenho; A entrega: Deverá ser feita conforme indicação das Secretarias Municipais, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada; A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal; Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital; Os produtos deverão atender às especificações do edital; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la; Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora; A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos lanches conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado; Os produtos entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame; Os lanches à serem entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo; Os pão caseiro fatiado, o pão integral fatiado e a broa fatiada devem ter o peso de aproximadamente 500 gr. cada unidade, devendo estar comprovado em etiqueta impressa a gramatura do mesmo; A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado; Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto; Todos os lanches devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá efetuar a entrega conforme indicação das Secretarias Municipais, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada; A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal; A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal; Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital; Os produtos deverão atender às especificações do edital; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la; Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora; A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos lanches conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado; Os produtos entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame; Os lanches à ser entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo; O pão caseiro fatiado, o pão integral fatiado e a broa fatiada devem ter o peso de aproximadamente 500 gr. cada unidade, devendo estar comprovado em etiqueta impressa a gramatura do mesmo; A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado. Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto; Todos os lanches devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 111/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 303.070,18 (trezentos e três mil, setenta reais e dezoito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Casa Do Pastel Cafe LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 07.792.299/0001-03
ADRIANO DA SILVA NIZER
CPF/MF sob o nº 027.375.619-22
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:32EB9041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021 - IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11529/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS
CNPJ/CPF: 23.942.842/0001-68

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos) Validade do teste hidrostático 05 anos. pintura eletrostática cor vermelha, com mangueira e suporte de parede e Selo inmetro.	Un	20,00	R$ 144,43	R$ 2.888,60
2	O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC.	Un	20,00	R$ 128,60	R$ 2.572,00

	Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos. SELO INMETRO.				
3	O extintor BC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. Casco novo. O extintor de incêndio BC de 4 kg Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. com mangueira e suporte de parede. possuir a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	Un	21,00	R$ 105,68	R$ 2.219,28
4	O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	Un	36,00	R$ 116,50	R$ 4.194,00
5	O extintor CO2 de 6 quilos é portátil com pressurização direta, com carga Gás Carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.casco novo O extintor de Incêndio CO2 de 6 kg para combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos Inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) O Extintor CO2 6 kg possui a capacidade extintora de 5BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanhar mangueira com difusor e suporte de parede. O Extintor CO2 de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	Un	22,00	R$ 306,00	R$ 6.732,00
7	O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede O Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	Un	5,00	R$ 232,85	R$ 1.164,25

Valor Total Homologado - R$ 19.770,13

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da emissão do empenho, emitido pela Secretaria solicitante; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega; O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto e após verificação e aprovação pela Secretaria solicitante e com a devida apresentação das certidões FGTS e INSS. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°**

108/2021. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 19.770,13 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e treze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Iracelis Ferraz Vasconcelos
CNPJ/MF sob o nº 23.942.842/0001-68
IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS
CPF/MF Sob o nº 911.251.389-04
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3DF7F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 - DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA .

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11529/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	O extintor BC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono, CASCO NOVO. O extintor de incêndio BC de 8 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 8 quilos possui a capacidade extintora de 30BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	Un	5,00	R$ 151,90	R$ 759,50
8	O extintor AP de 10 Litros portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio AP de 10 Litros é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos). O Extintor de Água 10 Litros possui a capacidade extintora de 2A. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. CASCO NOVO Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor AP 10 L possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos. SELO INMETRO	Un	6,00	R$ 139,58	R$ 837,48
23	EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal casco novo. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileira selo inmetro	Un	15,00	R$ 161,23	R$ 2.418,45

Valor Total Homologado - R$ 4.015,43

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da emissão do empenho, emitido pela Secretaria solicitante; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela

Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega; O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto e após verificação e aprovação pela Secretaria solicitante e com a devida apresentação das certidões FGTS e INSS. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 108/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.015,43 (quatro mil, quinze reais e quarenta e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Damião, Lizotti & CIA LTDA
CNPJ nº: 32.302.947/0001-43
DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
CPF/MF sob o nº 005.935.509-35
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11EFFFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 - JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11529/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.375.226/0001-32

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Recarga extintor CO^2 capacidade 6 Kg.	Un	12,00	R$ 53,80	R$ 645,60
11	Recarga extintor PQS 8 kg ABC	Un	5,00	R$ 31,90	R$ 159,50
13	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 30 BC 6kg	Un	25,00	R$ 37,50	R$ 937,50
14	Recarga de extintor de incêndio AP 10L 2A	Un	50,00	R$ 29,80	R$ 1.490,00
15	Recarga de extintor de incêndio água 6 L	Un	5,00	R$ 47,50	R$ 237,50
16	Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	Un	35,00	R$ 49,90	R$ 1.746,50
17	Recarga de extintor de incêndio PQS 4kg BC	Un	65,00	R$ 38,90	R$ 2.528,50
24	Recarga de EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg ABC Com validade de 05 anos	Un	40,00	R$ 37,50	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 9.245,10

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da emissão do empenho, emitido pela Secretaria solicitante; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega; O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto e após verificação e aprovação pela Secretaria solicitante e com a devida apresentação das certidões FGTS e INSS. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 108/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.245,10 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco**

reais e dez centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

JP Extintores Comercio e Equipamentos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.375.226/0001-32
ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 875.326.389-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C7D8018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021 - A. R. LICITACOES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11529/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A. R. LICITACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A. R. LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Recarga extintor CO² capacidade de 4 Kg.	Un	15,00	R$ 55,99	R$ 839,85
12	Recarga extintor PQS 8 kg BC	Un	5,00	R$ 43,00	R$ 215,00
21	Suporte para extintor de incêndio de parede universal	Un	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
22	Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. CASCO NOVO Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3?, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.COM SELO INMETRO	Un	30,00	R$ 69,99	R$ 2.099,70

Valor Total Homologado - R$ 3.289,55

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis a contar da data da emissão do empenho, emitido pela Secretaria solicitante; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega; O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto e após verificação e aprovação pela Secretaria solicitante e com a devida apresentação das certidões FGTS e INSS. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas

Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 108/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.289,55 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

A. R. Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00
WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CPF/MF Sob o Nº 042.283.589-77
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:55053ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020 - TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,**

doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.737.944/0001-93**, estabelecida na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393, Jataizinho, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Daniela Cristina Ferreira Rossato**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.670.432-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.659.459-43**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14745/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 01 (coxa e sobrecoxa de frango) e 01 (músculo bovino), conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 6,15	63,41%	R$ 10,05
01	MÚSCULO BOVINO	R$ 18,55	40,80%	R$ 26,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Tibagi Licitações EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 36.737.944/0001-93
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
CPF/MF sob o nº 037.659.459-43
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 091.538.909-65

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DE5B4A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Pregão Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 9/2021
5º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, com endereço à RUA FRANCISO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no 17.676.642/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 202021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	18346	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	35,00	0,90	31,50
1	27	17957	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465)	COMP	2.000,00	0,53	1.060,00
1	50	17980	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222)	AMP	160,00	2,16	345,60
1	105	31661	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	COMP	2.340,00	0,93	2.176,20
1	109	31655	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	COMP	25,00	0,39	9,75
1	155	18373	COD- (BR0272329) PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	250,00	3,49	872,50
1	179	18326	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRC	850,00	1,00	850,00
1	181	18328	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	COMP	1.000,00	0,27	270,00
1	224	18261	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0300722)	AMP	300,00	3,67	1.101,00
1	239	18278	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540)	AMP	650,00	0,42	273,00
1	240	18279	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541)	AMP	550,00	0,52	286,00
1	309	18403	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD- BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	FRC	868,00	133,54	115.912,72
1	312	18405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	COMP	1.950,00	1,17	2.281,50
1	321	18414	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	AMP	550,00	0,90	495,00
1	333	18425	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	COMP	10.000,00	1,77	17.700,00
1	334	18426	TIORIDAZINA 50 MG (COD- BR0272366)	COMP	10.000,00	1,15	11.500,00
1	344	18437	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	COMP	1.000,00	0,87	870,00
TOTAL							156.034,77

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME.
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	MARCELO BRANDALISE ZANINI
53732308987	06069756916

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9F933601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2021 CONTRATO Nº 49/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2021

CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santa Catarina , 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro,Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador do RG nº 80096097 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	24062	ACIDO URICO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	KIT	12,00	87,90	1.054,80
1	21	5342	ANTI SORO A VIDRO 10 ML	FRC	13,00	23,35	303,55
1	22	5343	ANTI SORO B VIDRO 10 ML	FRC	17,00	23,35	396,95
1	23	22312	ANTI SORO D FATOR RH VIDRO 10 ML	UND	17,00	62,00	1.054,00
1	24	24063	ASO COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	6,00	43,20	259,20
1	30	18837	BANDEJA EM INOX 24CM X 18CM X 1,5CM	UND	4,00	14,35	57,40
1	31	31897	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	UND	6,00	134,00	804,00

1	32	5348	BASTÃO DE VIDRO TAMANHO 20 CM	UND	7,00	3,75	26,25
1	33	5349	BECKER GRADUADO PLASTICO 250 ML	FRC	3,00	12,20	36,60
1	34	5351	BECKER GRADUADO PLASTICO 50 ML	FRC	7,00	12,20	85,40
1	35	5350	BECKER GRADUADO PLASTICO 500 ML	FRC	7,00	12,20	85,40
1	44	5354	CAMARA DE NEUBAWER PARA CONTAGEM DE CELULAS	UND	1,00	323,80	323,80
1	46	19035	CAPILARES MICROHEMATOCRITO S/ HEPARINA C/ 500	FRC	1,00	22,55	22,55
1	52	14554	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	UND	8,00	18,00	144,00
1	53	14553	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	UND	8,00	18,00	144,00
1	54	14552	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	UND	8,00	18,00	144,00
1	66	22314	CORANTE INSTANT PROV- CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOLIA.	KIT	6,00	38,50	231,00
1	67	24084	CREATININA ENZIMATICO	KIT	12,00	82,95	995,40
1	94	5366	ESTANTE METALICA (GRADES) PARA TUBOS COM 40 LUGARES	UND	3,00	41,00	123,00
1	139	5373	GLICOSE TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	7,00	82,80	579,60
1	140	14631	HENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	AMP	140,00	29,30	4.102,00
1	157	24137	LATEX ENZIMATICO	CX	8,00	43,20	345,60
1	186	18922	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UND	10,00	14,75	147,50
1	187	14593	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	UND	10,00	13,55	135,50
1	188	18923	PINÇA DE HARTMANN 9CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	UND	9,00	133,45	1.201,05
1	189	18924	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15 CM	UND	9,00	104,10	936,90
1	190	18213	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	UND	1.500,00	1,83	2.745,00
1	191	14592	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	10,00	31,95	319,50
1	192	18925	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	UND	7,00	38,20	267,40
1	193	14591	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	8,00	31,95	255,60
1	194	18216	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UND	9,00	43,00	387,00
1	195	18218	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UND	7,00	43,00	301,00
1	196	5593	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UND	20,00	28,00	560,00
1	197	31910	PINCA ROCHESTER	UND	10,00	94,90	949,00
1	206	19054	PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	UND	10,00	3,65	36,50
1	207	19056	PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO	UND	8,00	3,65	29,20
1	208	19057	PIPETA GRADUADA PARA 5ML VIDRO	UND	10,00	3,65	36,50
1	212	31838	PONTEIRAS DE PLASTICO GRANDE (AZUL)	PCT	2,00	24,99	49,98
1	213	5404	PONTEIRAS PLASTICA PEQUENA AMARELA	UND	8,00	23,45	187,60
1	214	18927	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	UND	4,00	29,80	119,20
1	285	19062	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO	UND	2,00	69,90	139,80
1	288	14598	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	UND	9,00	27,40	246,60
1	289	14596	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	UND	9,00	27,40	246,60
1	290	14597	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA	UND	9,00	27,40	246,60
1	291	18234	TESOURA DE LISTER N 19	UND	2,00	69,60	139,20
1	292	31919	TESOURA IRIS 8CM	UND	5,00	28,40	142,00
1	293	5412	TESTE DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES TESTE COLORIMETRICO ENZIMATICO	KIT	4,00	68,80	275,20
1	296	22328	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO C/ 20	CX	1,00	75,50	75,50
1	297	22330	TESTE UREIA, COLORIMETRICO ENZIMÁTICO	UND	4,00	174,80	699,20
1	298	22329	TESTES VDRL REAGENTE PRONTO P/ USO	UND	3,00	71,70	215,10
1	300	24096	TGP ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	KIT	10,00	103,90	1.039,00
1	301	5415	TIRAS DE BHCG C/ 50 TIRAS	CX	20,00	42,60	852,00
1	304	5421	TRIGLICERIDEO TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	17,00	186,90	3.177,30
TOTAL							27.477,03

MOTIVO: Fica rescindido, amigavelmente com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 49/2021, decorrente do Pregão nº 017/2021, por expressa manifestação de vontade entre as partes (Ofício da contratada faz parte integrante do presente Procedimento), não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Palmital - PR, 14 de Outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eco Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF: 043.680.279-14
Contratado:

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3B1286F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 06/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2021 CONTRATO Nº 18/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2021

CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santa Catarina , 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro,Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador do RG nº 80096097 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	18346	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	35,00	3,11	108,85
1	27	17957	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465)	COMP	2.000,00	0,18	360,00
1	50	17980	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222)	AMP	160,00	0,65	104,00
1	105	31661	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	COMP	2.340,00	0,39	912,60
1	109	31655	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	COMP	25,00	0,32	8,00
1	155	18373	COD- (BR0272329) PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	250,00	3,49	872,50
1	179	18326	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRC	850,00	0,90	765,00
1	181	18328	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	COMP	1.000,00	0,09	90,00
1	224	18261	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0300722)	AMP	300,00	2,38	714,00
1	239	18278	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540)	AMP	650,00	0,32	208,00
1	240	18279	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541)	AMP	550,00	0,35	192,50
1	309	18403	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD- BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	FRC	868,00	98,50	85.498,00
1	312	18405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	COMP	1.950,00	0,63	1.228,50
1	321	18414	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	AMP	550,00	3,14	1.727,00
1	333	18425	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	COMP	10.000,00	0,95	9.500,00
1	334	18426	TIORIDAZINA 50 MG (COD- BR0272366)	COMP	10.000,00	0,68	6.800,00
1	344	18437	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	COMP	1.000,00	0,44	440,00
TOTAL							109.528,95

MOTIVO: Fica rescindido, amigavelmente com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 18/2021, decorrente do Pregão nº 06/2021, por expressa manifestação de vontade entre as partes (Ofício da contratada faz parte integrante do presente Procedimento), não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Palmital - PR, 14 de Outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eco Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF: 043.680.279-14
Contratado:

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E2C91B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.923

DECRETO Nº 2.923

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente	
25.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.001.0009.0272.0010.2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 150.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 50.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Previdenciário	
25.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.002.0009.0272.0010.2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 800.000,00
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 600.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 300.000,00
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B454B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.925

DECRETO Nº 2.925

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.045.927,25 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.045.927,25 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 295.927,25
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 300.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.045.927,25		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:095BF760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.926

DECRETO Nº 2.926

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.215.164,05 (três milhões, duzentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 3.215.164,05 (três milhões, duzentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 80.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 145.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 810.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 130.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 501.664,05
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 210.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 70.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 85.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 5.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.500,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.215.164,05		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 95.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 257.318,86
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 619.688,59
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 592.475,36
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 67.181,24
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 3.215.164,05		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AEE8BE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia (14) de outubro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Everllin Dina de Camargo Guiguer e Marcelo Mendes Teixeira. Ausente a conselheira Beatriz Nazaré da Silva Natel.
Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros presentes, expõe a pauta para discussão e deliberação, passando a palavra ao Sr. Procurador da FASP;

O Sr. Marcelo Mendes Teixeira, Procurador Jurídico da FASP, esclareceu aos Senhores Conselheiros todos os pontos da pauta com as inclusas justificativas, ressaltando que a pauta versa sobre a :
a) aprovação de Resolução que regulamenta e cria a estrutura organizacional da FASP, notadamente aos cargos, descrição de atividades bem como a tabela de remuneração, face a estruturação do âmbito administrativo e das unidades de saúde sob gestão da FASP, por força da Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho 2019 e do Estatuto Social e Regimento Interno da FASP;
b) a apresentação e deliberação sobre os termos do Acordo Coletivo de Trabalho propostos pelo Sindicato dos Médicos do Paraná - SIMEPAR;
c) deliberação sobre a prestação de contas apresentada ao Conselho Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021;
d) a prorrogação do prazo para implementação do cartão magnético referente ao auxílio-alimentação da FASP, para o fim de concluir o Processo Licitatório nº 199/2021;
Quanto ao item "a", que versa sobre a Resolução que regulamenta e cria a estrutura organizacional da FASP, o referido tópico foi colocado em discussão, tendo o Sr. Conselheiro, Dr. Brasil Vianna Neto arguido questionamentos sobre a forma da contratação dos cargos e a necessidade de fiscalização pelo Conselho Curador. Bem como quanto à atividade médica.
Pelo Sr. Procurador foi esclarecido que os cargos são de livre nomeação e exoneração, porém, registrou-se que a Resolução prevê que os referidos cargos serão ocupados por profissionais técnicos em suas respectivas áreas. Por fim foi esclarecido que os profissionais médicos da FASP possuem prévia criação de Resolução que regulamenta a atividade de Direção Técnica e Clínica.
O Sr. Conselheiro Raul da Gama e Silva Luck registrou que compete à Direção da FASP a discricionariedade da nomeação e exoneração dos referidos cargos, cabendo ao Conselho, no caso, nomear os cargos da Diretoria Administrativa, e, no aspecto fiscalizatório, poder verificar o atendimento dos requisitos para investidura das respectivas funções.
Feitos os esclarecimentos, tendo sido colocado em votação o item "a" pela Sra. Presidente, o referido item foi aprovado por unanimidade.
Em continuidade o Sr. Procurador esclareceu quanto ao item "b", que versa sobre o Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR, pontuando a necessidade da pactuação do acordo, com o teor da minuta.
Sem questionamentos pelos Srs. Conselheiros, foi colocado em deliberação pela Sra. Presidente, ocasião em que foi mantido os termos da minuta do ACT.
Pelo Sr. Procurador foi solicitada a inversão do item "d" da pauta, no que diz respeito à aprovação da prorrogação do prazo para conclusão do processo licitatório que versa sobre a implementação do cartão magnético para pagamento do Auxílio Alimentação aos profissionais da FASP, pelo período de 60 (sessenta) dias.
A Sra. Presidente ressaltou que, em virtude de ser uma previsão editalícia, não há óbices à concessão do prazo, tendo registrado que o presente tópico seja deliberado como ciência aos senhores Conselheiros, o que foi mantido a deliberação.
Para deliberação sobre o item "c" da pauta, que versa sobre a apresentação da Prestação de Contas prestadas ao Conselho Municipal de Saúde, foi passada a palavra a Sra. Everllin D. C. Guiguer que ressaltou que as contas foram apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovado sem ressalvas.
Diante disso a Sra. Presidente destacou que o presente tópico também deva ser deliberado enquanto ciência aos senhores Conselheiros, o que foi mantido a deliberação.
Por fim, deu-se por encerrada a 11ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, agradendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 14 de outubro de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador (Suplente)
	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
(Suplente)	Membro do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
Representante da Secretaria Municipal Saúde	
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
(Ausente)	Membro do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador	Representante dos Usuários do SUS
Representante dos Usuários do SUS	
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:DF29EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO-FASP Nº 011/2021

"Dispõe sobre a regulamentação e criação da estrutura organizacional, de cargos e tabela de remuneração, face a estruturação do âmbito administrativo e das unidades de saúde sob gestão da FASP, por força da Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho 2019."

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, tomada em sessão de 14 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, disporá de estruturas organizacionais no âmbito administrativo e no âmbito das unidades de saúde sob sua gestão, integradas segundo os setores de atividades relativas as metas e objetivos definidos na Lei Municipal Complementar nº 230/2019 e no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Paranaguá.

Art. 2º. A Estrutura Organizacional, de Cargos, de Quantitativo de Vagas e Remuneração serão representadas pelas tabelas descritas, componentes desta resolução na seguinte ordem, criadas nos termos previstos no artigo 14, inciso VIII do Estatuto Social da FASP:

a) Estrutura Organizacional;
b) Descritivo dos Cargos;
c) Quantitativo de vagas e remuneração.

Art. 3º. A estrutura organizacional fica estabelecida nos anexos parte integrante desta Resolução.

Art. 4º. Os cargos previstos nesta Resolução ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da FASP, vinculados ao regime jurídico celetista.

Parágrafo único - No caso de servidor com vínculo do quadro próprio da Fundação ou cedido por outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, este será designado para desempenhar a função e receberá gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) mensal, calculado sobre o valor integral da remuneração do cargo previsto no Anexo III, exceto aos servidores com vínculo cedidos para a FASP sem remuneração da origem.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paranaguá – PR, 14 de outubro de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro do Conselho Curador (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos Saúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

ANEXO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
(Fundamento: Art. 14, VIII do Estatuto Social da FASP)

1. **CONSELHO CURADOR**
2. **DIRETORIA EXECUTIVA**
2.1 Diretor-Geral
2.1.1. Assessoria Diretiva
2.1.2. Procuradoria Jurídica
2.3.1 Assessoria Jurídica
2.1.3. Controladoria
2.1.4. Ouvidoria
3. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
3.1. Diretor Administrativo e Financeiro

3.1.1 Gerência de Recursos Humanos
3.1.1.1. Assessoria da Gerência de Recursos Humanos
3.1.2. Gerência de Compras
3.1.2.1. Coordenação de Almoxarifado
3.1.3. Gerência de Finanças
3.1.4. Gerência de Contabilidade
4. DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
4.1. Diretor de Atenção à Saúde
4.1.1. Assessoria de Atenção à Saúde
4.1.1. Gerência de Unidade
4.1.1.1 Coordenação de Urgência e Emergência
4.1.2. Gerência de Enfermagem
4.1.3. Gerência de Farmácia
4.1.4. Gerência de Laboratório
4.1.5. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
4.1.6. Gerência do Ambulatório de Saúde Mental
4.1.5.1. Coordenação de Saúde Mental

ANEXO II

DA ESTRUTURA DOS CARGOS – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS
(Fundamento: Art. 14, VIII do Estatuto Social da FASP)

I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, é constituída dos seguintes membros, todos de livre nomeação e exoneração, sendo os ocupantes dos cargos de:

I. Diretor Geral;
II. Diretor Administrativo-Financeiro;
III. Diretor de Assistência à Saúde; e
IV. Procurador Jurídico.

Os requisitos para admissão nos cargos da Diretoria Executiva estão previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 230, 10 de julho de 2019.

II – DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS

Diretor Geral: Atribuição de confiança do Prefeito Municipal, cujos requisitos se encontram descritos no parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Complementar nº 230, 10 de julho de 2019. Exerce a Gestão Administrativa, sendo titular responsável pela supervisão de todas as ações desenvolvidas pela Fundação Pública, exercendo as atribuições máximas de coordenação e gerenciamento, podendo exercer os atos emanados do Conselho Curador por delegação de competência desta.

Diretor Administrativo-Financeiro: Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar o planejamento administrativo de recursos humanos, financeiro, orçamentário, contábil e operacional da FASP.

Diretor de Atenção à Saúde: Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável pela organização, articulação e integração dos serviços de saúde prestados pela FASP, especialmente à gestão das unidades de saúde, com o objetivo de ampliar o acesso humanizado e integral aos usuários do SUS, garantindo a universalização, atenção integral e equidade de atendimento.

Procurador Jurídico: Atribuição de confiança da Diretoria Geral, cargo privativo de advogado, responsável pela representação da Procuradoria da Fundação Pública em juízo ou fora dele, responsável por dirigir e chefiar os trabalhos jurídicos prestados pelo corpo jurídico, bem como na assessoria aos órgãos da FASP, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios, sob os aspectos jurídicos.

Gerente de Recursos Humanos: Profissional técnico com atuação na área de Recursos Humanos. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar os atos de gestão administrativa da Fundação Pública, decidindo quanto à aplicação e distribuição de recursos humanos nas atividades desenvolvidas e providenciando os procedimentos inerentes a manutenção dos serviços, bem como deliberando, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, quanto à oportunidade e conveniência da realização de processos de contratação de empregados públicos por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, controlado de igual modo, o efetivo cumprimento da legislação trabalhista pelos demais empregados integrantes da estrutura administrativa do departamento de Recursos Humanos.

Gerente de Compras: Profissional técnico com atuação na área de Compras. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar o planejamento do elenco de programas e projetos que tenham como objetivo a aquisição de bens e serviços, operação, execução e controle de serviços administrativos gerais, decidindo quanto às aquisições necessárias e eventuais hipóteses de desfazimento de bens da FASP, ordenando os atos necessários à execuções das atividades do departamento de compras.

Gerente de Unidade: Profissional técnico com atuação na área de Gestão das Unidades de Saúde administradas pela FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras. Deverá implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização de recursos e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa no âmbito da Unidade de Saúde gerida; planejando e organizando a execução de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados na Unidade de atuação e demais atividades correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Gerente Financeiro: Profissional técnico com atuação na área de Gestão Financeira da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza orçamentárias e financeiras, em atenção aos atos emanados pela Diretoria Administrativa e Financeira da FASP.

Gerente de Farmácia: Profissional técnico com formação na área de Farmácia. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade técnica no âmbito da gestão de Farmácia da Fundação Pública, Participará do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar aos profissionais farmacêuticos quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlará a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos, em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Laboratório: Profissional técnico com atuação na área de Laboratório da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade suas atribuições profissionais relacionadas à execução das atividades laboratoriais da Fundação Pública; organizará as atividades dos profissionais técnicos em laboratório; tais como na gestão de exames laboratoriais. Participará e colaborará com a implantação dos processos de qualidade laboratorial. Cumprirá os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação Pública, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Enfermagem: Profissional técnico com formação na área de Enfermagem. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de enfermeiro, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de enfermagem, com a organização de tarefas relacionadas à assistência de enfermagem, assegurando condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de enfermagem, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS.

Gerente de Contabilidade: Profissional técnico com formação na área de Contabilidade. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de contador, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de contabilidade, bem como o planejamento do elenco de programas e projetos inerentes à contabilidade da Fundação Pública, supervisionando os atos praticados pelos Contadores efetivos, no que tange à emissão de empenhos, liquidações, retenções, elaboração e publicação de relatórios contábeis.

Coordenador de Urgência e Emergência: Profissional técnico com atuação na área de Gestão ou Administração. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços de Urgência e Emergência da Unidade de saúde gerida pela FASP. Responsável por coordenar os serviços atinentes à urgência e emergência, assegurando condições dignas de atendimento e a organização da Unidade de Urgência e Emergência de atuação, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção em Urgência e Emergência.

Gerente de Saúde Mental: Profissional técnico com atuação na área de Saúde. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por gerenciar os serviços atinentes à Saúde Mental administradas pela FASP, com a organização de tarefas relacionadas à assistência da saúde mental, assegurando condições dignas de atendimento e a organização da Unidade de atenção à saúde mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção em saúde mental.

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: Profissional técnico com atuação na área de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços de gerência do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) gerido pela FASP, assegurando condições dignas de atendimento e a organização do CAPS, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde e a Gerência de Unidade, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção psicossocial.

Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental: Profissional técnico com atuação na área de Saúde Mental. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços do ambulatório de Saúde Mental administrado pela FASP, assegurando condições dignas de atendimento e a organização do Ambulatório de Saúde Mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção da saúde mental.

Coordenador de Almoxarifado: Profissional técnico com atuação na área de almoxarifado e logística da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por chefiar os serviços de almoxarifado da Fundação Pública, coordenando a aquisição de insumos, sendo responsável pela fiscalização da documentação e dos contratos, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Compras.

Assessor da Diretoria Geral: Profissional de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Diretoria Geral.

Assessor Jurídico: Profissional técnico com atuação na área de Direito. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Procuradoria Jurídica.

Assessor do Departamento de Assistência à Saúde: Profissional técnico com atuação na assessoria dos setores de Saúde da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Diretoria de Assistência à Saúde.

Assessor de Recursos Humanos: Profissional com atuação na área de Recursos Humanos da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Gerência de Recursos Humanos.

ANEXO III – DOS CARGOS. QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO POR UNIDADE

(Fundamento: Art. 14, VIII do Estatuto Social da FASP)

	Função (Vagas)	Salário
1	Gerente de Recursos Humanos (1)	R$ 4.000,00
2	Gerente de Compras (1)	R$ 4.000,00
3	Gerente de Unidade (3)	R$ 4.000,00
4	Gerente Financeiro (1)	R$ 4.000,00
5	Assessor de Recursos Humanos (1)	R$ 1.800,00
6	Coordenador de Urgência e Emergência (1)	R$ 1.800,00
7	Coordenador de Almoxarifado (1)	R$ 1.800,00
8	Assessor da Diretoria Geral (1)	R$ 1.800,00
9	Assessor Jurídico (1)	R$ 1.800,00
10	Assessor do Departamento de Assistência à Saúde (1)	R$ 1.800,00
11	Gerente de Farmácia (1)	R$ 4.000,00
12	Gerente de Laboratório (1)	R$ 4.000,00
13	Gerente de Enfermagem (1)	R$ 4.000,00
14	Gerente de Contabilidade (1)	R$ 4.000,00
15	Gerente de Saúde Mental (1)	R$ 4.000,00
16	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (1)	R$ 1.800,00
17	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (1)	R$ 1.800,00

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:774F2D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB4713	277490F000067965	12/09/2021	60503
AAC8110	277490F000067773	08/09/2021	60503
AAT7567	277490A000161842	25/08/2021	55412
AAY6031	277490F000067978	12/09/2021	60503
ABG7A14	277490F000067960	11/09/2021	60503
ABM8I52	277490A000161906	30/08/2021	55412
ABR3729	277490F000067752	09/09/2021	60503
ABY7096	277490F000068202	16/09/2021	60503
ABY8152	277490F000068193	16/09/2021	60503
ABY8152	277490F000067963	11/09/2021	60503
ACA0227	277490F000068055	13/09/2021	60503
ACA0227	277490F000067883	10/09/2021	60503
ACS0489	277490F000068138	15/09/2021	60503
ADF4B44	277490F000068061	14/09/2021	60503
ADG6627	277490A000161935	30/08/2021	55412
ADI4399	277490F000068067	14/09/2021	60503
ADO5G75	277490F000068053	13/09/2021	60503
ADT1171	277490F000068119	15/09/2021	60503
ADX0038	277490F000068026	13/09/2021	60503
AEG2325	277490F000068092	14/09/2021	56732
AEH1J55	277490F000068197	16/09/2021	60503
AEO9C29	277490F000068077	14/09/2021	60503
AET9119	277490F000068111	15/09/2021	60503
AEV0655	277490A000161814	25/08/2021	55412
AEV9C69	277490F000067885	10/09/2021	60503
AEY2694	277490F000067730	08/09/2021	60503
AFD8G68	277490F000067785	09/09/2021	60503
AFJ5346	277490F000067825	08/09/2021	60503
AFK6556	277490F000067839	10/09/2021	60503
AFK6556	277490F000067787	09/09/2021	56732
AFK7H55	277490F000068113	15/09/2021	60503
AFU6090	277490F000068054	13/09/2021	60503
AFV0478	277490F000067944	11/09/2021	60503
AGA6A64	277490F000068069	14/09/2021	60503
AGF1897	277490F000067935	11/09/2021	60503
AGF5556	277490F000068080	14/09/2021	60503
AGJ1B50	277490F000068001	12/09/2021	60503
AGK7398	277490F000067817	08/09/2021	60503
AGK7G51	277490F000067695	06/09/2021	60503
AGL1F37	277490F000068192	16/09/2021	60503
AGQ0721	277490F000068076	14/09/2021	60503
AHA8718	277490F000067880	10/09/2021	60503
AHB1915	277490F000067755	09/09/2021	60503
AHG5262	277490A000161824	25/08/2021	55412
AHG7544	277490F000068183	16/09/2021	60503
AHG7544	277490F000068115	15/09/2021	60503
AHK6458	277490F000067705	07/09/2021	60503

AHL3661	277490A000160991	06/09/2021	60501
AHM9993	277490A000161914	30/08/2021	55412
AHN4561	277490F000068117	15/09/2021	60503
AHO7701	277490F000067977	12/09/2021	60503
AHR2118	277490F000067961	11/09/2021	60503
AHT5D54	277490F000067838	10/09/2021	60503
AHV7443	277490F000067857	10/09/2021	60503
AHV7443	277490F000068087	14/09/2021	60503
AHV7470	277490A000160984	04/09/2021	76332
AHX7111	277490A000160213	31/08/2021	55412
AHZ8869	277490F000068034	13/09/2021	56732
AIG7288	277490F000067984	12/09/2021	60503
AIG7G23	277490F000068139	15/09/2021	60503
AIL6G46	277490F000067764	08/09/2021	60503
AIN7337	277490F000067909	11/09/2021	60503
AIO7265	277490F000067798	08/09/2021	60503
AIO7265	277490F000067694	06/09/2021	60503
AIZ1107	277490F000067826	08/09/2021	60503
AIZ4E90	277490F000068041	13/09/2021	60503
AJA6313	277490F000068168	16/09/2021	60503
AJC7327	277490F000067812	09/09/2021	60503
AJD8723	277490F000068128	15/09/2021	60503
AJF8I55	277490F000067889	10/09/2021	60503
AJG7053	277490F000067937	11/09/2021	60503
AJG7812	277490F000067836	09/09/2021	60503
AJH6745	277490F000067959	11/09/2021	60503
AJH7744	277490F000068173	16/09/2021	60503
AJH7D32	277490F000067802	09/09/2021	60503
AJN0430	277490F000067703	07/09/2021	60503
AJN0430	277490F000067903	11/09/2021	60503
AJN6C73	277490F000067846	10/09/2021	60503
AJN7275	277490F000067993	12/09/2021	60503
AJQ3063	277490A000161913	30/08/2021	55412
AKC3569	277490A000160214	31/08/2021	55412
AKC3569	277490A000160230	31/08/2021	55412
AKC5749	277490F000068171	16/09/2021	60503
AKG2080	277490F000067749	09/09/2021	60503
AKG2293	277490F000067833	09/09/2021	60503
AKG7D62	277490F000067931	11/09/2021	60503
AKI1D03	277490A000160992	06/09/2021	54600
AKS0J77	277490F000068094	14/09/2021	56732
AKT7209	277490F000067819	08/09/2021	60503
AKW0360	277490F000067938	11/09/2021	60503
AKX4I61	277490F000068074	14/09/2021	60503
AKZ6701	277490F000067954	11/09/2021	60503
AKZ6776	277490A000161933	30/08/2021	55412
AKZ6776	277490A000160232	31/08/2021	55412
ALG2090	277490F000068122	15/09/2021	60503
ALG6967	277490F000067843	10/09/2021	60503
ALX7C02	277490F000067894	11/09/2021	60503
ALZ6D94	277490F000068002	12/09/2021	60503
AMH0D90	277490F000067701	06/09/2021	60503
AMH2118	277490F000067887	10/09/2021	60503
AMI9942	277490A000161826	25/08/2021	55412
AMI9H86	277490F000067710	06/09/2021	60503
AMJ8B26	277490F000068147	15/09/2021	60503
AML2728	277490F000067772	08/09/2021	60503
AML5009	277490F000068096	14/09/2021	60503
AML8914	277490F000068176	16/09/2021	60503
AMP4248	277490F000067950	11/09/2021	56732
AMY3228	277490F000067924	11/09/2021	60503
ANA6F48	277490F000067939	11/09/2021	60503
ANE3724	277490F000068099	14/09/2021	60503
ANE9B08	277490F000068098	14/09/2021	60503
ANJ5901	277490F000067829	08/09/2021	60503
ANK7J15	277490F000068010	12/09/2021	60503
ANM1968	277490F000068013	12/09/2021	60503
ANN5H35	277490F000067831	09/09/2021	60503
ANN6513	277490F000068143	15/09/2021	60503
ANR3351	277490A000174831	15/09/2021	57200
ANR4098	277490F000067899	11/09/2021	60503
ANT5850	277490F000067847	10/09/2021	60503
ANV6136	277490F000068042	13/09/2021	60503
ANW5790	277490F000068103	14/09/2021	60503
ANX3264	277490A000161845	25/08/2021	55412
ANY2120	277490A000161825	25/08/2021	55412
AOE7873	277490F000068028	13/09/2021	60503
AOF9080	277490F000067972	12/09/2021	60503
AOH3974	277490F000067964	11/09/2021	60503
AOI9633	277490F000067720	07/09/2021	60503
AOL3368	277490F000067776	08/09/2021	60503
AOL6678	277490F000067689	07/09/2021	60503
AOM2582	277490A000160210	31/08/2021	55412
AOM2582	277490A000160228	31/08/2021	55412
AOM3286	277490F000067800	08/09/2021	60503
AON1569	277490F000068195	16/09/2021	60503
AON6A52	277490F000067713	06/09/2021	56732
AOO2584	277490F000068145	15/09/2021	60503
AOP4436	277490A000160216	31/08/2021	55412

AOP4436	277490A000161821	25/08/2021	55412
AOT4849	277490A000161948	01/09/2021	55412
AOT4849	277490A000161815	25/08/2021	55412
AOT4849	277490A000160215	31/08/2021	55412
AOT4849	277490A000161817	25/08/2021	55412
AOT4849	277490A000161946	01/09/2021	55412
AOV4948	277490F000067979	12/09/2021	60503
AOW5907	277490F000067781	09/09/2021	56732
AOW7E30	277490F000067778	08/09/2021	56732
AOY2559	277490F000068166	16/09/2021	60503
AOY5I00	277490F000068016	13/09/2021	60503
APB4J46	277490F000068045	13/09/2021	56732
APD8733	277490A000161918	30/08/2021	55412
API1F49	277490F000067947	11/09/2021	60503
APJ2J19	277490F000067934	11/09/2021	60503
APJ9980	277490F000067968	12/09/2021	60503
APK2H02	277490F000068035	13/09/2021	60503
APP9F22	277490F000068133	15/09/2021	60503
APQ4356	277490F000067913	11/09/2021	60503
APQ5083	277490F000067916	11/09/2021	60503
APQ5626	277490A000161907	30/08/2021	55412
APQ6734	277490F000067850	10/09/2021	60503
APS1587	277490F000067792	09/09/2021	60503
APT6976	277490F000067949	11/09/2021	60503
APX7919	277490F000068198	16/09/2021	60503
APZ9H69	277490F000068048	13/09/2021	60503
AQB7938	277490F000068180	16/09/2021	60503
AQC8I01	277490F000068167	16/09/2021	60503
AQG2319	277490A000161819	25/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161938	30/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161844	25/08/2021	55412
AQG2319	277490A000160226	31/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161916	30/08/2021	55412
AQG2319	277490A000160212	31/08/2021	55412
AQG5968	277490A000161944	30/08/2021	55412
AQJ1900	277490F000067745	09/09/2021	60503
AQL7744	277490F000067779	09/09/2021	56732
AQM3918	277490A000161850	25/08/2021	55412
AQR1239	277490F000067995	12/09/2021	60503
AQT3621	277490F000067807	09/09/2021	56732
AQT9811	277490F000068022	13/09/2021	60503
AQU9975	277490F000068153	15/09/2021	60503
AQV0I77	277490F000067981	12/09/2021	60503
AQV7897	277490F000068089	14/09/2021	60503
ARC2011	277490F000067733	08/09/2021	60503
ARI1398	277490F000067813	09/09/2021	60503
ARI7B98	277490F000067698	06/09/2021	60503
ARJ4032	277490A000160234	31/08/2021	55412
ARL0988	277490F000068090	14/09/2021	60503
ARL2338	277490F000068165	16/09/2021	60503
ARM4699	277490F000067951	11/09/2021	60503
ARM7994	277490F000067765	08/09/2021	60503
ARP7204	277490A000160211	31/08/2021	55412
ARP7204	277490A000160227	31/08/2021	55412
ARP7204	277490A000161843	25/08/2021	55412
ARP7204	277490A000161915	30/08/2021	55412
ARP7204	277490A000161818	25/08/2021	55412
ARP7204	277490A000161937	30/08/2021	55412
ARP9591	277490A000161831	25/08/2021	55412
ARQ3287	277490F000068157	16/09/2021	60503
ARQ3287	277490F000067962	11/09/2021	60503
ARQ3287	277490A000161837	25/08/2021	55412
ARU2972	277490F000067911	11/09/2021	60503
ARX6829	277490F000068151	15/09/2021	60503
ARX6J72	277490F000068021	13/09/2021	60503
ASB0214	277490F000068121	15/09/2021	60503
ASE2469	277490F000068154	15/09/2021	60503
ASE2469	277490F000067707	07/09/2021	60503
ASE2515	277490F000068000	12/09/2021	60503
ASE9103	277490F000068023	13/09/2021	60503
ASM3F13	277490F000067784	09/09/2021	56732
ASN5100	277490F000067818	08/09/2021	60503
ASN6G59	277490F000068100	14/09/2021	60503
ASP4796	277490F000067874	10/09/2021	60503
ASQ0337	277490A000160990	08/09/2021	57200
ASQ1I47	277490A000161919	30/08/2021	55412
ASQ2624	277490F000067793	09/09/2021	60503
ASQ2624	277490F000067790	09/09/2021	60503
ASQ8H48	277490F000067725	07/09/2021	60503
ASS4708	277490F000067682	06/09/2021	60503
AST3685	277490F000068130	15/09/2021	60503
ASU7D00	277490F000067766	08/09/2021	60503
ASW0816	277490F000067904	11/09/2021	60503
ASW4495	277490F000067891	11/09/2021	60503
ASZ8409	277490A000161945	01/09/2021	55412
ATB8548	277490F000067865	10/09/2021	60503
ATD7653	277490F000068127	15/09/2021	60503
ATE7599	277490F000067851	10/09/2021	60503
ATF0048	277490F000067952	11/09/2021	60503

ATH1G29	277490F000068040	13/09/2021	60503
ATI7A45	277490F000068196	16/09/2021	60503
ATJ2438	277490F000067985	12/09/2021	60503
ATJ5874	277490F000068052	13/09/2021	60503
ATJ5874	277490F000068110	15/09/2021	60503
ATJ9J34	277490F000067837	10/09/2021	60503
ATL1727	277490F000068123	15/09/2021	60503
ATO5G16	277490F000068046	13/09/2021	60503
ATS3497	277490F000067760	08/09/2021	60503
ATS6691	277490A000161940	30/08/2021	55412
ATX7147	277490F000067697	06/09/2021	60503
AUC7319	277490F000068081	14/09/2021	60503
AUD2C60	277490F000067997	12/09/2021	60503
AUE6767	277490F000068018	13/09/2021	60503
AUE9017	277490F000068093	14/09/2021	60503
AUF1A86	277490F000067728	07/09/2021	60503
AUH4540	277490A000160223	31/08/2021	55412
AUI6056	277490F000067702	07/09/2021	60503
AUJ9929	277490F000068175	16/09/2021	60503
AUK1201	277490F000068020	13/09/2021	60503
AUK2H09	277490F000067744	09/09/2021	60503
AUL5562	277490A000160203	31/08/2021	55412
AUL9046	277490F000067742	09/09/2021	60503
AUQ7884	277490A000160207	31/08/2021	55412
AUQ7896	277490F000067927	11/09/2021	60503
AUR2509	277490F000067855	10/09/2021	60503
AUR9G35	277490F000068007	12/09/2021	60503
AUS2954	277490A000161848	25/08/2021	55412
AUS2954	277490F000068082	14/09/2021	60503
AUT5H01	277490F000068187	16/09/2021	60503
AUU6652	277490F000067841	10/09/2021	60503
AUV5G30	277490A000160221	31/08/2021	55412
AUV6221	277490F000067943	11/09/2021	60503
AVA0819	277490F000068030	13/09/2021	60503
AVB0869	277490F000068106	14/09/2021	60503
AVB4243	277490F000067808	09/09/2021	60503
AVD5C56	277490F000068126	15/09/2021	60503
AVD5C56	277490F000068150	15/09/2021	56732
AVF7492	277490F000067686	06/09/2021	60503
AVF7493	277490F000067721	07/09/2021	60503
AVF7493	277490F000067774	08/09/2021	60503
AVF9466	277490F000067814	09/09/2021	60503
AVG3D58	277490F000067955	11/09/2021	60503
AVI0J63	277490F000067902	11/09/2021	60503
AVI3201	277490F000067923	11/09/2021	60503
AVJ1779	277490F000068101	14/09/2021	60503
AVJ7538	277490F000067758	08/09/2021	60503
AVK2090	277490F000068056	13/09/2021	60503
AVK5F65	277490F000067771	08/09/2021	60503
AVM2F48	277490F000067844	10/09/2021	60503
AVM3108	277490F000067881	10/09/2021	60503
AVN5B31	277490F000068177	16/09/2021	60503
AVP4H59	277490F000067910	11/09/2021	60503
AVQ5118	277490F000068017	13/09/2021	60503
AVR0985	277490A000161908	30/08/2021	55412
AVR3717	277490F000067820	08/09/2021	60503
AVS4037	277490F000068163	16/09/2021	60503
AVU3269	277490F000067693	06/09/2021	60503
AVW4412	277490F000067706	07/09/2021	60503
AVW5452	277490F000068135	15/09/2021	60503
AVZ8627	277490F000067933	11/09/2021	60503
AWB8C55	277490F000067868	10/09/2021	60503
AWB8H18	277490F000067763	08/09/2021	60503
AWH6D96	277490F000067741	09/09/2021	60503
AWH6D96	277490F000067898	11/09/2021	60503
AWI1303	277490F000067743	09/09/2021	60503
AWI4947	277490F000068146	15/09/2021	60503
AWJ8F55	277490F000067699	06/09/2021	60503
AWL5H64	277490A000161832	25/08/2021	55412
AWO1022	277490F000068184	16/09/2021	60503
AWO2H94	277490A000174833	15/09/2021	57200
AWO5D81	277490A000161921	30/08/2021	55412
AWQ3946	277490F000067780	09/09/2021	60503
AWT7843	277490A000160983	04/09/2021	76332
AWT8B22	277490F000067876	10/09/2021	60503
AWV2A07	277490F000067858	10/09/2021	60503
AWZ2H48	277490F000067737	09/09/2021	60503
AWZ4283	277490F000067788	09/09/2021	60503
AXA3H77	277490F000067896	11/09/2021	60503
AXB7303	277490F000067878	10/09/2021	60503
AXC4371	277490F000068129	15/09/2021	60503
AXD0H46	277490F000067912	11/09/2021	60503
AXF1514	277490F000067786	09/09/2021	60503
AXG2524	277490A000161927	30/08/2021	55412
AXH1404	277490F000068078	14/09/2021	60503
AXH9260	277490F000068075	14/09/2021	60503
AXJ5739	277490F000068179	16/09/2021	60503
AXJ6A62	277490F000067727	07/09/2021	60503
AXJ6E37	277490F000067922	11/09/2021	60503

AXN5837	277490F000067815	09/09/2021	60503
AXN6981	277490F000068102	14/09/2021	60503
AXO2747	277490F000067930	11/09/2021	60503
AXO8815	277490A000161833	25/08/2021	55412
AXO8815	277490A000161834	25/08/2021	55412
AXO8815	277490A000161829	25/08/2021	55412
AXP2674	277490F000067685	06/09/2021	60503
AXP9650	277490F000068011	12/09/2021	60503
AXQ5I89	277490F000067958	11/09/2021	60503
AXS3G83	277490A000161931	30/08/2021	55412
AXU2358	277490F000068132	15/09/2021	60503
AXV0737	277490F000068112	15/09/2021	60503
AXV5364	277490F000068072	14/09/2021	60503
AXV5367	277490F000067897	11/09/2021	60503
AXW9H44	277490F000067769	08/09/2021	60503
AXX2B70	277490A000161838	25/08/2021	55412
AXX4014	277490F000067873	10/09/2021	60503
AXZ2559	277490A000160218	31/08/2021	55412
AXZ2559	277490F000067900	11/09/2021	60503
AYA6293	277490F000067988	12/09/2021	60503
AYB3372	277490F000068105	14/09/2021	60503
AYC8654	277490F000067980	12/09/2021	60503
AYE0840	277490A000161926	30/08/2021	55412
AYE3J43	277490F000067711	06/09/2021	60503
AYF2537	277490A000160233	31/08/2021	55412
AYF8F00	277490F000067946	11/09/2021	60503
AYF8F00	277490F000067901	11/09/2021	60503
AYG5G19	277490F000067830	09/09/2021	60503
AYJ5H86	277490F000068107	14/09/2021	60503
AYL7631	277490F000067967	12/09/2021	60503
AYM1063	277490F000068059	13/09/2021	60503
AYM5H50	277490F000068024	13/09/2021	60503
AYQ0A31	277490F000067987	12/09/2021	60503
AYQ3640	277490F000067973	12/09/2021	60503
AYR3924	277490F000068044	13/09/2021	60503
AYR4238	277490F000068039	13/09/2021	60503
AYT5329	277490F000068063	14/09/2021	60503
AYU7J73	277490A000160206	31/08/2021	55412
AYX2G84	277490A000161947	01/09/2021	55412
AYX3B55	277490F000068131	15/09/2021	60503
AYX3B55	277490F000068012	12/09/2021	60503
AYY8080	277490A000161939	30/08/2021	55412
AYZ0724	277490A000160219	31/08/2021	55412
AYZ1428	277490F000068014	12/09/2021	60503
AYZ3809	277490A000161820	25/08/2021	55412
AZA1I33	277490F000067736	08/09/2021	60503
AZB4148	277490F000068084	14/09/2021	60503
AZC6E36	277490F000067915	11/09/2021	60503
AZF6H87	277490F000068095	14/09/2021	56732
AZF8798	277490A000160986	04/09/2021	76332
AZH8I91	277490F000068142	15/09/2021	60503
AZI4655	277490F000068064	14/09/2021	60503
AZI9056	277490F000067789	09/09/2021	56732
AZM4406	277490A000161925	30/08/2021	55412
AZN4341	277490F000068085	14/09/2021	60503
AZO9868	277490F000067849	10/09/2021	60503
AZP4623	277490F000067920	11/09/2021	60503
AZP8537	277490F000067907	10/09/2021	60503
AZR3108	277490F000068083	14/09/2021	60503
AZV4416	277490F000067688	07/09/2021	60503
AZY5377	277490F000067941	11/09/2021	60503
AZY5E37	277490F000067827	08/09/2021	60503
AZY9977	277490F000067970	12/09/2021	60503
AZZ1295	277490F000068181	16/09/2021	60503
AZZ7151	277490F000067770	08/09/2021	60503
BAA3F03	277490F000067734	08/09/2021	60503
BAC2357	277490F000067712	06/09/2021	60503
BAC7671	277490F000068182	16/09/2021	60503
BAD8451	277490F000068038	13/09/2021	60503
BAE2G31	277490A000161846	25/08/2021	55412
BAE3106	277490F000068065	14/09/2021	60503
BAG1176	277490F000067731	08/09/2021	60503
BAK1609	277490F000067754	09/09/2021	60503
BAK2184	277490F000067804	09/09/2021	60503
BAK3E43	277490F000067870	10/09/2021	56732
BAL6553	277490F000068033	13/09/2021	60503
BAM5583	277490F000068172	16/09/2021	60503
BAO6754	277490F000068071	14/09/2021	60503
BAO6852	277490F000067863	10/09/2021	60503
BAP0759	277490F000067735	08/09/2021	60503
BAQ6698	277490F000067994	12/09/2021	60503
BAR0827	277490A000160209	31/08/2021	55412
BAR8122	277490F000067777	08/09/2021	60503
BAS6526	277490F000067848	10/09/2021	60503
BAS8F12	277490F000067895	11/09/2021	60503
BAU3160	277490F000067756	09/09/2021	60503
BAU3933	277490F000067740	09/09/2021	56732
BAU9H85	277490F000067877	10/09/2021	60503
BAV6I06	277490F000067893	11/09/2021	60503

BAX3476	277490F000068015	13/09/2021	56732
BAY3087	277490F000068194	16/09/2021	60503
BAY3097	277490F000068155	16/09/2021	56732
BAY6755	277490F000067794	09/09/2021	60503
BBE4617	277490F000068125	15/09/2021	60503
BBE5341	277490A000161922	30/08/2021	55412
BBG9821	277490F000067928	11/09/2021	60503
BBH5J40	277490A000161840	25/08/2021	55412
BBI5348	277490F000067795	09/09/2021	60503
BBI7635	277490F000068108	14/09/2021	60503
BBJ4060	277490F000067925	11/09/2021	60503
BBK0933	277490A000160982	04/09/2021	76332
BBL5C41	277490F000067921	11/09/2021	60503
BBL9466	277490F000067791	09/09/2021	60503
BBM4I71	277490F000068156	16/09/2021	60503
BBM8044	277490F000067866	10/09/2021	60503
BBO0148	277490A000161950	01/09/2021	55412
BBO9H16	277490F000068152	15/09/2021	60503
BBQ6718	277490F000068191	16/09/2021	60503
BBR1J78	277490F000067738	09/09/2021	56732
BBU4E55	277490F000067860	10/09/2021	60503
BBX4990	277490F000068137	15/09/2021	60503
BBX5242	277490F000068088	14/09/2021	60503
BBZ9328	277490A000161930	30/08/2021	55412
BCA4087	277490F000067853	10/09/2021	56732
BCF4C44	277490F000068160	16/09/2021	56732
BCF7D88	277490F000068120	15/09/2021	60503
BCH3319	277490F000068097	14/09/2021	60503
BCI5293	277490A000160988	08/09/2021	54521
BCJ7C14	277490F000067683	06/09/2021	60503
BCK3602	277490F000068086	14/09/2021	60503
BCO4I88	277490F000067905	11/09/2021	60503
BCP1393	277490A000160989	08/09/2021	70481
BCQ0427	277490F000067917	11/09/2021	60503
BCQ4885	277490F000068149	15/09/2021	56732
BCR7G80	277490F000068174	16/09/2021	60503
BCS3E79	277490A000161909	30/08/2021	55412
BCT3I68	277490A000161941	30/08/2021	55412
BCT5B00	277490F000067696	06/09/2021	60503
BCT5J28	277490F000068003	12/09/2021	60503
BCT6F81	277490A000160993	06/09/2021	76332
BCT9C62	277490F000068148	15/09/2021	60503
BCU6B94	277490F000067990	12/09/2021	60503
BCV0F72	277490F000067717	07/09/2021	60503
BCV6C72	277490F000067869	10/09/2021	56732
BCW7J11	277490F000067942	11/09/2021	60503
BCY3B96	277490A000161912	30/08/2021	55412
BCZ3A53	277490F000067797	08/09/2021	60503
BDA0314	277490F000067716	07/09/2021	60503
BDD5G04	277490F000067998	12/09/2021	60503
BDH1940	277490F000067908	10/09/2021	60503
BDH1940	277490F000067864	10/09/2021	60503
BDH7C81	277490A000161923	30/08/2021	55412
BDK7E66	277490F000067875	10/09/2021	60503
BDL1B13	277490A000161830	25/08/2021	55412
BDL6B43	277490F000068062	14/09/2021	60503
BDR3J97	277490F000067822	08/09/2021	60503
BDR8J81	277490F000067879	10/09/2021	56732
BDS3G83	277490F000067996	12/09/2021	60503
BDS5J89	277490F000067884	10/09/2021	60503
BDS8F38	277490F000067724	07/09/2021	60503
BDT4C65	277490F000068104	14/09/2021	60503
BDT4I36	277490F000068144	15/09/2021	60503
BDU0E57	277490F000067732	08/09/2021	56732
BDY3D98	277490F000068051	13/09/2021	60503
BDY8B64	277490F000067871	10/09/2021	56732
BEA7F04	277490F000067782	09/09/2021	56732
BEC7A24	277490F000068158	16/09/2021	60503
BEC7A24	277490F000067953	11/09/2021	60503
BED5995	277490F000068060	14/09/2021	60503
BED6H88	277490F000067832	09/09/2021	60503
BEE4F47	277490F000067751	08/09/2021	60503
BEE5I55	277490F000067991	12/09/2021	60503
BEF8788	277490F000068178	16/09/2021	60503
BEF8A45	277490F000067948	11/09/2021	60503
BEG3B88	277490F000067739	09/09/2021	60503
BEI2965	277490A000161835	25/08/2021	55412
BEI2965	277490A000161847	25/08/2021	55412
BEJ4I70	277490F000067684	06/09/2021	60503
BEJ8A43	277490F000067704	07/09/2021	60503
BEK8G55	277490F000068009	12/09/2021	60503
BEL4594	277490F000067999	12/09/2021	60503
BEM9017	277490F000067810	08/09/2021	60503
BEO3D06	277490F000067966	12/09/2021	60503
BER0787	277490F000067747	09/09/2021	60503
BES8C71	277490F000067708	07/09/2021	60503
BEU4C31	277490F000067840	10/09/2021	60503
BEU5E88	277490F000067690	07/09/2021	60503
BEU9A38	277490F000068136	15/09/2021	60503

BEV4I45	277490F000067852	10/09/2021	60503
BEW1C55	277490F000067842	10/09/2021	60503
BEZ3I93	277490F000068162	16/09/2021	60503
BNJ7384	277490A000160987	08/09/2021	60501
BQE1130	277490F000067835	09/09/2021	60503
BSG1744	277490F000067753	09/09/2021	60503
BST5J76	277490F000067906	11/09/2021	60503
BTF2383	277490F000067722	07/09/2021	60503
BUC9394	277490F000067775	08/09/2021	60503
BXE9269	277490F000068164	16/09/2021	60503
CBB5722	277490A000161934	30/08/2021	55412
CES2893	277490F000067757	08/09/2021	60503
CFU0910	277490F000067867	10/09/2021	60503
CLK2J73	277490F000068027	13/09/2021	60503
CMK8607	277490A000161822	25/08/2021	55412
CMX4D60	277490F000067932	11/09/2021	60503
CNA6B61	277490F000067828	08/09/2021	60503
CQD0E41	277490F000068066	14/09/2021	60503
CSE5G86	277490A000161823	25/08/2021	55412
CYM8632	277490A000161928	30/08/2021	55412
CYM8632	277490A000161910	30/08/2021	55412
CYW9429	277490F000067845	10/09/2021	60503
CZR9G22	277490F000068058	13/09/2021	60503
DEJ1793	277490F000067974	12/09/2021	60503
DEL8721	277490F000068141	15/09/2021	60503
DFO1355	277490F000068159	16/09/2021	60503
DFR4B37	277490A000161942	30/08/2021	55412
DGE5G55	277490F000067714	06/09/2021	60503
DGV4422	277490F000068134	15/09/2021	60503
DJB9909	277490F000068047	13/09/2021	56732
DJC6564	277490F000067719	07/09/2021	60503
DJM0A82	277490A000161816	25/08/2021	55412
DKV1092	277490F000068068	14/09/2021	60503
DLL7G76	277490F000067862	10/09/2021	60503
DND5034	277490A000161943	30/08/2021	55412
DNT1443	277490F000067854	10/09/2021	60503
DSB2989	277490F000068186	16/09/2021	60503
DSK0544	277490F000068019	13/09/2021	60503
DTO5J60	277490F000068109	15/09/2021	60503
DUE3785	277490F000067872	10/09/2021	60503
DUL0817	277490F000067806	09/09/2021	60503
DUM6091	277490F000068200	16/09/2021	60503
DVJ7B58	277490F000067861	10/09/2021	60503
DWZ9398	277490F000068005	12/09/2021	60503
DWZ9647	277490F000068185	16/09/2021	60503
DWZ9647	277490A000160202	25/08/2021	55412
DWZ9647	277490F000067726	07/09/2021	60503
EEN5201	277490F000067687	06/09/2021	60503
EFS1F15	277490F000068188	16/09/2021	60503
EKR8478	277490F000068008	12/09/2021	60503
EKR8478	277490F000068124	15/09/2021	60503
ENA8E27	277490F000067882	10/09/2021	60503
ETP0F91	277490F000067936	11/09/2021	60503
EUT2E95	277490F000067975	12/09/2021	60503
EXA7J35	277490F000067709	06/09/2021	60503
EXM1D45	277490F000068057	13/09/2021	60503
EZM7088	277490F000067892	11/09/2021	60503
FAG2B96	277490F000067824	08/09/2021	60503
FBX9E93	277490F000067956	11/09/2021	60503
FEC5G67	277490F000067821	08/09/2021	60503
FIL6408	277490F000067888	10/09/2021	60503
FQR9E02	277490F000067914	11/09/2021	60503
FRN9E67	277490F000067783	09/09/2021	60503
FSG8C82	277490F000067805	09/09/2021	60503
FTL6I95	277490F000068049	13/09/2021	60503
FTP1F29	277490F000067799	08/09/2021	60503
GDF5441	277490F000068199	16/09/2021	60503
GJG5963	277490F000068201	16/09/2021	60503
GVB4F60	277490F000068037	13/09/2021	60503
HBW0532	277490F000068050	13/09/2021	60503
HCA3D24	277490F000068031	13/09/2021	56732
HCM6179	277490F000067816	09/09/2021	60503
HHE8463	277490F000067700	06/09/2021	60503
HKX9G92	277490F000068043	13/09/2021	60503
HQY9301	277490F000067759	08/09/2021	60503
HSA8I52	277490F000067729	07/09/2021	60503
HSD9138	277490A000161828	25/08/2021	55412
HSG6354	277490F000067945	11/09/2021	60503
HSG6354	277490F000067940	11/09/2021	60503
HSI2727	277490F000067811	08/09/2021	60503
HSJ5J47	277490A000174832	15/09/2021	59670
HSK0F42	277490F000068004	12/09/2021	60503
HTB6024	277490A000174834	15/09/2021	57200
HTD6I76	277490F000067859	10/09/2021	60503
HTI6A68	277490F000067718	07/09/2021	60503
HZF7527	277490F000068091	14/09/2021	60503
HZF7527	277490F000067767	08/09/2021	60503
IFC6I55	277490F000067929	11/09/2021	60503
ISP6717	277490F000067748	09/09/2021	60503

IST7F76	277490F000068006	12/09/2021	60503
IUQ5812	277490F000067692	06/09/2021	60503
IUS4976	277490F000068189	16/09/2021	60503
JGY3E73	277490F000067919	11/09/2021	60503
KLN7272	277490A000160224	31/08/2021	55412
KOX6J01	277490F000068116	15/09/2021	60503
KWX9E98	277490F000067723	07/09/2021	60503
LBY4J56	277490F000067976	12/09/2021	60503
LBY4J56	277490F000067989	12/09/2021	60503
LRR8C66	277490A000161917	30/08/2021	55412
MAL3187	277490F000067918	11/09/2021	60503
MCY5543	277490F000067691	06/09/2021	60503
MEA0412	277490F000067957	11/09/2021	60503
MEP2F73	277490F000067796	08/09/2021	56732
MEU4I44	277490F000067746	09/09/2021	60503
MGD6B22	277490A000174830	15/09/2021	57200
MJK8A00	277490F000067890	11/09/2021	60503
MJM0006	277490F000067983	12/09/2021	60503
NBH9260	277490A000160220	31/08/2021	55412
NKZ4F90	277490A000160235	31/08/2021	55412
NSE7J32	277490F000067801	08/09/2021	60503
NUC7266	277490F000067823	08/09/2021	60503
OKR4442	277490F000068036	13/09/2021	60503
OOD4D27	277490A000160204	31/08/2021	55412
PRN8256	277490A000161827	25/08/2021	55412
PZR3H42	277490F000067750	08/09/2021	60503
PZR3H42	277490F000067768	08/09/2021	60503
QAP5810	277490F000067992	12/09/2021	60503
QAR6661	277490F000067986	12/09/2021	60503
QAX8A76	277490F000068190	16/09/2021	60503
QBP3086	277490F000067715	07/09/2021	60503
QHB0434	277490F000068118	15/09/2021	60503
QHF5189	277490F000067982	12/09/2021	60503
QHX2F69	277490A000160985	04/09/2021	65640
QOG4G81	277490F000068140	15/09/2021	60503
QOK7F89	277490F000067761	08/09/2021	60503
QPJ2514	277490F000068170	16/09/2021	60503
QPT4I47	277490F000067834	09/09/2021	60503
QPU8C70	277490F000068029	13/09/2021	60503
QQL3C98	277490F000068032	13/09/2021	56732
QQZ9A21	277490A000161911	30/08/2021	55412
QUH2636	277490F000067969	12/09/2021	60503
QXG6087	277490A000160205	31/08/2021	55412
RAD2F82	277490A000160208	31/08/2021	55412
RAD2F82	277490A000161949	01/09/2021	55412
RAL2H98	277490F000068070	14/09/2021	56732
RAS3H32	277490F000068073	14/09/2021	60503
RAS3H32	277490F000068079	14/09/2021	60503
RFA6H77	277490F000068114	15/09/2021	60503
RFL8G66	277490F000067856	10/09/2021	60503
RFV7B28	277490F000068161	16/09/2021	60503
RGA0G93	277490F000067886	10/09/2021	60503
RHB5J21	277490F000067971	12/09/2021	60503
RHD7D87	277490F000068025	13/09/2021	60503
RHG9B01	277490F000067926	11/09/2021	60503
RHH2B51	277490F000067762	08/09/2021	60503
RHH7H28	277490F000067809	08/09/2021	60503
RHI6A55	277490F000067803	09/09/2021	60503
RHL1A15	277490F000068169	16/09/2021	60503
RMQ6A05	277490A000161932	30/08/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:607C91DC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7514	277490F000064794	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AAE2719	277490F000064768	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AAO0064	277490A000174670	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AAO1600	277490F000064621	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AAO1625	277490A000174692	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AAZ2E24	277490F000064708	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ABK7452	277490A000174654	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ABM4E26	277490A000174566	10/07/2021	76332	R$ 293,47

ABM5471	277490F000064672	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ABM6533	277490A000173439	01/07/2021	51851	R$ 195,23
ACG9846	277490F000064767	11/07/2021	60503	R$ 293,47
ACS7978	277490F000064648	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ACT3A09	277490F000064721	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ACU1574	277490F000064652	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ACW2249	277490A000174646	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ADH7675	277490F000064632	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ADK8C08	277490A000174864	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ADO7071	277490F000064711	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490F000064800	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AEY6116	277490A000173236	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AFI2293	277490A000173628	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AFJ5I32	277490A000174650	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AFJ7347	277490A000173618	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AFJ7347	277490A000173616	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AFK1210	277490A000174679	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AFL2088	277490F000064779	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AFL8274	277490A000174685	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AFR8251	277490A000173237	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AFV5998	277490A000174669	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AFV7740	277490A000173623	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AGE4I79	277490A000174667	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AGR8569	277490F000064712	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AGW6196	277490A000174657	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AGY5280	277490A000175247	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AGZ8396	277490F000064743	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AHC1697	277490A000174862	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AHF6I24	277490A000174671	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AHG6290	277490A000174658	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AHM1288	277490F000064647	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AHQ3I29	277490F000064607	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AHT9H12	277490A000174626	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AHW8I21	277490F000064608	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AIJ3939	277490A000174634	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AIM2948	277490F000064691	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AIM8991	277490A000174852	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AJC6J20	277490F000064664	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AJI8A45	277490A000173511	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AJM0407	277490F000064726	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AJN7275	277490F000064723	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AJV8024	277490A000172579	26/06/2021	58191	R$ 880,41
AJW8117	277490A000175235	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000173609	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000175242	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490F000064637	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000064744	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000064699	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000064676	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000064724	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AKJ6277	277490F000064656	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7606	277490F000064687	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490F000064660	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000064646	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000064764	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AKS2469	277490A000174640	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AKY6460	277490A000174636	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ALB7533	277490A000174689	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ALD3E03	277490F000064731	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ALE4I50	277490A000174696	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ALF7A33	277490A000173031	06/07/2021	76331	R$ 293,47
ALG6964	277490F000064765	11/07/2021	60503	R$ 293,47
ALH1012	277490F000064644	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ALH1012	277490F000064651	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ALJ3139	277490A000174672	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ALO1E66	277490F000064631	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ALP3921	277490A000174861	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ALR8160	277490F000064665	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ALT1608	277490F000064720	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ALX2445	277490A000173186	08/07/2021	51930	R$ 293,47
ALY2J44	277490A000174624	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ALY4118	277490F000064756	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AMC9F99	277490F000064698	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AMM0H71	277490A000174623	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AMO3256	277490F000064606	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AMT2881	277490A000174602	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AMU4445	277490F000064610	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AMV5437	277490A000174688	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ANA4G91	277490F000064452	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ANB0295	277490F000064780	11/07/2021	60503	R$ 293,47
ANI7476	277490A000174611	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ANW7545	277490A000174664	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ANX3264	277490A000175239	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ANY3169	277490A000174695	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AOB4A50	277490A000174652	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AOE5247	277490A000174644	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AOJ3001	277490F000064704	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000173622	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AOL1784	277490A000174854	12/07/2021	51851	R$ 195,23

AON1569	277490F000064613	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AON1764	277490A000173631	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AOR0848	277490A000173049	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AOR2463	277490A000175232	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AOS5709	277490F000064670	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AOW6I43	277490A000173612	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AOX6880	277490F000064715	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX8487	277490A000172736	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AOY9546	277490F000064657	09/07/2021	60503	R$ 293,47
APB9055	277490A000174630	09/07/2021	51851	R$ 195,23
APC4375	277490A000174615	09/07/2021	51851	R$ 195,23
APD2022	277490F000064679	09/07/2021	60503	R$ 293,47
APH5G87	277490F000064642	09/07/2021	60503	R$ 293,47
APS1587	277490F000064684	09/07/2021	60503	R$ 293,47
APU8B19	277490F000064761	10/07/2021	60503	R$ 293,47
APV4019	277490A000171698	01/07/2021	60501	R$ 293,47
APX6F47	277490F000064757	10/07/2021	60503	R$ 293,47
APY5I74	277490F000064785	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AQA7977	277490A000174690	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AQC8899	277490A000173230	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AQE6934	277490A000173610	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AQF5I22	277490F000064677	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000175249	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000175243	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AQH8838	277490A000174678	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AQH9602	277490F000064753	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AQK0457	277490F000064701	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AQQ9C14	277490F000064748	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AQW6402	277490F000064697	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AQX8857	277490F000064782	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AQY6431	277490A000173514	09/07/2021	55413	R$ 195,23
ARK5649	277490F000064737	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000064728	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ARP3096	277490F000064633	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ARP6E45	277490A000172735	10/07/2021	54870	R$ 195,23
ARP7204	277490A000175248	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000175244	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ARQ0H98	277490A000174863	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ASA4960	277490A000174604	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ASE2469	277490F000064620	08/07/2021	60503	R$ 293,47
ASF7265	277490F000064609	08/07/2021	60503	R$ 293,47
ASF8685	277490A000173619	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ASI8446	277490F000064700	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ASK8487	277490A000174379	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ASL8693	277490A000174675	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ASQ9G37	277490A000174567	10/07/2021	54870	R$ 195,23
AST4353	277490A000174605	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ASU8062	277490F000064759	10/07/2021	60503	R$ 293,47
ASV0F23	277490A000173506	09/07/2021	76331	R$ 293,47
ASX6450	277490A000174627	09/07/2021	51851	R$ 195,23
ASZ3835	277490A000174003	03/07/2021	54870	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000173611	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ATA4528	277490A000174691	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ATD1854	277490A000174651	09/07/2021	54870	R$ 195,23
ATD7266	277490A000174660	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ATF0048	277490A000174697	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ATI0797	277490A000173624	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ATL3727	277490A000173241	10/07/2021	76331	R$ 293,47
ATL3A25	277490A000174680	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ATN1650	277490F000064366	03/07/2021	60503	R$ 293,47
ATO1652	277490F000064766	11/07/2021	60503	R$ 293,47
ATP6D94	277490F000064650	09/07/2021	60503	R$ 293,47
ATW8398	277490A000173617	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ATZ2394	277490A000174612	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AUC6857	277490A000175234	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AUJ3J15	277490F000064758	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AUL0253	277490A000174632	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AUM9B75	277490A000174647	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AUN1499	277490A000174683	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AUT2743	277490A000175240	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AUV1872	277490F000064769	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AUX2480	277490A000175237	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AUX4446	116100E008326307	11/07/2021	65300	R$ 195,23
AUX5782	277490F000064625	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490A000175246	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AUZ2677	277490F000064692	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AVI1300	277490A000174662	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AVL4D57	277490F000064709	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AVN5634	277490F000064616	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000175250	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000173627	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AVS3415	277490F000064702	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AVV6992	277490A000173238	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AWD4322	277490A000174700	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AWD5I50	277490F000064898	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AWE9I25	277490A000173027	05/07/2021	76331	R$ 293,47
AWG2319	277490A000174858	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AWG7287	277490A000174853	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AWM2052	277490A000174673	10/07/2021	51851	R$ 195,23

AWP8418	277490A000174098	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AWS3B97	277490F000064619	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AWU1861	277490A000174856	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AWV3478	277490F000064688	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AWW2704	277490A000174668	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AWY5J85	277490F000064796	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AXA4650	277490F000064491	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AXA9695	277490A000174638	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AXD4171	277490A000174693	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AXD6160	277490A000174659	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AXG3510	277490A000173853	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AXG5867	277490A000174628	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AXK7016	277490A000173193	08/07/2021	73662	R$ 130,16
AXK8J23	277490F000064774	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AXL4F13	277490F000064778	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AXN4G23	277490F000064770	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AXQ3592	277490A000174674	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AXQ3G93	277490A000174614	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AXS2970	277490F000064658	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AXU4360	277490A000174617	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AXW3572	277490F000064680	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AXW3572	277490F000064636	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AXW3572	277490F000064693	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AXY6175	277490A000174442	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000173630	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000173614	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000173621	01/07/2021	55412	R$ 195,23
AYA6579	277490F000064752	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AYB1387	277490F000064738	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AYI3080	277490F000064398	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AYI3088	277490F000064792	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AYJ9137	277490A000174643	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AYN0022	277490A000174603	09/07/2021	51851	R$ 195,23
AYO3872	277490F000064762	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AYP2053	277490F000064754	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AYQ0709	277490F000064793	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AYQ8648	277490F000064685	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AYS2H37	277490F000064735	10/07/2021	60503	R$ 293,47
AZH7950	277490F000064674	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000064773	11/07/2021	60503	R$ 293,47
AZN7627	277490A000174665	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AZN8381	277490F000064638	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AZO9881	277490A000174687	10/07/2021	51851	R$ 195,23
AZR1227	277490F000064682	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AZS6963	277490A000173050	09/07/2021	76331	R$ 293,47
AZX4383	277490F000064643	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AZY9363	277490A000172737	10/07/2021	76331	R$ 293,47
AZY9363	277490F000064707	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BAB3302	277490A000173507	09/07/2021	76331	R$ 293,47
BAG0475	277490F000064671	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BAH1C50	277490A000173700	09/07/2021	57200	R$ 195,23
BAJ3356	277490A000173240	10/07/2021	76331	R$ 293,47
BAN8767	277490F000064678	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BAP8J94	277490A000174645	09/07/2021	51851	R$ 195,23
BAV8461	277490F000064713	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BBB5I43	277490F000063744	21/06/2021	60503	R$ 293,47
BBF7410	277490A000174635	09/07/2021	51851	R$ 195,23
BBG9112	277490F000064622	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BBH8682	277490F000064716	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BBI6541	277490F000064799	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BBI6541	277490F000064798	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BBN2D01	277490A000173851	09/07/2021	76331	R$ 293,47
BBO7086	277490F000064618	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1793	277490F000064722	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BCA7607	277490F000064634	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BCB3898	277490A000173194	08/07/2021	51930	R$ 293,47
BCB5920	277490A000173239	09/07/2021	76331	R$ 293,47
BCB8664	277490A000173187	08/07/2021	73662	R$ 130,16
BCG0744	277490A000174648	09/07/2021	51851	R$ 195,23
BCG6271	277490F000064755	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH7711	277490F000064655	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH7711	277490F000064689	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BCI4537	277490F000064725	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000064787	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BCP3782	277490F000064666	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BCQ6765	277490F000064784	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BCT0J59	277490A000173231	09/07/2021	76331	R$ 293,47
BCT5H76	277490F000064659	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BCZ2A75	277490A000173189	08/07/2021	73662	R$ 130,16
BDC5J28	277490F000064788	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BDE5E26	277490F000064696	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BDG2I33	277490F000064763	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BDG9H44	277490F000064795	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BDH3J61	277490F000064741	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BDL1B13	277490F000064662	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BDM7C51	277490F000064605	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BDM7G79	277490F000064730	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490F000064629	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BDR4J47	277490F000064775	11/07/2021	60503	R$ 293,47

BDZ6D22	277490F000064749	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BEF1G68	277490F000064675	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BEG7E80	277490F000064739	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490A000173457	09/07/2021	76331	R$ 293,47
BEK2B58	277490A000173170	09/07/2021	55414	R$ 195,23
BEK7I59	277490F000064630	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK9I43	277490F000064747	10/07/2021	60503	R$ 293,47
BEM2201	277490A000174568	10/07/2021	54870	R$ 195,23
BEM5D30	277490F000064661	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BEZ6E23	277490A000173229	09/07/2021	57380	R$ 293,47
BKA2577	277490A000173625	01/07/2021	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000175238	01/07/2021	55412	R$ 195,23
BLQ8070	277490F000064783	11/07/2021	60503	R$ 293,47
BMD9254	277490A000174663	10/07/2021	51851	R$ 195,23
BOB9705	277490A000175245	01/07/2021	55412	R$ 195,23
BUA3973	277490F000064668	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BWV0919	277490A000173048	09/07/2021	76331	R$ 293,47
CES1891	277490A000174860	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CIN0646	277490A000174681	10/07/2021	51851	R$ 195,23
CKP1780	277490A000175233	01/07/2021	55412	R$ 195,23
CKV9515	277490A000174857	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CLF2728	277490A000174642	09/07/2021	51851	R$ 195,23
COC5766	277490F000064635	09/07/2021	60503	R$ 293,47
CPR9J11	277490F000064777	11/07/2021	56732	R$ 130,16
CSX3733	277490F000064714	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DDB2779	277490A000173852	09/07/2021	76331	R$ 293,47
DDP8954	277490F000064710	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DDU5049	277490A000174655	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DDV9C74	277490A000174684	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DEE2051	277490A000174698	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DEJ3017	277490F000064667	09/07/2021	60503	R$ 293,47
DFO5117	277490A000174656	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DFQ5H85	277490A000174606	09/07/2021	51851	R$ 195,23
DGV6215	277490A000173629	01/07/2021	55412	R$ 195,23
DIR2A36	277490F000064797	11/07/2021	60503	R$ 293,47
DJN6F36	277490A000174653	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DKA3119	277490F000064627	08/07/2021	60503	R$ 293,47
DKF7978	277490A000172733	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DOK6042	277490F000064742	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DQG4299	277490F000064750	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DTD0I39	277490F000064626	08/07/2021	60503	R$ 293,47
DTD2I62	277490F000064751	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DUL1B67	277490A000174686	10/07/2021	51851	R$ 195,23
DUW7G96	277490F000064745	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DVA4J05	277490A000172734	10/07/2021	76331	R$ 293,47
DVI8H44	277490F000064727	10/07/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000173613	01/07/2021	55412	R$ 195,23
DZA4F44	277490A000174851	12/07/2021	51851	R$ 195,23
EBI8822	277490A000174682	10/07/2021	51851	R$ 195,23
EBQ1H70	277490F000064790	11/07/2021	60503	R$ 293,47
EDP7D34	277490F000064786	11/07/2021	60503	R$ 293,47
EFF9797	277490A000174629	09/07/2021	51851	R$ 195,23
EGM6A66	277490F000064760	10/07/2021	60503	R$ 293,47
EGT2729	277490F000064772	11/07/2021	60503	R$ 293,47
EGT3A97	277490A000175241	01/07/2021	55412	R$ 195,23
ELZ7493	277490A000174694	10/07/2021	51851	R$ 195,23
EOW0E31	277490F000064736	10/07/2021	60503	R$ 293,47
EUE0J11	277490F000064746	10/07/2021	60503	R$ 293,47
EWL3D26	277490F000064694	09/07/2021	60503	R$ 293,47
EXM5C63	277490F000064683	09/07/2021	60503	R$ 293,47
FIP8J48	277490F000064663	09/07/2021	60503	R$ 293,47
GJR2224	277490F000064615	08/07/2021	60503	R$ 293,47
GMQ5742	277490F000064733	10/07/2021	60503	R$ 293,47
GTZ9183	277490F000064623	08/07/2021	60503	R$ 293,47
HJG3182	277490A000173615	01/07/2021	55412	R$ 195,23
HMY2C75	277490F000064703	10/07/2021	60503	R$ 293,47
HNE4B82	277490F000064776	11/07/2021	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000064653	09/07/2021	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000064628	08/07/2021	60503	R$ 293,47
HPP5005	277490A000174631	09/07/2021	51851	R$ 195,23
HRP6905	277490F000064640	09/07/2021	60503	R$ 293,47
HSS7600	277490A000174633	09/07/2021	51851	R$ 195,23
HTT3188	277490A000173620	01/07/2021	55412	R$ 195,23
HTX9769	277490F000064781	11/07/2021	60503	R$ 293,47
IEH0F47	116100E008591897	11/07/2021	53800	R$ 130,16
IES5D01	277490F000064669	09/07/2021	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000064624	08/07/2021	60503	R$ 293,47
IYT5444	277490F000064612	08/07/2021	56732	R$ 130,16
JPT9233	277490F000064695	09/07/2021	60503	R$ 293,47
JYL7415	277490F000064717	10/07/2021	60503	R$ 293,47
KDO7103	277490A000174637	09/07/2021	51851	R$ 195,23
KDO7103	277490F000064681	09/07/2021	60503	R$ 293,47
KJD5297	277490F000064718	10/07/2021	60503	R$ 293,47
KLU1659	277490A000174859	12/07/2021	51851	R$ 195,23
KXF0253	277490A000174855	12/07/2021	51851	R$ 195,23
KZR9290	277490F000064645	09/07/2021	60503	R$ 293,47
MGW1942	277490A000172732	10/07/2021	55414	R$ 195,23
MKI3G18	277490A000174534	08/07/2021	51851	R$ 195,23
MKI3G18	277490A000174062	05/07/2021	51851	R$ 195,23

NFX4617	277490F000064732	10/07/2021	60503	R$ 293,47
NJV9351	277490A000174619	09/07/2021	51851	R$ 195,23
NJV9621	277490A000174676	10/07/2021	51851	R$ 195,23
NKS5086	277490A000174699	10/07/2021	51851	R$ 195,23
NSD7672	277490F000064614	08/07/2021	60503	R$ 293,47
NWH1721	277490F000064706	10/07/2021	60503	R$ 293,47
OOL7994	277490F000064690	09/07/2021	60503	R$ 293,47
OXD7B71	277490F000064611	08/07/2021	60503	R$ 293,47
OZE2340	277490F000064705	10/07/2021	60503	R$ 293,47
PUR4558	277490F000064740	10/07/2021	60503	R$ 293,47
PUW1532	277490A000174677	10/07/2021	51851	R$ 195,23
PYQ1097	277490F000064791	11/07/2021	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490F000064771	11/07/2021	60503	R$ 293,47
QMS2326	277490F000064734	10/07/2021	60503	R$ 293,47
QQH1B47	277490A000175236	01/07/2021	55412	R$ 195,23
QWT5894	277490F000064719	10/07/2021	60503	R$ 293,47
QXM7018	277490A000173233	09/07/2021	76331	R$ 293,47
RHD8D72	277490A000173626	01/07/2021	55412	R$ 195,23
RND2E22	277490A000174661	10/07/2021	51851	R$ 195,23
RQM9C73	277490F000064617	08/07/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA53C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.057/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 979, 980, 988, 989 e 1003/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA	21/09/2021	10/11/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
II. ELIANE SARABIA ELHKE	5368	MEIRE APARECIDA LOPES	21/09/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
III. LAIS CARLA GANDORFO	9251	MARIA GORETI MOREIRA DA SILVA	24/09/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
IV. DANIELA NOGUEIRA MACHADO	9535	IVANETE APARECIDA GIOVANINI	24/09/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
V. LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914	IZAQUIEL DA SILVA MORENO	04/10/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D779C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.056/2021

Dispõe sobre a prorrogação das contratações de servidoras para prestarem serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nºs. 978, 981 e 1002/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação das contratações de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. SARITA TRAVAIN BORGHI	5318	JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA	24/09/2021	15/10/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
II. SINARA DA SILVA ZANELATO	9783	ANGÉLICA TOMIELLO	24/09/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
III. DIANA HEIDEMANN DA SILVA	3447	MARINA DO CANTO	10/10/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F51F73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Processo Nº: 162/2021
Pregão eletrônico Nº: 95/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918	21.514.113/0001-85	LAURA ANDRESSA TRILO	072.811.169-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DESTINADA ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187585 - LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Decoração de diversos temas para os eventos: Monteiro Lobato, encerramento do ano letivo das escolas e Cmeis, PROERD, Aberturo dos Jogos Infantis, Capacitações, Plantando Palavras e Colhendo Sonhos, Projeto Folclore, e outros eventos da SEDUC, sendo ornamentados com temas infantis a escolher, tecidos e diversos balões (aproximadamente 1200), sendo que os balões a serem utilizados deverão ser balões coloridos simples, com as cores que serão escolhidas pela instituição, que também irá escolher a forma que os balões serão ornamentados, podendo ser na forma de arco, ou em torno do palco, (aproximadamente 1.200 para cada ornamentação). Quanto aos temas infantis, além dos já estabelecidos no descritivo acima, os demais poderão ser escolhidos pela direção das escolas com uma antecedência que permita que a empresa vencedora do certame confeccione tais ornamentações, devendo ser esta antecedência de 30 dias, sendo alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, Mágico, entre outros. Quanto aos tecidos, serão utilizados Jacar e Cetim, com cores a escolher dependendo do tema, para cada evento será utilizado a quantidade de 08 a 10 metros de tecido, com altura máxima de 2,70 m.	UNID	PROPRIA	60	1.316,00	78.960,00
2	Decoração de diversos temas para os eventos: Monteiro Lobato, encerramento do ano letivo das escolas e Cmeis, PROERD, Aberturo dos Jogos Infantis, Capacitações, Plantando Palavras e Colhendo Sonhos, Projeto Folclore, e outros eventos da SEDUC, sendo ornamentados com temas infantis a escolher, tecidos e diversos balões (aproximadamente 1200), sendo que os balões a serem utilizados deverão ser balões coloridos simples, com as cores que serão escolhidas pela instituição, que também irá escolher a forma que os balões serão ornamentados, podendo ser na forma de arco, ou em torno do palco, (aproximadamente 1.200 para cada ornamentação). Quanto aos temas infantis, além dos já estabelecidos no descritivo acima, os demais poderão ser escolhidos pela direção das escolas com uma antecedência que permita que a empresa vencedora do certame confeccione tais ornamentações, devendo ser esta antecedência de 30 dias, sendo alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, Mágico, entre outros. Quanto aos tecidos, serão utilizados Jacar e Cetim, com cores a escolher dependendo do tema, para cada evento será utilizado a quantidade de 08 a 10 metros de tecido, com altura máxima de 2,70 m.	UNID	PROPRIA	20	1.316,00	26.320,00
Valor Total: 105.280,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (Decreto nº 22.721/2021) e SÔNIA COSTA BRUM.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Outubro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918
CNPJ: 21.514.113/0001-85

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:34564AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.958/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$96.000,00(Noventa e Seis Mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (384)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1092)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1365)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1356)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	

3190.91	Sentenças Judiciais	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	35.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1007)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**96.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	90.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00
TOTAL		**96.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14de Outubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:37547A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM9H47	277510NIC0014583	07/10/2021	50020	R$ 195.23
ADJ0038	277510NIC0014568	07/10/2021	50020	R$ 585.69
AEN8898	277510NIC0014587	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AET8H78	277510T000002515	23/07/2021	51851	R$ 195.23
AKE4931	277510NIC0014585	07/10/2021	50020	R$ 293.47
APB5252	277510T000033499	16/07/2021	55414	R$ 195.23
APB8G38	277510T000034029	27/07/2021	61220	R$ 293.47
ATS7896	277510NIC0014591	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AWK9192	277510T000033562	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AXE4A54	277510NIC0014562	07/10/2021	50020	R$ 293.47
AXE7454	277510NIC0014580	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AXF4F01	277510NIC0014561	07/10/2021	50020	R$ 293.47
AXI6436	277510T000035014	22/07/2021	76332	R$ 293.47
AXJ2410	277510NIC0014567	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AZE7H60	277510NIC0014566	07/10/2021	50020	R$ 586.94
AZE9743	277510NIC0014571	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BAD2G12	277510T000035032	26/07/2021	55680	R$ 195.23
BAF4890	277510Z000003661	14/07/2021	55412	R$ 195.23
BAS0106	277510NIC0014590	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BAX9291	277510NIC0014572	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BBI2656	277510NIC0014575	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BBN2C57	277510NIC0014592	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BBQ4H01	277510NIC0014588	07/10/2021	50020	R$ 586.94
BBR1697	277510NIC0014576	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BCX7J69	277510NIC0014582	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BDH4D44	277510NIC0014574	07/10/2021	50020	R$ 390.46
BDW1F53	277510NIC0014565	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BES7A90	277510NIC0014589	07/10/2021	50020	R$ 293.47
BEX4I94	277510NIC0014563	07/10/2021	50020	R$ 293.47
ENP4497	277510NIC0014586	07/10/2021	50020	R$ 293.47
KNB7B39	277510NIC0014564	07/10/2021	50020	R$ 586.94
MFV0H67	277510T000010561	26/07/2021	76332	R$ 293.47

MLN6455	277510Z000003181	21/06/2021	55412	R$ 195.23
MWO5691	277510NIC0014577	07/10/2021	50020	R$ 390.46
PIA7759	277510NIC0014570	07/10/2021	50020	R$ 195.23
PVH0J79	277510NIC0014569	07/10/2021	50020	R$ 390.46
QIH4398	277510NIC0014578	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RFW2F91	277510NIC0014584	07/10/2021	50020	R$ 293.47
RHA3H16	277510NIC0014579	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RHF1F20	277510NIC0014573	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RMG6H95	277510NIC0014581	07/10/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E41C6B00

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM9H47	277510NIC0014583	07/10/2021	50020	R$ 195.23
ADJ0038	277510NIC0014568	07/10/2021	50020	R$ 585.69
AEN8898	277510NIC0014587	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AET8H78	277510T000002515	23/07/2021	51851	R$ 195.23
AKE4931	277510NIC0014585	07/10/2021	50020	R$ 293.47
APB5252	277510T000033499	16/07/2021	55414	R$ 195.23
APB8G38	277510T000034029	27/07/2021	61220	R$ 293.47
ATS7896	277510NIC0014591	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AWK9192	277510T000033562	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AXE4A54	277510NIC0014562	07/10/2021	50020	R$ 293.47
AXE7454	277510NIC0014580	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AXF4F01	277510NIC0014561	07/10/2021	50020	R$ 293.47
AXI6436	277510T000035014	22/07/2021	76332	R$ 293.47
AXJ2410	277510NIC0014567	07/10/2021	50020	R$ 195.23
AZE7H60	277510NIC0014566	07/10/2021	50020	R$ 586.94
AZE9743	277510NIC0014571	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BAD2G12	277510T000035032	26/07/2021	55680	R$ 195.23
BAF4890	277510Z000003661	14/07/2021	55412	R$ 195.23
BAS0106	277510NIC0014590	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BAX9291	277510NIC0014572	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BBI2656	277510NIC0014575	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BBN2C57	277510NIC0014592	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BBQ4H01	277510NIC0014588	07/10/2021	50020	R$ 586.94
BBR1697	277510NIC0014576	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BCX7J69	277510NIC0014582	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BDH4D44	277510NIC0014574	07/10/2021	50020	R$ 390.46
BDW1F53	277510NIC0014565	07/10/2021	50020	R$ 195.23
BES7A90	277510NIC0014589	07/10/2021	50020	R$ 293.47
BEX4I94	277510NIC0014563	07/10/2021	50020	R$ 293.47
ENP4497	277510NIC0014586	07/10/2021	50020	R$ 293.47
KNB7B39	277510NIC0014564	07/10/2021	50020	R$ 586.94
MFV0H67	277510T000010561	26/07/2021	76332	R$ 293.47
MLN6455	277510Z000003181	21/06/2021	55412	R$ 195.23
MWO5691	277510NIC0014577	07/10/2021	50020	R$ 390.46
PIA7759	277510NIC0014570	07/10/2021	50020	R$ 195.23
PVH0J79	277510NIC0014569	07/10/2021	50020	R$ 390.46
QIH4398	277510NIC0014578	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RFW2F91	277510NIC0014584	07/10/2021	50020	R$ 293.47
RHA3H16	277510NIC0014579	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RHF1F20	277510NIC0014573	07/10/2021	50020	R$ 195.23
RMG6H95	277510NIC0014581	07/10/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B057F757

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ7379	277510T000010621	02/08/2021	51851	R$ 195.23
ABK6J99	277510Z000003836	23/07/2021	55412	R$ 195.23
ABL5A94	277510T000035114	02/08/2021	76332	R$ 293.47
ABM0424	277510T000001132	29/07/2021	55417	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000003743	19/07/2021	55412	R$ 195.23

ABM0593	277510Z000003729	19/07/2021	55412	R$ 195.23
ABO8003	277510Z000003819	22/07/2021	55412	R$ 195.23
ACS9G29	277510T000006491	30/07/2021	76332	R$ 293.47
ACV4289	277510T000015098	30/07/2021	76331	R$ 293.47
ADJ0038	277510T000001129	28/07/2021	55412	R$ 195.23
ADR4915	277510T000006493	30/07/2021	76331	R$ 293.47
ADW2502	277510Z000003821	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AEJ6394	277510T000006485	29/07/2021	76332	R$ 293.47
AEJ9886	277510Z000003802	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AEM0I74	277510T000035102	30/07/2021	60501	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000003728	19/07/2021	55412	R$ 195.23
AEW1874	277510T000010635	03/08/2021	60412	R$ 195.23
AEY2641	277510Z000003738	19/07/2021	55412	R$ 195.23
AFU5143	277510Z000003771	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AGA3353	277510Z000003904	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AGB8E26	277510Z000003838	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AGL8223	116100E009340580	02/08/2021	56144	R$ 195.23
AGO7H25	277510Z000003785	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AHA7B53	277510T000021477	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AHH7G08	277510T000010620	02/08/2021	51851	R$ 195.23
AHO3117	277510T000014110	02/08/2021	51851	R$ 195.23
AHV3955	277510T000006479	28/07/2021	51930	R$ 293.47
AIO0194	277510T000006498	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AJA7142	277510Z000003870	24/07/2021	55412	R$ 195.23
AJE4631	277510Z000003748	20/07/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000003760	20/07/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510T000035062	29/07/2021	76332	R$ 293.47
ALK7490	277510T000010592	28/07/2021	60501	R$ 293.47
ALM6921	277510Z000003897	26/07/2021	55412	R$ 195.23
ALV4425	277510T000010594	28/07/2021	60501	R$ 293.47
ALY9895	277510Z000003750	20/07/2021	55412	R$ 195.23
ALY9895	277510Z000003777	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AMB4J30	277510Z000003865	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AMB9076	277510T000002529	31/07/2021	76332	R$ 293.47
AMH4F69	277510Z000003797	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AMS9911	277510Z000003782	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AMZ9A69	277510Z000003734	19/07/2021	55412	R$ 195.23
ANA5631	277510Z000003893	26/07/2021	55412	R$ 195.23
ANB5960	277510Z000003746	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AND8023	277510Z000003794	22/07/2021	55412	R$ 195.23
ANL2F77	277510T000001135	30/07/2021	76331	R$ 293.47
ANW1C31	277510T000035074	30/07/2021	60412	R$ 195.23
ANY1E56	277510T000010611	29/07/2021	76332	R$ 293.47
ANZ1C87	277510Z000003824	23/07/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000003880	26/07/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000003896	26/07/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000003849	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AOD3J69	116100E008775232	03/08/2021	55680	R$ 195.23
AOR0799	277510T000035092	30/07/2021	54521	R$ 195.23
AOX9973	277510T000035073	30/07/2021	60501	R$ 293.47
APF5220	277510Z000003873	26/07/2021	55412	R$ 195.23
API8615	277510Z000003725	19/07/2021	55412	R$ 195.23
APO3538	277510Z000003830	23/07/2021	55412	R$ 195.23
APR5428	277510Z000003883	26/07/2021	55412	R$ 195.23
APX1168	277510T000035064	30/07/2021	76332	R$ 293.47
APX1168	277510Z000003823	23/07/2021	55412	R$ 195.23
APZ3175	277510T000006487	29/07/2021	76332	R$ 293.47
AQL8H13	277510T000010618	02/08/2021	57030	R$ 130.16
AQN1A18	277510T000010615	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AQQ2315	277510Z000003867	24/07/2021	55412	R$ 195.23
ARB1370	277510T000010619	02/08/2021	51930	R$ 293.47
ARF4671	277510T000035110	02/08/2021	76332	R$ 293.47
ARF6181	277510T000010625	03/08/2021	76332	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000003869	24/07/2021	55412	R$ 195.23
ARM1I12	277510Z000003776	21/07/2021	55412	R$ 195.23
ARQ7065	277510T000010595	28/07/2021	76331	R$ 293.47
ARS2322	277510Z000003804	22/07/2021	55412	R$ 195.23
ARV4J25	277510Z000003889	26/07/2021	55412	R$ 195.23
ASH0F07	277510Z000003732	19/07/2021	55412	R$ 195.23
ASH3E02	277510Z000003815	22/07/2021	55412	R$ 195.23
ASL2576	277510T000010598	28/07/2021	76332	R$ 293.47
AST6114	277510Z000003829	23/07/2021	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000003739	19/07/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003847	23/07/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003769	21/07/2021	55412	R$ 195.23
ATN8140	277510T000035098	30/07/2021	60501	R$ 293.47
ATO2613	277510T000014103	02/08/2021	51851	R$ 195.23
ATO6H50	277510T000035085	30/07/2021	51930	R$ 293.47
ATS2I82	277510Z000003855	23/07/2021	55412	R$ 195.23
ATU6470	277510T000010601	28/07/2021	76332	R$ 293.47
ATV9987	277510Z000003846	23/07/2021	55412	R$ 195.23
ATW6I59	277510T000035095	30/07/2021	60501	R$ 293.47
ATZ2169	277510Z000003831	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AUB4485	277510T000035072	30/07/2021	60412	R$ 195.23
AUC2570	277510T000014102	02/08/2021	51851	R$ 195.23
AUC2H39	277510T000011314	02/08/2021	76331	R$ 293.47
AUI7I51	277510Z000003775	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AUP0347	277510T000013259	28/07/2021	76331	R$ 293.47
AUQ3358	277510Z000003844	23/07/2021	55412	R$ 195.23

AUQ8380	277510T000010610	29/07/2021	76332	R$ 293.47
AUQ8572	277510Z000003763	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AUR6685	277510Z000003841	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AUU3800	277510T000035061	29/07/2021	76332	R$ 293.47
AUW0681	277510Z000003827	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AUW2F16	277510Z000003891	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000003737	19/07/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000003778	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000003895	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000003756	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AUX0083	277510Z000003882	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AUX8312	277510T000035070	30/07/2021	76332	R$ 293.47
AUY8345	277510T000003251	31/07/2021	60501	R$ 293.47
AVA8B48	277510Z000003890	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AVB2306	277510T000001140	02/08/2021	76331	R$ 293.47
AVD8452	277510T000006494	30/07/2021	76332	R$ 293.47
AVE2256	277510T000001141	02/08/2021	60412	R$ 195.23
AVH1597	277510Z000003744	19/07/2021	55412	R$ 195.23
AVK3784	277510Z000003902	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AVO3243	277510T000020312	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AVO3G28	277510Z000003899	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AVP1H10	277510T000010616	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AVS5072	277510T000035081	30/07/2021	76332	R$ 293.47
AVT3641	277510Z000003749	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AWC2G29	277510Z000003741	19/07/2021	55412	R$ 195.23
AWH1350	277510T000010622	03/08/2021	51930	R$ 293.47
AWL6880	277510T000010602	28/07/2021	76332	R$ 293.47
AWP1230	277510Z000003820	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AWP9539	277510T000035078	30/07/2021	76331	R$ 293.47
AWR8F49	277510T000035104	30/07/2021	58511	R$ 130.16
AWU7670	277510T000006497	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AWX6541	277510Z000003762	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AWY7205	277510T000035090	30/07/2021	57200	R$ 195.23
AWZ0971	277510T000014109	02/08/2021	51852	R$ 195.23
AXC1G06	277510T000010626	03/08/2021	51930	R$ 293.47
AXC6A99	277510Z000003751	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AXF5759	277510Z000003857	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AXF5D34	277510Z000003822	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AXJ0945	277510Z000003793	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AXJ4F48	277510T000006492	30/07/2021	76332	R$ 293.47
AXM9B94	277510Z000003805	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AXQ0273	277510Z000003799	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AXR0110	277510Z000003742	19/07/2021	55412	R$ 195.23
AXR4B39	277510Z000003863	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AXS2343	277510T000010589	28/07/2021	76331	R$ 293.47
AXU6794	277510T000006486	29/07/2021	76332	R$ 293.47
AXW0794	277510T000010588	28/07/2021	76331	R$ 293.47
AXX2A77	277510T000021470	29/07/2021	76331	R$ 293.47
AXX4I50	277510T000010605	29/07/2021	76332	R$ 293.47
AXY7281	277510Z000003798	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AXZ8175	277510T000013258	28/07/2021	76331	R$ 293.47
AYA9486	277510Z000003800	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AYB5724	277510Z000003768	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AYC5781	277510T000035055	28/07/2021	76332	R$ 293.47
AYH7J75	277510T000011301	28/07/2021	55417	R$ 195.23
AYJ2B77	277510T000035059	29/07/2021	76331	R$ 293.47
AYM0944	277510T000010600	28/07/2021	51930	R$ 293.47
AYM0H40	277510Z000003783	21/07/2021	55412	R$ 195.23
AYN7B65	277510Z000003764	20/07/2021	55412	R$ 195.23
AYW3I97	277510Z000003894	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AYX6B20	277510T000011304	28/07/2021	76331	R$ 293.47
AZA4C21	277510T000020314	02/08/2021	76331	R$ 293.47
AZA6081	277510T000001128	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AZB7347	277510Z000003874	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AZC9940	277510T000035060	29/07/2021	76331	R$ 293.47
AZE7772	277510Z000003879	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AZE7888	277510Z000003811	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AZG0880	277510Z000003826	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AZI3F30	277510Z000003887	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AZI6391	277510Z000003801	22/07/2021	55412	R$ 195.23
AZI7641	277510T000035091	30/07/2021	57200	R$ 195.23
AZK0705	277510T000033596	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AZL2034	277510T000033593	02/08/2021	55412	R$ 195.23
AZR1A86	277510Z000003853	23/07/2021	55412	R$ 195.23
AZR6F98	277510T000035069	30/07/2021	76332	R$ 293.47
AZU5G79	277510Z000003814	22/07/2021	55412	R$ 195.23
BAA0121	277510Z000003792	21/07/2021	55412	R$ 195.23
BAB0E62	277510T000006488	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BAC6330	277510T000021475	02/08/2021	55417	R$ 195.23
BAC6G05	277510T000011306	29/07/2021	61220	R$ 293.47
BAD3102	277510T000010603	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BAE2010	277510T000033592	02/08/2021	55412	R$ 195.23
BAI3C70	277510T000035100	30/07/2021	57200	R$ 195.23
BAK7C27	277510T000006480	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BAN3159	277510T000033590	02/08/2021	76331	R$ 293.47
BAT8548	277510T000035066	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BAV3507	277510Z000003908	26/07/2021	55412	R$ 195.23
BAV5473	277510T000035080	30/07/2021	60501	R$ 293.47
BAX0D66	277510T000010590	28/07/2021	51930	R$ 293.47

BAZ5841	277510T000035075	30/07/2021	60412	R$ 195.23
BBC5621	277510Z000003848	23/07/2021	55412	R$ 195.23
BBC7943	277510T000035094	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BBD5C54	277510T000033597	02/08/2021	55412	R$ 195.23
BBE1B39	277510T000010585	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BBF7E01	277510T000021469	29/07/2021	76331	R$ 293.47
BBH5I88	277510T000021473	30/07/2021	76251	R$ 293.47
BBH5I88	277510T000035068	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BBI2251	277510T000001126	28/07/2021	76331	R$ 293.47
BBI7186	277510T000011311	30/07/2021	60681	R$ 195.23
BBI7773	277510T000010623	03/08/2021	76332	R$ 293.47
BBM4511	277510T000035079	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BBM5F88	277510Z000003766	20/07/2021	55412	R$ 195.23
BBP2700	277510Z000003758	20/07/2021	55412	R$ 195.23
BBP3597	277510Z000003816	22/07/2021	55412	R$ 195.23
BBV4I50	277510T000011310	30/07/2021	76331	R$ 293.47
BBV6947	277510Z000003828	23/07/2021	55412	R$ 195.23
BBX6C88	277510T000010593	28/07/2021	60501	R$ 293.47
BBZ3433	277510Z000003773	21/07/2021	55412	R$ 195.23
BBZ5E45	277510T000010631	03/08/2021	76332	R$ 293.47
BBZ6E09	277510T000002525	28/07/2021	76252	R$ 293.47
BCA8903	277510T000006483	29/07/2021	76332	R$ 293.47
BCE1231	277510T000035058	29/07/2021	76251	R$ 293.47
BCG8728	277510T000011307	30/07/2021	60681	R$ 195.23
BCI8E32	277510T000035084	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BCJ9I17	277510Z000003784	21/07/2021	55412	R$ 195.23
BCK6605	277510T000020313	02/08/2021	76332	R$ 293.47
BCM9051	277510T000035103	30/07/2021	57200	R$ 195.23
BCN4364	277510T000035071	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BCN9653	277510T000035048	28/07/2021	57030	R$ 130.16
BCQ3848	277510T000033594	02/08/2021	60501	R$ 293.47
BCQ9C05	277510T000035046	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BCR2310	277510T000033598	02/08/2021	55412	R$ 195.23
BCS4D38	277510T000035067	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BCV6E61	277510Z000003839	23/07/2021	55412	R$ 195.23
BCV9I76	277510T000035099	30/07/2021	60501	R$ 293.47
BCX7I56	277510Z000003866	24/07/2021	55412	R$ 195.23
BCY2500	277510Z000003901	26/07/2021	55412	R$ 195.23
BDF5F71	277510T000020315	02/08/2021	76332	R$ 293.47
BDI2H22	277510Z000003727	19/07/2021	55412	R$ 195.23
BDI9D88	277510T000035051	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BDI9F77	277510Z000003832	23/07/2021	55412	R$ 195.23
BDJ9J71	277510T000002524	28/07/2021	54600	R$ 130.16
BDL2610	277510T000006478	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BDL6A38	277510T000001131	28/07/2021	54526	R$ 195.23
BDL6G97	277510Z000003906	26/07/2021	55412	R$ 195.23
BDM1285	277510T000035115	02/08/2021	76332	R$ 293.47
BDN5J35	277510T000010627	03/08/2021	51930	R$ 293.47
BDO5E15	277510T000021478	02/08/2021	76331	R$ 293.47
BDP3G91	277510Z000003864	23/07/2021	55412	R$ 195.23
BDR8G75	277510Z000003837	23/07/2021	55412	R$ 195.23
BDW5G03	277510T000001133	29/07/2021	60412	R$ 195.23
BDX4A39	277510T000010596	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BEA3E57	277510Z000003786	21/07/2021	55412	R$ 195.23
BEC3H89	277510T000002526	30/07/2021	76332	R$ 293.47
BEC7A36	277510T000035083	30/07/2021	60681	R$ 195.23
BED5B67	277510T000035052	28/07/2021	61300	R$ 293.47
BED7B03	277510Z000003871	24/07/2021	55412	R$ 195.23
BEL9C90	277510Z000003868	24/07/2021	55412	R$ 195.23
BEP2427	277510Z000003812	22/07/2021	55412	R$ 195.23
BEP6G23	277510T000011309	30/07/2021	60681	R$ 195.23
BEX9500	277510T000010587	28/07/2021	76332	R$ 293.47
BLJ8G10	277510T000021474	30/07/2021	76331	R$ 293.47
BUK6459	277510Z000003860	23/07/2021	55412	R$ 195.23
CJB4A35	277510Z000003888	26/07/2021	55412	R$ 195.23
CKC0877	277510Z000003875	26/07/2021	55412	R$ 195.23
CKZ6828	277510T000006484	29/07/2021	60412	R$ 195.23
CNB2229	277510Z000003876	26/07/2021	55412	R$ 195.23
CNM0B66	277510Z000003852	23/07/2021	55412	R$ 195.23
COP0G85	277510Z000003861	23/07/2021	55412	R$ 195.23
CVV6206	277510Z000003735	19/07/2021	55412	R$ 195.23
CYE4453	277510Z000003905	26/07/2021	55412	R$ 195.23
CZX8375	277510Z000003730	19/07/2021	55412	R$ 195.23
DDV7377	277510Z000003767	20/07/2021	55412	R$ 195.23
DFK5959	277510Z000003807	22/07/2021	55412	R$ 195.23
DGE6750	277510Z000003854	23/07/2021	55412	R$ 195.23
DIB2798	277510T000010586	28/07/2021	76332	R$ 293.47
DJO8A05	277510Z000003747	20/07/2021	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000003780	21/07/2021	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000003796	22/07/2021	55412	R$ 195.23
DWS2432	277510Z000003755	20/07/2021	55412	R$ 195.23
DWS2432	277510Z000003752	20/07/2021	55412	R$ 195.23
ECA9713	277510T000011303	28/07/2021	55417	R$ 195.23
EMD1G52	277510T000035082	30/07/2021	60501	R$ 293.47
ERR2364	277510T000035047	28/07/2021	58433	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000003885	26/07/2021	55412	R$ 195.23
EVL6G56	277510Z000003809	22/07/2021	55412	R$ 195.23
EZB2073	116100E008775233	03/08/2021	60501	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000003898	26/07/2021	55412	R$ 195.23

FAH1011	277510T000011312	30/07/2021	60681	R$ 195.23
FAJ1I87	277510T000035063	30/07/2021	76331	R$ 293.47
FAW4D83	277510T000001139	02/08/2021	60412	R$ 195.23
FLH9J75	277510T000011305	28/07/2021	76332	R$ 293.47
FRC6C27	277510T000035076	30/07/2021	55411	R$ 195.23
FSZ2752	277510Z000003781	21/07/2021	55412	R$ 195.23
FZE9E88	277510T000006496	02/08/2021	76332	R$ 293.47
GGE0J05	277510Z000003779	21/07/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000003795	22/07/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000003772	21/07/2021	55412	R$ 195.23
IFP1930	277510Z000003878	26/07/2021	55412	R$ 195.23
ILH2B36	277510T000010629	03/08/2021	76332	R$ 293.47
INU0D39	277510Z000003872	24/07/2021	55412	R$ 195.23
IRU2C05	277510T000035105	30/07/2021	57200	R$ 195.23
ITM0816	277510Z000003856	23/07/2021	55412	R$ 195.23
IUB3A03	277510T000014108	02/08/2021	51930	R$ 293.47
IVF2111	277510T000006489	30/07/2021	76332	R$ 293.47
IZU1J59	277510T000021476	02/08/2021	76331	R$ 293.47
JNN1D18	277510Z000003845	23/07/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000003900	26/07/2021	55412	R$ 195.23
JVE5538	277510T000013260	28/07/2021	76331	R$ 293.47
KJR7806	277510Z000003907	26/07/2021	55412	R$ 195.23
KUF6540	277510Z000003726	19/07/2021	55412	R$ 195.23
KWM3I70	277510T000035065	30/07/2021	76332	R$ 293.47
KXC1H58	277510Z000003886	26/07/2021	55412	R$ 195.23
LQY4308	277510Z000003790	21/07/2021	55412	R$ 195.23
LVC8F76	277510Z000003835	23/07/2021	55412	R$ 195.23
LVO4B48	277510T000010634	03/08/2021	51930	R$ 293.47
LWV3G11	277510T000035096	30/07/2021	57200	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000003843	23/07/2021	55412	R$ 195.23
LYH7150	277510T000019135	02/08/2021	76332	R$ 293.47
LZJ1294	277510T000010617	02/08/2021	76332	R$ 293.47
LZR5572	277510Z000003787	21/07/2021	55412	R$ 195.23
MAI9683	277510T000035054	28/07/2021	60501	R$ 293.47
MAS5409	277510Z000003892	26/07/2021	55412	R$ 195.23
MBB5417	277510T000010628	03/08/2021	76332	R$ 293.47
MBM5681	277510T000001130	28/07/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000003765	20/07/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000003745	20/07/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000003834	23/07/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000003840	23/07/2021	55412	R$ 195.23
MCA6983	277510Z000003851	23/07/2021	55412	R$ 195.23
MCJ6A24	277510Z000003754	20/07/2021	55412	R$ 195.23
MCW4D34	277510T000035087	30/07/2021	58511	R$ 130.16
MDH4101	277510T000035097	30/07/2021	60501	R$ 293.47
MDS9C87	277510T000035088	30/07/2021	76332	R$ 293.47
MDS9C87	277510Z000003753	20/07/2021	55412	R$ 195.23
MEQ7950	277510Z000003733	19/07/2021	55412	R$ 195.23
MET4A39	277510T000010607	29/07/2021	76332	R$ 293.47
MEV2677	277510T000001125	28/07/2021	55412	R$ 195.23
MFQ3062	277510T000021479	02/08/2021	76332	R$ 293.47
MGH4I80	277510Z000003810	22/07/2021	55412	R$ 195.23
MGU7H28	277510T000001127	28/07/2021	55411	R$ 195.23
MHI5874	277510T000010597	28/07/2021	51930	R$ 293.47
MHS4666	277510T000006481	29/07/2021	76332	R$ 293.47
MHU2G83	277510Z000003813	22/07/2021	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510Z000003736	19/07/2021	55412	R$ 195.23
MIH9D40	277510Z000003817	22/07/2021	55412	R$ 195.23
MIM1608	277510T000035093	30/07/2021	76331	R$ 293.47
MIS0795	277510Z000003808	22/07/2021	55412	R$ 195.23
MIW2342	277510Z000003724	19/07/2021	55412	R$ 195.23
MIW8A26	277510T000010614	30/07/2021	58350	R$ 195.23
MIX1C95	277510T000033595	02/08/2021	76331	R$ 293.47
MJA7240	277510T000010606	29/07/2021	51930	R$ 293.47
MJJ2819	277510T000002533	03/08/2021	76331	R$ 293.47
MJO9D97	277510Z000003833	23/07/2021	55412	R$ 195.23
MJZ5E19	277510T000035077	30/07/2021	65300	R$ 195.23
MKJ4546	277510Z000003731	19/07/2021	55412	R$ 195.23
MKP2213	277510T000010636	03/08/2021	57380	R$ 293.47
MKT4B17	277510Z000003740	19/07/2021	55412	R$ 195.23
MLL9A15	277510T000035109	02/08/2021	55417	R$ 195.23
MLO0I61	277510T000006490	30/07/2021	76332	R$ 293.47
MLX5E33	277510T000010624	03/08/2021	76332	R$ 293.47
MME4005	277510T000010591	28/07/2021	60501	R$ 293.47
MRA6803	277510Z000003842	23/07/2021	55412	R$ 195.23
NCT7888	277510Z000003884	26/07/2021	55412	R$ 195.23
NEL6865	277510T000021471	29/07/2021	76251	R$ 293.47
NEL6865	277510T000010609	29/07/2021	76332	R$ 293.47
NJV3G31	277510T000011302	28/07/2021	76331	R$ 293.47
NSY9586	277510Z000003791	21/07/2021	55412	R$ 195.23
NTF2I76	277510T000006482	29/07/2021	60412	R$ 195.23
NTO8090	277510Z000003877	26/07/2021	55412	R$ 195.23
NTO8090	277510T000033591	02/08/2021	55412	R$ 195.23
NTO8090	277510Z000003757	20/07/2021	55412	R$ 195.23
NXQ4123	277510Z000003770	21/07/2021	55412	R$ 195.23
OAU3J30	277510T000035086	30/07/2021	57200	R$ 195.23
OAV7099	277510T000010583	28/07/2021	51930	R$ 293.47
OAW8C62	277510T000014111	02/08/2021	51930	R$ 293.47
OBE9I87	277510Z000003803	22/07/2021	55412	R$ 195.23

OMI0A39	277510Z000003825	23/07/2021	55412	R$ 195.23
OOU7H88	277510T000035111	02/08/2021	76332	R$ 293.47
PFX5E54	277510Z000003881	26/07/2021	55412	R$ 195.23
PYE4947	277510Z000003859	23/07/2021	55412	R$ 195.23
PZS4766	277510Z000003788	21/07/2021	55412	R$ 195.23
PZT2F14	277510T000010613	29/07/2021	60501	R$ 293.47
QAE2J73	277510T000035113	02/08/2021	76332	R$ 293.47
QAR4C72	277510T000013261	30/07/2021	54870	R$ 195.23
QBA8375	277510T000002528	31/07/2021	76252	R$ 293.47
QHG5B95	277510T000001134	29/07/2021	60412	R$ 195.23
QHN5447	277510T000010604	29/07/2021	76332	R$ 293.47
QHN5447	277510T000035045	28/07/2021	76332	R$ 293.47
QHZ5276	277510Z000003858	23/07/2021	55412	R$ 195.23
QIW3A65	277510Z000003862	23/07/2021	55412	R$ 195.23
QJO3619	277510T000035101	30/07/2021	60501	R$ 293.47
QJY7I03	277510Z000003850	23/07/2021	55412	R$ 195.23
QJZ4378	277510T000001136	30/07/2021	76332	R$ 293.47
QOD4H73	277510T000010632	03/08/2021	76332	R$ 293.47
QON5C62	277510T000002527	30/07/2021	76332	R$ 293.47
QPX5G72	277510T000002530	02/08/2021	76252	R$ 293.47
QQD1G93	277510T000010599	28/07/2021	76332	R$ 293.47
QQG0D52	277510Z000003759	20/07/2021	55412	R$ 195.23
QQG3C90	277510Z000003789	21/07/2021	55412	R$ 195.23
QQQ2B94	277510T000010630	03/08/2021	76332	R$ 293.47
RAB0020	277510T000001137	30/07/2021	60501	R$ 293.47
RAI6B16	277510T000002523	28/07/2021	76332	R$ 293.47
RHC0E50	277510Z000003774	21/07/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ACFD0669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 72/2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2641 - Decreto nº 72/2021 de 14/10/2021		**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 2640 Lei ordinária		Créditos Adicionais	839 2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	20.000,00	20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	27.764,17	27.764,17

Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1971 10031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	15.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
1982 10031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	17.764,17
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1991 10031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1992 10031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00	20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	27.764,17	27.764,17

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98A26875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 65/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de portas, janelas, soleiras e peitoril.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ANTONIO MARONEZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA VT - 10mm - 290X230 - 4 FOLHAS	DISK VIDROS		UN	1,00	3.140,00	3.140,00
1	2	PORTA VT - 10mm - 90X210 - 1 FOLHA	DISK VIDROS		UN	1,00	860,00	860,00
1	3	JANELA VT - 8mm - 150X137 - 4 FOLHAS	DISK VIDROS		UN	4,00	870,00	3.480,00
1	4	JANELA VT TIPO BASCULANTE - 8mm - 80X100 - 1 FOLHA	DISK VIDROS		UN	1,00	316,00	316,00
1	5	SOLEIRA DE GRANITO - 290X20X15	PRÓPRIO		UN	1,00	190,00	190,00
1	6	SOLEIRA DE GRANITO - 152X20X15	PRÓPRIO		UN	3,00	105,00	315,00
1	7	SOLEIRA DE GRANITO - 152X12X15	PRÓPRIO		UN	1,00	100,00	100,00
1	8	PEITORIL DE GRANITO - 152X20X15	PRÓPRIO		UN	1,00	110,00	110,00
1	9	PEITORIL DE GRANITO - 82X20X15	PRÓPRIO		UN	1,00	75,00	75,00
TOTAL								8.586,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 65/2021 - Pregão: R$ 8.586,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B4C7436E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 187/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 177/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	**Nome**	**Resultado**
05	FELIPE LEORNE DAVID (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
06	MILENE PALU (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:738E867C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021- Objeto:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para selecionar projetos e produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Pontal do Paraná. Classificação final conforme tabela abaixo:

Nome	Projeto	Categoria
Roberto Correa Gonçalves	Olhar Caiçara -Em análise	Cultura Popular-Caiçara
Carla Nagibe Jose Gaska	Click Mais Turismo	Patrimônio Histórico
Ana Maria de Oliveira Ferreira de Almeida	Couro de Peixe	Artesanato Livre
Sergio Roberto de Souza	Reprises Caiçaras	Artes Cênicas Circo
Fernando Rosa Hernandes	Quem é Bovino	Artes Cênicas Teatro
Conceição Vieira Ramos Conastante	Cambira de Pontal	Cultura Popular Gastronomia
Claudomiro Constante	Artesanato em Cipó	Artesanato Livre

Maria Dilaci Muller	Artesanato em Crochê	Artesanato Livre
Paulo Roberto Leite de Oliveira	Artesanato em Madeira	Artesanato Livre
Tiele de Souza Ribeiro Muller	Pano de Prato e Crochê	Artesanato Livre
Florinda Timóteo	Cestaria Guarany M'Bya	Artesanato Indígena
Eliane Timóteo Rodrigues	Brincos Guarany M'Bya	Artesanato Indígena
Lúcia Timóteo	Mbo-y Colares Guarany	Cultura Popular indígena
Irineu Rodrigues	Arco e Flexa Guarani M'Bya	Artesanato Indígena
Ronaldo Timóteo	Esculturas de Caxeta Guarany M'Bya	Artesanato Indígena
Abílio Acosta	Esculturas Guaviraty	Artesanato Indígena
Alcides Gonçalves	Xondaro - A Dança dos Guerreiros	Cultura Popular indígena
Fernando Benites	Tradicional Chocalho Guaviraty	Artesanato Indígena
Julina de Castro	Tradicional Brincos Guaviraty	Artesanato Indígena
Mariano Acosta Pereira	Colares Guaviraty	Artesanato Indígena
Marta Timóteo Kretchu	Cestaria Guaviraty	Artesanato Indígena

Pontal do Paraná, 15 de setembrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:453EC3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 23/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **64/2021,** referente ao Pregão Presencial Eletrônico nº **23/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ACL ASSIST. E COM. PROD. P/ LABORATORIOS LTDA - EPP						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ASLO LATEX 2ML SEM CONTROLE	KIT	5,00	31,47	157,35
1	3	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO	UNID	20,00	0,21	4,20
1	9	ÁLCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM C/500 ML	UNID	4,00	13,64	54,56
1	24	COLUNA REGENERADA MOD 1800	UNID	10,00	191,47	1.914,70
1	40	GAZES DE QUEIJO 91X91	UNID	3,00	32,99	98,97
1	43	GLUTOL 100 GR LIMÃO 300 ML	FR	60,00	6,62	397,20
1	44	GLUTOL 75 GR LIMÃO 300 ML	FR	40,00	3,76	150,40
1	45	GLUTOL 50 GR LIMÃO 200 ML	FR	30,00	5,20	156,00
1	47	HCG SORO URINA 100 TESTES	KIT	12,00	61,99	743,88
1	59	LUGOL FRACO (GRAN)C/ 500 ML	UNID	5,00	24,69	123,45
1	62	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL FIXO 1000U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	63	MICROPIPETA AUTOMATICA VL FIXO 10 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	64	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL FIXO 200 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	65	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL FIXO 20 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	66	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL FIXO 250 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	67	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL FIXO 25 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	68	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL FIXO 500 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	69	MICROPIPETA AUTOMATICA VOM FIXO 50 U.I	UNID	2,00	79,99	159,98
1	110	VIOLETA GENCIANA P/GRAM C/500 ML	UNID	4,00	49,99	199,96
TOTAL						5.280,51
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ADESIVO PÓS COLETA STOPPER COM 500 ADULTO	UNID	15,00	10,94	164,10
1	5	AGULHA 25 X 07 C/ 100 UNIDADE VACUO	UNID	30,00	21,91	657,30
1	7	AGULHA 25 X 08 C/ 100 UNIDADE VACUO	UNID	30,00	20,35	610,50
1	10	AMILASE DIRETA 60 ML P/250TESTE	KIT	10,00	149,90	1.499,00
1	17	CK- MB 60 ML P/200 TESTES	KIT	8,00	301,90	2.415,20
1	18	CK- TOTAL 60 ML P/250 TESTES	KIT	8,00	137,90	1.103,20
1	20	COLESTEROL TOTAL 200 ML P/800 TESTES	UNID	30,00	49,10	1.473,00
1	22	COLETOR URINA ESTÉRIL 80 MLC/100(T VERMELHA)	UNID	30,00	31,29	938,70
1	27	DENGUE NS1 COM 20 TESTE	KIT	10,00	218,90	2.189,00
1	95	TERMOMENTRO DIGITAL ESPETO 40 +250 C PROVA DE AGUA	UNID	3,00	63,99	191,97
1	97	TIRA DE URINA C/200 TIRAS	UNID	30,00	40,59	1.217,70
1	98	TRIGLICERIDES 200 ML P/800 TESTES	UNID	25,00	122,30	3.057,50
1	102	TUBO DE ENSAIO OS CRISTAL COM 1000	UNID	50,00	63,64	3.182,00
1	105	TUBO VACUO CAT SERUM SEP CLOT ATIVADOR 5 MLC/100	PCT	50,00	64,85	3.242,50
1	111	HDL DIRETO 80 ML P/600 TESTE	KIT	20,00	186,10	3.722,00
1	112	SODIO ENZIMATICO 80 ML P/300 TESTE	KIT	10,00	569,00	5.690,00
1	113	POTASSIO ENZIMATICO 80 ML 250 TESTE	KIT	13,00	707,00	9.191,00

1	115	LIPASE COLOROMETRICA 50 ML P/125 TESTE	KIT	7,00	249,00	1.743,00
TOTAL						42.287,67
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	41	GIEMSA C/ 500 ML	UNID	15,00	24,00	360,00
1	46	HBSag RAPIDO C/ 20 TESTES	UNID	10,00	50,00	500,00
1	48	HCV RAPIDO C/ 20 TESTES	UNID	10,00	55,00	550,00
TOTAL						1.410,00
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDO URICO 200 ML	UNID	12,00	60,00	720,00
1	6	ASLO LATEX 2,5ML C/ CONTROLE	UNID	6,00	47,88	287,28
1	8	ALT/ TGP 125 ML	KIT	10,00	55,00	550,00
1	11	AST/ TGO 125 ML P/500 TESTE	KIT	10,00	61,00	610,00
1	12	BILIRRUBINA TOTAL 110 ML P/500 TESTES	UNID	4,00	70,60	282,40
1	13	BILIRRUBINA DIRETA 110 ML P/500 TESTES	KIT	4,00	70,60	282,40
1	14	BOBINAS P/ APRELHO (BIOPLUS) 56X50	UNID	20,00	5,50	110,00
1	15	BOBINAS TÉRMICA 49X20 P APARELHO MINDRAY	UNID	20,00	4,20	84,00
1	16	CAMARA CONTAGEM NEUBAUER	UNID	3,00	75,00	225,00
1	21	COLETOR 50 ML OPACO FEZES C/ 100 UNIDADES	UNID	10,00	30,00	300,00
1	23	COLETOR URINA INFANTIL COM 10 UNIDADE UNISSEX	UNID	80,00	2,30	184,00
1	26	DENGUE IgG / IgM COM 20 TESTE	KIT	5,00	194,00	970,00
1	28	DETERGENTE EZ MINDRAY 100 ML	UNID	4,00	51,30	205,20
1	29	DETERGENTE IONLAB COM 1000 ML 1000ML	UNID	20,00	82,00	1.640,00
1	30	DETERGENTE PROBE MIDRAY 100 ML	KIT	4,00	77,00	308,00
1	31	ESCOVA PARA LAVAR TUBO MÉDIA	UNID	12,00	4,50	54,00
1	33	ESCOVA PARA LAVAR TUBO PEQUENA	UNID	20,00	3,10	62,00
1	35	FITA P/ IMPRESSORA ERC09 (BIOPLUS)	UNID	30,00	10,00	300,00
1	36	FR LATEX 2,5 ML SEM CONTROLE C/ 100 TESTES	KIT	6,00	25,00	150,00
1	37	FR LATEX 2,5 COM CONTROLE	KIT	6,00	42,00	252,00
1	42	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000 ML	KIT	8,00	67,80	542,40
1	49	HDL PRECIPITANTE 50 ML	UNID	15,00	18,00	270,00
1	51	HIV 1/2 C/ 20 TESTE	UNID	15,00	71,00	1.065,00
1	53	LAMINAS DE ACRILÍCO	UNID	10,00	7,83	78,30
1	56	LAMPADA DE HALOGENIO 6Vx 20W	UNID	20,00	17,00	340,00
1	57	LANCETA ESTÉRIL C/200	UNID	4,00	25,25	101,00
1	58	LISE M30 500 ML	UNID	5,00	250,00	1.250,00
1	60	DILUENTE M30 20 LITROS	UNID	12,00	110,00	1.320,00
1	61	CORANTE MAY GRUWALD C/ 500 ML	UNID	20,00	28,00	560,00
1	70	MUCOPROTEINA DE 176 ML	UNID	6,00	55,00	330,00
1	71	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	UNID	10,00	13,50	135,00
1	72	PAPEL FILTRO QUANTY 09 CM FAIXA AZUL	UNID	4,00	4,00	16,00
1	73	PCR LATEX 2 ML SEM CONTROLE C/ 100 TESTES	UNID	20,00	25,00	500,00
1	74	PCR LATEX 2,5 ML C/ CONTROLE	KIT	5,00	47,00	235,00
1	75	PIPETA VHS VIDRO	UNID	120,00	4,50	540,00
1	78	PIPETA SOROLOGICA 2 ML GRAD	UNID	24,00	3,35	80,40
1	79	PIPETA SOROLOGICA GRAD 10 ML	UNID	24,00	3,35	80,40
1	81	PLACA DE KLINE VIDRO 12 CAVIDADES ESCAVAÇÕES	UNID	2,00	37,20	74,40
1	84	SOLUÇAO CONCENTRADA LIMPEZA BIOCLEAN (50 ML)	UNID	20,00	82,00	1.640,00
1	85	SORO ALBUMINA 22% 250 ML 10 ML	UNID	4,00	24,00	96,00
1	86	SORO ANTI -A 10 ML	UNID	4,00	19,00	76,00
1	87	SORO ANTI B 10 ML	UNID	4,00	19,00	76,00
1	88	SORO ANT-D (RHD) 10 ML	UNID	4,00	36,00	144,00
1	89	SORO CONTROLE NORMAL 5 ML	UNID	15,00	65,00	975,00
1	90	SORO CONTROLE PATOLOGICO 5 ML	UNID	15,00	60,00	900,00
1	92	TERMOMETRO 10 +110 C/ BULBO	UNID	2,00	70,00	140,00
1	93	TERMOMETRO 10 +260- ESTUFA	UNID	2,00	150,00	300,00
1	94	TERMOMETRO 10 + 60 LIG VERMELHO	UNID	2,00	55,00	110,00
1	96	TERMOMETRO MAX/MIN INT EXT DIGITAL	UNID	10,00	76,97	769,70
1	103	TUBO VACUO COM ATIVADOR 10 ML C/100	UNID	10,00	65,00	650,00
1	104	TUBO VACUO COM ATIVADOR 5 ML C/100	UNID	20,00	40,00	800,00
1	106	TUBO VACUO COM EDTA 2 ML C/ 100	UNID	50,00	38,89	1.944,50
1	108	TUBO VACUO COM FLURETO DE 2 ML C/100	PCT	30,00	45,10	1.353,00
1	109	UREIA 500 ML P/500 TESTE	UNID	12,00	63,65	763,80
1	118	MAGNESIOP/ 666 TESTES	KIT	5,00	35,78	178,90
TOTAL						26.011,08
LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CALICE DE SEDIMENTAÇAO VIDRO 125 ML	UNID	20,00	45,00	900,00
1	25	CREATININA 250 ML P/760 TESTE	KIT	15,00	29,49	442,35
1	32	ESTANTE ARAME PARA TUBO 40X13	UNID	5,00	25,20	126,00
1	34	ESTANTE ARAME PARA TUBO 72X16	UNID	5,00	34,99	174,95
1	38	FUSCINA FENICADA C/ 500 ML	UNID	4,00	19,99	79,96
1	52	LAMINA LISA C/50	UNID	12,00	5,70	68,40
1	54	LAMINULAS 24 X 24 C/100	UNID	6,00	4,99	29,94
1	55	LAMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER C	UNID	10,00	8,39	83,90
1	76	PIPETA DE PASTEUR PLAST 3 ML CX 500	UNID	10,00	78,99	789,90
1	77	PIPETA SOROLOGICA 5 ML GRAD	UNID	24,00	3,99	95,76
1	80	PISSETA PLASTICA GRAD 500 ML	UNID	50,00	8,19	409,50
1	82	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON(0 A 200) C/1000	UNID	30,00	15,00	450,00
1	83	PONTEIRA AZU TIPO GILSON(200 A 1000) C/1000	UNID	20,00	30,00	600,00
1	99	TROPONINA IMUNORAPIDO C/ 20 TESTES	UNID	10,00	109,27	1.092,70
1	101	TUBO CONICO GRAD DE 12 ML	UNID	200,00	0,14	28,00
1	107	TUBO VACUO COM EDTA 4 ML C/100	UNID	30,00	40,99	1.229,70
1	114	FERRO 80 ML	KIT	7,00	39,90	279,30
1	116	GAMA G T 60 ML P/625 TESTE	KIT	5,00	48,99	244,95
1	117	LDH 100 ML P/500 TESTES	KIT	5,00	53,99	269,95
1	119	PROTEINURIA P/250 TESTES	KIT	5,00	33,90	169,50
TOTAL						7.564,76

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata ou Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C19F66DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **67/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **25/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES E DA UBS VER. JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**, sendo:

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL AMP1ML	AMP	200,00	1,47	294,00
1	36	TOBRAMICINA ASSOCIADA A DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO 3MG+1MG/ML SUSPENÇÃ TOBRAMICINA ASSOCIADA A DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO 3MG+1MG/ML SUSPENÇÃO OFTALNICA	FR	40,00	23,99	959,60
1	47	DICLOFENACO 25MG/ML	AMP	2.000,00	0,75	1.500,00
1	52	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	500,00	5,21	2.605,00
1	58	METILFENIDATO 10MG	COMP	10.000,00	0,34	3.400,00
TOTAL						8.758,60
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AMBROXOL XAROPE CLORIDRATO 3MG/ML	FR	1.500,00	2,06	3.090,00
1	3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMP	500,00	0,66	330,00
1	4	BROMOPRIDA 10MG	COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
1	7	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL BOLSA 200ML	BOLSA	1.800,00	41,89	75.402,00
1	13	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS	COMP	8.000,00	0,13	1.040,00
1	15	ESCOPOLAMINA BULTBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+333 MG ESCOPOLAMINA BULTBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+333 MG/ML FRASCO20ML	FR	400,00	4,74	1.896,00
1	16	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇ FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO20ML	FR	200,00	4,59	918,00
1	17	FITOMENADIONA DOSAGEM 10MG/ML. APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL FITOMENADIONA DOSAGEM 10MG/ML. APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,0 ML	AMP	300,00	1,24	372,00
1	18	FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16%+ FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16%+ FOSFATO DIBÁSICO 6%	FR	1.000,00	5,00	5.000,00
1	20	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300,00	0,88	264,00
1	21	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 10ML AMP 10ML GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 10ML AMP 10ML	AMP	1.000,00	0,35	350,00
1	25	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL BOLSA 100ML	BOLSA	800,00	16,98	13.584,00
1	26	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY FRASCO 50ML	FR	10,00	47,39	473,90
1	27	METROCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	400,00	0,44	176,00
1	33	RINGER LACTATO DE SODIO INJETAVEL BOLSA 500ML	BOLSA	900,00	2,75	2.475,00
1	35	SULFATO DE MAGNÉSICO CONCENTRAÇÃO 10% INJETAVEL AMP 10ML	AMP	200,00	0,76	152,00
1	38	AMIODARONA 50MG INJETÁVEL	AMP	500,00	1,44	720,00
1	40	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000,00	1,20	2.400,00
1	41	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 50/ML INJETÁVEL	AMP	2.000,00	1,36	2.720,00
1	42	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100MG	COMP	1.200,00	0,17	204,00
1	43	CLONIDINA CLORIDRATO 0,200MG	COMP	1.000,00	0,27	270,00
1	44	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FR	200,00	2,71	542,00
1	46	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORAFENICOL CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1% (30G)	BNG	1.000,00	11,99	11.990,00
1	48	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL CARACTERISTICAS A GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML	FR	1.500,00	2,38	3.570,00
1	49	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	FR	1.000,00	3,04	3.040,00
1	50	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL 1000ML	FR	1.000,00	4,98	4.980,00
1	51	HEPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 5.000UI/ML APLICAÇÃO INJETAVEL	FR	1.500,00	21,69	32.535,00
1	54	IODO POLVIDONA (PVPI) 10% (TEOR DE IODO 1%) SOLUÇÃO DEGERMANTE	FR	300,00	16,00	4.800,00
1	55	IODO POLVIDONA (PVPI) 10% (TEOR DE IODO 1%) SOLUÇÃO TÓPICO AQUOSA	FR	200,00	15,60	3.120,00
1	57	MANITOL 20% INJETÁVEL	FR	300,00	3,99	1.197,00

1	60	NEOMICINA COM BACTRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/5 POMADA	TUBO	6.000,00	1,63	9.780,00
1	62	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	1.800,00	23,56	42.408,00
1	63	PROMETAZINA CLORIDRATA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000,00	2,00	2.000,00
1	65	SABUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	300,00	1,68	504,00
1	67	VITMINA COMPLEXO B COMP. B1 5MG, B2 2MG, B6 2MG, B5 3MG, PP 20MG	COMP	10.000,00	0,05	500,00
TOTAL						234.402,90

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME

Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML FRASCO 100ML	FR	200,00	4,03	806,00
TOTAL						806,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata ou Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 14/10/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:485A60EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PUBLICO 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **59/2021,** referente à Inexigibilidade/Chamamento Público nº **5/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando o **credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para o Programa estratégia Saúde da Família, na Unidade Básica de Saúde Juarez Pereira dos Santos, por um período de 12 meses**, sendo:

ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Carga horária de 40 horas semanais	MESES	12,00	14.395,01	172.740,12
TOTAL						172.740,12

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A8E82E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 222 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 222 de 13/10/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.611,43 (Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
761	00102-Fundeb 40%	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
SUBTOTAL		24.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2734	00365-EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43
2733	00900-FEAS INCENTIVO V (900)	16,23
2735	00901-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	2.998,40
SUBTOTAL		31.626,06
TOTAL		60.626,06

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
721	00102-Fundeb 40%	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
SUBTOTAL		52.000,00
TOTAL		57.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43
00900	FEAS INCENTIVO V (900)	16,23
00901	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	2.998,40
TOTAL		3.626,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F28CEF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 146/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 644.600,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	9.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	60.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	40.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.800,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.300,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.150	**Operação de Crédito/Ag. Fomento do Paraná -Lei 3157/2021**	500.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	9.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**Salário Educação**	60.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	40.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.800,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	700,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F30EDD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.582.776/0001-25, com sede à Avenida Américo Belay, nº 2396, Jardim Tóquio, na cidade de Maringá – PR, CEP 87025-811, Fone (44) 3224-3329, e-mail fabio-cordeiro1@hotmail.com, representada pela Senhora JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 6.481.033-2 e do CPF nº 023.229.659-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	PCT	1.900,00	53302	Amido de milho - ingrediente: amido de milho. Apresentar coloração branca, sem sabor, embalagem de 1 kg. Não conter glúten. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	2,97	5.643,00	Marca Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.643,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1C2A1264

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, com sede à Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89810-300, Fone (49) 3323-7100, e-mail contato@bringhentti.com.br, representada pelo Senhor PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2.870.594 e do CPF nº 016.265.039-66, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	1	PCT	3.530,00	57072	Cacau em pó – ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem de	9,74	34.382,20	Chocoforte

					500 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses no ato da entrega. TIPO RELVA VERDE			
17	1	LAT	650,00	57080	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	15,49	10.068,50	FUGINI
20	1	PCT	505,00	57084	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	2,79	1.408,95	Primor
30	1	PCT	2.900,00	57095	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega. TIPO CLAYBON.	3,00	8.700,00	PRIME

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 54.559,65 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BF6E8276

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	1.200,00	57057	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem plástica de polietileno leitoso, atóxica, resistente, contendo 800 g. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. TIPO NESCAU	6,00	7.200,00	D'mille
7	1	PCT	4.100,00	57066	Biscoito Cream Cracker Integral, SEM LACTOSE, que contenha FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.Embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	3,29	13.489,00	Liane
11	1	PCT	3.300,00	57070	Biscoito tipo rosquinhas de coco SEM LACTOSE, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol.. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	2,55	8.415,00	Galo
13	1	PCT	1.200,00	53307	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	0,90	1.080,00	Catemar
14	1	PCT	425,00	53308	Canela em casca de primeira qualidade - ingredientes: canela em casca. Embalagem de10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	2,50	1.062,50	Catemar
19	1	KG	900,00	57082	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Em embalagem de 1 kg.. TIPO YOKI	2,85	2.565,00	Monsil
25	1	PCT	1.550,00	53318	Louro em folhas secas, 100% folhas de louro. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacote de 10 g. Prazo de validade mínimo de 11 meses no ato da entrega do produto.	1,90	2.945,00	D'mille
27	1	PCT	125,00	57093	Macarrão integral, tipo parafuso SEM OVOS na composição - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, corantes naturais. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. Embalagem de 500 g	3,80	475,00	Liane
33	1	FR	440,00	57098	Molho shoyo, frasco com 900 ml, validade mínima de 20 meses a partir da entrega. TIPO SAKURA	4,69	2.063,60	Dusul
35	1	PCT	1.600,00	53322	Orégano, embalagem de 10g. Prazo de validade mínima de 11 meses no ato da entrega do produto.	1,02	1.632,00	D'mille
36	1	KG	4.400,00	57102	Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO CISNE	0,84	3.696,00	Pop
38	1	PCT	1.800,00	57104	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Em embalagem plástica, pacote de 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. TIPO YOKI	1,90	3.420,00	D'mille
39	1	PCT	300,00	57107	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g.TIPO VIGOR	6,00	1.800,00	Mui Bom
40	1	PCT	200,00	57108	Sagu, embalagem de 500gr. TIPO YOKI	2,29	458,00	D'mille
41	1	PCT	40,00	53300	Açúcar mascavo - ingredientes: açúcar mascavo. Apresentar coloração e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	5,97	238,80	D'mille

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 50.539,90 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:02F53544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, com sede à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-022, Fone (44) 3024-0600, e-mail maxcestas@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 3.468.297-6 e do CPF nº 451.615.269-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	PCT	3.600,00	58517	Açúcar cristal (5Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega	13,60	48.960,00	DOURO
6	1	PCT	1.400,00	57063	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega. TIPO PRATO FINO	17,20	24.080,00	TUQUINHA
8	1	PCT	4.100,00	57067	Bolacha de leite SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém Glúten. Embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	3,20	13.120,00	LIANE
9	1	PCT	5.100,00	57068	Bolacha de maisena SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Contém Glúten. Embalagem plástica contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g. TIPO LIANE	3,20	16.320,00	LIANE
10	1	PCT	3.300,00	57069	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate SEM LACTOSE, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	3,30	10.890,00	GALO
16	1	LAT	1.800,00	57079	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem 200 g. TIPO QUERO	1,85	3.330,00	PRAMESA
18	1	LAT	3.400,00	57081	Extrato de tomate, embalagem de 850 g, sem conservantes, contendo tomate, sal e açúcar, consistência espessa. Prazo de validade mínimo de 15 meses no ato da entrega do produto. TIPO D'AJUDA	7,00	23.800,00	CIAFRIOS
21	1	PCT	950,00	57085	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	12,75	12.112,50	SPESSATO
22	1	KG	10.100,00	57086	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação. TIPO EFRAIM	4,09	41.309,00	SAFRA NOVA
26	1	PCT	100,00	47960	Macarrão com ovos, espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma, contém glúten, embalagem de 500g.	1,90	190,00	JOIA
29	1	PCT	10.300,00	46518	Macarrão tipo parafuso sem ovos, contendo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais curcuma e urucum, caracteristicas organolépticas próprias e especificações no rótulo. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500 gramas . A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega.	1,97	20.291,00	SANTA CLAR
31	1	LAT	2.100,00	57096	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 200g. TIPO QUERO	2,35	4.935,00	SO FRUTAS
32	1	LAT	700,00	57097	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	21,60	15.120,00	SOFRUTAS
34	1	FR	7.900,00	47963	Óleo de soja, refinado e antioxidante. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	6,99	55.221,00	COCAMAR
37	1	LAT	3.000,00	57103	Sardinha, em água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. NÃO CONTER GLÚTEN. Acondicionado em latas de 125g, com tampa abre fácil que dispense o uso do abridor, sem ferrugem e sem amassados, deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF. No momento da entrega deverá dispor de no mínimo 11 meses de validade. TIPO COQUEIRO	3,17	9.510,00	PALMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 299.188,50 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MAX CESTAS.COM LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FD83350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.142.114/0001-34, com sede à Avenida Bento Munhoz R. Netto, nº 700, Zona 07, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-022, Fone (44) 3031-3177, e-mail smaalimentos@bol.com.br, representada pela Senhora HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.670.126-5 e do CPF nº 748.462.059-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	PCT	420,00	58516	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 2 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega.	5,00	2.100,00	D'OURO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C6183B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.333.846/0001-09, com sede à Rua 19 de Dezembro, nº 1637, Jardim São Francisco, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 8859-6233, e-mail camilafl027@gmail.com, representada pelo Senhor VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 10743894-7 e do CPF nº 080.313.899-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	1	KG	70,00	57087	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação. TIPO EFRAIM	5,30	371,00	CAMPO VIVO
24	1	KG	1.900,00	57089	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto. TIPO YOKI	2,50	4.750,00	ZANIM
28	1	PCT	60,00	46516	Macarrão sem ovos curto, tipo ave maria, acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais curcuma e urucum. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega.	3,00	180,00	ROSANE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo 12 – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.301,00 (cinco mil e trezentos e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B26D174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 094/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 97.542.313/0001-03, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 225, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-000, Fone (43) 3424-5959 / 99669-3031, e-mail alan@oferramenteiropr.com.br, representada pelo Senhor ALAN ROBSON MARTINS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 8.031.069-2 e do CPF nº 026.900.539-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinário, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 094/2021, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	100,00	51956	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	36,80	3.680,00	stihl

1	2	und	20,00	51932	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	31,50	630,00	stihl
1	3	und	40,00	51947	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	14,20	568,00	stihl
1	4	und	8,00	51923	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	103,50	828,00	stihl
1	5	und	8,00	51959	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	138,00	1.104,00	STIHL
1	6	und	8,00	51948	CARBURADOR C1S-S3GPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	168,10	1.344,80	stihl
1	7	und	2,00	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	344,85	689,70	stihl
1	8	und	5,00	51931	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	355,60	1.778,00	stihl
1	9	und	6,00	51952	COBERTURAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	88,70	532,20	stihl
1	10	und	6,00	51937	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 MM X30M PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	38,60	231,60	stihl
1	11	und	4,00	51970	CORREIA DA FACA SNAPPER IZ 6100	218,10	872,40	snapper
1	12	und	8,00	51968	CORRENTE 71 PM3 1,1 MM P/ MOTOPODA HT 75 C/22 DENTES	67,80	542,40	stihl
1	13	und	6,00	51967	CORRENTE PICO MICRO MINI 1,1 MM P/ MOTOSSERRA MS 180 C/ 25 DENTES	80,90	485,40	stihl
1	14	und	10,00	51966	CORRENTE RAPID MICRO 3/8 P/ MOTOSSERRA MS 382 C; 30 DENTES	80,20	802,00	stihl
1	15	und	6,00	51958	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	125,10	750,60	stihl
1	16	und	10,00	51945	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	89,00	890,00	stihl
1	17	und	6,00	51960	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	398,40	2.390,40	stihl
1	18	und	20,00	51969	FACA TRATOR GIRO ZERO SNAPPER 61 POL	205,50	4.110,00	snapper
1	19	und	20,00	51950	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	9,50	190,00	stihl
1	20	und	10,00	51949	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	41,60	416,00	stihl
1	21	und	6,00	51922	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	240,80	1.444,80	stihl
1	22	und	50,00	51930	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	34,70	1.735,00	stihl
1	23	und	6,00	51940	GRAMPO ELÁSTICOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6,10	36,60	stihl
1	24	und	8,00	51933	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	26,80	214,40	stihl
1	25	und	12,00	51963	JOGO DE PINHÕESPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	304,10	3.649,20	stihl
1	26	und	20,00	51941	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	8,80	176,00	stihl
1	27	und	5,00	51929	JUNTA DO CILINDROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	9,20	46,00	stihl
1	28	und	10,00	51971	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM TAMANHO 330MM P/ STIHL FS 220	127,30	1.273,00	stihl
1	29	und	10,00	51964	LIMA REDONDA 4,0X200 P/MOTOSSERRA	8,90	89,00	stihl
1	30	und	10,00	51965	LIMA REDONDA 5,0X200 P/MOTOSSERRA	9,10	91,00	stihl
1	31	und	10,00	51936	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	19,70	197,00	stihl
1	32	und	10,00	51944	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	147,90	1.479,00	stihl
1	33	und	6,00	51935	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	24,10	144,60	stihl
1	34	und	4,00	51939	PEÇA DE ENGATEPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	30,70	122,80	stihl
1	35	und	10,00	51953	PLACA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	18,80	188,00	stihl
1	36	und	3,00	51938	POLIAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	20,50	61,50	stihl
1	37	und	20,00	51961	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	12,70	254,00	stihl
1	38	und	20,00	51962	PRATO GIRATÓRIOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	25,70	514,00	stihl
1	39	und	3,00	51926	RETENTOR 12X20X5PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	17,40	52,20	stihl
1	40	und	60,00	51927	RETENTOR 12X32X7PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	17,70	1.062,00	stihl
1	41	und	60,00	51925	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	41,40	2.484,00	stihl
1	42	und	20,00	51955	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	45,70	914,00	stihl
1	43	und	20,00	51946	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	29,40	588,00	stihl
1	44	und	20,00	51942	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	71,70	1.434,00	stihl
1	45	und	6,00	51934	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	89,90	539,40	stihl
1	46	und	50,00	51951	TAMPA DO FILTROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	52,20	2.610,00	stihl
1	47	und	400,00	59019	Serviço de mão de obra horas trabalhadas	98,10	39.240,00	mao de obra
1	48	und	10,00	51924	TUBO DE GRAXA 80 G PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	33,10	331,00	stihl
1	49	und	10,00	51957	TUBO DO EIXO Ø 28 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	170,70	1.707,00	stihl
1	50	und	10,00	51943	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	24,80	248,00	stihl
1	51	und	10,00	51928	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	407,20	4.072,00	stihl
1	52	und	10,00	59020	Sabre para motosserra para servicos em geral, com tanque de combustível 0.250l, cilindrada (cm³) 31.1, peso (kg) 3.9, potencia (kw/cv) 3.5/4.8 relacao peso potencia (kw/cv) 1.5/2.0, relacao peso/potencia(k/kw) 4.2, rot. Lenta (rpm) 2800 rot. Max. (rpm) 14000.	230,90	2.309,00	STIHL
1	53	und	10,00	59021	Sabre para motosserra para servicos em geral, com tanque de combustivel 0.680l, cilindrada (cm³) 72.2, peso (kg) 6.2, potencia (kw/cv) 3.9/5.3, rot. Lenta (rpm) 2800, rot. Max. (rpm) 12500.	258,80	2.588,00	STIHL
1	54	und	10,00	59022	Sabre para motopoda com haste, com tanque de combustivel (l) 0.44; cilindrada (cm³) 25.4; comprimento do sabre (cm) 30; corrente 3/8" pico micro mini comfort 3; peso (kg) 7.3; potencia (kw/cv) 0.95/1.3; rot. Lenta (rpm) 2800; rot max (rpm) 10500.	190,90	1.909,00	STIHL
1	55	und	10,00	59023	Lima redonda 3,2x150 mm p/motosserra	10,10	101,00	STIHL
1	56	und	200,00	59024	Lubrificante especial para conjunto de corte de motosserras	25,90	5.180,00	STIHL
1	57	und	200,00	59025	Óleo dois tempos stihl 8017 - 500 ml	29,40	5.880,00	STIHL
2	1	und	10,00	51977	MOTOPODA COM HASTE, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL (L) 0.44; CILINDRADA (CM³) 25.4; COMPRIMENTO DO SABRE (CM) 30; CORRENTE 3/8" PICO MICRO MINI COMFORT 3; PESO (KG) 7.3; POTENCIA (KW/CV) 0.95/1.3; ROT. LENTA (RPM) 2800; ROT MAX (RPM) 10500	3.079,70	30.797,00	STIHL
3	1	und	10,00	51978	MOTOSSERRA PARA SERVICOS EM GERAL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.250L, CILINDRADA (CM³) 31.1, PESO (KG) 3.9, POTENCIA (KW/CV) 3.5/4.8 RELACAO PESO POTENCIA (KW/CV) 1.5/2.0, RELACAO PESO/POTENCIA(K/KW) 4.2, ROT. LENTA (RPM) 2800 ROT. MAX. (RPM) 14000	1.250,00	12.500,00	STIHL
4	1	und	3,00	51976	MOTOSSERRA PARA SERVICOS EM GERAL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.680L, CILINDRADA (CM³) 72.2, PESO (KG) 6.2, POTENCIA (KW/CV) 3.9/5.3, ROT. LENTA (RPM) 2800, ROT. MAX. (RPM) 12500	3.576,67	10.730,00	STIHL
5	1	und	10,00	59026	Carrinho de mão com caçamba em polietileno de média densidade, chassi em aço zincado, aro de polipropileno, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8, capacidade da caçamba: 60 litros, largura externa da caçamba: 680mm, comprimento total: 1320mm, altura: 545mm, marca. Ref. Cid-8328	227,60	2.276,01	tramontina
5	2	und	30,00	59027	Lâmina para tesourão de poda tipo bypass tramontina em aço carbono tipo bypass 78363/505 1. Lâminas tipo bypass, em aço carbono especial temperado. Marca: tramontina, ref. 78399012	83,93	2.517,97	tramontina
5	3	und	10,00	59028	Lima para serrote, fabricada em aço alto carbono, denteado: tipo murço simples, cabo injetado, utilizada na afiação de serrotes manuais com dentes em ângulo de 60°, não é aconselhável a utilização em superfícies com perfis redondos. Marca: tramontina. Ref. 41700345	22,65	226,47	k&f
5	4	und	10,00	59029	Lima para enxada 8" com cabo, corte simples, utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral. Perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas. Marca: k&f. Ref. Kf 08992bc.	18,15	181,48	k&f
5	5	und	20,00	59030	Martelo de unha 34 mm, cabeça forjada e temperada em aço especial, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi, acabamento jateado, comprimento total: 350 mm. Marca: tramontina, ref. 40370034.	54,06	1.081,29	tramontina
5	6	und	20,00	59031	Serrote para poda, lâmina em aço carbono temperado e lixado, cabo de plástico, dentes travados, 7 dentes por polegada, proteção plástica para os dentes. Tamanho: 12". Marca: tramontina, ref. 43291012.	81,29	1.625,72	tramontina
5	7	und	20,00	59032	O serrote para madeira com dentes temperados de 20", cabo em madeira envernizada e lâmina produzida em aço, comprimento de corte do serrote: 20" – 500mm,número de dentes por polegada: 6, dureza dos dentes: 55hrc marca: sparta, ref. 231895	41,59	831,76	vonder
5	8	und	20,00	59033	Tesoura de poda para galhos finos, cabo em madeira, lâminas lisas fabricadas em aço carbono especial, batente plástico. Marca: tramontina	63,10	1.262,01	tramontina
5	9	und	20,00	59034	Tesoura de poda para grama, em aço especial, cabo de madeira, medida: 12". Marca: trapp, ref. Ts-1107.	53,69	1.073,73	trapp
5	10	und	20,00	59035	Tesourão de poda, lâminas tipo anvil, em aço carbono especial, cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm. Marca: tramontina, ref. 78366505	260,08	5.201,54	tramontina
5	11	und	20,00	59036	Alicate, acabamento polido, cabo isolado 1.000v em pvc com abas protetoras, articulação suave, em aço cromo vanádio, medida: 8" (200mm). Marca: riosul, ref. Tools-010024.	48,32	966,36	tramontina
5	12	und	20,00	59037	Facão, lâmina em aço carbono com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio, lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, lâmina de 12", comprimento total: 430mm. Marca: tramontina, ref. 26600012.	42,53	850,67	vonder

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como dos serviços prestados e das peças utilizadas na maanutenção.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como a garantia mínima de 60 (sessenta) dias para os serviços de manutenção e de 12 (doze) meses para equipamentos novos.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, inclusive sendo realizada a retirada dos equipamentos para a prestação de serviço nos locais indicados pela secretaria requisitante, e sua devolução no mesmo local.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.
13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 179.922,01 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 09 – Saúde; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AC2D0D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.612.674/0001-94, com sede à Rua Pintaroxo, nº 702, Parque Hortência, na cidade de Maringá – PR, CEP 87075-280, Fone (44) 99969-8469, e-mail contato.jonatan@hotmail.com, representada pelo Senhor JONATAN SCREMIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.833.946-9 e do CPF nº 055.038.949-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 078/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	2.550,00	58797	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,31	8.440,50	CEASA
2	1	KG	6.700,00	58798	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado, sabor doce. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo por unidade 1,3 kg.	3,10	20.770,00	CEASA
3	1	KG	1.600,00	58799	Abóbora tipo Cabotiá, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,30	3.680,00	CEASA
4	1	KG	2.300,00	58800	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, casca lisa, tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,50	12.650,00	CEASA
5	1	KG	1.210,00	58801	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,50	3.025,00	CEASA
6	1	KG	3.100,00	58802	Abóbora tipo paulista, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,10	6.510,00	CEASA
7	1	KG	2.750,00	46159	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,00	16.500,00	CEASA
8	1	KG	3.100,00	46160	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	7,60	23.560,00	CEASA
10	1	KG	1.850,00	47697	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	9,80	18.130,00	CEASA
16	1	KG	350,00	58808	Brócolis, botões bem fechados e verdes, talos firmes com corte limpo, sem amolecimento, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, sem marcas de picadas de insetos e sem botões abertos em flor com coloração amarela ou branca.	18,00	6.300,00	CEASA
17	1	KG	300,00	58809	Caqui, TIPO: Fuyu, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,50	1.650,00	CEASA
19	1	KG	1.201,00	58811	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	10,90	13.090,90	CEASA
20	1	KG	3.710,00	58812	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1,90	7.049,00	CEASA
21	1	KG	1.700,00	58813	Chicória, fresca, coloração uniforme, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 500 g.	14,00	23.800,00	CEASA

23	1	KG	300,00	58815	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	4,79	1.437,00	CEASA
24	1	KG	2.201,00	58816	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 400g.	11,00	24.211,00	CEASA
25	1	KG	750,00	58817	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço 400g	9,80	7.350,00	CEASA
26	1	KG	480,00	58818	Goiaba, tipo vermelha, inteira, firme (não dura), com cor e tamanho uniformes e sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidade, livre de umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,19	2.011,20	CEASA
27	1	KG	503,00	58819	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço de 100 gramas.	15,89	7.992,67	CEASA
28	1	KG	600,00	58820	Inhame de primeira qualidade, safra nova, apresentando tamanho e conformação uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,38	2.628,00	CEASA
33	1	KG	3.010,00	58824	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	6,89	20.738,90	CEASA
34	1	KG	700,00	58825	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	12,24	8.568,00	CEASA
35	1	KG	6.810,00	52177	Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,84	39.770,40	CEASA
36	1	KG	3.040,00	51361	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	6,89	20.945,60	CEASA
38	1	KG	500,00	58826	Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,94	2.970,00	CEASA
39	1	KG	3.200,00	51336	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,49	30.368,00	CEASA
40	1	KG	320,00	58827	Morango, tamanho médio. In natura, fresco, inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes. Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. EMBALAGEM: Bandeja com envoltório em papel filme.	19,90	6.368,00	CEASA
41	1	DZ	7.430,00	52178	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	8,97	66.647,10	CEASA
44	1	KG	400,00	58830	Quiabo, firme, com cor verde intensa e sem manchas escuras. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,16	2.464,00	CEASA
45	1	KG	3.600,00	58831	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso médio por cabeça 2KG.	3,99	14.364,00	CEASA
47	1	KG	1.301,00	58833	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço com 500g.	14,79	19.241,79	CEASA
48	1	KG	8.200,00	58834	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,17	34.194,00	CEASA
49	1	KG	9.802,00	46205	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	3,10	30.386,20	CEASA
50	1	KG	600,00	58835	Uva, tipo Itália, nacional, cacho bem cheio com bagos graúdos, firmes e lisos, cor verde. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,94	4.164,00	CEASA
51	1	KG	1.500,00	47703	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,22	31.830,00	CEASA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias corridos para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. No caso da Secretaria de Educação, depois de emitida a autorização de fornecimento (AF), a entrega deverá ser semanal, de acordo com a escala enviada pelo setor responsável pela solicitação. Caso haja feriado na semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil após o feriado;
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na escala de fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços no termo de referência.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no termo de referência.
4. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada através da escala de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Os valores das notas fiscais são de acordo com as quantidades entregues, conforme escalas semanais e não no valor total da autorização de fornecimento – favor descrever aqui de forma adequada. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade de acordo com a RESOLUÇÃO SESA 748/2014.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso a Adjudicatária seja de uma localidade superior a distância de 50 km da sede do Município, a entrega dos itens deverá ser feita em transporte refrigerado. E todo alimento será pesado nas caixas plásticas do local recebedor.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 543.805,26 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao

recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:23DEF749

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa N. R. ALIMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, com sede à Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 291, Jardim Olímpico, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-390, Fone (44) 3262-5577, e-mail licitacao@nasseralimentos.com.br, representada pela Senhora SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.226.939-0 e do CPF nº 008.085.629-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 078/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	KG	2.755,00	52171	Alho DESCASCADO, produto higienizado e resfriado, Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalado em saco plástico atóxico, hermeticamente selado, resistente, de acordo com a legislação vigente; - Pacote mínimo 0,500kg e máximo de 1 kg.	21,00	57.855,00	CEASA MARINGÁ
11	1	KG	13.130,00	58803	Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,63	34.531,90	CEASA MARINGÁ
12	1	KG	1.420,00	58804	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1,99	2.825,80	CEASA MARINGÁ
13	1	KG	3.800,00	58805	Batata tipo Monalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, apresentando tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,29	8.702,00	CEASA MARINGÁ
14	1	KG	1.600,00	58806	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casaca lisa, cor firme e uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,29	5.264,00	CEASA MARINGÁ
15	1	KG	2.360,00	58807	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1,80	4.248,00	CEASA MARINGÁ
18	1	KG	3.000,00	58810	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1,99	5.970,00	CEASA MARINGÁ
22	1	KG	1.700,00	58814	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,99	5.083,00	CEASA MARINGÁ
29	1	KG	13.050,00	58821	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas,isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho médio de 135 gramas.	3,93	51.286,50	CEASA MARINGÁ
30	1	KG	2.110,00	46185	Limão tipo taiti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de residuos de agrotoxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danosfisicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	3,40	7.174,00	CEASA MARINGÁ
31	1	KG	7.800,00	58822	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	5,86	45.708,00	CEASA MARINGÁ
32	1	KG	6.410,00	58823	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,93	31.601,30	CEASA MARINGÁ
37	1	und	9.550,00	46186	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte, isenta de injúrias.	1,74	16.617,00	CEASA MARINGÁ
42	1	KG	2.400,00	58828	Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,45	5.880,00	CEASA MARINGÁ
43	1	KG	1.051,00	58829	Pimentão verde extra AA, produção recente, casca lisa e firme, sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,70	3.888,70	CEASA MARINGÁ
46	1	KG	900,00	58832	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	10,27	9.243,00	CEASA MARINGÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias corridos para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. No caso da Secretaria de Educação, depois de emitida a autorização de fornecimento (AF), a entrega deverá ser semanal, de acordo com a escala enviada pelo setor responsável pela solicitação. Caso haja feriado na semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil após o feriado;
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na escala de fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços no termo de referência.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no termo de referência.
4. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada através da escala de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Os valores das notas fiscais são de acordo com as quantidades entregues, conforme escalas semanais e não no valor total da autorização de fornecimento – favor descrever aqui de forma adequada. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade de acordo com a RESOLUÇÃO SESA 748/2014.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso a Adjudicatária seja de uma localidade superior a distância de 50 km da sede do Município, a entrega dos itens deverá ser feita em transporte refrigerado. E todo alimento será pesado nas caixas plásticas do local recebedor.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 295.878,20 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***N. R. ALIMENTOS – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B659E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Ref. Pregão Presencial nº 121/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, nº 123, Sala 01, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86046-000, e-mail lucas@nutricao-original.com.br, representada pela Senhora **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 660.723-9 e do CPF nº 005.865.669-37, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
18	G	46334	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteína (proteína isolada de soja e caseitnato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr.	0,0617	trophic basic 800g/prodiet

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F1CE8082

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 133/2021

CONTRATO Nº 133/2021

Ref: Pregão Eletrônico Nº 103/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA- SERVIÇOS ELÉTRICOS** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 35.230.250/0001-00, estabelecida na Rua Ida Postali Victoreli nº 84, Jd Cafezal na cidade de Londrina/PR, email energette.lon@gmail.com, Fone (43) 3354.8846 e (43) 99987.3919, neste ato legalmente representada pelo **Sr. BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9.370.978-0 e CPF nº 041.404.179-86, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Execução do Projeto Elétrico de Readequações das Instalações Elétricas do Parquinho Central do Município de Rolândia, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 103/2021,

devidamente homologada pelo Contratante, em 05 de outubro de 2021, perfazendo-se um valor contratual de R$74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os serviços devem estar devidamente em conformidade com o projeto apresentado no termo de referência.
3 - Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os serviços/materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e projeto.
14 – Em caso de necessidade, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s). 18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$74.300,00** (setenta e quatro mil e trezentos reais) até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 90 (noventa) dias, a vigência será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação do presente contrato .

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 103/2021**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Adriana Takaoka Linhares, Servidora pública lotado na Secretaria de planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
07- Secretaria Municipal de Infraestrutura
08- Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de outubro 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CLEDENIR ALVES DA SILVA- SERVIÇOS ELÉTRICOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6C942B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

Ref. Pregão Presencial nº 063/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carmen Miranda, nº. 2.295, Loteamento Madrid, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.053-000, fone: (44) 3034-8688, e-mail: vendas.gessoagape@outlook.com, cadastrada no CNPJ 10.296.917/0001-39, representada pelo Sr. FÁBIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pioneira Bruna Borim Marim, nº. 226, Parque Tarumã, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.053-685, portador do RG nº 79849073 e do CPF nº 054.823.199-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de confecção de móveis sob medida e divisórias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 063/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

Lote	Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
3	1	32,0000	und	58598	Serviço e Confecção, material incluso de Portas para parede Divisória com moldura em perfil metálico	339,97	10.879,00	Paraná Bat
4	1	43,0000	und	58599	Serviço e Confecção, material incluso de Fechadura Papais ou Pado com acentamento e colocação em por	105,79	4.549,00	Multipla
5	1	10,0000	und	58600	Serviço e Confecção, material incluso Porta de Tela em madeira 10,0 mm x 2,5 mm medida da porta em m	450,00	4.500,00	Paraná Bat
7	1	450,0000	M2	58602	Serviço e Confecção com material incluso de Parede Divisória Placa Naval com Vidro, ferragens, mão d	165,00	74.249,01	Eucatex
8	1	500,0000	M2	58603	Serviço e Confecção com material incluso de Parede Divisória Placa Naval ferragens, mão de obra e m	105,00	52.499,00	Eucatex
9	1	60,0000	und	58604	Serviço e Confecção com material incluso de Porta para Divisória com dobradiças, fechaduras, batente	354,98	21.299,00	Eucatex
10	1	200,0000	HRS	58605	Execução de mão de obra para efetuar mudança e/ou modificação de parede divisória já existente.	37,00	7.399,00	Marca Próp

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Todos os serviços e produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2 - Entregar os serviços e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
9 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 175.374,01 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e um centavo) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARCOS DIEGO DA SILVA	Nome: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0726BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Ref. Pregão Presencial nº 063/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Genésio Proni, nº. 035, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-000, fone: (43) 3255-2239, e-mail: licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br, cadastrada no CNPJ 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Dos Rinocerontes, nº. 011, Manoel Muller, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.601-252, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de confecção de móveis sob medida e divisórias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 063/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

Lote	Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
1	1	160,0000	und	58596	Serviço e Confecção, material incluso, Cadeiras por unidade, em madeira de pinho, Adulto com altura	189,99	30.398,00	DIONE MÓVE
2	1	40,0000	und	58597	Serviço e Confecção, material incluso de Mesa Adulto 800 mm por 800 mm por 800 mm de altura com tam	530,00	21.199,99	DIONE MÓVE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Todos os serviços e produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2 - Entregar os serviços e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
9 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 51.597,99 (cinqüenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARCOS DIEGO DA SILVA	Nome: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D12EC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

Ref. Pregão Presencial nº 069/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.503.070/0001-13, com sede à Rua Marcos Tomazini, nº 157, Sala A, Bairro Columbia, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.057-060, Fone (43) 3026-1561, e-mail licitacao@gruposmartseg.com.br, representada pela Senhora **ALINE CRISTINA DA SILVA DINIZ**, brasileira, diretora, portadora do RG nº 9.156.108-5 e do CPF nº 054.783.389-07, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e equipamentos para monitoramento por vídeo com instalação e manutenção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/09/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	55667	Conversor Par Trançado VB 500 P	13,59	2.718,00	INTELBRÁS
1	2	und	400,00	55668	Conector BNC Borne	4,77	1.908,00	INTELBRÁS
1	3	und	100,00	55669	CAIXA PLÁSTICA STILUS MICRO	11,25	1.125,00	STILUS
1	4	CX	30,00	55670	Cabo de rede Lan Expert CAT5 AZUL - Caixa 305mts	699,23	20.976,90	LAN EXPERT
1	5	CX	20,00	55671	CABO DE REDE CAT5E BLINDADO - 305 MTS	480,15	9.603,00	MEGATRON
1	6	CX	25,00	55672	Rack Mini de Parede 19" 05Ux350mm Branco	271,25	6.781,25	PROTECTM
1	7	und	75,00	55673	Câmera Multi HD VHD 1120 B - G5	93,43	7.007,25	INTELBRÁS
1	8	und	100,00	55674	Câmera Multi HD Full HD - VHD 1220 D - G4	118,50	11.850,00	INTELBRÁS

1	9	und	15,00	55675	DVR Multi HD MHDX 3104	320,78	4.811,70	INTELBRÁS
1	10	und	15,00	55676	DVR Multi HD MHDX 3108	532,35	7.985,25	INTELBRÁS
1	11	und	15,00	55677	DVR MULTI HD MHDX 1116	1.380,00	20.700,00	INTELBRÁS
1	12	und	100,00	55678	Fonte Intelbras 12,8V 10A EFM 1210	98,28	9.828,00	INTELBRÁS
1	13	und	100,00	55679	Câmera HDCVI HD - VHL 1120 B - HDCVI LITE	83,72	8.372,00	INTELBRÁS
1	14	und	100,00	55680	Câmera HDCVI Full HD - VHL 1220 B	105,72	10.572,00	INTELBRÁS
1	15	und	20,00	55681	HD Purple Western Digital 1TB para CFTV	834,71	16.694,20	WESTERN DIGITAL
1	16	und	10,00	55682	HD Purple Western Digital 2TB para CFTV	1.303,08	13.030,80	WESTERN DIGITAL
1	17	und	25,00	55683	Câmera Multi HD Full HD - VHD 1220 B - G5	103,81	2.595,25	INTELBRÁS
1	18	und	25,00	55684	Câmera Multi HD VHD 3140 VF G5	211,90	5.297,50	INTELBRÁS
1	19	und	25,00	55685	Câmera Multi HD VHD 3120 B - G5	113,17	2.829,25	INTELBRÁS
1	20	und	50,00	55686	GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA	87,98	4.399,00	PROTECT M
1	21	und	15,00	55687	Câmera Multi HD VHD 3120 D - G5	92,64	1.389,60	INTELBRÁS
1	22	und	200,00	55688	CAIXA 5 ENTR. PVC 1/2	12,18	2.436,00	MASTER PLASTICOS
1	23	und	80,00	55689	EXTENSOR USB TX E RX	84,47	6.757,60	INTELBRÁS
1	24	und	30,00	55690	PROTETOR ELÉTRICO 02 TOMADAS	27,85	835,50	INTELBRÁS
1	25	und	300,00	55691	ELETRODUTO RIGIDO PVC - 1/2 COM TODO MATERIAL PARA SUA FIXAÇÃO	24,24	7.272,00	MASTER PLASTICOS
1	26	MT	300,00	55692	CABO PP FLEXIVEL 2X0,75MM PRETO - METRO	3,93	1.179,00	MEGATRON
1	27	SER	300,00	55693	Serviço completo de fixar cameras de segurança, com acabamento.	90,00	27.000,00	SERVIÇO
1	28	SER	300,00	51297	Serviço completo de puxar cabeamento externo e interno.	90,00	27.000,00	SERVIÇO
1	29	SER	300,00	51298	Serviço completo de configurar DVR, cameras HD, celular e computador à rede de monitoramento e seus aplicativos.	40,15	12.045,00	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 – Os serviços devem ser executados no local solicitado e com todas as ferramentas necessárias, sendo as mesmas de obrigação da adjudicatária.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos ou prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 – Os serviços deverão atender a legislação trabalhista, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual, sendo estes por conta da adjudicatária.

7 - Substituir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos e serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 254.999,05 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos ou serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material ou serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos e serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega ou de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues e serviços executados pelo prazo estabelecido na garantia do produto e do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos e de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto ou serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada ítem para o controle da garantia, Para a mão-de-obra deverá ter a garantia de 06 (seis) meses contados da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias e o de execução dos serviços será de até 05 (cinco), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2C4104AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Ref. Pregão nº 087/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Garrincha-do-mato-grosso, nº 440, setor 02, Jardim Vale das Perobas, CEP nº86.709-742, fone nº43-3252-7897, e-mail: danilo@grupovscosta.com.br/fortesinal@fortesinal.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.729.755/0001-15, representada pelo Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 13.384.528-3 e do CPF nº 056.413.329-92, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de EPI's para proteção à Covid19,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 087/2021, devidamente homologado pelo Município em 02/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	PAR	90,00	58999	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fabricado com cabedal em material polimérico - (PU) na cor preta e solado de poliuretano bidensidade na cor cinza, resistente a hidrocarbonetos, antiderrapante (SRC) resistente a absorção de energia na área do salto. Vários tamanhos.	39,99	3.599,10	"CARTOM CA 41773"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.599,10 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8E2BF59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para ampliação da estrutura existente do Escola	CONSTRUTORA SCHMITZ &	1,00	555.942,51	555.942,51

		Municipal Professor Antônio Peron Conforme projeto técnico e com recursos próprios	SCHMITZ LTDA			

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA	555.942,51

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52A710C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2021/ 1-5 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2021/ 1-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
OBJETO: MATERIAIS DE INFORMATICA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 14/10/2021

EMPRESA: MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI
CNPJ: 05.438.498/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
	COMPUTADOR COMPLETO PLACA MÃE EQUIVALENTE : CHIPSET: INTEL H SERIES CONEXÕES: 3X ÁUDIO, LAN, PS2 E 6X USB ÁUDIO: HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000 PROCESSADOR MARCA:MINIMO EQUIVALENTE INTEL MODELO: CORE I3 NÚCLEOS: 4 THREADS: 4 CACHE: 6MB MEMÓRIA GERAÇÃO: DDR4 CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO 1 TIPO SSD: CAPACIDADE: 480 GB. MONITOR LED 19.5" HQ 20HQ-LED BRILHO: 500CD/M² TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA E HDMI TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN CONTRASTE: 8000:1 FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS.	15	UNID	R$ 3.300,00	R$ 49.500,00

EMPRESA: CONNECTGOV LTDA CNPJ: 38.047.263/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
12	NOBREAK 700VA AUTONIMIA 25 MIN BIVOLT	20	UNID	R$ 549,31	R$ 10.986,20
14	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8250U 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	5	UNID	R$ 4.085,00	R$ 20.425,00
15	PLACA DE REDE 10/100/1000	10	UNID	R$ 94,00	R$ 940,00

EMPRESA: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS MLTDA CNPJ: 41.011.821/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
13	NOTEBOOK INTEL CORE I7 2.7GHZ 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	4	UNID	R$ 5.190,00	R$ 20.760,00

EMPRESA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 28.862.607/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
18	SCANNER DE MESA AUTOMATICO COM SENSOR DE PAPEL/ USB/ DUPLEX ALTA VELOCIDADE FRENTE E VERSO	4	UNID	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00

EMPRESA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP CNPJ: 05.207.424/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO, IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. 100%, ATÉ 33 PPM	5	UNID	R$ 1.739,67	R$ 8.698,33

	EM PRETO E 20 PPM EM CORES. SEU DISPLAY LCD DE 2,4" DEIXA TUDO MUITO MAIS PRÁTICO NA HORA DE USÁ-LA E O NOVO TANQUE FRONTAL DEIXA MAIS FÁCIL DE RECARREGAR E MONITORAR OS NÍVEIS DE TINTA.SUA TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 1S DE 4 CORES (CMYK) DEIXA TUDO AINDA MUITO MAIS SIMPLES BASTA RECARREGAR COM GARRAFAS ECOFIT SEM PRECISAR INSTALAR PEÇAS ADICIONAIS OU REALIZAR PASSOS EXTRAS NA CONFIGURAÇÃO E ELA IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. SEM FALAR NO SEU WI-FI DIRECT INTEGRADO, QUE FAZ COM QUE VOCÊ IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC.				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A44835BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.935/2021

DECRETO Nº. 1.935/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 289.100,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cem reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339030000000	14	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
319013000000	47	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 100,00
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
339046000000	55	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.000,00
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.122.0024.2011		**CONTRIBUICAO AO PASEP**		
339047000000	60	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	R$ 20.000,00
28.843.0026.2010		**RESGATE DA DIVIDA I N S S / PASEP**		
469071000000	66	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 24.000,00
05		**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO**		
05.001		**DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO**		
319011000000	69	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 6.500,00
339046000000	73	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 100,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339030000000	97	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 20.000,00
319013000000	101	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 10.000,00
12.361.0001.2028		**MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO**		
339030000000	111	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 15.000,00
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 40.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
319013000000	122	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
337170000000	192	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R$ 30.000,00
339039000000	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 6.000,00
319013000000	184	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 20.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
319011000000	222	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 10.000,00
319013000000	223	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 7.000,00
08.244.0031.2141		**SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
339030000000	234	MATERIAL DE CONSUMO	767	R$ 15.000,00
09.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
339046000000	263	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 300,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
319011000000	276	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 30.000,00
319013000000	277	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 9.000,00
339046000000	278	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 300,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0020.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
319011000000	291	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.000,00
319013000000	292	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 5.000,00
339046000000	296	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 300,00

12		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
12.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
04.131.0023.6089		**MANUTENCAO DA SEC. DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
319011000000	298	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 289.100,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.1016		**AQUISICAO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANTE PARA GABINET**		
449051000000	11	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 1.000,00
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339033000000	15	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	R$ 3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0024.1021		**AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRACAO**		
449061000000	40	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	R$ 1.000,00
449030000000	41	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.000,00
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
333041000000	30	CONTRIBUICOES	000	R$ 1.000,00
05		**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO**		
05.001		**DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO**		
339036000000	71	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 8.500,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
449052000000	94	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 19.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.364.0040.2083		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
339039000000	119	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 24.400,00
12.361.0001.2028		**MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO**		
339032000000	110	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	107	R$ 15.000,00
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.000,00
319013000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 15.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339036000000	123	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	R$ 8.400,00
07.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
339039000000	148	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 4.600,00
2.365.0003.2135		**TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL**		
339030000000	153	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 15.000,00
339039000000	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 10.000,00
07.005		**DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0001.2031		**MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**		
339032000000	155	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 2.000,00
12.365.0003.2134		**MERENDA ESCOLAR - INFANTIL**		
339032000000	156	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 2.300,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339014000000	189	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.000,00
339036000000	187	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	R$ 28.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2141		**SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
339039000000	235	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	767	R$ 15.000,00
09.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
339030000000	259	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.600,00
339032000000	260	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 14.500,00
339039000000	262	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 1.000,00
449052000000	264	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 900,00
08.244.0031.6091		**PROGRAMA NOVA CASA**		
339030000000	200	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 13.000,00
339032000000	202	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 4.000,00
339039000000	201	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 10.000,00
09.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI**		
08.241.0031.2140		**MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO**		
339032000000	273	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 2.500,00
339039000000	275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 1.400,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0020.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
339036000000	294	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 15.000,00
12		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
12.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
04.131.0023.6089		**MANUTENCAO DA SEC. DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
339030000000	302	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 7.000,00
13		**SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA**		
13.001		**DIVISAO PROCURADORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
449052000000	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 289.100,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:78087806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 55/2021

DECRETO N° 55 de 01/09/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 561/2020 de 16/12/2020, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 876.960,81 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0401.2009	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		59.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.003	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
04.121.0401.2029	Atividade do Departamento dePrograma s e Projetos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2030	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		10.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2044	Profissionais Ensino Fundamental -FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00101-Fundeb 60%	30.000,00
SUBTOTAL		343.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	

11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1066	Contrapartida e Execução de Convênios- Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4170	00820- BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS	42.087,86
SUBTOTAL		42.087,86
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501.2060	Atividades do Gabinete do SecretárioMunicipal de Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2097	Contribuição Consórcios Intermunicipaisde Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00399-Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	2.990,50
4180	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	11.481,84
4200	00492-Prestação Pecuniaria proveniente Poder Judiciario - COVID 19	16.644,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
SUBTOTAL		371.116,67
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2083	Proteção Social Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00795-B.B. PROG. PREVENÇÃO E ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - ACEPETI	20.756,28
08.244.0801.2084	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		40.756,28
TOTAL		876.960,81

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2012	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do TransporteEscolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2046	Manutenção e Desenvolvimento doEnsino - FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00102-Fundeb 40%	30.000,00
SUBTOTAL		330.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.1301.10 50	Infraestrutura para a Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
16.482.1601.10 59	Núcleos de Habitação Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo aFundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

10.301.1001.20 75	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.10 69	Expansão da Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.10 68	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
SUBTOTAL		340.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.20 84	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		783.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.03.1.1.05 .00.00.00.00	RECEITA PRESTAÇÃO PECUNIARIA PROVENIENTE PODER JUDICIARIO - COVID 19 FTE 492 CTA BCO 346-3	16.644,33
TOTAL		16.644,33

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00399	Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	2.990,50
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	11.481,84
00795	B.B.PROG. PREVENÇÃO E ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - ACEPETI	20.756,28
00820	BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS	- 42.087,86
TOTAL		77.316,48

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de setembro de 2021.

OSCAR DELGADO:70159432987
Digitally signed by OSCAR DELGADO:70159432987Date:2021.10.1411:31:29-03'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8CE83DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 119/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Ata de Reg. de Preços nº. 119/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 49/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA**, situada à Avenida Newton Marcondes de Oliveira, cidade Candói, Estado do Paraná, CNPJ nº 39.449.056/0001-63, representante **Edira Ferreira da Silva**, CPF nº 755.764.909- 59 e RG n° 5.153.155-8, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 49/2021, Ata de Registro de Preços nº. 119/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
08	Apoio de punho para teclado em gel, dimensões do produto (aproximadamente): 40,7 x 6,6 x 2,2 cm, material: gel	R$ 15,98	R$ 10,72	R$ 26,70	857,60
11	Balão de latex; no tamanho 20,5 cm, nr. 7; formato oval; em cores a definir no pedido, pacote com 50 unidades.	R$ 5,90	R$ 4,60	R$ 10,50	276,00
16	Bloco Flip Chart - cor branca, formato 66 x 96 cm, aplicação flip chart com furos, características adicionais: sem pauta contendo no mínimo 50 folhas	R$ 27,90	R$ 26,70	R$ 54,60	427,20
41	Cilindro de imagem para impressora Hp laser jet pro MPF130 fw 19ª	R$ 59,54	R$ 10,46	R$ 70,00	31,38
46	Clips binder preto 19mm, caixa com 12	R$ 3,19	R$ 1,00	R$ 4,19	18,00
48	Clips binder preto 41mm, caixa com 12	R$ 7,99	R$ 7,88	R$ 15,87	126,08
88	GRAMPEADOR alicate em aço, com capacidade para grampear 25 fls. compatível c/ grampos 24/6?8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 19 cm (mínimo)	R$ 15,80	R$ 17,50	R$ 33,30	437,50
104	LIVRO ponto 100 folhas capa dura tamanho oficio	R$ 18,98	R$ 2,77	R$ 21,75	277,00
111	PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPA BRANCA 45 CM LARGURA ROLO COM 10 METROS	R$ 46,80	R$ 11,95	R$ 58,75	59,75
112	Papel auto adesivo tipo contact, transparente. Dimensões: 45 cm de largura em rolo de 10 metros de comprimento, gramatura de 60g/m², composição: laminado de pvc auto adesivo, protegido no vrso por papel siliconado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R$ 39,97	R$ 16,63	R$ 56,60	266,08
117	Papel cor branca, tamanho A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, PH Alcalino, embalagem original do fabricante com certificação ambiental. RESMA	R$ 6,89	R$ 11,86	R$ 18,75	5.930,00
125	Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,35 micros, lombada de 20mm; no tamanho oficio; com ilhoses de metal; cristal.	R$ 3,98	R$ 8,64	R$ 12,62	864,00
127	Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,5 mm; no tamanho 245 x 335 (l x a), com 40 mm de dorso; com elástico; na cor transparente.	R$ 2,96	R$ 2,69	R$ 5,65	403,50
135	Pasta simples de papel cartão plastificado, pesando 280g/m2, tamanho oficio, com grampo trilho de metal. Cores diversas a definir no pedido.	R$ 0,75	R$ 0,65	R$ 1,40	65,00
137	Pasta transparente c/ grampo trilho em polipropileno, tipo porta documento. Altura 34 cm x largura 1,00 cm x profundidade 24, 00 cm x peso 46,00 gramas	R$ 2,39	R$ 0,21	R$ 2,60	42,00
172	Suporte de papel flip shart em branco em madeira 180x60cm - cortiarte 100x1000-61k	R$ 64,70	R$ 11,88	R$ 76,58	35,64
178	Toner compatível com a impressora Brother Tn 2340/ Tn2360/ Tn 2370 e L2300	R$ 24,92	R$ 11,08	R$ 36,00	2.105,20
179	Toner compatível com a impressora Hp laser jet pro MFP M130 fw 19ª	R$ 25,49	R$ 19,51	R$ 45,00	1.560,80
191	PASTA DOCUMENTO PP, COM PRESILHA ROMEU/JULIETA PLÁSTICA, TRANSPARENTE CRISTAL EM POLIPROPILENO, TEXTURIZADA NA ESPESSURA 0,35MM, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS/MONTADAS E EMBALADA	R$ 1,99	R$ 0,61	R$ 2,60	30,50

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 13.813,23 (treze mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

Nome:_____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:347DD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00

Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	16 de R$ 45,00
Valor	R$ 795,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	16 de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	16 de R$ 45,00
Valor	R$ 725,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	12 de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	9 de R$ 45,00 e 01 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 435,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00 e 07 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 1.110,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00 e 01 de R$ 75,00
Valor	R$ 1.020,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	03 de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de Outubro de 2021
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:8BB66DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 094/2021 14/10/2021

DECRETO Nº 094/2021
14/10/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.32.00.00 (36)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	11.200,00
3.3.90.36.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	25.000,00
3.3.90.40.00.00 (39)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	50.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.46.00.00 (193)	Auxílio Alimentação	000	15.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1855)	Material de Consumo	886	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (1856)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	886	10.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (298)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	25.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento De Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (329)	Equipamentos e Material Permanente	000	42.000,00

TOTAL.....	**198.200,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.3.90.14.00.00 (63)	Diárias – Pessoal Civil	000	3.779,14
3.3.90.30.00.00 (64)	Material de Consumo	000	5.512,54
3.3.90.46.00.00 (66)	Auxílio Alimentação	000	3.023,30
3.3.90.93.00.00 (67)	Indenizações e Restituições	000	3.779,13
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00.00 (130)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.969,93
3.1.90.13.00.00 (131)	Obrigações Patronais	000	3.558,27
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.3.90.46.00.00 (224)	Auxílio Alimentação	000	15.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.46.00.00 (346)	Auxílio Alimentação	000	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (347)	Equipamentos e Material Permanente	000	31.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0901	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Desenvolvimento Turístico		
3.3.90.30.00.00 (374)	Material de Consumo	000	6.000,00
3.3.90.36.00.00 (375)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	1.259,70
3.3.90.39.00.00 (376)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	8.817,99
TOTAL.....			**132.700,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.00.00 (17)	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	511	25.000,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00 (204)	Outras Transferências dos Estados – FIA/CEDCA	886	30.000,00
1.6.9.0.99.1.2.0.1.00 (103)	Outros Serviços - Multas e Juros	000	10.500,00
TOTAL.....			**65.500,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de outubro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 14 de outubro de 2021.

PUBLICADO EM ___/10/2021, EDIÇÃO __, PÁGINAS __, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ___/10/2021, EDIÇÃO __, PÁGINA ___, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D6C1903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO- ANO 2021

N. TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	14/10/2021	13/10/2022	R$ 211.552,85

	PÚBLICA NO MUNICÍPIO.	CNPJ: 11.824.840/0001-95.			

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:42061F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
005/2021 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:
a) A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;
A classificação seguiu as disposições do Edital 005/2021, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL		
CLASS.	NOME	PONT.
-	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA TRIGO	**NÃO COMPARECEU**

CLASSIFICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIA		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	PEDRO LUIZ SALATA BALESTRA	68,75
-	LUANA SOUSA DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**

CLASSIFICAÇÃO: ENFERMAGEM		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	TAINÁ DE LIMA FRANCISCO	68,75
2º	MAISA APARECIDA GONÇALVES	62,50
3º	CLEITON BENEDITO	50
4º	MATEUS FELIPE DOS SANTOS	50

CLASSIFICAÇÃO: PEDAGOGIA, LETRAS, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	SARAH RAMOS BATISTA	81,25
2º	MARIA VICTÓRIA PEREIRA DOS SANTOS MORAES LEAL	81,25
3º	RAYANE STAICE DA SILVA	75
-	ALESSANDRA APARECIDA FREITAS	**NÃO COMPARECEU**
-	JOSIELE DOS SANTOS	**NÃO COMPARECEU**

CLASSIFICAÇÃO: ENSINO MÉDIO		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	EMILY EDUARDA DA SILVA SIQUEIRA	93,75
2º	ANA JULIA MARQUES	93,75
3º	DALVA DA SILVA DE MARIA	87,50
4º	EMANUELLY DA COSTA SILVA	87,50
5º	VICTOR HUGO DA FONSECA SANTOS	87,50
6º	VITÓRIA GOUVEIA DE MELO	87,50
7º	LUANA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES	87,50
8º	ANA CARLA DA SILVA	87,50
9º	BEATRIZ AMANDA DOS REIS NUNES	87,50
10º	ANA BEATRIZ MIRANDA DE OLIVEIRA	87,50
11º	OTÁVIO KONDO FERNADES	81,25
12º	RAMON DA CUNHA BRIZOLA	81,25
13º	YASMIN CAROLINE NUNES DA ROSA	81,25
14º	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA	81,25
15º	MARIA EDUARDA DAVIN CARDOSO	75
16º	MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR	68,75
17º	MAYKI WILHIAN TELES DO PRADO	68,75
18º	CARLOS ALBERTO INOCÊNCIO DA SILVA	56,25
19º	MATHEUS DE SÁ RIBEIRO	56,25
-	CAIQUE DE CARVALHO BATISTA	**NÃO COMPARECEU**
-	MARIA EDUARDA ALFERES	**NÃO COMPARECEU**

Tomazina, 14 de outubro de 2021.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0AA51C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4649/21

Data: 14/10/2021

SÚMULA: Define **os** permissionários do serviço público de táxi**,** que estão autorizados a prestar o serviço, e dispensado da licitação, autoriza a expedição de Alvará de Licença, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 2139/2021 DE 28/09/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidos **os** permissionários do serviço público de táxi**,** que estão autorizados a prestar o serviço, e dispensados do processo licitatório, conforme especificado no anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, autorizado a emissão dos Alvarás de Licença, para os permissionários quites com a Fazenda Pública Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

A N E X O -I- AO DECRETO 4649/2021

Ponto	Nº da Vaga	Localização	Nome do Permissionário
01	01	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Marisete Aparecida Fernandes Carabolante
01	02	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Maycon Jorge Dias de Camargo
01	03	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Luiz Carlos Martendal
01	04	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Augustinho Morais
01	05	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Edelar José de Souza
01	06	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Darcy Chiapetti
01	07	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	João Alves Garcia
01	08	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Luiz Carlos Rodrigues
01	09	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Lucas Borges Chiquin
02	01	Av. Bras il - Em Frente ao Banco Sicredi	Edimar Francisco de Souza
03	01	Rua das Araras / Rua Minas Gerais – em frente Mercado Martinelo	Afonso Oenning Kuhnen
04	01	Av. Brasil 245 - Em Frente da Prefeitura	Antonio Geraldo Fernandes
05	01	Av. São Paulo – Ao Lado do Hospital Municipal	Delci Vizentin
06	01	Av. São Paulo – Em Frente Posto de Saúde	Fabio Luiz Naconeski Rodrigues
07	01	Distrito Barra Bonita	Marines Stange Oenning de Souza
10	01	Distrito Alto Alegre	Kelly Cristina Ribeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:356E3E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 144/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LIDER SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.683/0001-82, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 699, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Marcos Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 6392854-2 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 942.527.509-20.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos termos do Memorando N° 623/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 760/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 144/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição . Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CAFÉ - 500G Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco ou equivalente.	COAMO	PCT	2.000,00	12,1756	24.351,20
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Embalagem com 400 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ninho, Italac ou equivalente.	ITALAC	PCT	500,00	12,56	6.280,00
3	LEITE INTEGRAL UHT - 12 UND DE 1 LITRO Leite UHT (longa vida) integral, esterilizado, com o Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: embalagem tetra-pack de 01 litro, reembalados em caixa de papelão com 12 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 3 meses. Referência para qualidade dos produtos: Batavo, Parmalat ou equivalente.	TERRA VIVA	CX	750,00	47,16	35.370,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 66.001,20						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 144/2021
VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 13/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7F02CAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 05/2021 - RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 020/2021, de 02 de setembro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público o resultado provisório das provas dos inscritos no Processo de Seleção de Estagiários para provimento de vagas de estágio remunerado para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê/PR, conforme listas abaixo, em ordem de classificação decrescente:

ESTÁGIO ENSINO MÉDIO (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Laura Mariane Cattelan	1,2	2,0	2,0	3,2	8,4
Amanda Moreira Bueno	1,6	2,0	1,6	2.8	8,0
Arthur Felipe Schneiders	1,6	1,6	0,8	3,2	7,2*
Vandreza Aline Negri	1,2	1,6	1,2	3,2	7,2*
Larissa Vitória Dutra	1,2	2,0	1,6	2,4	7,2**
Dhiéssica Julia Berlatto	1,2	2,0	1,6	2,4	7,2**
Ronaldy Tiago Joton da Silva	1,2	1,6	1,6	1,6	6,0
Danielle Bauer	-	-	-	-	Ausente
Kemili Crystina Dalmuth	-	-	-	-	Ausente
Vitor Scussel	-	-	-	-	Ausente

*Desempate: maior número de acertos em Língua Portuguesa, conforme edital;
** Desempate: maior idade, conforme edital.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA ESTÁGIO ENSINO MÉDIO (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Arthur Felipe Schneiders	1,6	1,6	0,8	3,2	7,2*

AFRODESCENDENTE ESTÁGIO ENSINO MÉDIO (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Ronaldy Tiago Joton da Silva	1,2	1,6	1,6	1,6	6,0

ESTÁGIO FORMAÇÃO DE DOCENTES/MAGISTÉRIO (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Julia Vitória Milanez	1,6	2,0	1,6	2,4	7,6
Alana Ferreira da Silva	1,6	1,6	1,2	2,8	7,2
Djenifer Tainara Alves	1,2	1,6	1,2	2,8	6,8
Gabriel Henrique Bettiolo	1.6	2,0	1,6	1,2	6,4
Djenifer Vitória Stadtlober dos Santos	1,2	0,0*	1,2	3,6	6,0
Brenda Camili Cordeiro	0,8	1,2	1,6	2,0	5,6
Andressa Cristina da Rosa	-	-	-	-	Ausente
Izabela da Silva Ramos	-	-	-	-	Ausente
Thalia Corazza da Silva	-	-	-	-	Ausente

*Conforme item 7.5 do edital, candidata desclassificada.

AFRODESCENDENTES ESTÁGIO FORMAÇÃO DE DOCENTES/ MAGISTÉRIO (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Julia Vitória Milanez	1,6	2,0	1,6	2,4	7,6

Djenifer Tainara Alves	1,2	1,6	1,2	2,8	6,8
Andressa Cristina da Rosa	-	-	-	-	Ausente

ESTÁGIO AGRONOMIA (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Sttefani Vitoria Zago Cagnini	1,6	1,6	1,2	2,0	6,4

ESTÁGIO FARMÁCIA (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Julia Vitória Calgarotto	1,6	1,6	1,2	2,0	6,4

ESTÁGIO GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO (4 HORAS)					
Candidato	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos gerais**	**Conhecimentos específicos**	**Resultado**
Janimeri Portela Machado	1,2	1,6	1,2	2,4	6,4
Janete Vera Zimmermann	1,2	0,8	0,8	1,2	4,0
Jocenir da Rocha Perão	-	-	-	-	Ausente

Os candidatos poderão interpor recurso junto a Comissão nomeada pela Portaria nº 020/2021, no que tange o resultado provisório das provas, no prazo de dois dias após a publicação do resultado das provas (18/10/2021 e 19/10/2021), na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953.

Verê, 14 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

PEDRO SINHORI
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E438A563



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (SET-2021)

Município de Candói – 2021

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/09/2021 até 30/09/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
02/09/2021	-	5040/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
02/09/2021	-	5041/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
02/09/2021	-	5042/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
02/09/2021	-	5043/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
02/09/2021	-	5044/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	30,00
02/09/2021	-	5045/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
03/09/2021	-	5122/2021	4437/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	91752-4	AIRTON VALDIR HAAN	30,00
03/09/2021	-	5123/2021	4434/2021	O	4330	00000	09.004	08.243.0007.6072	3.3.90.14.14.08	103805-2	INDIAMARA APARECIDA BUENO	30,00
03/09/2021	-	5124/2021	4435/2021	O	4330	00000	09.004	08.243.0007.6072	3.3.90.14.14.08	116275-6	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	30,00
03/09/2021	-	5125/2021	4436/2021	O	4330	00000	09.004	08.243.0007.6072	3.3.90.14.14.08	102957-6	INDIA NARA BORGES DA SILVA	30,00
03/09/2021	-	5126/2021	4484/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	103614-9	ANGELA MARIA GELINSKI	30,00
03/09/2021	-	5127/2021	4483/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	102082-0	MARIA JAQUELINE ALVES	30,00
03/09/2021	-	5130/2021	4488/2021	O	2630	00000	07.002	27.812.0014.2044	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	300,00
03/09/2021	-	5131/2021	4487/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	450,00
03/09/2021	-	5132/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
08/09/2021	-	5133/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	80,00
08/09/2021	-	5134/2021	4497/2021	O	930	00000	04.003	04.122.0002.2017	3.3.90.14.14.01	110034-3	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	80,00
09/09/2021	-	5136/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	200,00
09/09/2021	-	5137/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	200,00
09/09/2021	-	5138/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
09/09/2021	-	5139/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	80,00
09/09/2021	-	5140/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
10/09/2021	-	5161/2021	4532/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
10/09/2021	-	5164/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	80,00
10/09/2021	-	5165/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
10/09/2021	-	5243/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
13/09/2021	-	5247/2021	4544/2021	O	5680	00000	13.001	18.122.0002.2099	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	900,00
13/09/2021	-	5248/2021	4545/2021	O	530	00000	03.001	04.121.0002.2009	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	900,00
13/09/2021	-	5249/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
13/09/2021	-	5250/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
13/09/2021	-	5251/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
13/09/2021	-	5252/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
13/09/2021	-	5274/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
13/09/2021	-	5275/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	50,00
13/09/2021	-	5276/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	50,00
13/09/2021	-	5277/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	50,00
16/09/2021	-	5280/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
16/09/2021	-	5287/2021	4482/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	12-4	SABRINA DO NASCIMENTO	30,00
16/09/2021	-	5288/2021	4481/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	96403-4	ROZANE HLUSKO	30,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
16/09/2021	-	5289/2021	4480/2021	O	4020	00000	09.001	08.122.0002.2067	3.3.90.14.14.03	121820-4	CARINA GOLDONI	50,00
16/09/2021	-	5290/2021	4518/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	50,00
17/09/2021	132/2021	4641/2021	4115/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	(100,00)
17/09/2021	-	5291/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
17/09/2021	-	5292/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00

17/09/2021	-	5293/2021	4432/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	80,00
17/09/2021	-	5294/2021	4499/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108298-1	LAURINDO GASPAR STEFANES	200,00
17/09/2021	-	5295/2021	4433/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
17/09/2021	-	5296/2021	4572/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	30,00
17/09/2021	-	5297/2021	4599/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	80,00
17/09/2021	-	5313/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	50,00
17/09/2021	-	5314/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	50,00
17/09/2021	-	5320/2021	4613/2021	O	2630	00000	07.002	27.812.0014.2044	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	100,00
17/09/2021	-	5321/2021	4614/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	150,00
17/09/2021	-	5322/2021	4622/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	2906-8	ADIR MARQUES DE ARAUJO	180,00
17/09/2021	-	5323/2021	4624/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	5221-3	ALTINO DA SILVA	180,00
17/09/2021	-	5324/2021	4626/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	98626-7	ANSELMO MIXESKI	180,00
17/09/2021	-	5325/2021	4627/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97346-7	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	180,00
17/09/2021	-	5326/2021	4628/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	98257-1	ELEANDRO JOSE ZELINSKI	180,00
17/09/2021	-	5327/2021	4629/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	4245-5	EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA	180,00
17/09/2021	-	5328/2021	4631/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	5012-1	ERENALDO CARDOSO	180,00
17/09/2021	-	5329/2021	4623/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	701-3	IRINEU SENKIO	30,00
17/09/2021	-	5330/2021	4625/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	701-3	IRINEU SENKIO	150,00
17/09/2021	-	5331/2021	4630/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97331-9	JOEL APARECIDO CHARNESKI	180,00
17/09/2021	-	5332/2021	4632/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	5629-4	MARCOS DE ALMEIDA	180,00
17/09/2021	-	5333/2021	4633/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	96541-3	NEUZON MARTIN	180,00
17/09/2021	-	5334/2021	4634/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	180,00
17/09/2021	-	5335/2021	4636/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	97438-2	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	180,00
17/09/2021	-	5336/2021	4635/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	105757-0	RUI SERGIO BENECK	180,00
17/09/2021	-	5337/2021	4637/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	180,00
17/09/2021	-	5338/2021	4638/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	96653-3	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	180,00
17/09/2021	-	5339/2021	4639/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	4977-8	TIMOTEO SOUZA BUCO	180,00
20/09/2021	-	5348/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
20/09/2021	-	5349/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
20/09/2021	-	5350/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
20/09/2021	-	5351/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	30,00
22/09/2021	-	5408/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	30,00
22/09/2021	-	5409/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	200,00
22/09/2021	-	5410/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	200,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
22/09/2021	-	5411/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
23/09/2021	-	5434/2021	4702/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.02	116014-1	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	30,00
23/09/2021	-	5435/2021	4703/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	30,00
23/09/2021	-	5436/2021	4704/2021	O	1950	00000	06.003	12.361.0008.2035	3.3.90.14.14.01	98674-7	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	30,00
23/09/2021	-	5437/2021	4705/2021	O	1950	00000	06.003	12.361.0008.2035	3.3.90.14.14.01	97342-4	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	30,00
23/09/2021	-	5687/2021	4516/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	95865-4	VALMIR FERRI PARE	40,00
28/09/2021	-	5689/2021	5044/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	108295-7	JOCIEL DE JESUS FRANCA	30,00
28/09/2021	-	5690/2021	5043/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	5388-1	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	280,00
28/09/2021	-	5691/2021	5042/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	113275-0	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	280,00
28/09/2021	-	5692/2021	5041/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.02	114500-2	KAUANA KUKUL	450,00
28/09/2021	-	5693/2021	5040/2021	O	530	00000	03.001	04.121.0002.2009	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	450,00
28/09/2021	-	5694/2021	5047/2021	O	4820	00000	10.001	15.122.0002.2085	3.3.90.14.14.03	102555-4	PAULO PEDROSO DE ARAUJO	450,00
28/09/2021	-	5695/2021	5048/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	150,00
28/09/2021	-	5696/2021	5061/2021	O	1380	00000	05.001	04.123.0002.2025	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	450,00
28/09/2021	-	5697/2021	5062/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	95738-1	HELIO DA SILVA PADILHA	280,00
28/09/2021	-	5698/2021	5063/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	825,00
29/09/2021	-	5699/2021	5065/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.100,00
30/09/2021	-	5711/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
30/09/2021	-	5712/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	30,00
30/09/2021	-	5713/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	30,00
30/09/2021	-	5714/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
30/09/2021	-	5715/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
30/09/2021	-	5716/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
30/09/2021	-	5717/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	30,00
30/09/2021	-	5718/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
30/09/2021	-	5719/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00

30/09/2021	-	5720/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	80,00
30/09/2021	-	5721/2021	4551/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	50,00
30/09/2021	-	5722/2021	4750/2021	O	4020	00000	09.001	08.122.0002.2067	3.3.90.14.14.03	121820-4	CARINA GOLDONI	150,00
30/09/2021	-	5723/2021	4749/2021	O	4410	00000	09.004	08.243.0007.6073	3.3.90.14.14.02	110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	100,00
30/09/2021	-	5724/2021	4748/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	96403-4	ROZANE HLUSKO	50,00
30/09/2021	-	5725/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
30/09/2021	-	5726/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
30/09/2021	-	5728/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
30/09/2021	-	5729/2021	4679/2021	O	930	00000	04.003	04.122.0002.2017	3.3.90.14.14.02	98449-3	RODRIGO MISS	450,00
30/09/2021	-	5730/2021	4678/2021	O	830	00000	04.001	04.122.0002.2015	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	450,00
30/09/2021	-	5761/2021	4656/2021	O	2630	00000	07.002	27.812.0014.2044	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	100,00
30/09/2021	-	5822/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
30/09/2021	-	5828/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	80,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
30/09/2021	-	5829/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	30,00
30/09/2021	-	5830/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
TOTAL:												16.415,00

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:D64F9619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO 262/2021

ANEXO I – DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO 262/2021

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Fonte de Recursos 1000 em Outubro/2021

2020	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**
Previsão	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 27.032.518,77
Arrecadação	R$ 1.574.265,26	R$ 1.811.295,51	R$ 1.334.333,17	R$ 1.188.440,44	R$ 1.075.151,87	R$ 1.168.180,28	R$ 1.804.456,57	R$ 1.005.461,68	R$ 1.105.821,63	R$ 1.253.215,17	R$ 1.488.544,19	R$ 2.060.861,33	R$ 16.870.027,10
TOTAIS	-R$ 678.444,64	-R$ 441.414,39	-R$ 918.376,73	-R$ 1.064.269,46	-R$ 1.177.558,03	-R$ 1.084.529,62	-R$ 448.253,33	-R$ 1.247.248,22	-R$ 1.146.888,27	-R$ 999.494,73	-R$ 764.165,71	-R$ 191.848,57	-R$ 10.162.491,67
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 19.793.951,93
Arrecadação	R$ 1.898.206,44	R$ 1.972.203,49	R$ 2.428.110,19	R$ 1.624.586,16	R$ 1.767.828,53	R$ 1.696.956,46	R$ 2.245.247,62	R$ 1.755.549,44	R$ 1.637.913,43	R$ 1.819.101,87	R$ 1.819.101,87	R$ 1.819.101,87	R$ 22.483.907,37
TOTAIS	R$ 248.710,45	R$ 322.707,50	R$ 778.614,20	-R$ 24.909,83	R$ 118.332,54	R$ 47.460,47	R$ 595.751,63	R$ 106.053,45	-R$ 11.582,56	R$ 169.605,88	R$ 169.605,88	R$ 169.605,88	**R$ 2.689.955,44**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (de outubro/2020 a setembro/2021)													
out a dez/20	R$ 4.802.620,69												
jan a set/21	R$ 17.026.601,76												
Total	R$ 21.829.222,45	÷ 12 =	R$ 1.819.101,87										

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas	
Receita Total Orçada	R$ 19.793.951,93
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 22.483.907,37
Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 2.689.955,44
Créditos Adicionais Abertos no periodo:	R$ 1.049.500,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 1.640.455,44**
Nota Explicativa:	
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;	

2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no periodo informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercido atual;
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.

General Carneiro, PR., 14/10/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2534E242

